



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	28
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	31
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	40
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	44
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	48
Prefeitura Municipal de BONITO	55
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	71
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	72
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	74
Prefeitura Municipal de CARACOL	150
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	176
Prefeitura Municipal de ELDORADO	182
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	183
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	188
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	191
Prefeitura Municipal de JAPORA	196
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	207
Prefeitura Municipal de JARDIM	215
Prefeitura Municipal de JUTI	219
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	225
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	233
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	237
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	247
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	341
Prefeitura Municipal de PARANHOS	361
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	364
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	399
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	420
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	432
Prefeitura Municipal de SONORA	475
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	498
prefeitura municipal de TAQUARUSSU	546
Prefeitura Municipal de TERNOS	549
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	560

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS
BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****AUTORIZAÇÃO DA DESPESA – DISPENSA N. 001/2023**

Diante de tudo o que dos autos constam, bem como do parecer jurídico acostado nos autos, **AUTORIZO A EFETIVAÇÃO DA DESPESA** referente à aquisição de combustível no município de Jardim/MS, do tipo Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial do CIDEMA, sendo um Etios Toyota Sedan 2014/2015, placa OON 7681.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de combustível, do tipo Gasolina Comum para abastecimento do veículo oficial do CIDEMA, no município de Jardim/MS.

FAVORECIDO: BAZZO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.319.159/0001-24, com sede à Av. Coronel Camisão, nº 135, Bairro Centro, CEP 79.240-000, no município de Jardim/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 190,05 (cento e noventa reais e cinco centavos).

Campo Grande, 08 de março de 2023.

Kazuto Horii
Presidente CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****Secretaria Municipal de Fazenda Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de
Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO – AMAMBAI – MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 09 de Março de 2023 .**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FABIO PASTORE	678.388.128-87	9011/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VANDERLEI CARLOS DERLAN - Matrícula: 00000318

Cargo: FISCAL TRIBUTARIO

Data de afixação: 09/03/2023

Data de desafixação: 24/03/2023

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 28/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 28/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : ROSILANGE SOARES RAMOS

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSILANGE SOARES RAMOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 16/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 16/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : JANE DUARTE LESCANO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JANE DUARTE LESCANO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 17/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 17/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : JANETE FERREIRA ALEGRE

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JANETE FERREIRA ALEGRE

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 18/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 18/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : JOSILAINE MOREIRA CUBILHA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JOSILAINE MOREIRA CUBILHA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 19/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 19/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JULIANA TAISA RIBEIRO GARCIA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 20/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 20/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MAREM RODRIGUES DOS SANTOS

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MAREM RODRIGUES DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 21/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 21/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARGARETH ESCOBAR DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 22/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 22/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARIA MARLENE CANISSA SOUZA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 23/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 23/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MARILENA GONÇALVES DE ALMEIDA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILENA GONÇALVES DE ALMEIDA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 24/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 24/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MARILURDE ALMEIDA ADORNO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILURDE ALMEIDA ADORNO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 25/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 25/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : MARINA RIBEIRO GARCIA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARINA RIBEIRO GARCIA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 26/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 26/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : NEUZA MORALES VERA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

NEUZA MORALES VERA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 123/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 123/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : PATRICIA DOS SANTOS SEREJO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

PATRICIA DOS SANTOS SEREJO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 27/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 27/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : PATRICIA GONÇALVES LOPES

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

PATRICIA GONÇALVES LOPES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 07/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 07/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : REGINA SOZA SILVA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

REGINA SOZA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 29/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 29/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : SIMONE MENEGILDO DA SILVA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

SIMONE MENEGILDO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 14/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 14/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : IRENE DA SILVA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

IRENE DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 30/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 30/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : SUELY SANTANA ARAUJO DA SILVA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

SUELY SANATANA ARAUJO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 31/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 31/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : UZIMARA VALDOMERA AQUINO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

UZIMARA VALDOMERA AQUINO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 06 /2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 06 /2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : ADELAIDE ADÃO

Início: 13 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ADELAIDE ADÃO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLEUCIR APARECIDA RODRIGUES

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

CLEOCIR APARECIDA RODRIGUES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 119/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 119/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: IVANIR CAMPOS

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

IVANIR CAMPOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JERUSA DE AVILA LUCINDO

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

JERUSA DE AVILA LUCINDO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 127/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 127/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: KATIANE NOS ANJOS DIAS

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

KATIANE DOS ANJOS DIAS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 136/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 136/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARINEIDE OSTEMBERG DE OLIVEIRA

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

MARINEIDE OSTEMBERG DE OLIVEIRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 139/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 139/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAIARA GONÇALVES OCAMPOS

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

NAIARA GONÇALVES OCAMPOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 149/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 149/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SOLANGE DIAS DE SOUZA

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

SOLANGE DIAS DE SOUZA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 151/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 151/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: SUZANA DE SOUZA MONTEIRO

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

SUZANA DE SOUZA MONTEIRO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 87/2022)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 87/2022)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO

Início: 01 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Município de Amambai

Amambai-MS, 01 de fevereiro de 2023.

ZITA CENTENARO

Contratante

ANTONIO RONALD MOREL CHAPARRO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.871/2019.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074757/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

PARTES:

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO – EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 08.667.861/0001-30

OBJETO: Prestação de Serviços de Pensão com fornecimento de hospedagem com café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais e clínicas no município de Campo Grande/MS para atender usuários assistido pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS, por um período estimado de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 16/03/2023, com vencimento para o dia 15/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.80 – Hospedagens

10.301.008.2115.0000-PAB FIXO– PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 02 de Março de 2023.

Assinam : Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Andreia Araiium Pinheiro – Sócia Proprietária

CPF: 816.015.811-49

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.331/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 872112021**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 18.823.697/0001-42

OSCAR UBALDO AVALOS CABANHA

CPF Nº 390.519.511-91

OBJETO: Locação de Imóvel de 432,80 m² com móveis e equipamentos, localizado na Rua da República, nº 2851, centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, para instalação de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para cumprir as formalidades legais em vigor, **POR UM PERÍODO DE 12 (Doze) meses**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir as formalidades legais em vigor, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Do prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados mais 12 (doze) meses, com termo inicial de vigência na data de 02/03/2023 e final para a data de 01/03/2024, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

Do Valor: Em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro, Cláusula Quinta, do Contrato de nº. 1.805/2019 fica reajustado o valor do aluguel, em conformidade a porcentagem acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços do

Mercado no período nos últimos 12 (doze) meses, passando de R\$ 24.079,23 (vinte e quatro mil, setenta e nove reais e vinte e três centavos), por mês, para R\$ 24.542,91 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), perfazendo um total de R\$ 294.514,92 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentaria.

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.36.15 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10.301.0008.2148.0000 – PABV – NASF NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Oscar Ubaldo Avalos Cabanha – Proprietário

CPF Nº 390.519.511-91

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 118.795/2023

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023

VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 31.12.2023

VALO GLOBAL: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio ao custeio das manifestações culturais e artísticas e oficinas. Através de pagamento de professores de música, dança e orientadores; locação do imóvel, aquisição de materiais de consumo, e expediente .

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMAMBAIENSE**

CNPJ/MF nº 09.219.259/0001-00.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de março de 2023.

Ronaldo Jose Mayr- Secretário de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.2221-04

Dilcéia Gabardo Eicke – Presidente.

CPF: 004.367.369-42

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 15/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 15/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : IVANILDA NELSON MOREIRA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

IVANILDA NELSON MOREIRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 13/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 13/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : GABRIELA GUAZINA DE QUADRA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

GABRIELA GUAZINA DE QUADRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 112/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 112/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MATHEUS DA ROSA MENOS VIEIRA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MATHEUS DA ROSA MENOS VIEIRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 95/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 95/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CARLA MARIA SOARES LOPES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

CARLA MARIA SOARES LOPES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 96/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CLEA APARECIDA DE MELO SANTOS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

CLEA APARECIDA DE MELO SANTOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 97/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 97/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CRISTIANE APARECIDA BEZERRA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

CRISTIANE APARECIDA BEZERRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DANIELE ADÃO MURARO

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DANIELE ADÃO MURARO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 99/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: EDILENE DA SILVA MALDONADO

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

EDILENE DA SILVA MALDONADO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 103/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 103/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

FABRICIA APARECIDA DOS SANTOS LUIZ

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 104/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 104/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: GESSICA GOMES ORTIZ

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

GESSICA GOMEZ ORTIZ

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 105/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 105/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JAQUELINE XAVIER DA SILVA PEREIRA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JAQUELINE XAVIER DA SILVA PEREIRA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 106/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 106/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOMAR DA SILVA DIAS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JOMAR DA SILVA DIAS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 107/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 107/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES MARTINES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 108/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 108/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LOIANE RIBEIRO GONÇALVES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

LOIANE RIBEIRO GONÇALVES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 109/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 109/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 110/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 110/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARCOS ANTONIO LOPES VILHALVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 12/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 12/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : ELIZABETI AQUINO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ELIZABETI AQUINO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 111/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 111/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: MARILENE NUNES DAS NEVES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

MARILENE NUNES DAS NEVES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 113/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 113/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAGILLA NEVES LEMES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

NAGILLA NEVES LEMES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 114/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 114/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: NAIARA LIMA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

NAIARA LIMA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 11/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 11/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : DEBORA JULIANA RIBEIRO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DEBORA JULIANA RIBEIRO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 10/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 10/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : DEBORA DE CARVALHO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DEBORA DE CARVALHO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 09/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 09/2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ANTONIA SIMONE ADÃO MURARO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 08 /2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 08 /2023)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado : ANDREIA LIMA

Início: 13 de fevereiro de 2023.

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 13 de fevereiro de 2022.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ANDREIA LIMA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 94/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 94/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 122/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

VILMA APARECIDA ZUREZ CASCO

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 121/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 121/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: TIAGO MOREIRA MARQUES

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

TIAGO MOREIRA MARQUES

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 119/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 119/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 100/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 100/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELINDA DUTRA MATOS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSELINDA DUTRA MATOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 118/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 118/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ROSELI AMARAL DOS SANTOS

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ROSELI AMARAL DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 117/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 117/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: REGINA APARECIDA CHARÃO CORRÊA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

REGINA APARECIDA CHARÃO CORREA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 116/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 116/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: PAULYNNA BERNDA GOMES BARBOSA DA SILVA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 20 de dezembro de 2023, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

PAULYNNA BERNDA GOMES BARBOSA DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.829/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº133/2022

Partes :

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CNPJ/MF sob n. 13.971.788/0001-25

CONTRATADA:

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CARAPÃ LTDA - CNPJ/MF sob n. 07.871.046/0001-25

OBJETO: Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Valor Total : R\$ 108.702,70 (Cento e oito mil setecentos e dois reais e setenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscais de Contrato: Adriana Villa Amira, matrícula nº 12.196-3 e Maria Aparecida Bobato Serejo, matrícula nº 16799-2

Dotação Orçamentária:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08.244.0056.2208.0000 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0056.2205.0000 – Serviços Proteção e Atendimento Integral à Família

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 27 de Fevereiro de 2023.

Assinam :

Eronildes Silveira dos Santos de Melo – Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Lurdes Coinete Pinto – Administradora

CPF: 785.848.331-53

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2023 Autor: P.M Origem: PLC/GAB N. 002/2.023 - TÉCNICO EM NECROPSIA - PERÍCIA

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Técnicos em Necropsia destinados à Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai, e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional e temporário, 03 (três) Técnicos em Necropsia para a Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS, unidade vinculada a Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Mato Grosso do Sul, órgão integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Os técnicos serão indicados pela Unidade Regional de Perícias e Identificação de Amambai/MS e a contratação se dará na forma do Título VIII, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, observando-se o prazo de contratação constante no inciso III, do artigo 183, da referida lei.

§ 2º. A remuneração bruta de cada técnico será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2023 Autor: Mesa Diretora Câmara Municipal Origem: PLC/GAB N. 001/2.023 - REAJUSTE SERVIDORES - CAMARA MUNICIPAL

“Concede reajuste de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/2023, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido a título de revisão geral da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal pelo índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimo por cento), incidente sobre o vencimento base.

§1º O índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimo por cento), concedido a título de revisão geral será aplicado sobre as tabelas em anexo, mediante revisão pelo setor responsável.

§2º O índice estabelecido no caput vigorará a partir do pagamento referente ao mês de março de 2023.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2.023 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 003/23 "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439/2015, e dá outras providências" - CONSELHO TUTELAR

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, que estabelece a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Amambai/MS, visando atualizá-la conforme alterações promovidas a nível federal.

Art. 2º. O § 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

Art. 14. (...).

§ 1º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

(...)

Art. 3º. O artigo 29, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com acréscimo do inciso XV, com a seguinte redação:

(...)

Art. 29. (...).

(...)

XV – o dever institucional de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

(...)

Art. 4º. O inciso I, do artigo 30, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 30. (...).

I – atendimento na sede do Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão;

(...)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2023 CONVITE Nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal, no Município de Antônio João-MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de março de 2023 às 08h, (oito horas), na Câmara Municipal, situada na Rua Neco Manoel Flores Nº 150 Centro – CEP: 79910-000. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste edital. Obtenção do Edital: Diretamente no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no endereço supracitado, no site oficial do Município https://web.qualitysystemas.com.br/processos/licitatorios/camara_municipal_de_antonio_joao ou pelo e-mail: licitacaocmaj@gmail.com

Antonio João (MS), 09 de março de 2023

Gilberto Fernandes dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Charlys Miguel Silva Thomé

**Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º020/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: **Aquisição de Papel Sulfito (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 24 de março de 2023 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 09 de março de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Departamento de Licitações
RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS**, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PUBLICO** que conforme publicação do EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3295, do dia 09 de março de 2023, p.28 **retifica** a presente publicação:

ONDE SE LÊ:

RESTAURANTE DO PAPAÍ LTDA

LEIA-SE:

RESTAURANTE DO PAPAÍ EIRELI

As demais disposições do **EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, permanecem inalteradas.

Antônio João MS, 09 de março de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Pregão Presencial n.º 04/2023

A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 07/2023.

Objeto: Aquisição de refeições diárias do tipo Marmitex Executivo, Marmitex Simples, Self Service e Jantar prato feito, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Antônio João – MS.

Empresa Classificada: **RESTAURANTE DO PAPAI EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 55.192,40** (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) .

Antônio João/MS, 09 de março de 2023.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS : Ata de Registro de Preços para Aquisição de refeições diárias do tipo Marmitex Executivo, Marmitex Simples, Self Service e Jantar prato feito, para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Antônio João – MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **RESTAURANTE DO PAPAI EIRELI** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 55.192,40** (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos) , para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 0 6 /2023, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h ou das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n º 347 Centro - Pa ç o Municipal, (informa ç õ es 67 3435 1011).

Antônio João/MS, 09 de março de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

O **Município de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L, torna público o resultado do Pregão Presencial supra.

Objeto: Aquisição de bolsas e Placas de Colostomia, para atender o paciente João Bosco Moreira, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801040-87.2018.8.12.0019) Procedimento Comum Cível, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Vencedora: Comercial Isototal Ltda, CNPJ: 06.305.092/0001-02, com valor total de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais).

Antônio João-MS, 03 de março de 2023

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira.

1. Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório N.º 014/2023 referentes à licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial n.º 09/2023, tendo por objeto a aquisição de bolsas e Placas de Colostomia, para atender o paciente João Bosco Moreira, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801040-87.2018.8.12.0019) Procedimento Comum Cível, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando que foram observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO o procedimento licitatório, que teve como vencedora do presente certame a empresa Comercial Isototal Ltda, CNPJ: 06.305.092/0001-02, com valor total de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil trezentos e vinte reais).

Antônio João/MS, 03 de março de 2023

Luiz Carlos Vendruscolo

Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para aquisição de bolsas e Placas de Colostomia, para atender o paciente João Bosco Moreira, conforme Ação de Obrigação de Fazer (Autos n.º 0801040-87.2018.8.12.0019)

Procedimento Comum Cível, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, CONVOCA o representante da empresa, Comercial Isototal Ltda, CNPJ: 06.305.092/0001-02, vencedora do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 07/2023, no prazo

de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 11h e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo n.º 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1308).

Antônio João - MS, 09 de março de 2023.

Luiz Carlos Vendruscolo
Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, para atender o laboratório da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Convênio n.º 031385, processo n.º 29/005.285/2022/SED-MS, que celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por Secretaria de Estado de Educação-SED/MS e o Município de Antônio-MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 24 de março de 2023 às 13:30(treze e trinta) horas (horário do MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n.º 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 09 de março de 2023.

Claudia Ramires Salinas Siqueira
Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO****Dispensa de Licitação nº 004/2023. Processo de Compras nº 057/2023.****Ementa:**

“Licitação. Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, para a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando, relacionados a Licitações”.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e no **subitem 9, da alínea C, do item 4.4.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Objeto - Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, para a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da o Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Contratado:

- **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL**

- CNPJ: 22.067.253/0001-15

Relação dos serviços:

DESCRIÇÃO	Qtd. de meses para contratação.	Valor Mensal	Valor Anual
Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, para a transferência de recursos públicos do Contratante ao Contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDECOL, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das atividades institucionais, devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público e em benefício dos municípios consorciados, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei de Licitações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00

Fundamento legal – no art. 2º, § 1º, inc. III, c/c art. 8º, ambos da Lei n. 11.107/2005, c/c o inciso XXVI, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação – até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Contrato.

Ratificação da dispensa – 02 de março de 2023.

Aparecida do Taboado/MS, 02 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

Secretaria de Saude**ANEXO – RESOLUÇÃO 04/2023 REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS****ANEXO – RESOLUÇÃO 04/2023**

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO/MS

CAPÍTULO I**DA IMPORTÂNCIA**

Art. 1º - As orientações acerca das situações vivenciadas em nosso país apontam a importância e a necessidade de colocar no centro dos debates o tema da 10ª Conferência Municipal de Saúde aprovada pela RESOLUÇÃO CMS Nº 03, de 30 de janeiro de 2023 **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia”**, para que o povo brasileiro possa retomar o valor da vida e do trabalho. Os direitos e a saúde das pessoas, em cada território, necessitam do ar puro de um novo dia, que permita superar a asfixia que vivemos nos últimos anos. Precisamos avançar e esse avanço depende da participação social, o que faremos com responsabilidade e inspiração.

Art. 2º - Este documento orientador tem por finalidade estimular e contribuir com os amplos diálogos que acontecerão ao longo de todo o processo da 10ª CMS. Reúne as reflexões, os desafios e as perspectivas acumuladas no âmbito do controle social, organizadas em dois eixos, a saber:

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, convocada pela Resolução nº 03, de 30 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, e pelo Decreto nº 15, de 06 de fevereiro de 2023, do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade sul-mato-grossense acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de (2022 a 2025);

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VII - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, será realizada no dia 24 de março de 2023, tendo como local o salão de treinamentos do Sindicato Rural de Aparecida do Taboado, Rua Laudelino de Melo, nº 974, Centro, Aparecida do Taboado/MS, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde, será precedida pelas Pré-Conferências Locais de Saúde, realizada em cada área de abrangência conforme cronograma estabelecido pelos Conselhos Locais de Saúde.

§3º - Aplicam-se às Pré-Conferências Locais de Saúde os mesmos critérios regimentais da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§4º - As Pré-Conferências Locais de Saúde constituem atividades preparatórias da Etapa Municipal da 10ª Conferência Municipal de Saúde, devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

CAPÍTULO III**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, através da Resolução nº 03, de 30 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO IV**DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 6º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados.

CAPÍTULO V**DOS MEMBROS**

Art. 7º - **Poderão se credenciar como membros da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS todo(a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s nas Pré-Conferências Locais de Saúde, as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:**

I - Participantes;

II - Delegados indicados pelas Pré-Conferências Locais de Saúde;

III - Convidados;

IV - Imprensa.

§1º - São membros natos como participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais de Saúde e os Conselheiros dos Conselhos Locais de Saúde, Titulares e Suplentes.

§2º - É garantida a participação na 10ª Conferência Municipal de Saúde, dos Conselheiros Municipais de Saúde e Conselheiros Locais de Saúde Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§3º - As Instituições/Entidades indicarão até 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes por escrito à Comissão Organizadora, as quais deverão ser entregues no Conselho Municipal de Saúde ou no Local do Evento onde se realizará a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§4º - Pessoas que detêm cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 8º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 9º - **Será facultado a quaisquer dos membros da 10ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.**

SEÇÃO I

DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - **Farão parte da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto:**

I - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

II - Todo cidadão que foi indicado como Delegado pelas Pré-Conferências Locais de Saúde;

III - Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

IV - Todo cidadão que se inscrever para participar da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – **O credenciamento dos participantes na 10ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.**

SEÇÃO II

DOS DELEGADOS INDICADOS PELAS PRÉ-CONFERÊNCIAS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 11º - **Farão parte da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, na qualidade de Delegado das Pré-Conferências Locais de Saúde, respeitada a paridade, as pessoas que foram indicadas por suas respectivas conferências, com direito a voz e voto.**

Parágrafo Único – **As fichas de Inscrições dos Delegados indicados nas Pré-Conferências Locais de Saúde deverão estar vistadas pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde e disponíveis junto à mesa de credenciamento.**

SEÇÃO III

DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 12 - **Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.**

§1º - Serão convidados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

SEÇÃO IV

DOS DELEGADOS

Art. 13 - **Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.**

Parágrafo Único: O Município de Aparecida do Taboado se enquadra no seguinte critério: De 20.001 até 50.000 habitantes – 08 delegados, sendo: 02 gestor/prestador, 02 trabalhadores na área da saúde e 04 usuários do SUS.

Art. 14 - Os delegados das Conferências Locais de Saúde serão indicados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

I - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área da saúde;

III - 01 (um) delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

Art. 15 - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 08 (oito) delegados assim distribuídos:

I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

III - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO VI DO TEMÁRIO

Art. 16 - O tema central da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 17 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 18 - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§2º - Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 19 - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 20 - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 21 - A Comissão Organizadora das Pré-Conferências Locais de Saúde elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até o dia 15 de março de 2023, via e-mail cmsaparecidadotaboado@gmail.com ou para o Conselho Municipal de Saúde – End.: Rua Laudelino de Melo, nº 1483, Centro, Aparecida do Taboado/MS.

§1º - O Relatório das Pré-Conferências Locais de Saúde conterà até 04 (quatro) propostas, relacionados com o tema e com os eixos da Conferência Nacional, podendo ser propostos até 04 (quatro) diretrizes para cada eixo, a serem encaminhadas à Etapa Municipal.

§2º - Será delegada a uma Comissão de Análise as propostas onde serão classificadas as diretrizes de cada eixo, nas instâncias de governo: municipal, estadual e nacional a serem encaminhadas à Etapa Municipal onde se juntarão com as demais diretrizes apresentadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 22 - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

Art. 23 - Conferências Livres serão realizadas conforme normas preconizadas no Regimento Interno da 10ª Conferência Estadual de Saúde - Deliberação/CES nº 498/2022 – Diário Oficial do Estado/MS nº 11.012, página 29, de 13/12/2022.

Parágrafo Único - As Conferências Livres não competem com a realização da etapa Municipal.

CAPÍTULO VIII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 24 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 25 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestor/prestador.

Art. 26 - A organização dos trabalhos da plenária final da 10ª Conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 27 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I - A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II - Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III - Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV - Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação, caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V - A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;

VI - Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS; e

VII - O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II**DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

Art. 28 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 29 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 30 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS elegerá 08 (oito) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

I - 04 (quatro) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

II - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;

III - 02 (dois) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos respeitada a classificação por número de votos.

Art. 31 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

CAPÍTULO IX**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 32 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 - As despesas da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 34 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 36 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 37 - O desenvolvimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, ouvido o plenário.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de março de 2023.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICOº nº 015/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICOº nº 015/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado – MS**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **13/03/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **28/03/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **28/03/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **28/03/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço ELETRÔNICO da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 08 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

ANÁLISE DE DOCUMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 014/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que será aberto os envelopes de proposta referente a Licitação Pública, **TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, cujo objeto é a **IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, em conformidade com anexos que fizerem parte do referido processo.

A audiência para análise dos documentos protocolados pelas licitantes, terá início às **09h00min. (Horário de Brasília - DF) do dia 13 de março de 2023**, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 016/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que será aberto os envelopes de proposta referente a Licitação Pública, **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, cujo objeto é a **prestação de serviço de tapa buraco com o fornecimento de material asfáltico tipo CBUQ para o Município de Aparecida do Taboado - MS**, em conformidade com anexos que fizerem parte do referido processo.

A audiência para abertura dos envelopes de proposta, terá início às **10h00min. (Horário de Brasília - DF) do**

dia 13 de março de 2023, com ou sem a presença de representantes das empresas ou profissionais concorrentes. Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

Diretora Administrativa e Financeira**PORTARIA Nº 007, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO, Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos seguintes servidores, 30 (trinta) dias de férias, no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Fundação Estatal de Saúde - FESAT

ORD	NOME	CARGO	PERÍODO
1.	Beatriz Neri Fabris	Auxiliar de Cozinha	01.03.2023 a 30.03.2023
2.	Camila Fagundes da Silva Servato Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	01.03.2023 a 30.03.2023
3.	Dioéliton Pereira Silva	Técnico em Radiologia	01.03.2023 a 30.03.2023
4.	Lucineia de Souza Macedo	Técnica de Enfermagem	01.03.2023 a 30.03.2023
5.	Pedro Francisco de Oliveira	Porteiro	01.03.2023 a 30.03.2023
6.	Rosalina dos Santos	Enfermeira	01.03.2023 a 30.03.2023

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 01 de março de 2023 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMpra-SE.

Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT, de 09 de março de 2023.

ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO

Diretor Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Matéria enviada por AMANDA INACIO DE LIMA

Secretaria de Saude**RESOLUÇÃO CMS Nº 04, de 07 de março de 2023****RESOLUÇÃO CMS Nº 04, de 07 de março de 2023**

Aprova o regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS e institui a Comissão Organizadora da Referida Conferência.

a Comissão Organizadora da da X Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Plenário do Conselho Municipal de Saúde, considerando:

2. O artigo 198 da Constituição Federal, As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 722/97, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;

3. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997, em sua 318ª Reunião ordinária realizada no dia 24/01/2023,

2. Considerando a Resolução RESOLUÇÃO CMS Nº 03, de 30 de janeiro de 2023, que institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o regimento interno da X Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS no dia 24 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro Dia",

Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Aparecida do Taboado, 30 de janeiro de 2023.

Fernando Xavier Ajala RecaldePresidente do Conselho Municipal da Saúde
Aparecida do Taboado-MS**Daiane de Souza Pupin**Secretária Municipal de Saúde
Aparecida do Taboado-MS

Homologo a Resolução nº. 04, de 07 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 722.

de 20 de outubro de 1997. i Municipal nº. 722, de 20 de outubro de 1997.

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário						
		DATA 28/02/2023	NÚMERO 821					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1					
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 00793/23		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa Jurídica						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				98.509,24		3.183,24		95.326,00
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO DIA 01/03/2023, Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022.								
ITEM 9	CÓDIGO 084.008.047	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 16 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DÉFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 647	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 4,92	TOTAL 3.183,24	
PROCESSO 51/22		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 3.183,24		Valor Empenhado 3.183,24		
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 NOTA DE EMPENHO		OR - Ordinário							
		DATA 28/02/2023	NÚMERO 822						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1						
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 610	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 8990000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004		Nº Pedido 00795/23		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				95.326,00		1.682,00		93.644,00	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE TRES LAGOAS - MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 01/03/2023 - Licitação de Registro de Preços: 000097/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais em atendimento ao município - ATA DE REGISTRO DE Nº 021/2022.									
ITEM 1	CÓDIGO 084.008.046	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM NO MÍNIMO, 25 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 290	UNID KM	MARCA SERVI ÇO KM RODA DO	VLR UNIT R\$ 5,80	TOTAL 1.682,00
PROCESSO 51/22		LICITAÇÃO: 000097/22		Soma/Itens: R\$ 1.682,00		Valor Empenhado		1.682,00	
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****DECRETO Nº 049/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre instituição de Preço Público, estabelecido pelo Executivo Municipal, para prestação de serviços pela utilização de serviços da Patrulha Mecanizada par atendimento à Agricultura Familiar e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.540/2018,

DECRETA:

Artigo 1º Para prestação de serviços pela utilização de serviços da Patrulha Mecanizada e transporte de insumos com caminhões adquiridos para atendimento à Agricultura Familiar do município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, fica instituído o Preço Público em conformidade com a seguinte tabela de valores:

TABELA DE VALORES DA CONTRAPARTIDA DE UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA – BATAGUASSU/MS:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Caminhão ford cargo 712	2,50 (dois reais E CINQUENTA CENTAVOS) / KM rodado
Caminhão VW CAÇAMBA (PAC2)	4,00 (QUATRO REAIS) / KM RODADO
CAMINHÃO CAÇAMBA (PRÓ-SOLO)	4,00 (QUATRO REAIS) KM RODADO
MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA (PAC2)	160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA (PRÓ-SOLO E DEMAIS)	150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROLA) PAC2 E DEMAIS	300,00 (TREZENTOS REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PRÓ-SOLO)	300,00 (TREZENTOS REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 7214	190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 299	160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 297	150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 292	150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 4283	150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO
TRATOR MF- 283	150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) / HORA MÁQUINA DE TRABALHO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Março de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

DECISÃO – CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Administrativo nº 04/2023

Dispensa de Licitação nº 01/2023

Empresa: Carmo Distribuidora Hospitalar EIRELI-ME

Considerando a avaliação realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, constante na C.I. nº 001/2023 CSB/SEMSA;

Considerando que houve o decurso do prazo de resposta da licitante sem, contudo, ter aduzido quaisquer argumentos sobre a avaliação técnica emitida pela Secretaria solicitante;

Considerando a realização do Pregão Eletrônico 07/2023 em 28/02/2023, o qual possui entre os itens licitados o item Autoclave Horizontal 21L, em quantidade suficiente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e arrematado por um valor mais vantajoso que as propostas apresentadas nesta Dispensa de Licitação;

Esta Administração Municipal, baseando-se no seu poder discricionário e na análise de oportunidade e conveniência, decide pelo CANCELAMENTO do item nº 01 - Autoclave Horizontal 21L, em decorrência do não atendimento do produto fornecido às especificações solicitadas.

Dessa forma, revogam-se os atos anteriormente praticados em relação ao referido item, em especial a ratificação.

Bataguassu/MS, 08 de março de 2023.

Hélder Augusto Pereira Lopes Louza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 021/2022

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por NATHALIA SCHULZ CARDOSO

PORTARIA N. 093 DE 09 DE MARÇO DE 2023**“Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências”**

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as informações contidas no Ofício 052/SEMAF/2023, que encaminha os ofícios SEMEC/Compras n. 030/2023 e SEMEC/Compras n. 031/2023, relatando que o setor de almoxarifado central fez distribuição de alimentos que estavam estragados e em situação precária às escolas, sendo que foram entregues no setor alguns dias antes em perfeito estado de conservação;

CONSIDERANDO a informação também, de que alimentos não estão sendo distribuídos na mesma data que chegam, e com isso, tem faltado nos cardápios escolares;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, III, e 189, XVII do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída inicialmente ao servidor A. V. S. N. , Servidor Público Municipal, exercendo cargo de gerente do almoxarifado central, inscrito sob a matrícula nº 117064-1.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Patrícia da Silva Paes Zorzan**, matrícula funcional n. 1562-1, **Aline Jeniffer de Maria Fernandes**, matrícula funcional 16853-1, e **Eric Nelson Gouveia Cano**, matrícula funcional n. 116704-2, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , 09 de março de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito do Município de Bataguassu

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 091/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Bruno Henrique Dutra Alves	21/03/2021 a 20/03/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Reginaldo Farias dos Santos	01/04/2022 a 31/03/2023	01/04/2023 a 30/04/2023
Cláudia Pereira dos Santos de Araújo	03/08/2021 a 02/08/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Irene dos Santos da Cruz	20/05/2021 a 19/05/2022	01/04/2023 a 30/04/2023
Marcos Pereira Nunes	21/09/2021 a 20/09/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Patrícia Elizabete Buzinaro Bezerra	15/06/2020 a 14/06/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
Maria Aparecida Alves Ferreira	10/11/2021 a 09/11/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
Edson Roberto da Silva Paes	01/01/2021 a 31/12/2021	03/04/2023 a 02/05/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de março de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 090/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 30 dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Subprefeitura da Nova Porto XV, funcionário efetivo no cargo de Lixeiro, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jorge Cordeiro da Silva	25/11/2014 a 24/11/2019	03/03/2023 a 01/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de março de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 085/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor Diego Moreira da Silva, portador do RG nº 001212578, com cadastro no CPF sob o nº 013.975.171-82, concursado no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 01/03/2023 e término em 28/02/2025, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de março de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 084/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023**DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionada, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, funcionária efetiva no cargo de Professora, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Marta Eiko Iwamura Bozza	17/08/2012 a 16/08/2017	01/03/2023 a 29/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de março de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA N° 083/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, funcionário efetivo no cargo de Operador de Máquinas, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Luiz Gonzaga Zorzan	04/05/2011 a 03/05/2016	01/03/2023 a 29/05/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de março de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Assistência Social****EDITAL Nº 021/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SMAS**

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), resolve:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, a comparecer até o dia 14 de março de 2023, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro, a fim de dar início às atividades laborais, munida das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos além dos aqui relacionados);

Carteira de Identidade - RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou os 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2º - Caso a candidata não cumpra o estabelecido no art. 1º deste Edital, será declarada desclassificada e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3º O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Maynara Martins Wruck

Secretária Municipal de Assistência Social.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO

Monitor de Programas Sociais

Classificação	Candidato	Pontuação
6º	Elvira do Carmo da Cruz	Zero D. N.: 27/07/1973

Batayporã-MS, 09 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Maynara Martins Wruck

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**EDITAL Nº 038/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, resolve:

Art. 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, constante no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória em conformidade ao edital nº 001/2022 do

P.S.S 001/2022 e posterior contratação, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, até o dia **14/03/2023**, em horário previamente agendado com o candidato, munido(a) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

I – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

II – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão competente);

III – Documentos Pessoais:

2. RG;
3. CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
9. Reservista, se do sexo masculino;
4. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual (site www.tjms.jus.br);

VI - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

VIII – Declaração de bens e valores, conforme anexo III do Edital nº 001/2022, deste Processo Seletivo.

Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DECLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.

Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 10 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 038/2023 do P.S.S. 001/2022

Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e/ou EJA

Classificação	Candidato	Pontuação
56	Éllen Caroline Gomes Ferraz	10

Batayporã-MS, 10 de março de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 55, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

“Designa Servidor responsável pelo Setor de Licitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, inscrito no CPF nº 053.880.181-64, Cédula de Identidade RG nº 1986962/SEJUSP/MS, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gestão em Compras, para, cumulativamente às suas atividades funcionais, atuar como Responsável pelo Setor de Licitação.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária

para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos e 1º de fevereiro de 2023.

Batayporã-MS., 9 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 56, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA, Matrícula nº 052/2011, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Símbolo CC4-01, com opção de vencimentos, constantes da Seção II, Capítulo II da Lei Complementar nº 003/2001, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Batayporã-MS., 9 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº.57, DE 9 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para integrarem a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº. 016/2008 de 01/03/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como PREGOEIRA, a servidora MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES, Portaria nº 91/2022, ocupante de cargo em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 2º Designar para atuar como PREGOEIRA SUBSTITUTA, a servidora SABRINA AMORIM ARAUJO, Matrícula nº 011/2011, ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

Art. 3º Designar, para atuarem como membros da equipe de apoio, os servidores abaixo descritos, pertencentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS.

- Maria Bueno da Silva Aguiar, Matrícula nº 019/2007;
- Thais Eduarda do Nascimento Marques, Portaria nº 42/2023
- Fabiane Cristine Belasco, Matrícula nº 044/2007;
- Douglas Leite Pereira, Matrícula nº 023/2014;
- Samira Peres Ibrahim, Matrícula nº 064/2011;
- Larissa Rodrigues Sanches, Matrícula nº 017/2009 e 024/2014;
- Emilly Eduarda Wruck de Andrade, Portaria nº 118/2022;
- Franciele de Souza Figueiredo Cantadori, Contrato nº 139/2021;
- Deysielle Alves da Rocha, Matrícula nº 053/2011;
- Michel Gomes do Carmo, Matrícula nº 049/2011;

- Maria de Lourdes Pereira Azuma, Matrícula nº 712;
- Karine Leal Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 013/2011;
- Carlos Daniel Machado, Portaria nº 150/2022.

Parágrafo Único- A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto no Decreto nº. 016/2008, de 1º de março de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 2, de 9 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com vigência a contar de 9 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Batayporã-MS., 9 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 51, de 08 de março de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 de 30/11/2001 expede a presente portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar por mais 12 (doze) meses a redução de jornada de trabalho da servidora **ADRIANA ALVES PEARGENTILE**, matrícula nº 054/2011, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concedida pela portaria 61 de 04 de março de 2022, atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 38262 de 06/03/2023.

Artigo 2º A servidora deverá comprovar semestralmente a necessidade do tratamento, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 59 da Lei Complementar nº 003/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Batayporã-MS.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 04 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos oito dias do mês de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO ANEXO 18 - BALANÇO GERAL CONSOLIDADO - PREFEITURA/20219

MUNICÍPIO DE BODOQUENA					
Balanço Geral Consolidado					
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro até Dezembro - Anual/2019					
Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018					
Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
2	Ingressos	-	65.280.504,60	62.714.247,46	- - -
3	Receita Tributária	-	4.331.618,66	4.267.103,49	
4	Receita de Contribuições	-	2.994.581,96	3.790.921,06	
5	Receita Patrimonial	-	55.431,36	1.710.363,36	
6	Receita Agropecuária	-	-	-	
7	Receita Industrial	-	-	-	
8	Receita de Serviços	-	-	-	
9	Remuneração das Disponibilidades	-	2.345.125,58	182.217,69	
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	644.067,99	193.670,08	
11	Transferências Recebidas	-	37.372.418,94	36.055.087,11	
12	Outros ingressos operacionais	-	17.537.260,11	16.514.884,67	
13	Desembolsos	-	61.255.511,80	57.841.452,34	
14	Pessoal e demais despesas	-	41.777.503,32	38.927.007,14	
15	Juros e encargos da dívida	-	-	-	
16	Transferências Concedidas	-	12.405.602,25	2.397.117,14	
17	Outros desembolsos operacionais	-	7.072.406,23	16.517.328,06	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	4.024.992,80	4.872.795,12	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-	-	
20	Ingressos	-	-	1.002.862,41	
21	Alienação de bens	-	-	-	
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	-	-	-	
23	Outros ingressos de investimento	-	-	1.002.862,41	
24	Desembolsos	-	3.351.469,32	2.233.375,09	
25	Aquisição de ativo não circulante	-	3.351.469,32	2.233.375,09	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	
27	Outros desembolsos de investimentos	-	-	-	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-	- 3.351.469,32	- 1.230.512,68	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	
30	Ingressos	-	-	-	
31	Operações de crédito	-	-	-	
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-	-	
33	Outros ingressos de financiamento	-	-	-	
34	Desembolsos	-	80.894,90	71.723,96	
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	-	-	-	
36	Outros desembolsos de financiamentos	-	80.894,90	71.723,96	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	- 80.894,90	- 71.723,96	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-	592.628,58	3.570.558,48	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	-	26.531.436,55	22.960.878,07	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	-	27.124.065,13	26.531.436,55	
Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018		

41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	-	-	
42	Intergovernamentais	36.622.797,38	27.882.604,63	
43	da União	16.724.791,27	8.932.397,01	
44	de Estados e Distrito Federal	19.898.006,11	18.950.207,62	
45	de Municípios	-	-	
46	Intragovernamentais	-	-	
47	Outras transferências correntes recebidas	5.959.346,08	5.600.856,63	
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	42.582.143,46	43.534.022,06	
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-	
50	Intergovernamentais	-	-	
51	a União	-	-	
52	a Estados e Distrito Federal	-	-	
53	a Municípios	-	-	
54	Intragovernamentais	1.797.399,45	2.257.773,14	
55	Outras transferências concedidas	143.888,17	139.344,00	
56	Total das Transferências Concedidas	1.941.287,62	2.397.117,14	
Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018	
57	Legislativa	2.172.492,64	2.046.512,40	
58	Judiciária	100,00	323,33	
59	Essencial à Justiça	-	-	
60	Administração	8.163.099,38	8.220.188,85	
61	Defesa Nacional	-	-	
62	Segurança Pública	-	-	
63	Relações Exteriores	-	-	
64	Assistência Social	2.207.903,90	1.815.097,97	
65	Previdência Social	2.586.074,22	2.037.140,55	
66	Saúde	10.445.347,33	9.876.957,17	
67	Trabalho	-	-	
68	Educação	12.658.653,64	11.962.056,52	
69	Cultura	1.055.700,75	1.044.939,16	
70	Direitos da Cidadania	-	-	
71	Urbanismo	1.931.217,94	1.340.158,12	
72	Habituação	180.018,66	20.203,90	
73	Saneamento	11.252,75	1.202,60	
74	Gestão Ambiental	36.529,62	-	
75	Ciência e Tecnologia	-	-	
76	Agricultura	127.655,43	185.711,04	
77	Organização Agrária	4.709,38	19.725,25	
78	Indústria	-	-	
79	Comércio e Serviços	-	22.091,25	
80	Comunicações	-	-	
81	Energia	-	-	
82	Transporte	-	-	
83	Desporto e Lazer	196.747,68	334.699,03	
84	Encargos Especiais	-	-	
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.777.503,32	38.927.007,14	
Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018	
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-	
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-	
88	Outros Encargos da Dívida	-	-	
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ANEXO 18 -CONSOLIDADO -PREFEITURA

MUNICÍPIO DE BODOQUENA					
Balço Geral Consolidado					
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro até Dezembro - Anual/2019					
Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018					
Nº	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2019	2018	1
					FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
2	Ingressos	-	65.280.504,60	62.714.247,46	
3	Receita Tributária	-	4.331.618,66	4.267.103,49	
4	Receita de Contribuições	-	2.994.581,96	3.790.921,06	
5	Receita Patrimonial	-	55.431,36	1.710.363,36	
6	Receita Agropecuária	-	-	-	
7	Receita Industrial	-	-	-	
8	Receita de Serviços	-	-	-	
9	Remuneração das Disponibilidades	-	2.345.125,58	182.217,69	
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	644.067,99	193.670,08	
11	Transferências Recebidas	-	37.372.418,94	36.055.087,11	
12	Outros ingressos operacionais	-	17.537.260,11	16.514.884,67	
13	Desembolsos	-	61.255.511,80	57.841.452,34	
14	Pessoal e demais despesas	-	41.777.503,32	38.927.007,14	
15	Juros e encargos da dívida	-	-	-	
16	Transferências Concedidas	-	12.405.602,25	2.397.117,14	
17	Outros desembolsos operacionais	-	7.072.406,23	16.517.328,06	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	-	4.024.992,80	4.872.795,12	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-	-	
20	Ingressos	-	-	1.002.862,41	
21	Alienação de bens	-	-	-	
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	-	-	-	
23	Outros ingressos de investimento	-	-	1.002.862,41	
24	Desembolsos	-	3.351.469,32	2.233.375,09	
25	Aquisição de ativo não circulante	-	3.351.469,32	2.233.375,09	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	
27	Outros desembolsos de investimentos	-	-	-	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-	- 3.351.469,32	- 1.230.512,68	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-	-	
30	Ingressos	-	-	-	
31	Operações de crédito	-	-	-	
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-	-	
33	Outros ingressos de financiamento	-	-	-	
34	Desembolsos	-	80.894,90	71.723,96	
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	-	-	-	
36	Outros desembolsos de financiamentos	-	80.894,90	71.723,96	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	- 80.894,90	- 71.723,96	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-	592.628,58	3.570.558,48	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	-	26.531.436,55	22.960.878,07	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	-	27.124.065,13	26.531.436,55	
Nº	QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2019	2018		
41	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	-	-		

42	Intergovernamentais	36.622.797,38	27.882.604,63	
43	da União	16.724.791,27	8.932.397,01	
44	de Estados e Distrito Federal	19.898.006,11	18.950.207,62	
45	de Municípios	-	-	
46	Intragovernamentais	-	-	
47	Outras transferências correntes recebidas	5.959.346,08	5.600.856,63	
48	Total das Transferências Correntes Recebidas	42.582.143,46	43.534.022,06	
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-	
50	Intergovernamentais	-	-	
51	a União	-	-	
52	a Estados e Distrito Federal	-	-	
53	a Municípios	-	-	
54	Intragovernamentais	1.797.399,45	2.257.773,14	
55	Outras transferências concedidas	143.888,17	139.344,00	
56	Total das Transferências Concedidas	1.941.287,62	2.397.117,14	
Nº	QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2019	2018	
57	Legislativa	2.172.492,64	2.046.512,40	
58	Judiciária	100,00	323,33	
59	Essencial à Justiça	-	-	
60	Administração	8.163.099,38	8.220.188,85	
61	Defesa Nacional	-	-	
62	Segurança Pública	-	-	
63	Relações Exteriores	-	-	
64	Assistência Social	2.207.903,90	1.815.097,97	
65	Previdência Social	2.586.074,22	2.037.140,55	
66	Saúde	10.445.347,33	9.876.957,17	
67	Trabalho	-	-	
68	Educação	12.658.653,64	11.962.056,52	
69	Cultura	1.055.700,75	1.044.939,16	
70	Direitos da Cidadania	-	-	
71	Urbanismo	1.931.217,94	1.340.158,12	
72	Habituação	180.018,66	20.203,90	
73	Saneamento	11.252,75	1.202,60	
74	Gestão Ambiental	36.529,62	-	
75	Ciência e Tecnologia	-	-	
76	Agricultura	127.655,43	185.711,04	
77	Organização Agrária	4.709,38	19.725,25	
78	Indústria	-	-	
79	Comércio e Serviços	-	22.091,25	
80	Comunicações	-	-	
81	Energia	-	-	
82	Transporte	-	-	
83	Desporto e Lazer	196.747,68	334.699,03	
84	Encargos Especiais	-	-	
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.777.503,32	38.927.007,14	
Nº	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2019	2018	
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-	
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-	
88	Outros Encargos da Dívida	-	-	
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-	

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ANEXO 2 RGF 2019 - 2º SEMESTRE BODOQUENA

MUNICÍPIO DE BODOQUENA				
Relatório de Gestão Fiscal				
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2019				
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"				
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	872.873,24	851.338,24	816.183,90
2	Dívida Mobiliária	872.873,24	846.187,08	816.183,90
3	Dívida Contratual	-	5.151,16	-
4	Empréstimos	-	-	-
5	Internos	-	-	-
6	Externos	-	-	-
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
8	Financiamentos	-	1.851,80	-
9	Internos	-	1.851,80	-
10	Externos	-	-	-
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	3.299,36	-
12	De Tributos	-	-	-
13	De Contribuições Previdenciárias	-	3.299,36	-
14	De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
15	Do FGTS	-	-	-
16	Com Instituição Não Financeira	-	-	-
17	Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-	-	-
19	Outras Dívidas	-	-	-
20	DEDUÇÕES (II)	26.029.512,82	28.471.912,74	26.762.342,29
21	Disponibilidade de Caixa ¹	26.029.512,82	28.471.912,74	26.762.342,29
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.872.765,10	28.506.095,21	27.124.065,13
23	(-) Restos a Pagar Processados	843.252,28	34.182,47	318.533,68
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	43.189,16
25	Demais Haveres Financeiros	-	-	-
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 25.156.639,58	- 27.620.574,50	- 25.946.158,39
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.909.766,38	42.348.133,23	42.917.623,73
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.909.766,38	42.348.133,23	42.917.623,73
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,03%	2,01%	1,90%
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-58,63%	-65,22%	-60,46%
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.491.719,66	50.817.759,88	51.501.148,48
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.342.547,69	45.735.983,89	46.351.033,63
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-
36	PASSIVO ATUARIAL	17.211.791,24	17.493.734,84	17.493.734,84
37	RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	65.029,77
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	376.715,64	-	-
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	16.500,49	-	-
40	APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	-	-	-

Matéria enviada por DENIZE SILVA AVELAR

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde Bodoquena/MS – Contratante.

Argemiro Maciel - Contratada.

Objeto: Aquisições de refeições tipo marmitex e self servisse, para atender as Secretarias do Município de Bodoquena/MS.

Item	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalagem recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr	Un	770	20,00	15.400,00
2	SELF - SERVICE - SELF - SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar.	Un	3.267	26,00	84.162,00
3	Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em lata de 350ml. - Refrigerante composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em lata de 350ml	Un	140	6,75	945,00
4	MARMITEX - MARMITEX'	Un	1.694	20	33.880,00
	Valor Total				R\$ 134.387,00

Vigência: A presente Ata de Registro de Preço terá a validade de 12 meses, a partir da assinatura de sua publicação.

Data da assinatura: 23 de Maio de 2022.

Valor Total R\$ **134.387,00** (cento e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)

Bodoquena – MS, 10 de março de 2023.

assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Hélio Ferreira Gonçalves - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Marcilene dos Santos Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social

Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal De Obras e Infraestrutura.

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Argemiro Maciel - Contratada

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

R. A. C. FREITAS BIAGI & CIA LTDA , CNPJ nº **10.405.762/0001-21** - Contratada

Objeto **Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer..**

Processo: 88/2023

Vigência: 09 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R\$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 ficha: 155;

Bodoquena/MS 09 de março de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária de Educação, Esporte e lazer

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

MUNICÍPIO DE BODOQUENA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	872.873,24	851.338,24	816.183,90
2	Dívida Mobiliária	872.873,24	846.187,08	816.183,90
3	Dívida Contratual	-	5.151,16	-
4	Empréstimos	-	-	-
5	Internos	-	-	-
6	Externos	-	-	-
7	Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
8	Financiamentos	-	1.851,80	-
9	Internos	-	1.851,80	-
10	Externos	-	-	-
11	Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	3.299,36	-
12	De Tributos	-	-	-
13	De Contribuições Previdenciárias	-	3.299,36	-
14	De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
15	Do FGTS	-	-	-
16	Com Instituição Não Financeira	-	-	-
17	Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	-	-	-
19	Outras Dívidas	-	-	-
20	DEDUÇÕES (II)	26.029.512,82	28.471.912,74	26.762.342,29
21	Disponibilidade de Caixa ¹	26.029.512,82	28.471.912,74	26.762.342,29
22	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.872.765,10	28.506.095,21	27.124.065,13
23	(-) Restos a Pagar Processados	843.252,28	34.182,47	318.533,68
24	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	43.189,16
25	Demais Haveres Financeiros	-	-	-
26	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	- 25.156.639,58	- 27.620.574,50	- 25.946.158,39
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.909.766,38	42.348.133,23	42.917.623,73
28	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
29	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.909.766,38	42.348.133,23	42.917.623,73
30	% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,03%	2,01%	1,90%
31	% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-58,63%	-65,22%	-60,46%
32	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.491.719,66	50.817.759,88	51.501.148,48
33	LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.342.547,69	45.735.983,89	46.351.033,63
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2019	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
34	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
35	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	-	-	-
36	PASSIVO ATUARIAL	17.211.791,24	17.493.734,84	17.493.734,84
37	RP NÃO-PROCESSADOS	-	-	65.029,77
38	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA # ARO	376.715,64	-	-
39	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	16.500,49	-	-
40	APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 39.610.184/0001-47, com endereço comercial na Rua das Paineiras, nº. 171, Centro, Assis Chateaubriant/PR; **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** - CNPJ: 26.847.096/0001-11, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº. 5709, Zona 05, Maringá/PR; **CIRÚRGICA PRIME LTDA** - CNPJ: 46.116.717/0001-02, com endereço comercial na Rua das Azaleias, nº. 374, Bairro Jardim Parque do Horto, Maringá/PR; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.924.435/0001-10, com endereço comercial na Rua Governador Ney Braga, nº. 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama/PR; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP** – CNPJ: 03.411.908/0001-86, com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Jardim Gisela, Toledo/PR e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. João Caruso, nº. 2115, Industrial, Erechim/RS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 360/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 76/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de medicamentos para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas

condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações,

sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 100 mg (br0267502).	Brasterapica	Comprimido	20000	R\$ 0,052	R\$ 1.040,00
15	Ácido valpróico, dosagem: 250 mg (br0267504).	Biolab	Comprimido	50000	R\$ 0,311	R\$ 15.550,00
30	Cetoconazol, dosagem: 20 mg/g, forma farmacêutica: creme tópico, bisnaga 30,00 g (br0308736).	Hipolabor	Bisnaga	3500	R\$ 2,16	R\$ 7.560,00
48	Duloxetine, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta (br0302443).	Eurofarma	Comprimido	50000	R\$ 2,025	R\$ 101.250,00
53	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 8 mg (br0268505).	Blau	Comprimido	6000	R\$ 1,688	R\$ 10.128,00
56	Sertralina cloridrato, dosagem: 50mg (br0272365).	Prati	Comprimido	150000	R\$ 0,129	R\$ 19.350,00
100	Levetiracetam, concentração: 250 mg (br0285965).	Eurofarma	Comprimido	6000	R\$ 0,898	R\$ 5.388,00
106	Lorazepam, concentração: 2 mg (br0273473).	EMS	Comprimido	10000	R\$ 0,122	R\$ 1.220,00
123	Pregabalina, concentração: 75 mg (br0388712).	Medquímica	Comprimido	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Formoterol fumarato, composição: associado com budesonida, concentração: 12 mcg + 400mcg/dose, forma farmacêutica: pó inalante, características adicionais: com frasco inalador, frasco 60,00 doses (br0309094).	Novartis	Frasco	140	R\$ 45,99	R\$ 6.438,60
9	Acebrofilina, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120,00 ml (br0448838).	Prati	Frasco	10000	R\$ 5,15	R\$ 51.500,00
22	Bimatoprost, dosagem: 0,3 mg/ml, apresentação: solução oftálmica, frasco 5,00 ml (br0271848).	Germed	Frasco	100	R\$ 24,99	R\$ 2.499,00
34	Cinarizina, dosagem: 75 mg (br0267629).	Rambaxy	Comprimido	80000	R\$ 0,349	R\$ 27.920,00
37	Tamoxifeno citrato, dosagem: 20 mg (br0272023).	Blau	Comprimido	3600	R\$ 0,44	R\$ 1.584,00
44	Bamifilina cloridrato, dosagem: 600 mg (br0272027).	Chiesi	Comprimido	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
65	Fibrinolisina, composição: associada com desoxirribonuclease e cloranfenicol, dosagem: 1u + 666u + 1%, apresentação: pomada, bisnaga 30,00 g (br0270503).	Cristalia	Bisnaga	1000	R\$ 39,80	R\$ 39.800,00
67	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg (br0271000).	Belfar	Comprimido	150000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
71	Isossorbida, princípio ativo: sal nitrato, dosagem: 5 mg, tipo medicamento: sublingual (br0273395).	Sigma	Comprimido	12000	R\$ 0,269	R\$ 3.228,00
74	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 20 mg (br0274186).	Medley	Comprimido	6000	R\$ 0,739	R\$ 4.434,00
79	Sitagliptina, composição: sal fosfato, concentração: 100 mg (br0331389).	Merck	Comprimido	6000	R\$ 6,03	R\$ 36.180,00
80	Mometasona furoato, concentração: 0,05%, forma farmacêutica: suspensão nasal spray, frasco 120,00 doses (br0337457).	Glenmark	Frasco	150	R\$ 26,33	R\$ 3.949,50
91	8-hidroxiquinolina borato, apresentação: associada com trietanolamina, concentração: 0,4mg + 140mg/ml, indicação: solução otológica, frasco 8,00 ml (br0278265).	Novartis	Frasco	120	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00
99	Latanoprost, composição: associado com timolol, concentração: 50 mcg + 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica, frasco 2,50 ml (br0294094).	Germed	Frasco	400	R\$ 32,95	R\$ 13.180,00
104	Levofloxacino, concentração: 750 mg (br0437283).	Eurofarma	Comprimido	15000	R\$ 4,60	R\$ 69.000,00
116	Oxcarbazepina, dosagem: 600 mg (br0273256).	Rambaxy	Comprimido	25000	R\$ 1,88	R\$ 47.000,00
125	Ramipril, composição: associado com anlodipino, concentração: 5mg + 5mg (br0276264).	Libbs	Comprimido	5000	R\$ 1,639	R\$ 8.195,00
127	Rosuvastatina, composição: cálcica, concentração: 40 mg (br0388392).	Ache	Comprimido	7000	R\$ 4,22	R\$ 29.540,00

CIRÚRGICA PRIME LTDA - CNPJ: 46.116.717/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Olodaterol, composição: sal cloridrato, concentração: 2,5 mcg/dose, forma farmacêutica: solução p/ inalação (br0434938).	Boehringer	Frasco	65	R\$ 85,00	R\$ 5.525,00
8	Extrato medicinal, hera sempre-verde, extrato seco de hedera helix, 7 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (br0359286).	Geolab	Frasco	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
10	Ácido acetilsalicílico, apresentação: tamponado, dosagem: 325mg (br0270548).	Sigma	Comprimido	4000	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
25	Escopolamina butilbrometo, dosagem: 10 mg (br0267283).	Green pharma	Comprimido	80000	R\$ 0,55	R\$ 44.000,00
28	Calcitriol, concentração: 0,25 mcg (br0271101).	Brace	Comprimido	20000	R\$ 1,05	R\$ 21.000,00
31	Cetoconazol, dosagem: 200 mg (br0267151).	EMS	Comprimido	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
35	Ciprofibrato, dosagem: 100 mg (br0308738).	Biolab	Comprimido	50000	R\$ 0,217	R\$ 10.850,00
41	Clonidina cloridrato, concentração: 0,2 mg (br0272042).	Mbb pharma	Comprimido	5000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
46	Doxiciclina, dosagem: 100 mg (br0271036).	Wyeth	Comprimido	12000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
68	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 75mg, ampola 3,00 ml (br0273137).	Hypofarma	Ampola	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
69	Betaistina dicloridrato, concentração: 24 mg (br0343573).	Biosintetica	Comprimido	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
70	Trimetazidina dicloridrato, concentração: 35 mg (br0382197).	Ache	Comprimido	35000	R\$ 1,30	R\$ 45.500,00
73	Enoxaparina, concentração: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida, seringa 0,80 ml (br0448982).	Cristalia	Seringa	1200	R\$ 33,00	R\$ 39.600,00
77	Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 1 g + 50 mg (br0410294).	Supera	Comprimido	10000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
92	Insulina, tipo: nph, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, adicionais: c/ sistema de aplicação, tubete 3,00 ml (br0442012).	Sanofi	Frasco	1000	R\$ 22,70	R\$ 22.700,00
93	Insulina, tipo: regular, concentração: 100 ui/ml, forma farmacêutica: solução injetável, adicionais: c/ sistema de aplicação, tubete 3,00 ml (0442011).	Sanofi	Frasco	1000	R\$ 25,10	R\$ 25.100,00
98	Latanoprost, concentração: 50 mcg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica, frasco 2,50 ml (br0294417).	Geolab	Frasco	400	R\$ 27,45	R\$ 10.980,00
105	Linagliptina, concentração: 5 mg (br0407214).	Boehringer	Comprimido	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00
110	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal, bisnaga 60,00 g (br0266788).	Prati	Bisnaga	6000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
111	Norfloxacino, dosagem: 400 mg (br0268851).	Germed	Comprimido	130000	R\$ 0,40	R\$ 52.000,00

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.924.435/0001-10

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Hidróxido de ferro iii, composição: complexo polimaltosado, associado ao ácido fólico, concentração: 100 mg + 0,35 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável (br0399988).	Takeda	Comprimido	2500	R\$ 2,12	R\$ 5.300,00
14	Ácido tranexâmico, dosagem: 250 mg (br0278338).	EMS	Comprimido	10000	R\$ 0,935	R\$ 9.350,00
18	Alprazolam, dosagem: 0,25 mg (br0271358).	EMS	Comprimido	30000	R\$ 0,103	R\$ 3.090,00
19	Alprazolam, dosagem: 0,50 mg (br0271357).	EMS	Comprimido	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
36	Citalopram, dosagem: 20 mg (br0272903).	Prati	Comprimido	70000	R\$ 0,143	R\$ 10.010,00
40	Clonazepam, dosagem: 2 mg (br0270119).	EMS	Comprimido	60000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
47	Duloxetine, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: microgrânulos de liberação lenta (br0302442).	EMS	Cápsula	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00

49	Fexofenadina, dosagem: 120mg (br0270798).	EMS	Comprimido	6600	R\$ 0,689	R\$ 4.547,40
50	Memantina, composição: sal cloridrato, concentração: 10 mg (br0273221).	Prati	Comprimido	20000	R\$ 0,239	R\$ 4.780,00
54	Paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg (br0273940).	EMS	Comprimido	50000	R\$ 0,215	R\$ 10.750,00
55	Sertralina cloridrato, dosagem: 100mg (br0272363).	Prati	Comprimido	150000	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
58	Ticlopidina, dosagem: 250 mg (br0268864).	EMS	Comprimido	5000	R\$ 0,342	R\$ 1.710,00
62	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada, bisnaga 30,00 g (br0270495).	Cristalia	Bisnaga	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
64	Desloratadina, dosagem: 5 mg (br0287529).	EMS	Comprimido	7500	R\$ 0,165	R\$ 1.237,50
76	Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 2,00 ml (br0300725).	Cristalia	Ampola	250	R\$ 2,553	R\$ 638,25
85	Bisoprolol fumarato, concentração: 5 mg (br0362718).	EMS	Comprimido	6000	R\$ 0,265	R\$ 1.590,00
86	Bisoprolol fumarato, concentração: 10 mg (br0362721).	EMS	Comprimido	6000	R\$ 0,251	R\$ 1.506,00
88	Quetiapina, dosagem: 200 mg (br0272833).	EMS	Comprimido	15000	R\$ 1,066	R\$ 15.990,00
101	Levetiracetam, concentração: 500 mg (br0285966).	Ache	Comprimido	5000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
108	Mirtazapina, dosagem: 30 mg (br0294536).	Prati	Comprimido	6000	R\$ 0,845	R\$ 5.070,00
120	Periciazina, dosagem: 40 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - gotas, frasco 20,00 ml (br0300989).	Sanofi	Frasco	2000	R\$ 20,917	R\$ 41.834,00
122	Pregabalina, concentração: 150 mg (br0392111).	Germed	Comprimido	25000	R\$ 0,474	R\$ 11.850,00
126	Risperidona, dosagem: 1 mg (br0272839).	Prati	Comprimido	50000	R\$ 0,117	R\$ 5.850,00
134	Topiramato, dosagem: 50 mg (br0272850).	EMS	Comprimido	25000	R\$ 0,143	R\$ 3.575,00

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP – CNPJ: 03.411.908/0001-86

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Clobutinol cloridrato, associado com doxilamina succinato, 4 mg + 0,75 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml (br0293925).	Andromed	Frasco	1000	R\$ 23,42	R\$ 23.420,00
11	Ácido acetilsalicílico, dosagem: 81 mg, tipo uso: tamponado (br0285055).	EMS	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
17	Alopurinol, dosagem: 100 mg (br0267508).	Prati	Comprimido	12000	R\$ 0,145	R\$ 1.740,00
20	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875mg + 125mg (br0353333).	Sandoz	Comprimido	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00
21	Anastrozol, dosagem: 1 mg (br0278348).	Eurofarma	Comprimido	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
26	Tiotrópio brometo, composição: sal brometo, concentração: 2,5 mcg/dose, forma farmacêutica: solução p/ inalação, característica adicional: com inalador, frasco 60,00 doses (br0383660).	Boehringer	Frasco	100	R\$ 229,98	R\$ 22.998,00
32	Trometamol, composição: sal cetorolaco, concentração: 10mg, forma farmacêutica: sub-lingual (br0385153).	Sigma Omega	Comprimido	6000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
33	Cilostazol, concentração: 100 mg (br0276378).	Ache	Comprimido	20000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
38	Claritromicina, dosagem: 500 mg (br0268439).	Pharlab	Comprimido	6000	R\$ 1,69	R\$ 10.140,00
39	Clonazepam, dosagem: 0,5 mg (br0270118).	Medley	Comprimido	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
42	Cloreto de potássio, dosagem: 6%, apresentação: solução oral, frasco 100,00 ml (br0267164).	Equiplax	Frasco	5000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
59	Paracetamol, apresentação: associado com tramadol cloridrato, dosagem: 325mg + 37,5mg (br0285015).	Eurofarma	Comprimido	25000	0,616	R\$ 15.400,00
63	Deflazacorte, concentração: 30 mg (br0273150).	Nova Química	Comprimido	15000	R\$ 2,79	R\$ 41.850,00
66	Diclofenaco, apresentação: sal potássio, dosagem: 15mg/ml, uso: solução oral - gotas, frasco 20,00 ml (br0270998).	Cimed	Frasco	2500	R\$ 3,39	R\$ 8.475,00
72	Domperidona, dosagem: 1 mg/ml, indicação: suspensão oral (br0269963).	Eurofarma	Frasco	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
75	Esomeprazol, composição: sal magnésico, concentração: 40 mg (br0274187).	Germed	Comprimido	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
78	Metformina cloridrato, composição: associada à sitagliptina, concentração: 850 mg + 50 mg (br0392708).	Supera	Comprimido	12000	R\$ 2,29	R\$ 27.480,00
94	Itraconazol, dosagem: 100 mg (br0268861).	Geolab	Comprimido	6000	R\$ 1,006	R\$ 6.036,00
97	Lansoprazol, composição: associada à amoxicilina e claritromicina, dosagem: 30mg + 500mg + 500mg (br0270711).	Medley	Cápsula	1400	R\$ 35,17	R\$ 49.238,00
103	Levodopa, composição: associado à carbidopa, dosagem: 250mg + 25mg (br0270130).	Cristalia	Comprimido	30000	R\$ 0,94	R\$ 28.200,00
109	Neomicina, composição: associada com bacitracina, concentração: 5mg + 250ui/g, tipo medicamento: pomada, bisnaga 15,00 g (br0273167).	Prati	Bisnaga	7000	R\$ 2,10	R\$ 14.700,00
114	Oxcarbazepina, dosagem: 300 mg (br0273257).	Medley	Comprimido	30000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00
115	Oxcarbazepina, dosagem: 60 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 100,00 ml (br0273255).	União Química	Frasco	1000	R\$ 35,80	R\$ 35.800,00
124	Propiltiouracil, dosagem: 100 mg (br0273589).	Biolab	Comprimido	3000	R\$ 0,609	R\$ 1.827,00
128	Desvenlafaxina, sal succinato, 100 mg (br0404152).	Germed	Comprimido	20000	R\$ 1,33	R\$ 26.600,00
130	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope, frasco 120,00 ml (br0292331).	Multilab	Frasco	4000	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00
131	Brimonidina tartarato, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: colírio, frasco 10,00 ml (br0268352).	Neoquímica	Frasco	300	R\$ 33,30	R\$ 9.990,00
132	Tetraciclina, dosagem: 500 mg (br0267393).	Prati	Comprimido	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
135	Travoprost, dosagem: 0,04 mg/ml, apresentação: solução oftálmica, frasco 2,50 ml (br0268005).	Medley	Frasco	250	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
138	Vitaminas do complexo b, composição básica: vitaminas: b1, b2, b6, b12 e pp, uso: solução oral, frasco 100,00 ml (br0278483).	Medquímica	Frasco	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Bromazepam, dosagem: 3 mg (br0271773).	Teuto	Comprimido	50000	R\$ 0,084	R\$ 4.200,00
24	Bromazepam, dosagem: 6 mg (br0271774).	Teuto	Comprimido	80000	R\$ 0,129	R\$ 10.320,00
27	Bupropiona cloridrato, dosagem: 150 mg (br0268994).	Geolab	Comprimido	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
29	Carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral, frasco 100,00 ml (br0272454).	Hipolabor	Frasco	60000	R\$ 8,399	R\$ 503.940,00
52	Nortriptilina cloridrato, dosagem: 50 mg (br0271610).	Cellera	Comprimido	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
60	Trazodona cloridrato, concentração: 100 mg (br0362259).	Zyuds	Comprimido	28000	R\$ 0,75	R\$ 21.000,00
61	Trazodona cloridrato, dosagem: 50 mg (br0276948).	Zyuds	Comprimido	28000	R\$ 0,358	R\$ 10.024,00
81	Gabapentina, dosagem: 300 mg (br0268107).	Biolab	Comprimido	50000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
82	Glimepirida, dosagem: 2 mg (br0273119).	Cimed	Comprimido	8000	R\$ 0,087	R\$ 696,00
83	Glimepirida, dosagem: 4 mg (br0273121).	Cimed	Comprimido	8000	R\$ 0,134	R\$ 1.072,00
87	Quetiapina, dosagem: 100 mg (br0272832).	Zyuds	Comprimido	20000	R\$ 0,453	R\$ 9.060,00
89	Quetiapina, dosagem: 25 mg (br0272831).	Cimed	Comprimido	20000	R\$ 0,119	R\$ 2.380,00
90	Zolpidem, dosagem: 10 mg (br0278316).	Geolab	Comprimido	50000	R\$ 0,253	R\$ 12.650,00
95	Lamotrigina, dosagem: 100 mg (br0272809).	Zyuds	Comprimido	10000	R\$ 0,249	R\$ 2.490,00
96	Lamotrigina, dosagem: 50 mg (br0324414).	Zyuds	Comprimido	15000	R\$ 0,189	R\$ 2.835,00
107	Levomepromazina, dosagem: 100 mg (br0268129).	Hipolabor	Comprimido	30000	R\$ 0,675	R\$ 20.250,00
112	Escitalopram oxalato, dosagem: 10 mg (br0291770).	Cimed	Comprimido	70000	R\$ 0,169	R\$ 11.830,00
113	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg (br0291771).	Cimed	Comprimido	70000	R\$ 0,356	R\$ 24.920,00

117	Pantoprazol, dosagem: 20 mg (br0268848).	Cimed	Comprimido	8000	R\$ 0,145	R\$ 1.160,00
118	Pantoprazol, dosagem: 40 mg (br0267892).	Cimed	Comprimido	8000	R\$ 0,169	R\$ 1.352,00
119	Paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg (br0270907).	Biolab	Comprimido	40000	R\$ 0,435	R\$ 17.400,00
133	Topiramato, dosagem: 100 mg (br0272851).	Zydus	Comprimido	20000	R\$ 0,277	R\$ 5.540,00
137	Venlafaxina, composição: sal cloridrato, concentração: 75 mg (br0272382).	Cellera	Comprimido	25000	R\$ 0,649	R\$ 16.225,00
139	Vitaminas do complexo b, composição básica: b1,b2,b3,b5,b6 (br0368499).	Viatmed	Comprimido	110000	R\$ 0,029	R\$ 3.190,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 08 de dezembro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME

Detentora da Ata

CIRÚRGICA PRIME LTDA

Detentora da Ata

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP

Detentora da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Câmara Municipal de Bonito**ATO CMB N. 22, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

O Presidente da Câmara do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

RESOLVE

Art. 1º Agendar gozo de férias referente ao período aquisitivo vencido em 18/01/2023 para Ana Carla Trelha de Almeida, assessor parlamentar matrícula 172.

Sendo 01 período equivalente de 15 dias (13/03/2023 a 27/03/2023) e posteriormente o outro período com data à ser definida.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito-MS, 08 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 44 DE, 08 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a integral aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos art. 190, 191 e 193 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para todos os Poderes do Estado;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos deste Município ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o teor da recomendação decorrente da representação TCU 000.586/2023-4 para realizar estudos conclusivos e firmar entendimento quanto ao marco temporal, ou seja, quanto ao conteúdo semântico do termo "optar por licitar ou contratar diretamente", em alusão à escolha entre as normas do novo estatuto ou das leis anteriores, com a revogação prevista para 1º/4/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre marco temporal de transição para a integral aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, visando estabelecer os procedimentos a serem adotados para a realização da opção por licitar ou contratar diretamente com fundamento na NLLC ou nas leis revogadas.

Art. 2º Até 31 de março de 2023 a autoridade poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Os processos licitatórios instaurados até o dia 31 de março de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até novembro de 2023 deverão ser cancelados.

§2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este decreto.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002

Art. 4º A partir do dia 1º de abril de 2023, não será permitida a instauração de processo com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002.

Art. 5º Até a integração do sistema do município ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados neste Decreto se dará por meio de veiculação na imprensa oficial do município e nos meios de divulgação utilizados atualmente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

CANCELAMENTO DO ITEM 127 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500 ML, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022.

PARTES - Município de Bonito (MS) e a empresa **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
OBJETO : CANCELAMENTO DO **ITEM 127 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM DE 500 ML , DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022, CUJA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO É A EMPRESA ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: clausula 6.2, da supracitada Ata e art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013.

DATA : Bonito/MS, 06 de março de 2023.

Prefeito Municipal josmail rodrigues e A EMPRESA ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **aquisição de aparelho topográfico atendendo a demanda do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

FAVORECIDO: CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias.

Bonito/MS, 09 de março de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Izabelê Sovernigo**, portador do RG n.º 001.815.397 e CPF n.º 042.262.451-99, com endereço à Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 1825, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento PRIMEIRO FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO, na data 01 de abril de 2023, com duração de 90 minutos, em decorrência do credenciamento nº 05, constante do edital nº 007/2022, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

10. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
11. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
12. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
13. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
14. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
15. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
16. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
17. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
18. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
19. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
20. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
21. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
22. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
23. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

24. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
25. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
26. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
27. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
28. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
29. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
30. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
31. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

5. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
6. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
7. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
8. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
9. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
10. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
11. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
12. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
5. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
6. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

1. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
2. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
3. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

1. Qualidade do serviço prestado;
2. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
3. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

4. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

1. apresentar documentação falsa;
2. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
3. declarar informações falsas;
4. cometer fraude;
5. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

1. A não prestação dos serviços;
2. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
5. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
2. A culpabilidade do ato praticado;
3. A não reincidência da infração;
4. A conduta social do credenciado;
5. A personalidade do credenciado;
6. O motivo do ato praticado;
7. As circunstâncias da infração;
8. As consequências da infração;
9. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
10. A execução satisfatória das demais obrigações; e,
11. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

1. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
3. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

1. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
3. Por solicitação do credenciado;
4. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
5. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
6. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá

nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 09 de março de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CREDENCIAMENTO - 2

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Douglas Penha Pinto**, portador do RG n.º 1.361.486 e CNPJ n.º .49.515.601/0001-26, com endereço à Rua General Osório, 498, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022 , cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento PRIMEIRO FESTIVAL DE CERVEJA DE BONITO, na data 01 de abril de 2023, com duração de 90 minutos, em decorrência do credenciamento nº 05 , constante do edital nº 007/2022 , aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. Ao credenciado competirá:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;
2. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;
3. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;
4. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
5. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;
6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
7. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;
8. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
9. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
10. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;
11. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;
12. Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
13. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

14. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
15. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;
17. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;
18. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;
19. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
20. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
21. Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;
22. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

1. cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
2. que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
3. que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
4. que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
5. que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;
6. que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
7. que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
8. que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Campo Grande os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. É de responsabilidade da credenciante:

1. Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
2. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;
4. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;
5. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;
6. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

1. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;
2. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;
3. Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

1. Qualidade do serviço prestado;
2. Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

3. Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;
4. Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

1. apresentar documentação falsa;
2. falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
3. declarar informações falsas;
4. cometer fraude;
5. comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

1. A não prestação dos serviços;
2. A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
4. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;
5. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descredenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

1. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
2. A culpabilidade do ato praticado;
3. A não reincidência da infração;
4. A conduta social do credenciado;
5. A personalidade do credenciado;
6. O motivo do ato praticado;
7. As circunstâncias da infração;
8. As consequências da infração;
9. A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
10. A execução satisfatória das demais obrigações; e,
11. A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar

a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

1. por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;
3. judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

1. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
2. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;
3. Por solicitação do credenciado;
4. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;
5. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;
6. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

- a) Secretaria de Governo: 1.00.000: ficha 28 e 29

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará

e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 09 de março de 2023.

SECRETARIA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Katielly Gonçalves Santos
Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.358/2023****De, 06 de março de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;**DECRETA****Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.**CARGO: RECEPCIONISTA I.****LOCAL: CIDADE.****6º - PALOMA RODRIGUES FERREIRA.****Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 06 (seis) dia do mês de março de 2023.****ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 09/2021****PROCESSO 3402/2020 - CONTRATO 09/2021****Serviços de Varrição em vias públicas****PARTES:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa VIGORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto:

. Prorrogar a vigência do contrato por igual período de que trata a Cláusula Oitava, passando seu vencimento para o dia 22 de fevereiro de 2024.

. Reajuste no valor contratado de acordo com o índice IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses em aproximadamente 5,674630% de que trata a Cláusula Décima Segunda.

. Acréscimo de aproximadamente 7,20% (sete vírgula vinte por cento) no valor contratado visando atender ao acréscimo de 632.000 M2 do item 2 – Prestação de Serviços de LIMPEZA MANUAL.

O valor total do presente Termo Aditivo incluindo sua prorrogação, reajuste e acréscimo é de R\$ 1.089.405,50 (um milhão oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) visando atender a prestação dos serviços durante sua prorrogação, conforme memória de cálculos anexa ao processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" §1º e 8º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 17 de fevereiro de 2023.

Contratante

SEC. MUNICIP. SERV. URBANOS

Contratada

VIGORE ADM. SERVIÇOS EIRELI ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023 DE 03/03/2023****AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL /ADI – DISTRITOS****NOVA AMÉRICA E CRISTALINA****PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****LISTA DE INSCRITOS (ORDEM DE FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/IDADE)**

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Joelma Romero Vera	Deferida	1º
Ana Pricila Cristaldo Alves Lacerda	Deferida	2º
Laudiceia Marques Pereira Mendonça	Deferida	3º
Geisily Felisdoro da Silva	Deferida	4º
Vanessa Ferreira da Silva	Deferida	5º
Larissa Beatriz dos Santos Melo	Deferida	6º
Gabrielly Araújo Andrade	Deferida	7º
Bárbara Martins da Silva Rocha	Deferida	8º

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023 DE 03/03/2023**INSPECTOR DE ALUNOS – ALDEIA TE'YIKUE – EMI ÑANDEJARA – POLO****PARA CONTRATO TEMPORÁRIO****LISTA DE INSCRITOS (ORDEM DE FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/IDADE)**

NOME	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elson Canteiro Gomes	Deferida	1º
José Carlos Barbosa	Deferida	2º
Andréia Ricardo Acosta	Deferida	3º
Edson Vogarin Vera	Deferida	4º
Denilson Barbosa	Deferida	5º
Cafauro Fernandes Benigues	Deferida	6º
Ana Paula Sarate	Deferida	7º
Michel Ramos	Deferida	8º
Diego Araújo Ferreira	Deferida	9º
Alex Palácios Ramos	Deferida	10º

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2023 – “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.”PARTES: **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****MANUEL MARTINS DA CONCEIÇÃO JUNIOR****OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é a locação de um Imóvel, em alvenaria, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 198 – Centro, nesta cidade e Comarca de Caarapó-MS, que será utilizado para acomodação de bens patrimoniais deste Município, necessários ao funcionamento do Departamento de Cultura.**VALOR:** O LOCATÁRIO pagará a título de aluguel mensal o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) .**PRAZO:** A vigência do presente contrato terá início com efeitos retroativos em data de 06 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, data em que havendo interesse das partes poderá ser renovado.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta locação, serão empenhadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caarapó, na seguinte dotação orçamentária: **04.007.13.392.020.2.088 – 339036 – Fonte: 1.500.0000.****DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2023.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**
PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

MANUEL MARTINS DA CONCEIÇÃO JUNIOR
LOCADOR**TESTEMUNHAS:**

Ana Caroline Marques dos Reis

Manoel Batista de Souza

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PRIMEIRO ADENDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2023

O Município de Caarapó -MS, através do Secretário de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração no Edital do Pregão supramencionado, cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços visando a Aquisição de kits de uniformes escolares e mochilas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme segue:

ALTERAÇÃO: Fica m alterada s a s especificações d os lotes 01 ao 05 constantes no Termo de Referência e no Anexo I do edital, que passam a constar conforme segue:

LOTES: 01 – MEIAS; 02 – BERMUDAS, CALÇAS, JAQUETA, SHORT SAIA; 03 – PAPETE ESCOLAR; 04 – CALÇADO TIPO TÊNIS e 05 – MOCHILA ESCOLAR, no final da especificação de cada item desses lotes fica alterado para: conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas, horas do dia 23 de março de 2023, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o NOVO EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó, 09 de março de 2023.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 023/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Kamilla Martines Lima**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Sra. **Kamilla Martines Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 152/2022 de 22 de agosto de 2022.

Caarapó – MS, 06 de fevereiro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Tendo em vista o conteúdo dos autos, a justificativa apresentada, bem como, o PARECER JURÍDICO acostado aos autos, RECONHEÇO a necessidade de efetivação da despesa referente a **Contratação de empresa especializada em Serviços Hospitalares, com Sede no Município de Caarapó-MS, para Atendimentos Ambulatoriais, Internamentos, Pequenos Procedimentos, Urgência e Emergência para Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento no “caput” e inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, tendo como empresa vencedora o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS DE CAARAPÓ-MS, CNPJ nº 03.153.806/0001-08, valor total global R\$ 2.963.612,00 (dois milhões, novecentos e sessenta três mil e seiscentos e doze reais).

Caarapó- MS, 09 de março de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****AVISO DE ENCAMINHAMENTO À SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001 / 2023

CONCORRÊNCIA Nº. 001 / 2023

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Camapuã/MS, torna público para todos os interessados que realizou encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da presente data (data de abertura dos envelopes), conforme item 11.1.2 do Edital, referente à Concorrência nº 001/2023, cujo objeto é contratação de Agência de Propaganda para realizar conjunto de atividades integradas, objetivando o estudo, planejamento, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, informando o público em geral sobre as atividades realizadas pelo Poder Legislativo do Município de Camapuã/MS.

Camapuã – MS, 09 de março de 2023.

Moisés Mancebo Manhães Junior

Agente de Contratação

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde**DELIBERAÇÃO Nº 006/2023/CMSC/MS****Em, 06 de março de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSC a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

Coordenadora Geral – Jozimar Vieira Machado de Carvalho

Coordenadora Adjunta – Ângela Belchior da Silva

Coordenadora de Divulgação – Lubia Amorim Malaquias

1ª Secretária – Neiva Maria Debovi Carvalho

2ª Secretária - Elaine Ferreira Rodrigues de Barros

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em: 06/03/2023

WILSON BELCHIOR PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde**DELIBERAÇÃO Nº 007/2023/CMSC/MS****Em, 06 de março de 2023.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica – REMUME 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em: 06/03/2023

WILSON BELCHIOR PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO
01	ACEMOFILINA 5 MG/ML XAROPE, CONTENDO 120 ML	FRASCO

02	ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
03	ACICLOVIR CREME 10 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
04	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO
05	ACIDO FÓLICO 5MG CPR - ACIDO FÓLICO 5 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
06	ACIDO FÓLICO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 0,2MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCO
07	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	AMPOLA
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA	AMPOLA
09	ALBENDAZOL CPR 400 MG (ANTIPAREASITARIO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL SOL ORAL 40 MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 10 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
12	ALOPURINOL 300 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
13	AMIODARONA 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
14	AMITRIPTILINA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
15	AMOXICILINA 500 MG CPR - AMOXICILINA 500 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
16	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
17	ANLÓDIPINO 5 MG 250 CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
18	ATENÓLOL 50MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), E A INSCRIÇÃO VENDA PROIBIDA NO COMERCIO, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
19	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRASCO
20	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/200 DOSE - FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR.	FRASCO
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ ÁGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA
23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ ÁGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSP. INJ.300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/AMPOLA. OBS: CX C/ 100 AMPOLAS.	FRASCO / AMPOLA
25	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - SUSPENSÃO. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR. CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG; VEÍCULO Q.S.P. 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
26	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA
27	BIPERIDENO 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
29	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 10ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES.	FRASCO

31	CAPTOPRIL 25 MG CPR - CAPTOPRIL 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
32	CARBAMAZEPINA 200MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
33	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
35	CARBONATO DE LÍTIU - COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO
36	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
37	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	COMPRIMIDO
38	CEFALEXINA 500 MG CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
39	CEFALEXINA SUSP 250 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTEÚDO NO MÍNIMO 60ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
40	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJ. AMPOLA/FRASCO	AMPOLA
41	CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA	CAPSULA
42	CLINDAMICINA, 300 MG - CAPSULA	CAPSULA
43	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
44	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML.	FRASCO
45	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 2,56 MEQ/ML, FRASCO/AMPOLA 10ML.	FRASCO / AMPOLA
46	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 0,154 MEQ/ML , FRASCO C/ 250ML.	FRASCO
47	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 0,9% - FRASCO 100 ML	FRASCO
48	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO
51	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML. - GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO
55	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
56	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
57	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
58	CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
59	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,10%, FRASCO 10ML.	FRASCO
60	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMPRIMIDO
61	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GR. ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
62	DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML - ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
65	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
66	DIAZEPAM 5MG COMP. CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO

67	DIAZEPAN 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
68	DIGOXINA 0,25 MG CPR - DIGOXINA 0,25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
69	DIPIRONA SODICA 500 MG - DIPIRONA SODICA 500MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
70	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
71	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 500 MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO
73	ENALAPRIL, MALEATO - COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO
74	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO
75	ESPIRONOLACTONA - CPR 100MG	COMPRIMIDO
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G,BISNAGA C/ 50G.	TUBO
78	FENITOINA SODICA 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
79	FENOBARBITAL 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
80	FINASTERIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
81	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
82	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
83	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	FRASCO / AMPOLA
84	FUROSEMIDA 40 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
85	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
86	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO
87	GLICLAZIDA 30 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 %DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
88	HALOPERIDOL 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
90	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) - 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIDADE
91	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTÍACIDA SEM AÇÚCAR DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (61.5MG/1ML). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DAVALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA	FRASCO
92	IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL) 50 MG/ML ANTIFLAMATORIO FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, (GOTAS) 30 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
93	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
94	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
95	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA	CAPSULA
96	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO

97	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
98	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO
99	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDO
100	LORATADINA 10MG.	CPR
101	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
102	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG.	COMPRIMIDO
104	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
105	LOSARTANA 50MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
106	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
107	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (COLIRIO)	FRASCO
108	MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
109	MESILATO DOXAZOSINA 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
110	METFORMINA 500 MG, CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
111	METFORMINA 850MG CPR - METFORMINA 850MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
112	METILDOPA 250 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
113	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 5MG AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
115	METRONIDAZOL 250 MG CPR - METRONIDAZOL 250 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
116	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR TUBO - METRONIDAZOL GELEIA 100MG/ G 50MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
117	MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/1G) CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM 28GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
118	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO - CONTEUDO DE NO MÍNIMO 80GR COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
119	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO
120	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR - EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 20 COMPRIMIDOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
121	NIFEDIPINO- COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO
122	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
123	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	CAPSULA
124	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG CARTELA - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS DE 0,35 MG. CADA COMPRIMIDO; COMPOSTO POR NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CARTELA

125	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA	CAPSULA
126	OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
127	OMEPRAZOL 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
128	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
129	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
130	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
131	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 60 ML EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
132	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
133	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL - (EQUIVALE A 3 MG DE PREDINISOLONA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM NO MÍNIMO 60ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
134	PREDNISONA 20MG CPR - PREDNISONA 20MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
135	PREDNISONA 5 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE PREDNISONA 0,5MG CPR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
136	PROMETAZINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
137	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJETAVEL 25MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA
138	PROPRANOLOL 40MG CPR - PROPRANOLOL 40MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
139	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APÓS PREPARO: CLORETO DE SODIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 M96MOLES GLICOSE) CLORETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 GR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	ENVELOPES
140	SINVASTATINA 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
141	SINVASTATINA 40MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
142	SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMPRIMIDO
143	SUCCINATO DE METOPROLOL COMRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMPRIMIDO
144	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
145	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 30 GR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	BISNAGA
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO ORAL 4,0 - SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8% - FRASCO 100 ML	FRASCO
147	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
148	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML, FRASCO C/ 5ML.	FRASCO
149	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG, SPRAY FRASCO - SPRAY CONTENDO 120,5 MCG DE SULFATO DE SALBUTAMOL (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
150	SULFATO FERROSO 40MG CPR - SULFATO FERROSO 40MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
151	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML - GOTAS FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO

152	VALPROATO DE SÓDIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MINIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FRASCO
153	VALPROATO DE SÓDIO, CAPSULA 288 MG - (EQUIVALENTE A 250 MG ACIDO VALPROICO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	COMPRIMIDO
154	VALPROATO DE SÓDIO, CPR 576 MG CPR - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
155	VARFARINA SÓDICA 5 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
156	ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) - AMP 200MG AMP1ML	AMPOLA
157	BROMOPRIDA 10MG	CPR
158	BROMOPRIDA - 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO
159	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5MG	FRASCO
160	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5MG	FRASCO
161	BELISATO DE ANLIDIPINO 10MG	CPR
162	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	CPR
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML	FRASCO
164	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FRASCO
165	LOSARTANA 25MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MINIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDOS
166	ATENOLOL 25 MG.	COMPRIMIDOS
167	CINARIZINA 75 MG.	COMPRIMIDOS
168	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
169	COMPLEXO B.	COMPRIMIDOS
170	ESCOPOLAMINA, BULTILBROMETO + DIPIRONA 10/250 MG.	COMPRIMIDOS
171	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS
172	NEOMICINA + BECITACINA 5MG/ 250UI.	BISNAGAS
173	NIMESULIDA 100 MG.	COMPRIMIDOS
174	NORFLOXACINA 400 MG.	COMPRIMIDOS
175	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
176	VITAMINA D 2.000 UI 20 ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
177	SULFATO DE ZINCO 200 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP
178	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CPR
179	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.	CPR
180	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG.	CPR
181	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME.	BSG
182	PASTA D'ÁGUA 100G	BSG
183	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	CPR
184	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG EM PÓ.	CX
185	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME.	BSG
186	LEVOFLOXACINO 250 MG.	CPR
187	LEVOFLOXACINO 500 MG.	CPR
188	SULFADIAZINA 500 MG.	CPR
189	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG GOTAS.	FRASCO
190	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CPR
191	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL 50 ML.	FRASCO

Matéria enviada por Lúbia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 005/2023/CMSC/MS

Em, 06 de março de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSC a Programação Anual de Saúde (PAS) - 2023 do

município de Camapuã.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Homologado em: 06/03/2023

WILSON BELCHIOR PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2023

DO OBJETO

A finalidade da presente DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com vista à CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, a ser executada em regime de mútua colaboração, pelo período de março a dezembro, entre o Município de Camapuã-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 37.197.183/0001-97, localizada na Rua Francisco Faustino, 429 – Jardim Nova Era, visando o atendimento educacional especializado na **Modalidade de Educação Especial**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada no Conselho Municipal de Educação. Por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução, finalidade e interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal da presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o termo de colaboração e o termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

“Art.30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (grifo nosso)

Neste sentido, a legislação possibilita a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações da sociedade civil, o qual se enquadra a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que integra a política da Educação no município de Camapuã-MS, priorizando o desenvolvimento integral do estudante, garantindo o acesso, permanência e sucesso na vida escolar, com atendimento educacional especializado as crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais, conforme a legislação vigente.

No âmbito do Município de Camapuã-MS, o Decreto n. 3.423 de 13 de fevereiro de 2016, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

“Art. 7º Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração pública do município de Camapuã: XIII – decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014”. (grifo nosso)

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a Dispensa de Chamamento Público.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o município busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o município e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

a) Considerando que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** é a única organização da sociedade civil em nosso município com condições de ofertar serviços para desenvolver o potencial da criança e do adolescente com necessidades educativas especiais, mesmo que enfrentando limitações constituídas ou adquiridas, independentes da natureza, de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, executando ações voltadas para atendimento pedagógico, com foco na inclusão social e escolar, bem como:

a.1) que os serviços a serem desenvolvidos destinam-se a pessoas com deficiências intelectuais, múltiplas, síndromes, condutas típicas e transtornos evasivos do desenvolvimento, crianças/adolescentes de todas as idades, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus e dependência;

a.2) que os serviços oferecidos pela instituição acima citada são essenciais a criança/adolescente com necessidade educativa especial, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa;

a.3) que o parágrafo 2º do art. 58 da Lei e Diretrizes e Bases da Educação – LDB da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, cita que o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados dos alunos, se não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular;

a.4) que a referida instituição, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada ao desenvolvimento integral garantido o acesso, permanência e sucesso na vida escolar, social e a cidadania da criança e do adolescente com necessidade educativa especializada do município de Camapuã-MS envolve atividades voltadas ao serviço educacional especializado e comprova estar credenciada pelo Conselho Municipal de Educação.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Camapuã, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As organizações da sociedade civil deverão apresentar:

32. Ofício de justificativa para a celebração de Fomento com a SECEL, endereçado à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ;

33. Estatuto, registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

34. Ata de eleição dos dirigentes;

35. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, contendo o endereço, telefone, correio eletrônico, RG com órgão expedidor e CPF de cada um deles;

36. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como: conta de consumo, contrato de locação;

37. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo 1 ano de capacidade técnica e operacional;

38. Certidões:

1. Negativas de Débito Trabalhista – CNDT;

2. De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3. Negativas de Débitos Estaduais;

39. Comprovante de inscrição no CNPJ;

40. Certificado de Regularidade do FGTS;

41. Declarações (modelos disponíveis no site):

1. Do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

2. Do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria;

3. De que não há, em seu quadro de dirigentes:

I – membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

II - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item anterior;

1. De que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante,

ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

2. De que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

2. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou se cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

3. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

3. Declaração de contrapartida, se houver;

13. Comprovante de abertura de conta corrente específica para a finalidade, com extrato zerado;

14. Projeto técnico-social, assinado pelo responsável técnico;

15. Cotação de preços, no mínimo (03) fornecedores (se necessário);

16. Plano de trabalho (Modelo disponibilizado na Secretaria);

17. Comprovante de Inscrição no CME.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados e especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração pública.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a Dispensa de Chamamento Público para formalização direta de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo prazo de (10) dez meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Camapuã, 08 de março de 2023.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO P/Nº 004/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Josely de Oliveira de Souza.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Josely de Oliveira de Souza, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Ediane Silvério Correa.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ediane Silvério Correa, Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Ediane Soares da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ediane Soares da Silva, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Keila Gonçalves de Assis Ávila.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Keila Gonçalves de Assis Ávila Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Elaine Gomes da Conceição.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Elaine Gomes da Conceição, Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Lauriane Anastácio de Souza.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lauriane Anastácio de Souza, Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº108/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Regina de Carvalho Nogueira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais

de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Regina de Carvalho Nogueira - Contratada.
Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº188/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Regina de Carvalho Nogueira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Regina de Carvalho Nogueira - Contratada.
Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº111/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Rafael Soares dos Santos.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Rafael Soares dos Santos - Contratado.
Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Elivane Gonçalves Graeff.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Elivane Gonçalves Graeff, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Lozina Alves dos Santos.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 08/02/2023 e término 07/02/2024.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). Lozina Alves dos Santos Camapuã - MS, 08 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Ellen Karoliny dos Santos Ferreira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Ellen Karoliny dos Santos Ferreira, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Erica Danila Souza de Amorim.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Erica Danila Souza de Amorim, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Juscilene da Silva Oliveira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Juscilene da Silva Oliveira, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Geovana Dias Bogarim.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Geovana Dias Bogarim, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Kássia Pereira Correa dos Santos.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Licenciatura, nível II, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto

dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Kássia Pereira Correa dos Santos Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Gilmar da Silva Freitas.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gilmar da Silva Freitas, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Heltiene Ferreira dos Santos.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Heltiene Ferreira dos Santos, Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Jusciene Goncalves Pereira.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, para desempenhar a função de Assessoramento Pedagógico, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 01/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). Jusciene Goncalves Pereira Camapuã - MS, 01 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Jucelia Goncalves Rodrigues.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Assistente Educacional Inclusivo, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº 2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Contratado (a). Jucelia Goncalves Rodrigues Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Idiane de Oliveira Barbosa.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 23 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Gilmar da Silva Freitas Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 097/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e John Wender Lima da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 13/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, John Wender Lima da Silva Contratado (a). Camapuã - MS, 13 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº087/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Lucia Correa Simões.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e, Lucia Correa Simões - Contratada. Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2023**

Partes: Município de Camapuã – MS e Diovana Martins da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Monitor, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº 2.291/2022 – Contratação Temporária e pela Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 15/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Diovana Martins da Silva., Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

RECURSOS HUMANOS**Extrato do 2º Termo Aditivo referente ao Contrato nº019/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosinete Silva Barbosa

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de monitor para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 019/2022, pelo período de 30/01/2023 a 24/07/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Rosinete Silva Barbosa

Data: 30/01/2023

RECURSOS HUMANOS

Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº019/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosinete Silva Barbosa

Objeto: O contratado irá prestar serviço no cargo de monitor para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

Prazo: Altera-se a Cláusula do Contrato nº 019/2022, pelo período de 09/12/2022 a 27/01/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery/ Rosinete Silva Barbosa

Data: 09/12/2022

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2023

Partes: Município de Camapuã – MS e Elizandra Cândida da Silva.

Objeto: O Contratado prestará serviço no cargo de Professor – Pós-Graduação, nível III, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

Fundamentação: O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito municipal pela Lei de nº2.291/2022 – Contratação Temporária, Lei n.º 06/2001 – Estatuto dos Profissionais de Educação Básica, Resolução/SECTEL nº 152 de 30/01/2023 e Lei de nº2.309/2022 – Estatuto dos Servidores, e rege-se por todas as disposições destas.

Vigência: De 06/02/2023 e término 22/12/2023.

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Elizandra Cândida da Silva, Contratado (a). Camapuã - MS, 06 de fevereiro de 2023.

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Adm. 175/202, para a Aquisição de Semeadeiras Agrícolas, visando atender a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a comprometente fornecedora: **COMERCIAL PRZ MÁQUINAS EIRELI - EPP**, vencedora do item: 02, pelo valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). O item 01 foi considerado fracassado.

Camapuã/MS, 08 de março de 2023.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2022, destinado à Ata de o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento às determinações judiciais da secretaria municipal de saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa, e observados os preceitos legais, **ADJUDICO** o objeto da licitação às comprometentes fornecedoras: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com os lotes: 23, 24, 116, 128, 133 e 135 no valor total de R\$7.048,80 (sete mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **SANTOS E GIULIANI LTDA ME** (21752958000109) com o lote: 50 no valor total de R\$54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). **CIRURGICA MS LTDA** (10656587000145) com os lotes: 51, 52 e 53 no valor total de R\$97.173,52 (noventa e sete mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (35250918000173) com os lotes: 14, 17, 20, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 41, 42, 71, 74, 77, 79, 81, 87, 94, 97, 98, 100, 101, 104, 106, 112 e 132 no valor total de R\$20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR**

LTDA (27455068000111) com os lotes: 9, 65, 70, 84 e 126 no valor total de R\$23.776,42 (vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **CLINICA NUTRICIONAL LTDA** (05155405000112) com o lote: 105 no valor total de R\$21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais). **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** (00064780000133) com os lotes: 1, 6, 10, 19, 27, 30, 31, 43, 45, 46, 48, 56, 57, 64, 67, 73, 76, 83, 91, 93, 99, 108, 118, 136, 149 e 153 no valor total de R\$238.406,40 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Empresas vencedoras valor total: R\$462.963,14

Itens desertos: 7, 8, 35, 60, 62, 80, 82, 103, 120, 147 e 151

Itens fracassados: 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 28, 29, 34, 38, 39, 40, 44, 47, 49, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 66, 68, 69, 72, 75, 78, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 102, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150 e 152

Camapuã, 08 de março de 2023.

Luis Eduardo G. Bogarim Rodrigues
Pregoeiro

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

Setor de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 175/2022, cujo objeto trata da Aquisição de Semeadeiras Agrícolas, visando atender a Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **COMERCIAL PRZ MÁQUINAS EIRELI - EPP**, vencedora do item: 02, pelo valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). O item 01 foi considerado fracassado.

Camapuã/MS, 08 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 184/2022, cujo objeto trata de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de medicamentos, alimentação enteral e fraldas geriátricas em atendimento às determinações judiciais da secretaria municipal de saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com os lotes: 23, 24, 116, 128, 133 e 135 no valor total de R\$7.048,80 (sete mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **SANTOS E GIULIANI LTDA ME** (21752958000109) com o lote: 50 no valor total de R\$54.960,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais). **CIRURGICA MS LTDA** (10656587000145) com os lotes: 51, 52 e 53 no valor total de R\$97.173,52 (noventa e sete mil e cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** (35250918000173) com os lotes: 14, 17, 20, 25, 26, 32, 33, 36, 37, 41, 42, 71, 74, 77, 79, 81, 87, 94, 97, 98, 100, 101, 104, 106, 112 e 132 no valor total de R\$20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais). **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (27455068000111) com os lotes: 9, 65, 70, 84 e 126 no valor total de R\$23.776,42 (vinte e três mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos). **CLINICA NUTRICIONAL LTDA** (05155405000112) com o lote: 105 no valor total de R\$21.168,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e oito reais). **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP** (00064780000133) com os lotes: 1, 6, 10, 19, 27, 30, 31, 43, 45, 46, 48, 56, 57, 64, 67, 73, 76, 83, 91, 93, 99, 108, 118, 136, 149 e 153 no valor total de R\$238.406,40 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).

Empresas vencedoras valor total: R\$462.963,14

Itens desertos: 7, 8, 35, 60, 62, 80, 82, 103, 120, 147 e 151

Itens fracassados: 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22, 28, 29, 34, 38, 39, 40, 44, 47, 49, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 66, 68, 69, 72, 75, 78, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 95, 96, 102, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150 e 152

Camapuã, 08 de março de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOILE VILELA DE LEMOS

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 160/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEONTINA JESUS DA SILVA, matrícula 1368, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2020 a 09/03/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 176/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCILEIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1489, cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, para o período de gozo em 10/01/2023 a 08/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 175/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIELI FERNANDES DA SILVA, matrícula 2951, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 174/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA, matrícula 205, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo

Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 173/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MAIK ROGÉRIO GONÇALVES DA CUNHA, matrícula 5720, cargo de Chefe de Divisão de Articulação e Inclusão Produtiva, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2021 a 17/05/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 172/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUZIELENE PEREIRA DA COSTA, matrícula 2883, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 159/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEILA SOARES DA SILVA, matrícula 1422, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 171/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUZIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 203, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 170/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCINDA SOUZA DE PAULA, matrícula 1380, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 161/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LETICIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 4227, cargo de monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 169/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA DE AMORIM, matrícula 1377, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 168/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANE APARECIDA DA SILVA, matrícula 4226, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 167/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES MURA, matrícula 462, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 166/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIANA DA SILVA FERNANDES, matrícula 5330, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, para o período de gozo em 16/01/2023 a 14/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 165/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS FRANÇA XAVIER, matrícula 5577, cargo de Coordenador de Trabalho e Renda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período de gozo em 09/01/2023 a 07/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 164/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LUBIA AMORIM MALAQUIAS, matrícula 1646, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 162/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LETICIA OBREGÃO, matrícula 3084, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/06/2020 a 24/06/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 163/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CUNEGUNDES, matrícula 1510, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 153/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KAROLINE FURTADO DE MELO, matrícula 2952, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 158/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA SOARES, matrícula 2793, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 143/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 3695, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 130/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GELVA WELLITANIA HENRIQUE DA COSTA BONFIM, matrícula 1736, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Ciências Biológicas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/02/2021 a 12/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 131/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GENETE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 2549, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 132/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERI ANTONIO DA SILVA, matrícula 3067, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/06/2021 a 06/06/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 133/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GIRSEL LIMA DE ASSIS, matrícula 5568, cargo de Diretor de Cultura e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 134/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HELENA DE AMORIM FERNANDES, matrícula 1527, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 135/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora HELOISA ORTELAN SANT'ANA DE REZENDE, matrícula 1421, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 136/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 171, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 137/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IOLETE ALVES ROCHA, matrícula 1499, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 138/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IVANA ANTONIO GONÇALVES, matrícula 1372, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 139/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1483, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 141/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JACI ABADS MONTEIRO DE SOUZA, matrícula 3312, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 142/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO, matrícula 176, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 144/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOILE VILELA DE LEMOS, matrícula 182, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2019 a 13/03/2020, para o período de gozo em 11/01/2023 a 30/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 157/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO HENRIQUE GRASEL, matrícula 1459, cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 145/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 1382, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 146/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSY MARTINS DE MELO ZANETTE, matrícula 2931, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 147/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUDITH DE LIMA ILÁRIO, matrícula 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, para o período de gozo em 16/01/2023 a 03/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 148/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIA FERNANDES DE AMORIM, matrícula 3059, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 149/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANA GRAZIELE DE SOUZA, matrícula 1505, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 150/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULIANNA MARTINS CANTARIN, matrícula 472, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 151/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JUNIOR CESAR PAULO DOS SANTOS, matrícula 1455, cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 15/01/2023 a 13/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 152/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JUSCIENE GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1798, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 178/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO LIMA DE CARVALHO, matrícula 5682, cargo de Assessor I, lotado no Gabinete do Prefeito, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2021 a 09/02/2022, para o período de gozo em 16/01/2023 a 30/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 154/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 2566, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 155/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 2810, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 156/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 196, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 177/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO FERREIRA LOPES, matrícula 457, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 195/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSE SURIANO MALAQUIAS, matrícula 3058, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 179/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS AURÉLIO DA SILVA ROSA, matrícula 1504, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 218/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NAIR CARVALHO DO NASCIMENTO, matrícula 1376, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 208/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 209/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 1417, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 210/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARTA BORGES DA SILVA, matrícula 3023, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2022 a 19/05/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 211/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS, matrícula 340, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 212/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MELISSA RAMOS IRABE, matrícula 1418, cargo de Médico/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 05/01/2023 a 03/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 213/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIKAELA REZENDE PEREIRA, matrícula 4192, cargo de Enfermeiro/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 24/01/2021 a 23/01/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 214/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIRENE PEREIRA DE RESENDE, matrícula 360, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 215/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIRENE PEREIRA DE RESENDE, matrícula 3092, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 13/06/2022 a 12/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 216/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIREUZA DA SILVA DE OLIVEIRA matrícula 3432, cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/07/2022 a 14/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 217/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MIRIAM RITA RODRIGUES DA ROSA FERREIRA, matrícula 1813, cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, para o período de gozo em 05/01/2023 a 03/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 219/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 4334, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/03/2021 a 20/03/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 206/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3313, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 220/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NAYARA DIAS RIBEIRO, matrícula 2795, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 221/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NILSILENE APARECIDA DE SOUZA, matrícula 5563, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 222/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ONIZIA PAULINO DA COSTA, matrícula 4013, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/04/2022 a 24/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 223/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL ALVES DIAS, matrícula 5522, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, para o período de gozo em 04/01/2023 a 23/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 224/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1520, cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021, para o período de gozo em 09/01/2023 a 27/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 225/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA LOPES, matrícula 4440, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/07/2022 a 06/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 226/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL VITALINO DA SILVA, matrícula 4224, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo, Cultura e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 227/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor REGIANDRO BAIROS PAIM, matrícula 1838, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 228/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora REGIANE MACIEL DE MENEZES, matrícula 319, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 09/08/2020 a 08/08/2021, para o período de gozo em 05/01/2023 a 03/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 229/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE, matrícula 4322, cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, para o período de gozo em 16/01/2023 a 14/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 207/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 219, cargo de Professor do 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2021 a 26/07/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 205/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 218, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 180/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS EDILSON FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 4189, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para o período de gozo em 05/01/2023 a 21/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 191/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ELIZIA DE MELO RIBEIRO, matrícula 2959, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 181/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS LIMA AMORIM, matrícula 4822, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 182/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2023, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/12/2021 a 20/12/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 183/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARGARETI PEREIRA FRANÇA, matrícula 3017, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 184/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA MELQUIADES DE OLIVEIRA, matrícula 2516, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/11/2021 a 20/11/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 185/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA AUXILIADORA DA COSTA RODRIGUES, matrícula 1420, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 186/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO ROCHA DO PRADO, matrícula 209, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/03/2021 a 14/03/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 187/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, matrícula 210, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 188/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA matrícula 1433, cargo de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 189/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA PENHA DE FIGUEIREDO, matrícula 211, cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/07/2021 a 19/07/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 190/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA, matrícula 1482, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 192/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 3542, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 06/11/2021 a 05/11/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 204/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARLUCE LIMA DA SILVA, matrícula 1528, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 193/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 5484, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 194/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOSE SILVERIO RODRIGUES, matrícula 213, cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 23/08/2021 a 22/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 128/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE REZENDE PEREIRA, matrícula 3873, cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 196/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JOVENTINA PEREIRA, matrícula 2791, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 197/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA JUSCELITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 5814, cargo de Coordenador de Combate à Exploração do Trabalho de Criança e Adolescentes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 198/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 5492, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 29/06/2022 a 28/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 199/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA MADALENA DA SILVA LOURENÇO, matrícula 214, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 200/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA PROTÁSIO FURTADO, matrícula 1840, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2022 a 07/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 201/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIANE FERNANDES DA SILVA, matrícula 4225, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 202/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARINA MARTINS DE REZENDE ESCOBAR, matrícula 216, cargo de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 203/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE BORGES DA COSTA, matrícula 3024, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 129/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FLUBIA ARAUJO GAMAS AMORIM, matrícula 5992, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 113/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, matrícula 159, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 127/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FATIMA ESPINDOLA FERREIRA, matrícula 1393, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 059/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIELE SOUZA ARRUDA, matrícula 6278, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/10/2022 a 16/10/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 050/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELZA CANDIDA VILELA, matrícula 5454, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 22/05/2022 a 21/05/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 051/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, matrícula 283, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/08/2021 a 09/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 052/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA ALVES DOS SANTOS, matrícula 4209, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 053/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, matrícula 1498, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 054/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA APARECIDA MATTIONI DUPPONT, matrícula 3021, cargo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/05/2022 a 16/05/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 055/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, matrícula 117, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2021 a 26/07/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 002/2023/SESAU**

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Danaila Bruneli Fernandes Gama**, Matrícula 6329, cargo Médico Veterinário, CRMV MS nº 07524, para desempenhar suas funções na Secretaria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Camapuã-MS, 09 de março de 2023.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 056/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA DIAS ARAUJO DA SILVA, matrícula 1427, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 057/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 2955, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 058/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADRIANA REOLON LIPA, matrícula 2796, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 060/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora AGNALDA DOS SANTOS, matrícula 1379, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, para o período de gozo em 05/01/2023 a 03/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 048/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 994/2022, de 15 de agosto de 2022, que concedeu a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 5510, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, conforme C.I. 112/2023, de 25/01/2023 e Protocolo 00784/2023, de 25/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 061/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, matrícula 2548, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2020 a 25/01/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 062/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO ROGERIO ZANETTE, matrícula 1461, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 063/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXANDRO RODRIGUES GOMES, matrícula 1511, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 064/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALINE PAULA HORTA, matrícula 3001, cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, para o período de gozo em 05/01/2023 a 14/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 065/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ALVANIR DIAS DA ROCHA, matrícula 3394, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 066/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA CAROLINA COUTINHO BONIG DE SÁ, matrícula 4077, cargo de Terapeuta Ocupacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 20/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 067/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA, matrícula 122, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 068/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANDRÉ AZEVEDO PAES DE BARROS, matrícula 2807, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 069/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1419, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 070/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA GOBBO PRESTES, matrícula 1438, cargo de Desenhista Projetista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, para o período de gozo em 30/01/2023 a 13/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 049/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ADELINA PEREIRA DO CARMO, matrícula 2844, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 047/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora WEILA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1523, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 5485, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 126/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FATIMA DA PENHA GONÇALVES CUNHA, matrícula 2008, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/10/2020 a 13/10/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 034/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 229, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 1400, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com 40 horas aulas semanais, para atuar no Assessoramento Escolar, com 20% (vinte por cento) de gratificação, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 022/2023/SECTEL, de 18/01/2023 e Protocolo 00513/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 003/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 10 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Materia enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 004/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JEAN ALVES DA SILVA, matrícula 1449, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2019, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 10 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 007/2023, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor OSCAR CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 4367, cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/04/2019 a 16/04/2020, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 14 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 008/2023, DE 14 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROSEMI INACIO DE PORTO, matrícula 2388, cargo de Diretor de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/05/2018 a 17/05/2019, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 14 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 010/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria P/Nº 592/2022, de 25 de abril de 2022, que concedeu a servidora DANIELLY GOMES PEREIRA ALVES, matrícula 4752, cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Adicional de Tempo Integral de 100% (cem por cento) do vencimento-base, conforme C.I. 019/2023, de 17/01/2023 e Protocolo 00456/2023, de 17/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 17 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 029/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO, matrícula 4615, cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, dispensa do serviço pelos dias de convocação que esteve à disposição da Justiça Eleitoral das Eleições Municipais de 2022, previsto no Art. 98, da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, no período de 05/01/2023 a 06/01/2023 e no dia 13/01/2023, conforme Processo 00039/2023, de 04/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 23 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 030/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 22/12/2022 a 20/06/2023, conforme C.I. 01/2023/SEIESP, de 04/01/2023 e Protocolo 00127/2023, de 09/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Camapuã/MS, 23 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 031/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JULY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Gabriel Ferreira Medeiros, conforme Protocolo 00043/2023, de 05/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 23 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 032/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KASSIA FRANCISCO AMORIM LOPES, matrícula 2566, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 2810, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com 40 horas aulas semanais, para atuar no Assessoramento Escolar, com 20% (vinte por cento) de gratificação, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 022/2023/SECTEL, de 18/01/2023 e Protocolo 00513/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 033/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS, matrícula 3542, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 5484, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com 40 horas aulas semanais, para atuar no Assessoramento Escolar, com 20% (vinte por cento) de gratificação, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 022/2023/SECTEL, de 18/01/2023 e Protocolo 00513/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 035/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1419, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com 20 horas aulas semanais, para atuar no Assessoramento Escolar, com 20% (vinte por cento) de gratificação, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 025/2023/SECTEL, de 18/01/2023 e Protocolo 00514/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 046/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA BARBOSA GONÇALVES SIMÕES, matrícula 1825, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 3673, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 036/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, matrícula 159, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, e matrícula 1516, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, com 40 horas aulas semanais, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, com 20% (vinte por cento) de gratificação, em atendimento ao Polo Universidade Aberta do Brasil - UAB de Camapuã/MS, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 026/2023/SECTEL, de 18/01/2023

e Protocolo 00515/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 037/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 464, cargo de Professor de Educação Física, com 20 horas aulas semanais, para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, com 20% (vinte por cento) de gratificação, no período de 04/01/2023 a 30/12/2023, conforme C.I. 024/2023/SECTEL, de 18/01/2023 e Protocolo 00516/2023, de 18/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 038/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Tempo Integral de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base da servidora JUDITH DE LIMA ILÁRIO, matrícula 1525, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao mês de janeiro/2023, conforme C.I. 42/2022/SEIESP, de 16/01/2023 e Protocolo 00563/2023, de 19/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 039/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSIEL EDUARDO ABRATE, matrícula 2248, cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 09/01/2023 a 18/01/2023, em virtude do falecimento de Aires Pereira Rodrigues, conforme C.I. 068/2023, de 19/01/2023, Protocolo 00598/2023, de 20/01/2023 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 040/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LILLIAN MARIA RODRIGUES DIAS CUNEGUNDES, matrícula 1510, cargo de Professor de 1º

ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a elevação de Professor com Licenciatura Plena, nível II, para Professor com Pós Graduação, nível III, tendo em vista a conclusão do curso Lato Sensu em Educação Especial e Inclusiva, conforme C.I. 028/2023/SECTEL, de 19/01/2023 e Protocolo 00606/2023, de 20/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 24 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 041/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA, matrícula 3763, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 6316, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 042/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês e matrícula 6317, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 043/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 151, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano e matrícula 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 044/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA LIMA PEREIRA, matrícula 22, cargo de Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e matrícula 6318, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 045/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZETE BORGES DA COSTA, matrícula 3024, cargo de Professor de Educação Infantil e matrícula 6315, cargo de Diretor de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 30% (trinta por cento) de gratificação para atuar na função de Dirigente Escolar, conforme C.I. 038/2023/SECTEL, de 23/01/2023 e Protocolo 00654/2023, de 23/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 25 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 071/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANTONIO LOPES DA SILVA, matrícula 373, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para o período de gozo em 23/01/2023 a 21/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 072/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ARLENE ALVES NUNES, matrícula 470, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 073/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ATAIDE FRANCISCO DA SILVA, matrícula 5, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 112/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZANDRA MARTINS RODRIGUES PEREIRA, matrícula 1502, cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 101/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON DE PAULA ALVES, matrícula 144, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 102/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON SOUZA PIMENTEL, matrícula 5623, cargo de Diretor de Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023, para o período de gozo em 05/01/2023 a 22/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 103/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, matrícula 148, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/01/2022 a 06/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 104/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE ALVES DA SILVA, matrícula 4208, cargo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 105/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE OLIVEIRA ALVES, matrícula 3098, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 106/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3430, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 07/07/2020 a 06/07/2021, para o período de gozo em 09/01/2023 a 07/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 107/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 151, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 27/07/2022 a 26/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 108/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIANE FURTADO DA SILVA, matrícula 2547, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 109/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELISANGELA DOS SANTOS AFONSO MARTINS, matrícula 2018, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 110/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIVANE GONÇALVES GRAEFF, matrícula 2809, cargo de Professor de Artes de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 111/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIXDE PAULA REZENDE, matrícula 2501, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 114/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIZARDO MOREIRA CONEGUNDES, matrícula 1516, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 099/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DILOMAR ANTONIO PASQUALOTTO, matrícula 1492, cargo de Professor Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 115/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZENE FRANÇA ROCHA, matrícula 3055, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 116/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, matrícula 2889, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 11/03/2022 a 10/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 117/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELIZETE DO CARMO LIMA, matrícula 5503, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 118/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, matrícula 1841, cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/04/2020 a 03/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 119/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA CATARINA SANTANA, matrícula 3074, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 120/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELZA LIMA PEREIRA, matrícula 22, cargo de Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 121/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ERINALVA ROSA NUNES, matrícula 3013, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 122/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora EUDA OLIVEIRA BORGES, matrícula 337, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 123/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FABIANA TORRES FERNANDES, matrícula 5510, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/10/2021 a 19/10/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 13/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 124/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO RODRIGUES SIMÕES, matrícula 3099, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 125/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FABIO RODRIGUES SIMÕES, matrícula 5487, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 100/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDDIE MARCOS SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 1522, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/05/2020 a 30/04/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 16/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 098/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DILEUSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 2570, cargo de Auxiliar de Odontologia/ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 074/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BELARMINA PEREIRA DO CARMO, matrícula 2564, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 086/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDETE OLINDA BUDKE, matrícula 2958, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 075/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BRUNA FRANÇA LIMA, matrícula 5509, cargo de Advogado, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 19/10/2021 a 18/10/2022, para o período de gozo em 30/01/2023 a 17/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 076/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BRUNA KALIE SANTANA AMORIM, matrícula 5525, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 077/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora BRUNA NAYARA SUASSUNA ROCHA DE ASSIS, matrícula 4674, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 078/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 6193, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 079/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA, matrícula 6212, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 080/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CÁSSIO PLÁCIDO DA SILVA, matrícula 5561, cargo de Diretor de Banda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 081/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELINA PEREIRA DE SANT'ANA SILVA, matrícula 3763, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 28/07/2022 a 27/07/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 082/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELMA PAULINA RODRIGUES, matrícula 2007, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 083/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CÍCERA AUZENI DA SILVA, matrícula 3225, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/10/2021 a 20/10/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 084/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLARINDA RIBEIRO ALVES, matrícula 2819, cargo de Analista de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 16/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 085/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, matrícula 135, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 14/08/2021 a 13/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 087/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA REGINA CAMPOS DE FARIA, matrícula 2421, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 25/07/2020 a 24/07/2021, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 097/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DIENE RAUANE AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 4452, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 18/08/2021 a 17/08/2022, para o período de gozo em 09/01/2023 a 07/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 088/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLEITON PEREIRA FRANÇA, matrícula 3187, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/08/2021 a 11/08/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 089/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CLEUZA DE SOUZA, matrícula 138, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 02/09/2021 a 01/09/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 090/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISDEVANIA RODRIGUES MACHADO, matrícula 1430, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/04/2022 a 02/04/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 091/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE RODRIGUES MACHADO, matrícula 2808, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 092/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CRISTIANE SANTOS ALMADA DE CATRO, matrícula 3025, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 093/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAIANA PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3057, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 03/06/2022 a 02/06/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 094/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DAMIANA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 3105, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 12/07/2021 a 11/07/2022, para o período de gozo em 04/01/2023 a 02/02/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 096/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor DENILSON RODRIGUES DE OLIVIERA, matrícula 461, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 17/03/2022 a 16/03/2023 para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA P/Nº 230/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA LUCENA LARA, matrícula 3291, cargo de Analista Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o pagamento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 10/02/2022 a 09/02/2023, para o período de gozo em 02/01/2023 a 31/01/2023, amparado pelo Art. 54, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2023. Camapuã/MS, 31 de janeiro de 2023.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/SMS/MS

Em, 06 de março de 2023.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 006/2023/CMSC/MS, de 06 de março de 2023, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã, a Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica – REMUME 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO
01	ACEMOFILINA 5 MG/ML XAROPE, CONTENDO 120 ML	FRASCO
02	ACICLOVIR 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
03	ACICLOVIR CREME 10 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
04	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO
05	ACIDO FÓLICO 5MG CPR - ACIDO FÓLICO 5 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
06	ACIDO FÓLICO, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 0,2MG/ML, FRASCO 30ML	FRASCO
07	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA	AMPOLA
08	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA	AMPOLA
09	ALBENDAZOL CPR 400 MG (ANTIPAREASITARIO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL SOL ORAL 40 MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 10 ML - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
12	ALOPURINOL 300 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
13	AMIODARONA 200 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
14	AMITRIPTILINA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
15	AMOXICILINA 500 MG CPR - AMOXICILINA 500 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
16	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 60 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
17	ANLÓDIPINO 5 MG 250 CRP - CADA COMPRIMIDO CONTENDO 6,936 MG DE BESILATO DE ANLÓDIPINO (EQUIVALENTE A 5 MG DE ANLÓDIPINO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
18	ATENÓLÓL 50MG CPR - ACONDICIONADO EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), E A INSCRIÇÃO VENDA PROIBIDA NO COMERCIO, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
19	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRASCO
20	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMIDO
21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/200 DOSE - FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR.	FRASCO
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ ÁGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA

23	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMP - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL C/ AGUA DESTILADA 5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA
24	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA PÓ PARA SUSP. INJ.300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/ AMPOLA. OBS: CX C/ 100 AMPOLAS.	FRASCO / AMPOLA
25	BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL FRASCO - SUSPENSÃO. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 80ML + COPO DOSADOR. CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: BENZOILMETRONIDAZOL 40MG; VEÍCULO Q.S.P. 1ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
26	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO, AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA
27	BIPERIDENO 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
28	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO INALANTE, CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 20 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
29	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL 10ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
30	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG FRASCO C/ 120 DOSES.	FRASCO
31	CAPTAPRIL 25 MG CPR - CAPTOPRIL 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
32	CARBAMAZEPINA 200MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
33	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL, 600 MG + 400UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
35	CARBONATO DE LÍTIU - COMPRIMIDO 300MG	COMPRIMIDO
36	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
37	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	COMPRIMIDO
38	CEFALEXINA 500 MG CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
39	CEFALEXINA SUSP 250 MG/ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
40	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG INJ. AMPOLA/FRASCO	AMPOLA
41	CLARITROMICINA 500 MG - CÁPSULA	CAPSULA
42	CLINDAMICINA, 300 MG - CAPSULA	CAPSULA
43	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE - 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
44	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20ML.	FRASCO
45	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - 2,56 MEQ/ML, FRASCO/AMPOLA 10ML.	FRASCO / AMPOLA
46	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 0,154 MEQ/ML , FRASCO C/ 250ML.	FRASCO
47	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 0,9% - FRASCO 100 ML	FRASCO
48	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
50	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO
51	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
52	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL - 30G FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
54	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 04 MG/ML. - GOTAS FRASCO 10 ML	FRASCO
55	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
56	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
57	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA

58	CLORPROMAZINA 25 MG (CLORIDRATO) - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
59	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,10%, FRASCO 10ML.	FRASCO
60	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMPRIMIDO
61	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 GR. ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
62	DEXAMETASONA XPE 0,1 MG/ML - ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FRASCO
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO - SOLUÇÃO ORAL - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
65	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO
66	DIAZEPAN 5MG COMP. CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
67	DIAZEPAN 5MG SOLUÇÃO INJETAVEL AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
68	DIGOXINA 0,25 MG CPR - DIGOXINA 0,25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
69	DIPIRONA SODICA 500 MG - DIPIRONA SODICA 500MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
70	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - GOTAS FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
71	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 500 MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
72	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL	FRASCO
73	ENALAPRIL, MALEATO - COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO
74	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO
75	ESPIRONOLACTONA - CPR 100MG	COMPRIMIDO
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
77	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G,BISNAGA C/ 50G.	TUBO
78	FENITOINA SODICA 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
79	FENOBARBITAL 100MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
80	FINASTERIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
81	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA CAPS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CAPSULA
82	FOLINATO DE CALCIO (ACIDO FOLINICO) 15MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
83	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG/ML	FRASCO / AMPOLA
84	FUROSEMIDA 40 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
85	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
86	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO
87	GLICLAZIDA 30 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 %DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO

88	HALOPERIDOL 5MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
90	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) - 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIDADE
91	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG FRASCO - SUSPENSÃO ORAL ANTIÁCIDA SEM AÇÚCAR DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (61.5MG/1ML). EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 100ML + COPO DOSADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
92	IBUPROFENO (SOLUÇÃO ORAL) 50 MG/ML ANTIFLAMATORIO FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, (GOTAS) 30 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
93	IBUPROFENO 600 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
94	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
95	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA	CAPSULA
96	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG	COMPRIMIDO
97	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
98	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO
99	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA 100MG+25MG	COMPRIMIDO
100	LORATADINA 10MG.	CPR
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG.	COMPRIMIDO
104	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML FRASCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
105	LOSARTANA 50MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
106	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
107	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % (COLÍRIO)	FRASCO
108	MALEATO ENALAPRIL 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
109	MESILATO DOXAZOSINA 2MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
110	METFORMINA 500 MG, CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
111	METFORMINA 850MG CPR - METFORMINA 850MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
112	METILDOPA 250 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
113	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG CPR - METOCLOPRAMIDA 10MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
114	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJ 5MG AMP - ACONDICIONADO EM AMPOLAS EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	AMPOLA
115	METRONIDAZOL 250 MG CPR - METRONIDAZOL 250 MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO

116	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G 50GR TUBO - METRONIDAZOL GELEIA 100MG/ G 50MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
117	MICONAZOL CREME 2% - NITRATO DE MICONAZOL (20MG/1G) CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM 28GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
118	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO - CONTEÚDO DE NO MÍNIMO 80GR COM APLICADOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	TUBO
119	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA COMPRIMIDO 40MG	COMPRIMIDO
120	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, CPR - EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 20 COMPRIMIDOS. CADA COMPRIMIDO CONTENDO 20 MG MONONITRATO DE ISOSSORBIDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
121	NIFEDIPINO- COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO
122	NISTATINA SUSP ORAL 100.000 UI /ML FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 50ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
123	NITROFURANTOÍNA CÁPSULA 100 MG	CAPSULA
124	NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG CARTELA - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS DE 0,35 MG. CADA COMPRIMIDO; COMPOSTO POR NORETISTERONA (NORETINDRONA) 0,35 MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CARTELA
125	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG, CÁPSULA	CAPSULA
126	OLEO MINERAL 100% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
127	OMEPRAZOL 20MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
128	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO
129	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 15ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
130	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 60ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
131	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO - ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 60 ML EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
132	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
133	PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOL. ORAL - (EQUIVALE A 3 MG DE PREDNISOLONA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
134	PREDNISONA 20MG CPR - PREDNISONA 20MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
135	PREDNISONA 5 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE PREDNISONA 0,5MG CPR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO P ROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
136	PROMETAZINA 25MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
137	PROMETAZINA CLORIDRATO SOL INJETAVEL 25MG/ML AMP - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO / AMPOLA
138	PROPRANOLOL 40MG CPR - PROPRANOLOL 40MG CPRACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
139	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (SOL ORAL) ENVELOPE - COMPOSIÇÃO POR LITRO APOS PREPARO: CLORETO DE SODIO 2,6 G (75 M96MOLES SÓDIO), GLICOSE ANIDRA 13,5 G (75 MMOLES GLICOSE) CLORETO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9 GR FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	ENVELOPES
140	SINVASTATINA 20 MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
141	SINVASTATINA 40MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO

142	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	COMPRIMIDO
143	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	COMPRIMIDO
144	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG FRASCO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
145	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% BISNAGA - ACONDICIONADO EM BISNAGA DE NO MÍNIMO 30 GR, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	BISNAGA
146	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSPENSÃO ORAL 4,0 - SUSPENSÃO ORAL 4,0% + 0,8% - FRASCO 100 ML	FRASCO
147	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
148	SULFATO DE GENTAMICINA COLÍRIO 5 MG/ML, FRASCO C/ 5ML.	FRASCO
149	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG, SPRAY FRASCO - SPRAY CONTENDO 120,5 MCG DE SULFATO DE SALBUTAMOL (EQUIVALENTE A 100 MCG DE SALBUTAMOL). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
150	SULFATO FERROSO 40MG CPR - SULFATO FERROSO 40MG CPR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
151	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML - GOTAS FRASCO - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 30ML ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	FRASCO
152	VALPROATO DE SÓDIO XPE 57,624 MG/ML FRASCO - (EQUIVALENTE A 50 MG ÁCIDO VALPROÍCO) ACONDICIONADO EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 100 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FRASCO
153	VALPROATO DE SÓDIO, CAPSULA 288 MG - (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPROÍCO) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	COMPRIMIDO
154	VALPROATO DE SÓDIO, CPR 576 MG CPR - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTENDO: 576,20 MG DE VALPROATO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU) PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
155	VARFARINA SÓDICA 5 MG/ CPR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDO
156	ZUCLOPENTIXOL (CLOPIXOL DEPOT) - AMP 200MG AMP1ML	AMPOLA
157	BROMOPRIDA 10MG	CPR
158	BROMOPRIDA - 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO
159	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5MG	FRASCO
160	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5MG	FRASCO
161	BELISATO DE ANLÓDIPINO 10MG	CPR
162	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG	CPR
163	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/5ML	FRASCO
164	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75 % DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA	FRASCO
165	LOSARTANA 25MG - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DA VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA.	COMPRIMIDOS
166	ATENOLOL 25 MG.	COMPRIMIDOS
167	CINARIZINA 75 MG.	COMPRIMIDOS
168	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
169	COMPLEXO B.	COMPRIMIDOS
170	ESCOPOLAMINA, BULTILBROMETO + DIPIRONA 10/250 MG.	COMPRIMIDOS
171	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDOS
172	NEOMICINA + BECITACINA 5MG/ 250UI.	BISNAGAS
173	NIMESULIDA 100 MG.	COMPRIMIDOS
174	NORFLOXACINA 400 MG.	COMPRIMIDOS
175	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
176	VITAMINA D 2.000 UI 20 ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO
177	SULFATO DE ZINCO 200 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP
178	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CPR
179	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG.	CPR
180	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG.	CPR
181	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%) CREME.	BSG

182	PASTA D'ÁGUA 100G	BSG	
183	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	CPR	
184	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG EM PÓ.	CX	
185	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME.	BSG	
186	LEVOFLOXACINO 250 MG.	CPR	
187	LEVOFLOXACINO 500 MG.	CPR	
188	SULFADIAZINA 500 MG.	CPR	
189	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG GOTAS.	FRASCO	
190	OXCARBAZEPINA 300 MG.	CPR	
191	CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO NASAL 50 ML.	FRASCO	

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2023/SMS/MS

Em, 06 de março de 2023.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 006/2023/CMSC/MS, de 06 de março de 2023, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde, conforme composição abaixo:

Coordenadora Geral – Jozimar Vieira Machado de Carvalho

Coordenadora Adjunta – Ângela Belchior da Silva

Coordenadora de Divulgação – Lubia Amorim Malaquias

1ª Secretária – Neiva Maria Debovi Carvalho

2ª Secretária - Elaine Ferreira Rodrigues de Barros

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2023/SMS/MS

Em, 06 de março de 2023.

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 06 de março de 2023, Ata nº. 003/2023/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 005/2023/CMSC/MS, de 06 de março de 2023, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC a Programação Anual de Saúde (PAS) - 2023 do município de Camapuã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 CONVITE Nº 003/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023****CONVITE Nº 003/2023**

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Caracol/MS** torna público o resultado da Carta Convite nº 003/2023, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL-MS.**

Empresa	CNPJ	VALOR
Construapa Construtora EIRELI-ME	36.591.846/0001-90	R\$ 236.255,45

Caracol/MS, 09 de março de 2023.

Lucelia Ajala Cantero
Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 9 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação de dotação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	55.732,10
	55.732,10

Total Geral de Suplementações ...: 55.732,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	37.641,24
	37.641,24
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	18.090,86
	18.090,86

Total de Reduções ...: 55.732,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 2 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 26 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	89.000,00
	<u>89.000,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 89.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	25.000,00
	<u>25.000,00</u>
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	44.000,00
	<u>44.000,00</u>
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	20.000,00
	<u>20.000,00</u>

Total de Reduções ...: 89.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Março de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 27 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO PARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

0100 - Recursos Ordinários

12.000,00

12.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

12.000,00

12.000,00**Total de Reduções ...: 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Março de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 35 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.123,00

2.123,00**Total Geral de Suplementações ...: 2.123,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.123,00

2.123,00**Total de Reduções ...: 2.123,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Abril de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 63 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

20.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 28 de Junho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 71 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPERAVID

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

50.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 74 / 2022 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.700,00

1.700,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.700,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

04.122.0300.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente

171 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.700,00

1.700,00**Total de Reduções ...: 1.700,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 87 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

excesso de arrecadação icms ecologico

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
	<hr/>
	100.000,00
18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	50.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	340.000,00
	<hr/>
	390.000,00
	<hr/>
Total Geral de Suplementações ...:	500.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Agosto de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 120 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:**SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

1.200,00

1.200,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.200,00

1.200,00**Total de Reduções ...: 1.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Outubro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 133 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

23.615,00

23.615,00

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.615,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

25.615,00

25.615,00

Total de Reduções ...: 25.615,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Novembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 148 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

137.000,00

137.000,00

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.500,00

2.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 139.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

139.500,00

139.500,00**Total de Reduções ...: 139.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 153 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

0100 - Recursos Ordinários

7.800,00

7.800,00**Total Geral de Suplementações ...: 7.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA

1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

7.800,00

7.800,00**Total de Reduções ...: 7.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Dezembro de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
	5.000,00
18.541.0800.2119 - Serviços de Limpeza Pública	
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	73.763,80
	73.763,80

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	78.763,80
Total Geral de Suplementações ...:	78.763,80

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
1 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
2 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
5 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	763,80
	2.763,80
18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Áreas Ambientais do Município	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	1.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	30.000,00
	30.000,00
18.541.0800.1081 - Reestruturar e Equipar a Unidade de Tratamento de Resíduos "UTR"	
14 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 44 / 2022

17 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
22 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	3.000,00
18.541.0800.2089 - Manutenção das Atividades e Serviços do FMMA	
23 - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0100 - Recursos Ordinários	34.000,00
	<hr/>
	34.000,00
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	6.000,00
	<hr/>
	6.000,00
18.541.0800.2109 - Construção, Manutenção e Operacionalização da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR)	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
26 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	<hr/>
	2.000,00
Total por Fonte de Recursos Reduzidas	
0100 - Recursos Ordinários	78.763,80
	<hr/>
	Total de Reduções ...: 78.763,80

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 3 de Maio de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 53 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:****SUPLEMENTAÇÃO**

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 874 de 15/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.049,01
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0200 - Recursos Ordinários	212.412,10
	<hr/>
	223.461,11

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

0100 - Recursos Ordinários	11.049,01
0200 - Recursos Ordinários	212.412,10
	<hr/>
Total Geral de Suplementações ...:	223.461,11

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 1 de Junho de 2022.

XML nr.: 12

CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.973.407,45	1.502.319,11
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	1.973.407,45	1.502.319,11
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.039.613,68	1.553.628,14	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	66.206,23	51.309,03
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.039.613,68	1.553.628,14	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	66.206,23	51.309,03
73	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	73	2.039.613,68	1.553.628,14	160	Repasso Duodécimo Câmara Municipal	0	66.206,23	51.309,03
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	264.243,47	208.385,12	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	264.243,47	215.443,74
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	264.243,47	208.385,12	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	264.243,47	215.443,74
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	7.058,62	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	0,00	0,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	7.058,62	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	2.303.857,15	1.769.071,88	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	2.303.857,15	1.769.071,88

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	70.981,36	67.205,53	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	70.981,36	67.205,53
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	21.500,33	21.500,33
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	49.481,03	45.705,20
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	49.481,03	45.705,20
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	3.775,83	22.939,53
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	45.705,20	22.765,67
35	Imobilizado	0	70.981,36	67.205,53	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	81.614,00	71.796,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	10.632,64	4.590,47	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	70.981,36	67.205,53
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	70.981,36	67.205,53					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	70.981,36	67.205,53	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	70.981,36	67.205,53	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	70.981,36	67.205,53	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	349.259,55	224.144,65
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	349.259,55	224.144,65
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA²		2022	2021				
114	00 - Recursos Ordinários	0		0,00	0,00				
Nota Explicativa									

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados²" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados²" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhes em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.039.613,68	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.044.942,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.039.613,68	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		876.154,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		870,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		168.787,97	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		870,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		913.844,58	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.040.483,68	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		19.933,10	0,00
TOTAL		2.040.483,68	0,00	SERVIÇOS		886.832,13	0,00
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.079,35	0,00
				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.559,39	0,00
				JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.559,39	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		73.361,05	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		73.361,05	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.036.707,85	0,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.775,83	0,00
				TOTAL		2.040.483,68	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.140,00	0,00
INVESTIMENTOS		17.140,00	0,00

XML nr.: 16

CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Balço Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	264.243,47	264.243,47	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	264.243,47	264.243,47	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CARACOL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL
Balanço Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	2.303.857,15	1.762.013,26
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	2.303.857,15	1.762.013,26
13	Desembolsos	0	2.286.717,15	1.741.541,88
14	Pessoal e demais despesas	0	1.956.267,45	1.474.789,11
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	330.449,70	266.752,77
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	17.140,00	20.471,38
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	17.140,00	27.530,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	17.140,00	27.530,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 17.140,00	- 27.530,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	0,00	- 7.058,62
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	1.956.267,45	1.474.789,11
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.956.267,45	1.474.789,11

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****DECRETO Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 014, DE 06 DE MARÇO DE 2023

“DESIGNA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB”.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, os membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Coronel Sapucaia/MS, conforme determina o Art.7º da Lei Municipal 1398 de 31 de março de 2021, por um mandato de 02 anos, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ozana Gauto Padilha

Suplente: Fábiana Renata da Silva Adures

Titular: Deborah Mendes Lopes

Suplente: Sandra Maria Rosa da Silva

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosângela Almeida

Suplente: Itamara de Souza Acosta

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Vania Lazaro Rodrigues

Suplente: Mário Flores

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas

Titular: Karolyne Severino Espíndola

Suplente: Fátima Lopes Dutra

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Paula Regina Gonzatto

Suplente: Patrícia Ribeiro Gauto

Titular: Rosana Cristaldo

Suplente: Livrada Marines Gularte

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Cristiane Dure

Suplente: Doracy Carneiro Lima

Titular: Lucas Sobrinho de Jesus

Suplente: Perla Carolina Villalba Zaracho

VII - Representantes do Conselho Municipal e Educação

Titular: Julian Martins Batista

Suplente: Maria Claudia Moreira Sachelaride

VIII - Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Iolanda da Silva Fukuro

Suplente: Elida Ifran Flores

IX - Representantes Organizações da Sociedade Civil

Titular: Marcelo Simão

Suplente: Lucas Duré Teixeira

Titular: Douglas Aparecido Dantas

Suplente: Claudinei Freire dos Santos

X - Representantes das Escolas Indígenas

Titular: Marcilene Martins Lescano

Suplente: Eldo Ramires

XI - Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Naiel Pereira de Oliveira

Suplente: Carlos Magno Fernandes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, 06 de março de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 005/2022 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 10 de Março de 2023, por excepcional interesse público que vigorará de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 005/2022. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 09.03.2023 das 13h00m as 17h00m até 10.03.2023 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, quais sejam:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.
- b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.
- c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- d) Gozar de boa saúde física e mental.
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - f.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);
 - f.3) Fotocópia da certidão de casamento;
 - f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - f.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - f.9) Declaração de bens;
 - f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);
 - f.11) Comprovante de endereço;
 - f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;
 - f. 13) Fotocópia da CTPS.
- g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;
- h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
- i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Conforme previsto no item 5 do Edital 001/2022 de abertura do Processo Seletivo 005/2022.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO :

5.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- c) Militar ou estrangeiro não naturalizado.

Coronel Sapucaia / MS, em 09 de Março de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO SOCIAL	
CINTIA DA COSTA CARRILHO	15º
GABRIELY ROMERO AJALA	16º
GREGORIO APARECIDO BARBOSA	17º

Coronel Sapucaia – MS, em 09 de março de 2023.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Recursos Humanos

EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 007/2022.

EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO CONTRATO Nº 007/2022.

CONTRATANTE: Município de Coronel Sapucaia - MS

CONTRATADO (A): ROGER ROBALDO DA SILVA

FUNDAMENTO: inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Recepcionista, na Secretária Municipal de Administração, neste Município.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 841,50 (Oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 21/02/2023 a 21/02/2024.

ASSINADO EM: 20/02/2023.

ASSINARAM: Adriane Paetzold (Secretária Municipal de Administração) –Roger Robaldo da Silva (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE Coronel Sapucaia-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.206.054/0001-70, com sede na cidade de Coronel Sapucaia – MS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Coronel Sapucaia-MS.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de CORONEL SAPUCAIA-MS, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a APAE de CORONEL SAPUCAIA - MS, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de março de 2023.

COMISSÃO TÉCNICA

Jéssica Vieira de Lima

Angela de Sousa

Sulliany Pacheco Reis M. Batista

Simone de Fátima Nunes de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de março de 2023.

Monica Xavier Cavanha Recalde - Procuradora Jurídica Municipal

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausentes qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2023, aos sete dias do mês de março do ano de dois e vinte e três.

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº .013/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 39.998,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e ABEL PEREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº .014/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa AIRTO ROSSATE

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

Valor: R\$ 4.154,40 (quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e AIRTO ROSSATE, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2023**

Contrato nº .015/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa BELISARIA RIVAROLA DAVANZO

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 9.631,60 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e BELISARIA RIVAROLA DAVANZO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2023

Contrato nº .016/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa FATIMA DE OLIVEIRA RAMIRES

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 3.227,22 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMIRES, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2023

Contrato nº .017/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa MARCOS SEZAR GARCIA DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 17.711,28 (dezessete mil e setecentos e onze reais e vinte e oito centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e MARCOS SÉZAR GARCIA DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023

Contrato nº .018/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e PEDRINA DUTRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

Contrato nº .019/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 38.227,59 (trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

Contrato nº .020/2023

Processo nº 0021/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa SANTO ANTÔNIO GULARTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIS) POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, ATENDENDO OS CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, CRESCER E APRENDER, AS ESCOLAS MUNICIPAIS FERNANDO DE SOUZA, MAURICIO RODRIGUES DE PAULA, RUY ESPINDOLA, ESCOLA INDÍGENAS ÑANDE REKO ARANDU, MBO EROY ARANDU, EXTENSÕES KURUSSU AMBA I, II E II, E A INSTITUIÇÃO PORTAL DE LUZ.

Dotação Orçamentária: 1 - 06.06.01-12.306.0300.2-103-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 077

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-108-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 079

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-112-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 081

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-148-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 083

1 - 06.06.01-12.306.0300.2-165-3.3.90.30.00-1.552.0000-000 - Ficha: 085

Valor: R\$ 17.069,74 (dezessete mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 28/02/2023 à 28/02/2024

Data da Assinatura: 28/02/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e SANTO ANTÔNIO GULARTE, pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO**

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 90, DE 9 DE MARÇO 2023.

Declara Situação de emergência nas ruas avenidas e estradas rurais do Município de Eldorado e Distrito do Morumbi e dá outras providências.

O Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO:

I – a intensidade das chuvas que caíram durante todo mês de fevereiro no Município de Eldorado, com altos índices pluviométricos (574 milímetros – dados registrados pela Empresa COPAGRIL), causando interdição total e parcial de ruas, avenidas e estradas rurais, prejudicando assim o trânsito de pessoas e veículos. Impossibilitando a escoação da safra de soja, mandioca e outros produtos agrícolas. O transporte de bovinos também sofreu prejuízos. Ademais, Veículos de Transporte Escolar tem encontrado dificuldades na locomoção dos alunos das redes estadual e municipal;

II- que em decorrência do referido evento, faz-se necessário a reparação das vias, tanto urbanas quanto rurais e também do Distrito do Morumbi;

III – que o Poder Público Municipal, necessita de auxílio por parte do Governo Estadual, para proceder com tais reparos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada à Situação de Emergência nas ruas, avenidas e estradas rurais do Município de Eldorado e Distrito do Morumbi afetadas pela grande precipitação pluviométrica, ocorrida no mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 40 (Quarenta dias) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, José Antônio Joaquim Caseiro, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação**EDITAL 006/2023 - RESULTADO PROVA TEORICA DO PROCESSO SELETIVO**

NOME	NOTA
JULIO PERCIVAL HOFFMANN	7,5
JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA	7,25
GUTEMBERG DA SILVA	7,0
MOACIR JOSE MACHADO	7,0
TIAGO LUIZ DA SILVA	6,5
ROBSON CARLOS GOMES DE JESUS	6,0
DENIVALDO FLORIANO DE JESUS	4,5
DOGMAR TROVÓ DOS SANTOS	4,5
ESTANISLAU DA SILVA	4,0
JOSE MARIA LIMA	2,75
JORGE BENITES	2,5

Matéria enviada por SANDRA REGINA LÚCIO

Departamento de Recursos Humanos**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 020/2023

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 18/02/2023 A 22/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2023

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS - Prefeito Municipal e

ANA CLARA BAPTISTA DE SOUZA – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023****PROCESSO Nº 9913/2023**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a aquisição de Caminhão Prancha conforme Convênio nº. 922814/2021, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Data de Realização: 23 de março de 2023.

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 09 de março de 2023.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Pregoeira

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Gerência de Recursos Humanos**DECRETO P/Nº 036, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo seletivo 010/2022, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 010/2022, para os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, concernente ao Edital 003/2022.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Anexo Único – Classificação Final

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome
1º	Alana Silva Soares
2º	Kelcy LLuara de Lima Rocha
3º	Sarah Bonioli da Silva Torres
4º	Fabírcia Daniela Fagundes
5º	Jéssica Nogueira Furtado
6º	Altevanda Andrade de Amorim
7º	Luciene Teodora da Silva

Cargo: Auxiliar administrativo

Ordem	Nome
1º	Renata Garcia da Silva
2º	Kryslaine Gusmão da Rocha
3º	Amanda Amorim da Silva
4º	Francisca Aparecida de Souza Andrade
5º	Andressa dos Santos Lima
6º	Delaine Almeida Ferreira
7º	Murilo Lopes de Oliveira
8º	Lizyane Domingas Vieira

Cargo: Assistente administrativo

Ordem	Nome
1º	Adriana Rodrigues de Moraes
2º	Mayanne Cabral da Costa
3º	Jéssica da Silva Almeida
4º	Vanusa Amorim de Sa

5º	Marisa Ferreira da Silva
6º	Camila de Jesus Pereira
7º	Renata Garcia da Silva
8º	Kryslaine Gusmão da Rocha
9º	Barbarah Beatriz Lima de Moraes
10º	Amanda Amorim da Silva
11º	Vinicius Ferreira Alves
12º	Lizyane Domingas Vieira

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/Nº 037, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido de **ALEXANDRE LUIS CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 668004 MEX/SP, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DGS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Fica revogada a competência de ordenador de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Figueirão/MS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/Nº 038, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **MARINALVA PANIAGO FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 934678 SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, DGS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Figueirão/MS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E EDINÉIA FLÁVIA DOS SANTOS – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 – JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL – EDINÉIA FLÁVIA DOS SANTOS – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E

QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSASIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - EDILEUZA ROSA DE OLIVEIRA - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E VERA LUCIA BRUSCHI DE FARIA - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSASIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - VERA LUCIA BRUSCHI DE FARIA - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E NILVANILDA FERREIRA DOS SANTOS - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSASIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - NIVANILDA FERREIRA DOS SANTOS - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 005/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E ACY CAMILA RODRIGUES GODOY - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSASIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/02/2023 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - ACY CAMILA RODRIGUES GODOY - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023

EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 - PROCESSO Nº 9836/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E THAIS LUANA RODRIGUES SOARES - OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSASIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - THAIS LUANA RODRIGUES SOARES - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO 007/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 007/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARYANGELA XERES ZOZINO – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 – JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL – MARYANGELA XERES ZOZINO – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO 008/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 008/2023 – PROCESSO Nº 9836/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E KRYSLAINE GUSMÃO DA ROCHA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.912,40 (MIL E NOVECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 22.423,96 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37.05.005-12.365.0005.2019-3.1.90.11.01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/02/2023 A 22/12/2023 – DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2023 – JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL – KRYSLAINE GUSMÃO DA ROCHA – CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 008/2023 – Processo nº 9836/2023**

Extrato do Distrato do Contrato P/nº. 008/2023 – Processo nº 9836/2023 – Partes: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e Kryslaine Gusmão da Rocha – Finalidade: Rescisão que se opera de pleno direito, em que o contratante e o contratado ficam exonerados das responsabilidades assumidas, dando-se por resolvidas as obrigações contratuais firmadas no Contrato P/nº. 08/2023 a partir do dia 03 de março de 2023 - Data da Rescisão: 03 de março de 2023 – Juvenal Consolaro - Prefeito Municipal – Kryslaine Gusmão da Rocha - contratado (a).

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos**PORTARIA P/Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o gozo de Licença Paternidade e pagamento Auxílio Natalidade ao servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar Licença Paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor **ALENILTON PEREIRA DIAS**, matrícula n. 01.160, no período de 16 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, com fundamento no art. 148 da Lei Complementar nº. 17, de 31 de maio de 2011, processo nº. 10198/2023.

Art. 3º Autorizar Auxílio Natalidade ao servidor supra, referente ao nascimento de filho, com fundamento no art. 86 da Lei Complementar nº. 17, de 31 maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10171/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023****CRENCIAMENTO Nº 01/2023**

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-53, neste ato representado pelo **Sr. JUVENAL CONSOLARO**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 231.083.391-68 e RG nº 7950244SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, na Cidade de Figueirão /MS torna público que em 09 de março de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da autorização de inexigibilidade para a contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos na especialidade de Ginecologista e Obstetrícia, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 03/2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Desta forma, **RATIFICO** a autorização de inexigibilidade para contratação nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025 DE 09 DE MARÇO DE 2.022****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 025, DE 09 DE MARÇO DE 2023****"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art.46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação (+)**02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO****25 | (+) R\$ 40.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO****3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****500 | Recursos não vinculados de Impostos****02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****178 | (+) R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1001****12.361.0401.2065.0000 | EDUCAÇÃO PARA PROMOVER A CIDADANIA****3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO****500 | Recursos não vinculados de Impostos****02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE****423 | (+) R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1002****10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO****500 | Recursos não vinculados de Impostos****426 | (+) R\$ 80.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1002****10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****500 | Recursos não vinculados de Impostos****432 | (+) R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1002****10.122.0601.2042.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO****500 | Recursos não vinculados de Impostos**

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)**02 02 02 | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA****51 | (-) R\$ 40.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****13.392.0701.2093.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULTURA****3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL****500 | Recursos não vinculados de Impostos****02 05 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****155 | (-) R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1001****12.122.0401.2061.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA****4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES****500 | Recursos não vinculados de Impostos****02 07 01 | FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE****484 | (-) R\$ 30.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.1002****10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA****3.1.90.11.00 | VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL****500 | Recursos não vinculados de Impostos**

655 | (-) R\$ 110.000,00

FONTE DE RECURSOS : 1.500.1002

10.122.0601.2040.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

500 | Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 17 de Fevereiro de 2023

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 /202 2 .****PROCESSO Nº 130 /202 2.****PARTES** – Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa AUTO POSTO MARIELY LTDA.**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado dos itens :02 e 03.

ITEM	Produto	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
02	Óleo Diesel Comum	7,11	6,49
03	Óleo Diesel S10	7,18	6,59

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 130/22 .**RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº37/22 no que não contrariar o termo aditivo.**DATA** : 06/03/2023**USUÁRIO:** JAIR SCAPINI**DETENTORA:**

JESUS CLETO TAVARES

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 37-22****TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 /202 2 .****PROCESSO Nº 130 /202 2.****PARTES** – Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa AUTO POSTO MARIELY LTDA.**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado do itens :01.

ITEM	Produto	Quantidade(Saldo)	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
01	Gasolina comum	52.609,62 LT	5,48	5,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 130/22 .**RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº37/22 no que não contrariar o termo aditivo.**DATA** : 08/03/2023**USUÁRIO:** JAIR SCAPINI**DETENTORA:**

JESUS CLETO TAVARES

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre alterações da Lei Complementar Municipal nº 030, de 01 de julho de 2008, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 030, de 01 de julho de 2008, passa vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 30. (...)

4º Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas as licenças para tratamento de saúde, capacitação, o afastamento para desempenho de mandato eletivo, a cedência para outro órgão, entidade ou outros entes públicos, para ocupar cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico, suspendendo-se nesses períodos a contagem do prazo do estágio probatório.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna - MS, 09 de março de 2023

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL AUTOS 0800709-84.2022.8.12.0013 DA PACIENTE CLEUSA MARIA CAMPOS DOS SANTOS COM INTUITO DE PROMOVER A ASSISTÊNCIA FARMACOTERAPÊUTICA."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 29/2023

DISPENSA: 16/2023

FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 09 de março de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações
.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0047/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0028/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para fornecer serviços de arbitragem nas competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, durante o ano de 2023, conforme especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços e Termo de Referência e Calendário Esportivo, partes integrantes do presente Edital.

Vencedor(es): CHM COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA (CNPJ 43.903.929/0001-33), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R\$ 83.120,00 (oitenta e três mil e cento e vinte reais);

Iguatemi/MS, 9 de março de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 9 de março de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi**Edital n.º 23/2023****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados, **aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, "Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL", para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

- 1 - Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 - Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 - Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 - Carteira de Identidade;
- 5 - Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 - CPF;
- 7 - PIS/PASEP;
- 8 - Duas fotos 3x4;
- 9 - Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 - Comprovante de endereço atualizado;
- 11 - Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 - Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 - Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 - Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 - Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;
- 17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

O candidato deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo

Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renúncia à vaga para a qual havia sido classificado.

AUXILIAR DE MECÂNICO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
237772	DARLAN WILLIAN ASSIS DA SILVA	2º

MECÂNICO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
235691	JOSUE DOMINGUES	2º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2023

Processo nº 0013/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PERARO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.39.00-1.899.0000-000 - Ficha: 487

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 538

Valor: R\$ 19.543,50 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: 09/03/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e THIAGO BRUNO PERARO, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 080/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2023

Processo nº 0013/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME PROPOSTA DE PREÇO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.056-3.3.90.39.00-1.899.0000-000 - Ficha: 487

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 505

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-1.600.0000-000 - Ficha: 538

Valor: R\$ 26.727,00 (vinte e seis mil e setecentos e vinte e sete reais)

Vigência: 09/03/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 09/03/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e GUILHERME OLIVEIRA DE CAMPOS VIEIRA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde,

senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **ISABELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Odontólogo, para realização de atendimentos noturnos na Saúde do Trabalhador, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 301 0702 2307 0000 – Operacionalização do Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 617.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 3.255,43 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 08/03/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro ISABELA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que dispõe art. 130 da Lei Complementar nº 018/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Educação do Municipais de Iguatemi) e o Convênio de Cooperação Mútua nº 68/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedida ao Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, à servidora abaixo relacionada, pelo período de 13/02/2023 a 31/12/2024, para desempenhar sua função junto ao órgão estadual indicado:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ LOTAÇÃO DE DESTINO
Carolina Buffon Schmidt	Professora – Matrícula	SED/MS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS

portaria 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

“REVOGA A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Revogar, convocação temporária do professor **Udson Rodrigues**, contido no anexo único, tabela 1, da portaria nº 095/2023, de 25 de fevereiro de 2023.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 128/2023****PORTARIA Nº 128/2023****“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:**I – Conceder, progressão vertical ao servidor, **Marlon Marcos Freitas Almeida**, matrícula nº 3347, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, progredindo-a da classe A para a classe F, e concedendo-a o percentual de 30% (trinta por cento) com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30, ambos da Lei Complementar nº. 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS
portaria 129/2023****PORTARIA Nº 129/2023****“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS PROFESSORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,**R E S O L V E:**

I - Convocar os professores constantes do Anexo Único, Tabela 1 desta Portaria, para regência de classes em unidades municipais de ensino, com carga horária diferenciada, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir aos referidos profissionais os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal**ANEXO ÚNICO - Portaria nº 129/2023****TABELA 2 – Relação de Professores convocados de 01 de março de 2023 a 15 de dezembro de 2023:**

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	CLASSE/ NÍVEL	CH	Vencimento	LOTAÇÃO
01	Maria Vitória Simão de Moura	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 ⁵ H/A	2.497,61	Escola Municipal de Educação Infantil – Polo – “Professor Gilberto de Araújo Teixeira” – Sala Santa Rosa

02	Alenir dos Reis Costa	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Pólo
03	Cicera da Silva Rocha	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro de Educação Infantil São José
04	Laudiséia Martins Avila	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro de Educação Infantil Menino Jesus
05	Valeria Ricardo	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Vitorelli da Cruz
06	Jaqueline Souza da Silva	Superior	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Vitorelli da Cruz
07	Marcia Lopes da Gama Fernandes	Superior/Pós Graduação	A / MAG-II	2 H/A	5	2.497,61	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Vitorelli da Cruz

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA**

Administração

DECRETO Nº 1.693/2023

DECRETO Nº 1.693 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“ NOMEIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JAPORÃ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **PAULO CESAR FRANJOTTI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal e Estadual, assim como, a Lei Orgânica Municipal, e ainda, a Lei Municipal nº 267 de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JAPORÃ - CMDE, a qual será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Associação Comercial e lideranças empresariais local:

Titulares:

42. Walter José da Silva
43. Sidney Dias Lima
44. José Antônio Malvezzi

Suplentes:

18. Pedro de Araújo Rosa
19. Elio Cesar Crepusculi
20. Rogério José Novais Carvalho

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular:

2. Luiz Carlos Damaceno

Suplente:

8. Willian Sutil dos Santos

III - Representante de Instituição Financeira:

Titular:

4. Antonio Carlos dos Santos

Suplente:

5. Geder Caceres Barreto

IV - Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular:

6. Carlos Alberto Furlanetto

Suplente:

4. Ronaldo José Carvalho

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular:

7. Erleide Pereira Coutinho

Suplente:

12. Luciana Bento Crepusculi

Art. 2º São atribuições do Conselho:

I - emitir parecer sobre a viabilidade técnica e econômica de programas ou projetos de desenvolvimento econômico a serem implantados no Município, em especial daqueles apresentados por empresa interessada em receber os benefícios do Programa Pró-Desenvolvimento;

II - sugerir políticas de desenvolvimento econômico no Município, em consonância com a política global das demais esferas de governo;

III - aconselhar diretrizes e normas para execução dessa política, não conflitante com os programas estaduais e nacionais de desenvolvimento industrial e econômico;

IV - integrar os esforços do setor público com os da iniciativa privada para o fortalecimento e consolidação do desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município;

V - estabelecer diretrizes com vistas à geração de empregos;

VI - propor estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;

VII - identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia, bem como estabelecer diretrizes para atração de novos investimentos;

VIII - emitir parecer sobre os casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos por meio do programa instituído por esta Lei;

IX - promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;

X - formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XI - propor ações de divulgação das empresas e produtos de Japorã, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XII - planejar, orientar e definir, através de parecer prévio, sobre a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais objetivando o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no Município; e

XIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Parágrafo único . O Conselho será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Após a composição do Conselho haverá eleição para a disputa dos cargos que formam a sua diretoria e a sua secretaria executiva, que serão exercidos por aqueles que, ao se disporem a ocupar referido cargo, obtiver a maioria absoluta dos votos dos demais membros, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a votação terá dia, horário e local a ser designado pelo Prefeito Municipal, ressalvada a hipótese de não haver disputa.

Art. 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente proferir o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O desempenho da função do membro do Conselho será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo dará o necessário suporte administrativo ao Conselho no desempenho de suas atividades específicas.

Art. 7º Fica facultado ao Conselho, através de sua presidência, formular convites a Secretários ou empresários para debaterem assuntos inerentes à política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 8º As Deliberações do Conselho serão sempre por meio de resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº 1.694/2023

DECRETO Nº 1.694 DE 09 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO VIA LEILÃO NO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS .

PAULO CÉSAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual e,

CONSIDERANDO o art. 37, XXI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do Município de Japorã/MS, na modalidade Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o procedimento de Dispensa de Licitação n. 006/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis do município, com escopo de alienação via Leilão, com onerosidade:

I - Presidente: Luciana bento Crepusculi

II - Membro: Vanderson costa da Cruz

III - Membro: Diega Góes Coelho

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º vistoriar os bens inservíveis constituídos de veículos, máquinas e outros bens móveis, elaborando Termo de Avaliação constando características, estado de conservação e valor de cada bem, para fins de realização de leilão público, de acordo com as normas e leis pertinentes ao ato.

Art. 3º A Comissão será auxiliada por empresa especializada no ramo de leilão, conforme Processo Administrativo de Licitação nº 021/2023, Contrato Administrativo nº 012/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 1.467 de 28 de junho de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Paulo César Franjotti

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2023**

Processo Licitatório nº 022/2023

Dispensa nº 007/2023

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA MARIA AUGUSTA DE NORONHA – ME.

Objeto: "Contratação de empresa visando a aquisição e instalação de retrovisores e câmeras de ré nos ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(236) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(238) 12.361.0023.2011.0000 – Contribuição Social – Salário Educação

Fonte do Recurso: 1.550.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 09/03/2023 a 08/05/2023.

Data da Assinatura: 09/03/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARIA AUGUSTA DE NORONHA pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 087/2023****"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora **LIZANDRA MARA CARVALHO RICAS** do cargo em caráter Efetivo como Fisioterapeuta, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 24/02/2023 À 23/08/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 24/02/2023.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 088/2023****"CONCEDE A PEDIDO LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA"****PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder a pedido à servidora **JESSICA DOS SANTOS PEREIRA** do cargo em caráter Temporario como Professora, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fulcro no Art. 207, da Lei Complementar 001/93, durante o período de 07/03//2023 À 03/09/2023.**Art. 2º** - Esta Portaria e entra em vigor com data retroativa de 07/03/2023.**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
PORTARIA 089/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

PAULO CESAR FRANJOTTI , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **MARILZA ALVES, DIRETOR DE APOIO TECNICO AOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, SÍMBOLO DAS-05**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação Popular .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DECRETO Nº 1675 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$603.455,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				243.865,40
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
	43	15.452.0011.2019.0000	PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 799 7400
		799	Outras vinculações legais	
		502 000	Recursos provenientes do FUNDERSUL	
02	18	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	201	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	203	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	204	04.123.0002.2045.0000	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FISCAL	3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	198	04.122.0003.2071.0000	GESTÃO POLITICA DE GOVERNO	865,40
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS	

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 359.590,34 DA CONTA 12.413-3 PNAT.

DECRETO Nº 1675 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E TURIS		
	218		04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	20.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	234		12.361.0023.2010.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	359.590,34	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 553 0000
			553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (F		
			052 000 Transferências referentes ao Programa Na		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	239		12.361.0023.2011.0000 GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULAI	50.000,00	
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 550 0000
			550 Transferência do Salário-Educação		
			049 000 Transferência do Salário Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		359.590,34
	Fontes de Recurso	
	553 0000	359.590,34

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	44		15.452.0011.2019.0000 PRESERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	-70.000,00	
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 799 7400
			799 Outras vinculações legais		
			502 000 Recursos provenientes do FUNDERSUL		
02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E		
	214		04.122.0009.2048.0000 CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ	-20.000,00	
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
			500 Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 359.590,34 DA CONTA 12.413-3 PNAT.

DECRETO Nº 1675 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336

02	19	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DESESNV. ECONOMICO E		
	215	04.122.0009.2048.0000	CONSTRUINDO O DESENVOLVIMENTO DE JAPORÃ		-3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
	230	12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI		-50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	231	12.361.0020.2012.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUI		-50.865,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	236	12.361.0023.2011.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - RECURSOS VINCULADC		-50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		049 000	Transferência do Salário Educação		

Anulação (-)**-243.865,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 359.590,34 DA CONTA 12.413-3 PNAT.

DECRETO Nº 1676 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$34.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			34.000,00
02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
83	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
96	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	000 001	outros	
110	10.301.0006.2035.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	000 005	RECURSOS DA SAÚDE	
257	10.301.0006.2030.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 602 7336
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	
	340 001	AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
78	10.301.0006.2027.0000	ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 1676 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
92	10.301.0006.2029.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE			-8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	039 002		APS AÇÕES ESTRATEGICAS				
97	10.301.0006.2030.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE			-1.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600 0000	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh				
258	10.301.0006.2030.0000		ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE			-20.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	2	602 7336	
	602		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute				
	340 001		AÇÕES DE SAÚDE P/ENFRENTAMENTO DO COVID-				

Anulação (-)**-34.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1677 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.092,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			15.092,68
02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
60	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	15.092,68
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01	FUNDO DE MANUT DESENV DA EDUC BÁSICA E DE VAL FUNDEB		
61	12.361.0025.2024.0000	GESTÃO CONTINUADA EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%	-15.092,68
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-15.092,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2023

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1678 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.336*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			100.000,00
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
	51	08.244.0004.2019.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		899	Outros Recursos Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			100.000,00
			F.R.: 1 899 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
	49	08.244.0004.2019.0000	GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:
		899	Outros Recursos Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-100.000,00
			1 899 0000

Anulação (-)**-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 01 de fevereiro de 2023

 PAULO CESAR FRANJOTTI
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****4ª ATA DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL -JARAGUARI
4ª ATA DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.**

DATA : 03 de março de 2023.

HORÁRIO : 09h30min

LOCAL : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

45. **Abertura:**

A senhora Secretária de Assistência Social e Habitação Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes e declarou aberta a 4ª reunião ordinária do Comitê. ,

21. **Pauta:**

22. 1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2022;

1º Aprovação das contas e balancetes do exercício de 2022: em seguida a senhora Ilvane Ratier do Amaral representante do comitê apresentou as contas do exercício de 2022 com as demonstrações contábeis e financeiras em forma física, fornecendo as informações pertinentes e esclarecendo as dúvidas levantadas. Assim sendo, após análise e explanação de todas as informações iniciou a votação com os membros presentes ao qual foram unânimes na aprovação das contas.

3. **Encerramento:**

Concluída a apresentação e não havendo outros assuntos a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e declarou encerrada a 4ª reunião ordinária.

Jaraguari, 03 de março de 2023.

Ilvane Ratier do Amaral
Membro

Matéria enviada por D Sandim

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Ao décimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e três, com início às oito horas, realizou-se na secretaria municipal de Educação Cultura e Esporte à Rua Americo Ferreira de Souza nº 191, segunda reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, cita a Lei Federal nº 14113/2020 e Lei municipal nº 930, de 30 de março de 2021, sob a coordenação da coordenadora de departamento da Secretaria a senhora Sandra Sueli Serafim de Souza. Inicialmente a representante deu boas vindas aos presentes, fez uma breve explicação sobre os trabalhos e orientou quanto ao preenchimento do formulário com dados pessoais para o cadastramento no portal do FNDE. A de posse, contou com a presença do senhor Odil de Souza Brandão, que ressaltou a importância do CACS-FUNDEB, dando as boas vindas, agradecendo a presença e desejando a todos um ótimo trabalho, além de colocar a Secretaria como parceira para apoiar os Conselheiros no que for preciso. Na sequência, foram empossados os conselheiros: representante do PODER EXECUTIVO: Titular: Rosimar Dias Roda CPF 518745391-20 – Suplente: Adão Rita de Santana CPF 250753491-53 – titular: Larissa Oliveira Silva CPF 704584218-88 – Suplente: Lucas Tonet CPF 019444461-02II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI- titular: Bruna Dahike CPF 022159080-33- suplente: Aurora Maria Alves Pinto CPF 358616731-87 -III – DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI: Titular: Andréia Motta Souza CPF 908468851-15- Suplente: Ozana dos Anjos Santana CPF 544010971-49- IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI: Titular: Renata Gabriele Tadeu do Espírito Santo, CPF 06023961-33 - Suplente: Jefferson Felipe Cristaldo CPF 058033515-25- V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - Titular: Janaina Lara de Oliveira Santana CPF 703462321-04 - Suplente: Iolanda Barboza de Souza Moreira CPF 034829731-99 - Suplente: Titular: Antônia Laismar da Silva CPF 00974800376, suplente: Samuel Matheus Santos Goulart CPF 033529811-75 - VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI: titular: Eliana Batista de Carvalho CPF 817062781-87- suplente: Maria Luiza de Albuquerque CPF 104761671-83 -Titular: Raul Sansanovicz de Moura CPF 035455251-12- suplente: Helen Viana Piano da Silva CPF 044228231-16. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR – Titular: Heber Wellington dos Santos CPF 044228231-16 suplente: Mariana Paula Rafael Guimarães CPF 056259261-07- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI- Titular: Maria Aparecida Alexandre Filho CPF 950994501-30- suplente: Ellen Priscilla Gregório do Nascimento CPF 861448471-20 – titular: Silvania Fininho Gomes Rocha CPF 609806991-34- suplente: Marinalva Rosa dos Santos Mendes CPF 921553751-15 – VII REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – titular: Luciene Prado dos Santos CPF 959996631-72 – suplente: Rafael Bispo Mercado CPF 052544661-38 - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – titular: Jeanie Chrisiele Santos CPF 035246901-30 – suplente; Leila Aparecida da Silva CPF 902542011-72. Houve a apresentação dos conselheiros para que todos os membros deste novo conselho se conhecessem. Concluída as apresentações seguiu-se com o item seguinte. Em seguida houve a apresentação sobre o

Fundeb, através de um Power Point onde mostrou de forma didática e abrangente os principais pontos do Fundeb, a saber: a composição, as atribuições e as características do conselho; o que é o Fundeb; o financiamento da educação; a política de Fundos e Atividades suplementares; o Fundeb como mecanismo distribuidor de recursos, os impostos que formam a cesta do Fundeb, também em relação ao acompanhamento da prestação de contas. Mostrou uma sugestão para definição do calendário 2023. A seguir deu-se início à reunião ordinária propriamente dita, foram escolhidos como Presidente: Bruna Dahlke, vice-presidente, Aurora Maria Alves Pinto. Para 1ª e 2ª Secretárias Rosimar Dias Rosa e vice-secretária Larissa Oliveira Silva. A votação ocorreu de forma aberta e todos os conselheiros declararam seus votos. Ao final foram eleitas, por aclamação, para presidente a Conselheira Bruna Dahlke e vice a senhora Aurora Maria Alves Pinto. Secretária foi eleita a Conselheira Rosimar Dias Rosa e vice-secretária Larissa Oliveira Silva. Em seguida foram apresentadas as datas e definições das reuniões do calendário e de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a periodicidade mínima das reuniões é trimestrais e ao elaborar o calendário será repassado a todos os conselheiros para a sua organização de agenda e assim participarem das referidas reuniões. Informou também: que foi criado grupo de WhatsApp para tratar exclusivamente de assuntos do CACSFUNDEB, sugerindo que os Conselheiros definam algumas regras para sua utilização.. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente eleito agradeceu a presença de todos, desejou boa sorte à nova equipe e deu por encerrada esta reunião cuja ata eu, Rosimar Dias Rosa. Lavrei e assino, com os demais presentes .

Matéria enviada por D Sandim

**ATA DA 248ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 248ª
REUNIÃO ORDINÁRIA - Jaraguari/MS**

**ATA DA 248ª REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 248ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA : 03 de março de 2023.

HORÁRIO : 08h00min

LOCAL : Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH), localizada á Rua Gonçalves Luiz Martins, 390, Centro, Cep: 79440-000 Jaraguari/MS.

Abertura:

A senhora Secretaria Glauce Urbietta de Jesus Rodrigues iniciou a reunião com o pronunciamento de abertura dando as boas vindas aos presentes a senhora Sandra Helena Pinto Zeferino a senhora Maria da Saúde da Silva Lima a senhora Roseli de Fátima Varela Coelho a senhora Rosângela Aparecida B. de Oliveira a senhora Irene de Oliveira e a senhora Nellci Budde e senhora Presidente Telma Regina Lara Costa de Oliveira. Iniciou a abertura da 248ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Pauta:

1º Aprovação dos Balancetes 2022;

2º Plano de Ação/FEAS 2023;

3º Aprovação da Prestação de Contas do recurso federal 2021;

4º Informes Gerais;

1º Aprovação da Balancetes 2022; foram apresentadas pelo município o balanço anual de receita e despesas referente ao Fundo Municipal de Assistência Social de 2022 o mesmo foi aprovado com unanimidade pelos membros do conselho.

2º Plano de Ação/FEAS 2023; foi apresentado aos membros do conselho o relatório do plano de ação do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS 2023, a distribuição do recurso entre as proteções para análise e discussão. Após análise o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade.

3º Aprovação das prestações de contas 2021 do recurso Federal : foram apresentado os relatórios das despesas e receita dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dos e serviços e da gestão referente a 2021 e também suas reprogramações.

4º Informes Gerais: não houve Informes

Encerramento:

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar a Secretaria de Assistência Social nesta reunião agradeceu a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e declarou encerrada a 248ª reunião ordinária.

Jaraguari, 03 de março de 2023.

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente

Matéria enviada por DSandim

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, por meio do Departamento de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E GALÕES DE ÁGUA MINERAL**. O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos no mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari, através do site da Prefeitura [\[1\]](#) – Portal da Transparência [\[2\]](#) – Editais de Licitação. Os interessados podem apresentar proposta

de preço no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. As propostas bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues e protocolados em envelopes lacrados presencialmente no Departamento de Dispensa Licitação na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari até 10h do dia **15/03/2023**. Após esse horário o Agente de Contratação indicará a proposta mais vantajosa. O valor estimado da contratação é de **R\$ 34.865,12** (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

Jaraguari-MS, 09 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

[1] <https://jaraguari.ms.gov.br/>

[2] <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/portal>

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO

Contratação de serviço de engenharia para adequação do local em que será instalado o Parquinho da Arena Multiuso no bairro Otaviano Pereira, localizado na Rua Antônio Barbosa dos Santos, s/n, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar o procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição.

Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". Tais ressalvas estão previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, as quais permitem a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serviços de engenharia e R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) outros serviços e compras.

No processo em tela trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...

Ressalto que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2023 (DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022) os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para compras e serviços e de R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a Lei.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1-FATOR TEMPO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa sessões públicas para execução de lances, entre outros procedimentos oriundos dos certames licitatórios.

2-FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL

A Dispensa de Licitação proporcionará como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de outras modalidades, buscando-se assim a economicidade nas contratações da Administração.

3-FATOR PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) cotações.

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, após a cotação, verificado o preço compatível com mercado, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, e que tenha juntado ao processo documentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4- COTAÇÃO

Em análise aos presentes autos, observo que foi realizada pesquisa de preço pelo Departamento de Compras, como demonstra o quadro demonstrativo e Preços (cotação nº 014/2023, anexa ao processo).

5-DA PROPOSTA

Foi protocolada no dia 08/03/2023, às 10h04min, nesta Prefeitura Municipal, pela empresa **EMPREITEIRA RAMOS LTDA**, CNPJ nº 15.502.966/0001-02, proposta de preço neste processo de Dispensa de Licitação no valor de R\$ 86.535,50 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), estando este valor dentro da legalidade.

6-HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 prevê que a fase de habilitação ocorrerá, em regra, após o julgamento das propostas, conforme o que segue:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

V - de habilitação;

...

Conforme estabelecidos no art. artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Orientação Jurisprudencial do TCU consta do processo a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

A empresa interessada protocolou os documentos de habilitação no dia 08/03/2023, sendo habilitada, sem necessidade de prazo para a entrega de documentação adicional.

7-DA ESCOLHA

As propostas foram julgadas sobre o MENOR PREÇO GLOBAL e concretizada a contratação por Dispensa de Licitações, com base no artigo 75, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A Empresa **EMPREITEIRA RAMOS LTDA**, CNPJ nº 15.502.966/0001-02, situada na Rua Pedro Celestino, nº 1424, centro, CEP 79.430-000, em Bandeirantes/MS, com a proposta no valor de R\$ 86.535,50 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo a empresa escolhida para futura contratação e a realização dos serviços pretendidos.

8-CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar os serviços da empresa **EMPREITEIRA RAMOS LTDA**, CNPJ nº 15.502.966/0001-02, é discricionário ao Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 09 de março de 2023.

JAYNE B. JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

Agente de Contratação

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

EDITAL Nº. 020/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 .

EDITAL Nº. 020/2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, PARA ACEITE DAS VAGAS PARA AS QUAIS FORAM APROVADOS E CLASSIFICADOS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, os resultados obtidos em Concurso Público de Provas e Títulos, pelos candidatos ora convocados para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Jaraguari, para atuação na Administração Direta.

Considerando, o Edital nº 029/2022 de homologação do Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, os candidatos aprovados para os cargos conforme relação abaixo, para confirmação de interesse em assumir as vagas para as quais foram classificados:

Enfermeiro:

JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do **dia 10 a 14 de março de 2023**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo o aprovado apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, centro, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos, respeitando a período acima descrito.

Art. 3º. Os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (**obrigatório para homens**);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais, para serem conferidos no local acima mencionado.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Cumpra-se.

Matéria enviada por DSandim

EDITAL Nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO - CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL Nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO

CONVOCA PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando, os resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, de seleção de professores para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os aprovados para o cargo e função de **Professor** para confirmação de interesse em ser contratado por tempo determinado na vaga para as quais foram aprovados e classificados:

Nome do candidato

9. EVERALDO VIEIRA ARAÚJO

Art. 2º. O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia **10 a 14 de março de 2023**, no horário **das 07h30min às 13h00** horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Amércio Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3º. Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);

m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);

n) Cartão do PIS/PASEP;

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por D Sandim

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 160/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 010/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2023.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 75 da LEI FEDERAL Nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: VETT VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 11.743.904/0001-23

PRAZO: 10/03/2023 ATÉ 31/12/2023.

VALOR: R\$ 46.236,52 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Jaraguari – MS, 09 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAYNE BARBOSA JUNQUEIRA DA CUNHA COSTA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 019/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.039.966/0001-11. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Valor do contrato é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Passando o contrato que era de 700.000,00 (setecentos mil reais) passou com o acréscimo a ter o valor total de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inc. I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Data: 15/12/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

PORTARIA Nº. 577, DE 08 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO COM REMUNERAÇÃO DO CARGO À SERVIDORA CLEONICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 577, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO COM REMUNERAÇÃO DO CARGO À SERVIDORA CLEONICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o pedido formal da servidora pública municipal, **CLEONICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, para concessão de licença com a remuneração do cargo.

Considerando, a previsão legal do direito a licença prêmio, nos termos do artigo 274 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari.

Considerando, que a servidora adquiriu o direito em 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio, para à servidora **CLEONICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com percepção da remuneração do seu cargo, pelo prazo de três (03) meses, para ser usufruído no período de primeiro (9) de março a trinta (08) de junho de 2023, nos termos que autoriza o artigo 274 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguari.

Parágrafo único. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a promoção da averbação da licença prêmio, prevista no artigo 274 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Jaraguari, na ficha funcional da servidora licenciada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 08 de março de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

Resolução 001/2023 - Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo do IGD - SUAS Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos- Jaraguari/MS.

Resolução 001/2023

Jaraguari- MS, 03 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo do IGD - SUAS Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar o Demonstrativo do IGD - SUAS do Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente do CMAS**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Matéria enviada por D Sandim

Resolução 002/2023 - Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo do IGD - PBF Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos - Jaraguari/MS.

Resolução 002/2023

Jaraguari- MS, 03 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo do IGD - PBF Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar o Demonstrativo do IGD - PBF do Recurso Federal do exercício de 2021 e a Reprogramação de Saldos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente do CMAS**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Matéria enviada por DSandim

Resolução 003/2023 - Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas do exercício de 2021 do Recurso Federal e a Reprogramação de Saldos.

Resolução 003/2023

Jaraguari- MS,03 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo de Serviços e Programas do exercício de 2021 do Recurso Federal e a Reprogramação de Saldos.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.

RESOLVE:**Art.1º** - Aprovar o Demonstrativo de Serviços e Programas do exercício de 2021 do Recurso Federal e a Reprogramação de Saldos.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente do CMAS**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Matéria enviada por D Sandim

Resolução 004/2023 - Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação-FEAS/2023 - Jaraguari/MS.

Resolução 004/2023

Jaraguari-MS, 03 de março de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação-FEAS/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual de Assistência Social- para o Fundo Municipal de Assistência Social 2023, para o cofinanciamento das ações socioassistenciais do município.

5. **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS BENEFICIOS EVENTUAIS -FAMILIAS**

-R\$ 35.000.00

6. **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO PROTEÇÃO/ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA CRAS/PAIF**

-R\$ 35,000,00

7. **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 06 A 15 ANOS**

-R\$ 34,700.00

3. **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SERVIÇO CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSOS**

-R\$ 34,700,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Telma Regina Lara Costa de Oliveira

Presidente do CMAS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Matéria enviada por D Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023**Dispensa de Licitação nº 11/2023****Processo Administrativo nº 038/2023**PARTES – **MUNICÍPIO DE JARDIM** - através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **Lavratti & Thomas LTDA** .**CNPJ: 13.499.935/0001-06****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hotelaria para atender o Convênio de Cooperação Mútua nº 1265/2022, celebrado entre o Município de Jardim/MS e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, para desenvolvimento do Projeto de Ensino para formação em nível de graduação Bacharelado em Direito.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 24, inciso II, combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do contrato é de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais)** .**PRAZO DE VIGÊNCIA** : O contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA:** 09/03/2023**ASSINAM:** Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratada a Sra. **Julia Lavratti**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** , fundamentada no artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93, e art. 1º da Lei 14.039/2020, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico de assessoria e consultoria em áreas de competência da administração pública municipal, específica para Prestação de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura, para atendimento ao Município de Jardim** , em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36 /2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023****FAVORECIDO: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** .**CNPJ Nº 26.616.499/0001-50.****VALOR MENSAL: R\$ 18 .000,00 (dezoito mil reais)** .**VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).****PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Jardim-MS, 09 de março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL RETIFICADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022****COM ITEM EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006****Objeto:** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada conforme recurso proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 910788/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Jardim-MS.**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021;**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 04 de abril de 2023 às 09h00min (Horário de

Brasília).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).**EDITAL NA ÍNTEGRA:** O novo edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/> e na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Jardim/MS, 09 de março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Púlpitos Portáteis em acrílico, para atender as necessidades do Centro de Convenções do Município de Jardim/MS**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.**Dispensa de Licitação nº: 09/2023****Processo Administrativo nº: 028/2023**Favorecido: **Vila Comercio em Geral LTDA****CNPJ Nº: 32.982.863/0001-06**Valor da Contratação: **R\$ 9.078,00 (nove mil e setenta e oito reais)**Prazo da presente contratação será: **90 (noventa) dias.**

Jardim/MS, 09 de março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2022

PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 /202 2

O Município de Jardim-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública os preços registrados da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, destacando que não houve alteração de valores dos itens e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Saúde do município de Jardim-MS.**Valor Total da Ata (Inicial)** : R\$ 269.611,30, (Duzentos e sessenta e nove mil seissentos e onze reais e trinta centavos).**Valor Atualizado da Ata** : R\$ 216.253,80 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**Vigência da Ata** : 03/11/2022 à 02/11/2023.**Empresa: Zellitec Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI****Valor: R\$ 72.824,20**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
2	ADOÇANTE DIÉTICO LIQUIDO - 100 ML Marca: MARATA	UN	110	105	6,44	708,40
11	CAFÉ EM PÓ - PCT C/ 500 G Marca: MINEIRÃO	PCT	4050	3278	17,45	70.672,50
12	CANELA EM PAU - PCT C/ 20 G Marca: GUAPORE	PCT	45	35	4,10	184,50
19	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	30	20	4,26	127,80
20	ERVA DOCE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 G.. Marca: GUAPORE	PCT	150	140	4,45	667,50
28	ORÉGANO (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	30	20	4,10	123,00
33	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA EMBALAGEM 1 KG Marca: NUTRI	UN	30	30	11,35	340,50

Empresa: IRMAOS CARDOSO LTDA**Valor: R\$ 15.820,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
5	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: GARLIC	KG	205	185	25,80	5.289,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
7	BATATA DOCE (KG) Marca: CARDOSO	KG	200	180	5,40	1.080,00
8	BATATA INGLESA - LAVADA (KG) Marca: CARDOSO	KG	200	180	6,30	1.260,00
14	CEBOLA NACIONAL (KG) Marca: CARDOSO	KG	200	180	5,50	1.100,00
15	CENOURA (KG) Marca: CARDOSO	KG	150	135	6,30	945,00
18	CHEIRO VERDE = SALSINHA + CEBOLINHA (MAÇO) Marca: CARDOSO	MAÇO	80	70	4,20	336,00
26	MANDIOCA RAIZ S/ CASCA - TIPO BRANCA/AMARELA Marca: BOM PASTOR	KG	300	280	6,70	2.010,00
29	OVO DE GALINHA (DÚZIA) Marca: CAMVA	DZ	200	180	8,85	1.770,00
30	REPOLHO VERDE (KG) Marca: CARDOSO	KG	60	40	5,50	330,00
35	TOMATE SALADA (KG) Marca: CARDOSO	KG	200	180	8,50	1.700,00

Empresa: COMERCIAL NORDESTE LTDA-ME Valor: R\$ 111.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
3	AGUA MINERAL S/ GAS - GALÃO DE 20 LITROS Marca: PIRACEMA	GALÃO	3200	2260	13,90	44.480,00
17	CHARQUE DIANTEIRO PICADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: EMPORIO CAIPIRA	PCT	1450	1210	45,60	66.120,00
22	FARÓFA PRONTA - TRADICIONAL (PACOTE C/ 500 G) Marca: POZAM	PCT	100	70	6,40	640,00

Empresa: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Valor: R\$ 69.727,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	QUANT. SALDO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL - PCT C/ 2 KG Marca: SONORA	UN	2400	1920	8,48	20.352,00
4	AGUA MINERAL S/ GAS - GARRAFA C/ 510 ML Marca: AQUARELA	UN	1560	760	1,70	2.652,00
6	ARROZ AGULHINHA - PCT 5 KG Marca: TIO LAUTÉRIO	PCT	500	430	23,58	11.790,00
9	BISCOITO DOCE DE MAIZENA - PCT C/ 400 G Marca: DALLAS	PCT	515	504	5,35	2.755,25
10	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL- PCT C/ 400 G Marca: DALLAS	PCT	885	769	5,25	4.646,25
16	CHÁ MATE TOSTADO - CAIXA C/ 200 G Marca: PALMITAL	CX	1950	1351	6,40	12.480,00
21	EXTRATO DE TOMATE - SACHE 340 G Marca: BONARE	SACHE	600	500	5,05	3.030,00
23	FEIJÃO CARIOQUINHA - PCT 1 KG Marca: BEM TE VI	PCT	250	205	9,25	2.312,50
24	FEIJÃO PRETO NOVO, GRUPO I, FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO, TIPO I - EMBALAGEM DE 01 KG Marca: FEMILA	PCT	150	105	9,40	1.410,00
25	MACARRÃO ESPAGUETE - PCT C/ 01 KG Marca: DALLAS	PCT	200	170	7,82	1.564,00
27	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML) Marca: CONCÓRDIA	UN	495	435	9,40	4.653,00
31	SAL REFINADO - TIPO IODADO - PCTE 01 KG Marca: CRISTAL OURO	PCT	58	48	2,95	171,10
32	SUCO CONCENTRADO, DIVERSOS SABORES, GARRAFA PET DE 500 ML Marca: DAFRUTA	UN	192	186	7,75	1.488,00
34	TEMPERO PRONTO DE ALHO E SAL - POTE 300G Marca: DONANA	POTE	90	70	4,70	423,00

Jardim-MS, 08 de março de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento de combustíveis, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais para os veículos oficiais assim como os que estão à disposição da Administração do Município, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 24 de março de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.

Jardim/MS, 09 de março de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 279/2023 – DRH

Em 09 de março de 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar, **LUIZ MIGUEL FARIA NASCIMENTO**, matrícula 3760-2, Secretário de Governo e Relações Institucionais deste município, para que na ausência dos Secretários Municipais, seja representante legal de todos os atos necessários para a continuidade dos serviços públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2023

O MUNICÍPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2023, de dois de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **24 de Março de 2023, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 09 de Março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

DECRETO Nº011/2023

DECRETO Nº 011/2023

“ Dispõe sobre nomeação dos membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os membros a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

46. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Joyce Mara Mota Ferreira

Suplente: Eliete Ferreira Torres

23. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jacqueline Ojeda Silva

Suplente: Luciana Santos Paes de Almeida

4. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Eder Rodrigues de Lima

Suplente: Fabiana de Souza Baschera

10. Secretaria de Administração e Gestão

Titular: Alan Cristiano dos Santos Vieira

Suplente: Rafael Fernandes Paes de Almeida

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

6. Casa Lar São Geraldo

Titular: Janaina Libert

Suplente: Jacira Silva Igabridão

7. Usuários do Programa Bolsa Família

Titular: Marilene Fernandes Aquino

Suplente: Sirley Palacio

8. Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Rosane Pereira da Silva

Suplente: Aline Batista dos Santos Gonçalves

4. Trabalhador da Área

Titular: Ana Claudia Lopes

Suplente: Flavia Adriana Salles Maciel

Parágrafo Único: SECRETÁRIA EXECUTIVA: Andressa Antonia de Moraes

Art. 2º O mandato da composição do Conselho será de 02 (dois) anos e para Diretoria 01 (um) ano, podendo ser alterado e, seus membros substituídos de acordo com a necessidade e, especificidade da Política de Assistência Social, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 009/2023

“ DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JUTI – MS, AFETADO POR DESASTRE, CLASSIFICADO E CODIFICADO COMO: CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N.º 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 3.646 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022. ”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando os efeitos causados pelo forte e intenso deslocamento de massa de ar no município nos últimos meses;

Considerando que os efeitos causados pelo evento de intensa precipitação pluviométrica nos perímetros urbano e rural não puderam ainda ser sanados em virtude de que as chuvas ainda persistem;

Considerando que em decorrência do evento surgiram os seguintes danos: alagamento e danificação das estradas vicinais;

Considerando que na zona rural fortemente atingida;

Considerando que os produtores rurais estão com suas produções impedidas de serem colhidas, acumulando grandes perdas de produção e desvalorização dos produtos;

Considerando que os danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

Considerando o comprometimento e danos suportados pelos dispositivos do sistema de drenagem na área urbana e rural, em razão do excesso de água pluvial, com a conseqüente danificação das estradas rurais e abertura de grandes erosões em áreas estratégicas do município bem como em propriedades adjacentes a estradas vicinais;

Considerando o Parecer Técnico e demais documentos, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Declara-se SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Juti-MS, afetado por desastre, classificado e codificado como, CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme a Portaria n.º 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria n.º 3.646 de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 010/2023

“ Altera o Decreto n.º 57/2022, que nomeou os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com a substituição de representante dos diretores da Rede Municipal de Educação .”

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a mudança de diretora no CEI Janelinha do Saber, havendo necessidade de substituição de representante dos diretores ;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto n.º 57/2022, que nomeou os integrantes do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, para mandato pelo período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2026, conforme art. 34, § 9º da Lei n.º 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, com a substituição de representante dos diretores da Rede Municipal de Educação, ficando o Conselho com a seguinte composição:

Dos Representantes:**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TITULAR: Cliver de Freitas Rodrigues

SUPLENTE: Laís Barros de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECE

TITULAR: Cláudia Mara Pontes Fernandes

SUPLENTE: Carla Bertelli Luz Libert

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maristela Libert Cançado

SUPLENTE: Elaine Fabiano de Assunção

DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Luciana Palma Cariaga

SUPLENTE: Izlane Coelho de Carvalho

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS

TITULAR: Edson Oliveira Albuquerque

SUPLENTE: Ana Paula Cardoso de Souza

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Lucinéia Maria Petry

SUPLENTE: Sionéia Profeta dos Santos

TITULAR: Elaine Morassute

SUPLENTE: Eliane Alves dos Santos Rafalski

CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Marcia Leonarda Urbietta Freire

SUPLENTE: Alvana Stempnhak Biazotti

ESCOLA INDÍGENA

TITULAR: Aguinalda Paim

SUPLENTE: Dilson Pereira dos Santos

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 4 (quatro) anos, iniciar-se-á em 01 de janeiro do ano de 2023 e terá vencimento em 31 de Dezembro de 2026. OS Conselheiros não serão remunerados por tratar-se de serviços de relevante interesse social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº005/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: VERA MARIA MELO DA SILVA

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-S (Interesse Social), figurando como Interessada/Requerente, Srª. VERA MARIA MELO DA SILVA, CPF nº763.834.071-04, de um imóvel determinado pelo Lote nº03 (três) da Quadra nº078 (setenta e oito), com a área de 750,00ms² (Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº21.091 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação da ora legitimanda e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº006/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: **FABIANA DA SILVA**

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-S (Interesse Social), figurando como Interessada/Requerente, Srª. FABIANA DA SILVA, CPF nº015.207.211-02, de um imóvel determinado pelo Lote nº05 (cinco) da Quadra nº090 (noventa), com a área de 700,00ms² (Setecentos Metros Quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº21.096 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação da ora legitimanda e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo de Regularização Fundiária-REURB Nº007/2023

Lei Municipal nº552/2018 – Lei Federal nº13.465/2017

Requerente: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

(Procedimento administrativo de REURB-Regularização Fundiária Urbana)

Através do presente, o MUNICÍPIO DE JUTI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº24.644.296/0001-41, com sede na Av. Gabriel de Oliveira, 1000, centro, nesta cidade, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, GILSON MARCOS DA CRUZ, pelas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao Artigo 24, §5º da Lei Municipal nº552/2018, FAZ SABER e torna público aos que do presente Edital tiverem conhecimento, que encontra-se autuado no Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário desta Municipalidade, uma solicitação de REURB-Regularização Fundiária Urbana, modalidade REURB-S (Interesse Social), figurando como Interessada/Requerente, Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA,

CPF nº754.785.369-20, de um imóvel determinado pelo Lote nº06 (seis) da Quadra nº078 (setenta e oito), com a área de 700,00ms² (Setecentos Metros Quadrados), devidamente registrado em nome da Municipalidade junto a matrícula nº21.145 do Registro de Imóveis desta Comarca de Caarapó-MS, onde contém suas confrontações e demais características.

Outrossim, NOTIFICA eventuais titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados, para que, querendo, se manifestem ou apresentem impugnações cabíveis e justificadas, contrárias ao prosseguimento deste feito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação efetiva do presente, encaminhando-as ao Departamento de Arrecadação Tributária, Fiscalização e Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Bonifácio Fernandes, 1070, centro, nesta cidade, onde serão previamente analisadas, priorizando-se desta forma o rito extrajudicial para sanar eventuais conflitos, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei Federal nº13.465/2017, consignado que, inexistindo manifestações de impugnação no referido prazo, serão considerados como anuídos pelos notificados a solicitação da ora legitimanda e todo o teor do presente.

O presente Edital e seus efeitos entram em vigor na data da sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº019/2023

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Aulas de Zumba que serão realizadas no município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº019/2023

DISPENSA Nº009/2023

FAVORECIDO: ALEXANDRE ORTEGA BARATELLA

CNPJ nº44.141.618/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 09 de Março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº022/2023

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de materiais de consumo e permanente para o Centro de Fisioterapia do município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO Nº022/2023

DISPENSA Nº010/2023

FAVORECIDO: WASHINGTON ORLANDO POPIN & CIA LTDA

CNPJ nº08.071.225/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 8.095,00 (oito mil e noventa e cinco reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 09 de Março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROC. Nº018/2023

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Juti/MS

PROCESSO Nº018/2023

DISPENSA Nº008/2023

FAVORECIDO: S.M.F PERDOMO LTDA – EPP

CNPJ nº11.738.378/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 30.560,50 (trinta mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 09 de Março de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO**

Gabinete

EDITAL Nº 01/2023

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA
QUALIFICA LADÁRIO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS**, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GRACIELE ZÓRIO FRANCO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Programa Instituído pelo Decreto Municipal nº 5.723/PML DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos, para fins exclusivos do Programa **QUALIFICA LADÁRIO**.

CALENDÁRIO

Nº	Descrição	Data
1.	Publicação do Edital	09/03/2023
2.	Período de inscrição	13/03/2023 a
3.	Divulgação da Homologação das inscrições com ensalamento	15/03/2023
4.	Entrega da Documentação (para o candidato classificado e convocado)	16/03/2023
	Os documentos serão entregues na sede do SENAI/DR-MS.	16 a 20/03/2023

47. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A presente Seleção visa à oferta de 120 (cento e vinte) vagas de estudos de capacitação em Curso de Qualificação de entrada a Curso Técnico que serão ministrados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SENAI/DR-MS / FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FIEMS, sendo ofertadas vagas nos seguintes cursos:

24. **Auxiliar técnico em Segurança do Trabalho (Entrada ao Técnico em Segurança de Trabalho) – (400h) – NOTURNO – abertura de 1 turma;**

25. **Auxiliar de Contabilidade (Entrada ao Técnico em Contabilidade) – (280h) – VESPERTINO – abertura de 1 turma;**

26. **Operador de Computador (Entrada ao Técnico em Informática) – (160h) – NOTURNO – abertura de 1 turma;**

1. A Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. **DAS VAGAS**

1. Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas nos cursos técnicos elencados no item 1.1., podendo ocorrer alteração nos quantitativos de turmas abertas. Os candidatos aprovados e não convocados comporão o cadastro de reserva.

2. No caso de vacância da vaga, e havendo candidato aprovado, poderá ser convocado o aprovado para cadastro reserva.

11. **DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES**

As inscrições dos candidatos às vagas oferecidas pelo Programa QUALIFICA LADÁRIO serão realizadas entre os dias **13 à 15 de março de 2023, das 08h às 11 h e das 13 h às 17 h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário (endereço: Rua Tamandaré, Nº 146, Centro, Ladário/MS)**.

O candidato ao Programa QUALIFICA LADÁRIO deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e deve atender aos seguintes pré-requisitos:

1. residir no município de Ladário/MS;
2. ter no mínimo 15 (anos) anos completos; e
3. estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso do ensino médio ou profissionalizante nas instituições de ensino público. Ou, tem concluído o ensino médio.

1. No momento de preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá escolher o nível de interesse em cada curso e período.

2. Os candidatos inscritos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

1. maior idade;
2. estar em série mais avançada do ensino médio ou profissionalizante;
3. condições familiares mais vulneráveis, a saber:
 1. família chefiada pelo próprio candidato ou mulher;
 2. menor grau de escolaridade do chefe da família;
 3. maior número de pessoas dependentes na família definida pela presença de menores de 16 (dezesseis) anos ou pessoas de 16 (dezesseis) anos ou mais desempregadas.

12. **DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

O Resultado Final deste Processo Seletivo será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ladário (www.ladario.ms.gov.br).

O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído da seleção e não constará da lista de classificação final.

O número de candidatos convocados corresponderá ao limite de vagas definido por este Edital. Na convocação serão observadas o ensalamento dos candidatos nas turmas oferecidas, por ordem de classificação.

Os convocados deverão comparecer na sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SENAI/DR-MS (endereço: Alameda São José, 10 - Maria Leite, Corumbá – MS), nos dias 16 a 20 de março de 2023, das 08h as 11h e das 13h as 17h, para realizarem a matrícula no curso.

No ato da inscrição os candidatos deverão levar os seguintes documentos:

1. Documento de Identidade;
2. Declaração de Escolaridade (que comprove que o candidato esteja cursando o ensino médio regular ou equivalente) ou Histórico Escolar.
3. Comprovante de residência no município de Ladário ou declaração de residência firmado pelo morador/proprietário do imóvel (podendo a propriedade/moradia ser comprovada com a apresentação de contrato de locação / matrícula imobiliária / conta de água ou energia.

1. Os aprovados não convocados comporão quadro de reserva e poderão ser contemplados quando ocorrer desistência ou desligamento de candidatos, para complementação das vagas oferecidas.

13. DO TERMO DE COMPROMISSO

1. A Participação no Curso formalizar-se-á pela assinatura de um Termo de Compromisso envolvendo o Secretário Municipal de Governo e o candidato selecionado.
2. Somente assinará o Termo de Compromisso o candidato que realizar sua matrícula junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SENAI/DR-MS.
3. O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos acarretará na perda da vaga.
4. A data para assinatura do Termo de Compromisso será informada por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ladário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Ladário/MS, 09 de março de 2023.

Graciele Zório Franco

Secretária Municipal de Assistência Social de Ladário/MS

Matéria enviada por Damião Nicolau Galdino

Prefeitura Municipal Ladário TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO INSTAR TECNOLOGIA

Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual do **Processo nº 0163/2021, Dispensa Nº 111/2021 – Contrato Nº 056/2021-Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO - MS. QUE SEJA ACESSÍVEL PARA COMPUTADORES E CELULARES, COM A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PÁGINAS DINÂMICAS PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM MANUTENÇÃO, SERVIÇOS ON-LINE, FERRAMENTAS DE BUSCA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO E DEMAIS FERRAMENTAS QUE VIEREM A SEREM SOLICITADAS PELO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL o(a) servidor(a): **Erwin Rommel Rommel Rodrigues Brasil – Matrícula nº 13497**. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato ou instrumento equivalente em execução:

8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando necessário;
9. Solicitar, a secretaria competente, esclarecimentos acerca do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade;
10. Encaminhar, ao ordenador de despesas ou gestor de contratos, eventuais pedidos de substituições dos **bens/serviços**, entregue pela contratada;
11. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato ou instrumento contratual substituto;
12. Receber e atestar Notas Fiscais (deverão constar no atesto a data de recebimento dos **bens/serviços**, nome completo, matrícula e assinatura do fiscal do contrato), assim como encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
13. Verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e execuções dos serviços encontram-se de acordo

com o estabelecido no instrumento contratual.

14. Quaisquer irregularidades nos recebimentos **dos bens ou serviços** deverá o fiscal de contrato informar imediatamente ao ordenador de despesas ou gestor de contratos para medidas cabíveis.
15. Na insuficiência de capacidade técnica do servidor ora designado, deve o mesmo comunicar (formalmente) ao ordenador de despesas.
16. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Ladário, 06 de fevereiro de 2023

ASSINAM: **Luciano Cavalcate Jara - Sec. Municipal de Administração - Portaria nº 186/2019**

Erwin Rommel Rommel Rodrigues Brasil - Matrícula nº 13497

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal da Ladário
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
ALA TELECOM

Fica designado como fiscal de contrato do instrumento contratual do **Processo nº 182/2021, Dispensa Nº 122/2021 – Contrato Nº 075/2021-Objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, fornecimento e suporte técnico de acesso à internet – link dedicado e não dedicado e não dedicado, através de fibra óptica nos prédios públicos do Município de Ladário/Ms.”**

o(a) servidor(a): **Erwin Rommel Rommel Rodrigues Brasil – Matrícula nº 13497**. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato ou instrumento equivalente em execução:

9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios quando necessário;
10. Solicitar, a secretaria competente, esclarecimentos acerca do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade;
11. Encaminhar, ao ordenador de despesas ou gestor de contratos, eventuais pedidos de substituições dos **bens/serviços**, entregue pela contratada;
12. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato ou instrumento contratual substituto;
13. Receber e atestar Notas Fiscais (deverão constar no atesto a data de recebimento dos **bens/serviços**, nome completo, matrícula e assinatura do fiscal do contrato), assim como encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações, quantidades e execuções dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
15. Quaisquer irregularidades nos recebimentos **dos bens ou serviços** deverá o fiscal de contrato informar imediatamente ao ordenador de despesas ou gestor de contratos para medidas cabíveis.
16. Na insuficiência de capacidade técnica do servidor ora designado, deve o mesmo comunicar (formalmente) ao ordenador de despesas.
17. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Ladário, 06 de fevereiro de 2023

ASSINAM: **Luciano Cavalcate Jara - Sec. Municipal de Administração - Portaria nº 186/2019**

Erwin Rommel Rommel Rodrigues Brasil - Matrícula nº 13497

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

RH
PORTARIA Nº 44/PML, 2 DE MARÇO DE 2023. Conceder Aposentadoria por Idade ao Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar cedência dos servidores relacionadas na tabela anexa, para o Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 8 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ORIGEM	CESSIONÁRIA	ÔNUS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	2489	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Gestor de Atividades organizacionais	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
1.	2837	RITA DE CASSIA NAVARRO ARRUDA MACEDO	Técnico de Atividades Educacionais	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
1.	2092	REINALDO CORREA PARAVISINI	Profissional de Educação	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
1.	3177	GISELE RODRIGUES DA SILVA	Profissional de Educação	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023

Ladário-MS, 8 de março de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 48/PML, DE 8 DE MARÇO DE 2023. Autoriza cedência dos servidores para o Estado de Mato Grosso do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar cedência dos servidores relacionadas na tabela anexa, para o Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Termo de Cooperação Mútua nº 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 8 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ORIGEM	CESSIONÁRIA	ÔNUS	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.	2489	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Gestor de Atividades organizacionais	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
1.	2837	RITA DE CASSIA NAVARRO ARRUDA MACEDO	Técnico de Atividades Educacionais	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
1.	2092	REINALDO CORREA PARAVISINI	Profissional de Educação	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023
2.	3177	GISELE RODRIGUES DA SILVA	Profissional de Educação	SMEL	SED	COM	01/01/2023	31/12/2023

Ladário-MS, 8 de março de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 186/2019

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 49/PML, 8 DE MARÇO DE 2023. Exonera, a pedido, servidora do Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidora MIRIÃ BARCELLOS RIBEIRO, matrícula 738, Classe: E, Nível: IV Vínculo: EFETIVO (A) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 8 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal
LUCIANO CAVALCANTE JARA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

Paço Municipal
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 37/2023– PROCESSO Nº 1244/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ, PARA A ENTIDADE FUNDEB. A AQUISIÇÃO SE FAZ ECESSÁRIA PARA ENVIO, QUANDO OCORRER, DAS NOTAS FISCAIS COM INSS, PARA A RECEITA FEDERAL, VIA SISTEMA EFD-REINF (ESCRITURA FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS), em favor de: **QUALITYCERT CERTIFICAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 24.783.290/0001-34 no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 09 de março de 2023.

DISPENSA Nº 21/2023– PROCESSO Nº 1201/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor de: **COMAGRAN CORUMBÁ MÁQ. E EQUIP. INDS LTDA** inscrito no CNPJ nº 37.534.492/0001-05 no valor de **R\$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 09 de março de 2023.

DISPENSA Nº 033/2023 – PROCESSO Nº 1302/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SERESTA DAS MULHERES” VOLTADO A COMEMORAÇÃO DO DIA 08 DE MARÇO - DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES, QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da Pessoa Física e Sr. **CARLOS ALBERTO ANDRE SENOS** inscrito no CPF nº 021.443.827-94 valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. Conforme solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 08 de março de 2023.

DISPENSA Nº 60/2023 – PROCESSO Nº 1822/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE BARRACAS (COMPREENDENDO: TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO “SERESTA DAS MULHERES”, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES QUE SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO DIA 10 DE MARÇO, em favor da empresa: **FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI** inscrito no CNPJ nº 33.278.747/0001-65 valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**. Conforme solicitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

GRACIELE ZÓRIO FRANCO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ladário/MS, 09 de março de 2023.

Matéria enviada por Scarlat da Silva Blondet

RH

Errata à Portaria nº 33/2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do

Sul em 09 de março de 2023, Edição 3295.

Onde se lê:

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 82-FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	01/03/2023 a 30/03/2023	15/10/2020 a 14/10/2021
Técnico de Serviços Organizacionais II 245-JOSIANE BRAGA	01/03/2023 a 31/03/2023	15/10/2020 a 14/10/2021
Assistente de Serviços de Saúde 1399-CRISTIAN MORAES DA SILVA GONÇALVES	01/03/2023 a 31/03/2023	30/12/2020 a 29/12/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 3336-LUCIENE LOPES DOS SANTOS	01/03/2023 a 31/03/2023	09/01/2021 a 08/01/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 3332-PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ	01/03/2023 a 30/03/2023	09/01/2021 a 08/01/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 1408-ROMULO RAMOS PENHA AGUILERA	01/03/2023 a 31/03/2023	30/12/2020 a 29/12/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 4875-ROZA MENINA PEREIRA MENDES	01/03/2023 a 31/03/2023	01/11/2020 a 31/10/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 2611-EURIDES MONTEIRO	01/03/2023 a 31/03/2023	15/02/2021 a 14/02/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 2807-JANICE DE OLIVEIRA SERRA	01/03/2023 a 31/03/2023	02/07/2020 a 01/07/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 4876-LEURA HELENA APONTE SANTANA MIDON	01/03/2023 a 31/03/2023	01/11/2020 a 31/10/2021
Técnico de Serviços de Saúde I 4596-NILLEIDE MALDONADO CARREPATEIRA	01/03/2023 a 31/03/2023	06/07/2020/ a 05/07/2021
Técnico de Serviços de Saúde I 12337-TALINI RODRIGUES	01/03/2023 a 31/03/2023	20/02/2021 a 19/02/2022
Profissional de Saúde Pública 517-VANIA PEREZ ROZ	01/03/2023 a 31/03/2023	01/02/2021 a 31/01/2022
Profissional de Saúde Pública 2515-ADRIANA SALVATIERRA DE BARROS	01/03/2023 a 30/03/2023	15/02/2021 a 14/02/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 4601-INGRITH RAPHAELLE RODRIGUES CALCAS	01/03/2023 a 31/03/2023	06/07/2020 a 05/07/2021
Profissional de Saúde Pública 327-JORGE PARABA PORI	01/03/2023 a 31/03/2023	01/05/2021 a 30/04/2022
Técnico de Serviços de Saúde I 2344-MELCHORA GOMES IBANEZ RODRIGUES	01/03/2023 a 31/03/2023	01/07/2020 a 30/06/2021
Técnico de Serviços de Saúde II 897-RODRIGO ANACHE MARSIGLIA	01/03/2023 a 31/03/2023	06/06/2020 a 05/06/2021
Profissional de Saúde Pública 2239-THAIS REGINA MARIA DE FREITAS	01/03/2023 a 31/03/2023	04/04/2020 a 03/04/2021
Profissional de Saúde Pública 4600-TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES	01/03/2023 a 30/03/2023	06/07/2020 a 05/07/2021
Profissional de Saúde Pública		

Leia-se:

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 82-FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	01/03/2023 a 30/03/2023	15/10/2020 a 14/10/2021
Técnico de Serviços Organizacionais II 1399-CRISTIAN MORAES DA SILVA GONÇALVES	01/03/2023 a 31/03/2023	30/12/2020 a 29/12/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 3336-LUCIENE LOPES DOS SANTOS	01/03/2023 a 31/03/2023	09/01/2021 a 08/01/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 3332-PRISCILLA AUGUSTA PINTO MARTINEZ	01/03/2023 a 30/03/2023	09/01/2021 a 08/01/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 1408-ROMULO RAMOS PENHA AGUILERA	01/03/2023 a 31/03/2023	30/12/2020 a 29/12/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 4875-ROZA MENINA PEREIRA MENDES	01/03/2023 a 31/03/2023	01/11/2020 a 31/10/2021
Assistente de Serviços de Saúde II 2611-EURIDES MONTEIRO	01/03/2023 a 31/03/2023	15/02/2021 a 14/02/2022
Assistente de Serviços de Saúde II		

2807-JANICE DE OLIVEIRA SERRA Assistente de Serviços de Saúde II 4876-LEURA HELENA APONTE SANTANA MIDON	01/03/2023 a 31/03/2023	02/07/2020 a 01/07/2021
Técnico de Serviços de Saúde I 4596-NILLEIDE MALDONADO CARREPATEIRA	01/03/2023 a 31/03/2023	01/11/2020 a 31/10/2021
Técnico de Serviços de Saúde I 12337-TALINI RODRIGUES	01/03/2023 a 31/03/2023	06/07/2020/ a 05/07/2021
Profissional de Saúde Pública 517-VANIA PEREZ ROZ	01/03/2023 a 31/03/2023	20/02/2021 a 19/02/2022
Profissional de Saúde Pública 2515-ADRIANA SALVATIERRA DE BARROS	01/03/2023 a 31/03/2023	01/02/2021 a 31/01/2022
Assistente de Serviços de Saúde II 4601-INGRITH RAPHAELLE RODRIGUES CALCAS	01/03/2023 a 30/03/2023	15/02/2021 a 14/02/2022
Profissional de Saúde Pública 327-JORGE PARABA PORI	01/03/2023 a 31/03/2023	06/07/2020 a 05/07/2021
Técnico de Serviços de Saúde I 2344-MELCHORA GOMES IBANEZ RODRIGUES	01/03/2023 a 31/03/2023	01/05/2021 a 30/04/2022
Técnico de Serviços de Saúde II 897-RODRIGO ANACHE MARSIGLIA	01/03/2023 a 31/03/2023	01/07/2020 a 30/06/2021
Profissional de Saúde Pública 2239-THAIS REGINA MARIA DE FREITAS	01/03/2023 a 31/03/2023	06/06/2020 a 05/06/2021
Profissional de Saúde Pública 4600-TAMAR DAGMAR MELO DE MORAES	01/03/2023 a 31/03/2023	04/04/2020 a 03/04/2021
Profissional de Saúde Pública	01/03/2023 a 30/03/2023	06/07/2020 a 05/07/2021

Ladário, 09 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Decreto Orçamentário nº 20 / 2023

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

AJUSTAR O ORÇAMENTO DE 2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01 031 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

15 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

141.900,00

141.900,00

Total Geral de Suplementações: 141.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO

01 031 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

141.900,00

141.900,00

Total de Reduções: 141.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 31 de Janeiro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023****EDITAL Nº 03/2023**

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o **RESULTADO PROVISÓRIO** para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme anexo único deste Edital. Os procedimentos de recursos deverão ser amparados conforme determina o item 8. do Edital nº 01/2023.

ANEXO ÚNICO**Resultado Provisório****Cargo: 1 – PSICÓLOGO – SEDE**

CANDIDATO	CPF	NOTA
ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT	050.844.941-36	38
ALINE FERNANDA VIEIRA ALVES	037.453.311-33	70
AMANDA CAROLINA HARTMANN	046.361.451-86	35
ANA KAROLINE DE ARAUJO	404.928.478-27	95
EDIMARA SOARES DA SILVA	027.489.581-10	Desclassificado
EDINA APARECIDA VEGA GIMENEZ ESPINDOLA	448.665.691-15	05
FABIULA NUNES MASENA DE LARA	050.837.711-01	15
JUBERTO ANTONIO MASSUD DE SOUZA	018.292.321-60	30
MARCELA PEREIRA SANTOS VINHOLI	036.736.681-96	100

Cargo: 2 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE

CANDIDATO	CPF	NOTA
BRENDA LESME SANTOS	070.766.751-88	22
CARLA SIMONE FERNANDES MARTINS	025.917.811-09	22
CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA	132.162.999-02	Desclassificado
JENNIFER SCHNEIDER DOS SANTOS	065.792.781-37	31
LIZ ANTONIA FRANCO	064.533.201-18	6
MAIA CAROLINE SILVA MARQUES	351.309.878-29	32
MARYVONE LOPES AGUËRO	013.437.311-19	37
PAOLA SILVA DE LIMA	084.080.001-01	54
RAQUEL MARTINS BENITES	078.194.641-78	50
SANDRA LIMA DE FARIAS	028.444.501-05	90

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 08 de março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

LIZIE EUGENIA BOSIO ESPINDOLA

Presidente

MIRIAN ARTHMAN DE LIMA ALMEIDA

Membros

CAROL MATTOSO DA SILVA

Membro

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2022**PROCESSO Nº 0 25/2022****ADESÃO Nº 001/2022**

PARTES - Município de LAGUNA CARAPÃ (MS) e a empresa LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da e **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 008/2022 tendo como objeto a locação de bens estruturais e serviços de sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para diversos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, por intermédio das Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer e Agricultura e Meio Ambiente.

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (**doze**) meses, começando a contar a partir do dia 08 de março de 2023, com vigência final até 07 de março de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no a rt. 57 IV da Lei no. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.

DO VALOR : Fica fixado o valor total do presente aditivo em R\$ 265.897,34 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) para o período prorrogado de 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 23.695.0004.1029 – Festa e Concursos Pé de Soja Solteiro, Balde de Ouro e Rankim de Produtividade

Fonte de Recursos: 1500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 160.162,13 (Cento e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos)

02.022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

Funcional/Programática: 27.813.0008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer

Fonte de Recursos: 1500

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 105.735,21 (Cento e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)

DA VIGÊNCIA :Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses , começando à contar a partir do dia 08 de março de 2023 , podendo ser prorrogado a critério da contratante, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapã/MS, 17 de fevereiro de 2023.

ASSINAM: Carlos Alberto Milani - Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Leandro Matozo - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Ordenadores de Despesas - Decreto Municipal nº 018/2023 – p/ Contratante e Leonardo Gomes Celestino Trindade- Léo Palcos Tendas e Eventos Eireli- p/ Contratada.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **anulo** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Administrativo nº 035/2023, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Pick-Up, cabine dupla, novo, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2022/2022, ou superior, motor Flex, potência mínima de 118 CV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Laguna Carapã/MS, nos termos do parecer Jurídico anexo ao processo.

Laguna Carapã/MS, 09 de março de 2023.

ADEMAR DALBOSCO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 13/2013, Decreto Municipal nº 111/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBJETO : O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios Públicos do Município, **com fornecimento de peças e acessórios**, atendendo as demandas das Secretarias: Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Finanças, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 24 de março de 2023 às 09:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, na Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Laguna Carapã/MS, 09 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 100 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar a pedido **GEISE ALVES FERNANDES**, do cargo efetivo de **Assistente Social**, nomeada pela portaria nº 131/2016 de 02 de maio de 2016, lotada no Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 08 de março de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 101 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **TAINARA GONÇALVES VERA** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 12/2023 publicado no dia 07 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 09 de março de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 102 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento o candidato **JOSÉ WELINTON MACEDO RIBEIRO** aprovado para o cargo de **Vigilante** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocado através do Edital de Convocação nº 12/2023 publicado no dia 07 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 09 de março de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 103 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **KEILA LENZ** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 12/2023 publicado no dia 07 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 09 de março de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 104 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo”.

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **RAQUEL MARTINS BENITES** aprovada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 e convocada através do Edital de Convocação nº 12/2023 publicado no dia 07 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 09 de março de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 105 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe de concessão de Licença Maternidade a funcionário e dá outras providências”.

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **EDINEIA BATISTA PEREIRA MOLINA**, RG: 1474156 SSP/MS, CPF: 040.740.881-93 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir de 04 de março de 2023.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 09 de março de 2023.

Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍPREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICA-SE

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132 /2022

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, RECEITA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 380/2022 .

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia 03/04/2023 , às 09h30 min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 08 de Março de 2023.

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
DECRETO N.º 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre as normas e regulamento do sorteio denominado "IPTU/2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", dando outras providências correlatas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei n.º 2.464 de 6 de setembro de 2022,

Considerando a necessidade de incentivar o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023 à vista, com os descontos concedidos em cota única ou parcelado, nas datas de seus respectivos vencimentos; e

Considerando a existência da opção de pagamento do IPTU/2023 em parcelas;

Considerando , por fim, a necessidade de se efetuar os recolhimentos do referido tributo rigorosamente em dia, condição essencial para concorrer aos prêmios constantes deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o concurso "IPTU/2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", que tem por objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.464 de 6 de setembro de 2022.

Art. 2º O concurso referido no artigo anterior, corresponde ao exercício de 2023, com início em 10 de março e término em 10 de dezembro do referido ano.

Art. 3º Poderá participar do concurso, todo contribuinte, proprietário de imóveis urbanos, prediais ou territoriais, devidamente quitado à vista (Cota-Única), com 15% de desconto para vencimento em 10/03/2023; com 10% de desconto, para vencimento em 10/04/2023, e os que optarem pelo pagamento em parcelas, pagas rigorosamente em dia, doravante denominados participantes, que estarão na relação dos cadastros pagos que concorrerão aos sorteios dos prêmios.

§ 1º Não terão direito a participar do sorteio denominado "IPTU/2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS" os contribuintes beneficiados com isenção e/ou imunidade conforme estabelece a legislação em vigor.

§ 2º Os servidores municipais proprietários de imóveis, portanto contribuintes, que atenderem as exigências do regulamento estarão automaticamente participando do sorteio como qualquer outro contribuinte.

Art. 4º Estarão automaticamente concorrendo os participantes que atenderem as condições de pagamento referidas no artigo anterior.

§ 1º Cada imóvel corresponde à uma chance de sorteio, sendo o sorteado aquele que for proprietário do imóvel na data do sorteio, independentemente de quem tenha realizado o pagamento do referido IPTU;

§ 2º Em relação aos imóveis alugados, com contratos particulares de compra e venda ou quaisquer outros tipos de convenções entre particulares não influenciarão no resultado do sorteio, o município fará a entrega do prêmio ao contribuinte cadastrado no sistema municipal como proprietário do imóvel;

§ 3º Os particulares deverão resolver-se entre si sobre eventual imóvel sorteado e que não esteja com o real proprietário devidamente cadastrado no Município ou que seja outro particular o obrigado ao pagamento do IPTU.

Art. 5º Os cadastros imobiliários com IPTU 2023 em dia, na forma deste regulamento, serão selecionados eletronicamente, através do sistema, para concorrer ao sorteio.

Parágrafo único. Após o sorteio a Gerência de Receita, através da comissão organizadora, fará a conferência para garantir que o sorteado atende devidamente todas as exigências para participação no sorteio.

Art. 6º Os sorteios serão realizados no dia 15 de dezembro de 2023, em evento aberto ao público.

Art. 7º Serão sorteados os seguintes prêmios:

I. 1º prêmio 01 (uma) Moto 0 KM, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 15% até o dia 10 de março de 2023;

II. 2º prêmio 01 (uma) Moto 0 KM, para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista (cota única), com descontos de 10% até o dia 10 de abril de 2023;

§1º Os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado em até 10 parcelas e efetuarem os pagamentos rigorosamente em dia, concorrerão aos seguintes prêmios:

- I. 3º prêmio 01 (uma) TV SMART de 50 polegadas;
- II. 4º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- III. 5º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- IV. 6º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- V. 7º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- VI. 8º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- VII. 9º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26;
- VIII. 10º prêmio 01 (uma) bicicleta aro 26.

§2º Os prêmios serão sorteados iniciando pelo último prêmio elencado no caput anterior, de maneira decrescente, sendo que aquele cadastro imobiliário já sorteado não concorrerá aos demais sorteios.

Art. 8º O prazo para entrega dos prêmios aos participantes contemplados, será de no máximo 15 (quinze) dias após a realização do sorteio. O participante contemplado que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio, perderá o direito, passando o prêmio a fazer parte do patrimônio do Município.

Art. 9º O sorteio denominado "IPTU/2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", será divulgado pela imprensa local, através de informativos dirigidos à população, que poderá também solicitar esclarecimentos e informações junto a Gerência Municipal de Receita – Cadastro.

Art. 10 O resultado de cada sorteio será divulgado através da imprensa local, e terá o Edital de Comunicação afixado na Prefeitura Municipal para conhecimento público.

Art. 11 À Comissão Organizadora do concurso "IPTU/2023 EM DIA, DÁ PRÊMIOS", caberá dirimir dúvidas que surgirem e será composta pelos seguintes membros:

- I. Ana Paula Rodrigues da Silva – Presidente;
- II. Cláudia Celina Volpato – Membro;
- III. Bruno Miranda da Cruz – Membro;
- IV. Annelise Oliveira dos Reis – Membro;
- V. Marlete Florian Rabello – Membro.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 23 de fevereiro de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. **A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, do Processo Seletivo Simplificado nº 003, /2022 da Gerência Municipal de Saúde.

48. O candidato terá os dias 10 de Março e dia 13 de Março de 2023 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

27. RG;
28. CPF;
29. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
30. Certidão de Casamento ou nascimento;
31. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
32. Título de Eleitor;
33. Comprovante de quitação eleitoral (última votação);
34. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
35. Atestado Admissional;
36. Comprovante de Residência;
37. Reservista, se do sexo masculino;
38. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
39. Conta salário ou corrente no banco Itaú de Naviraí-MS;

Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4 . Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 09 de Março de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AGENTE DE ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TÍTULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
17	José Rony Celso dos Santos	4	81	85	15/11/1978

Naviraí-M S, 09 de Março de 2023

MARIANA CRUZ ROSADA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 095/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **VALDIRENE CEZARIO**.

Objeto : Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de atender a demanda com abertura de mais um bloco de salas.

Vigência : De **02 de março de 2023** e término **31 de julho de 2023** .

Data da Assinatura : 02 de março de 2023 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VALDIRENE CEZARIO** .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 433/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **EMILY PERRONI DE OLIVEIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Robotica Educacional. Carga Horária 20 H/A, período matutino e vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. No Centro de Robotica Navieducation.

Vigência : De 06 **de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EMILY PERRONI DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 434/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **EMILY PERRONI DE OLIVEIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Desafio Matemático. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Diomedes Valentim Cerri.

Vigência : De 06 **de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **EMILY PERRONI DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 435/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **JACKES DA ROCHA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Desafio Matemático. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Diomedes Valentim Cerri.

Vigência : De 06 **de março de 2023** e término **31 de julho de 2023**.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **JACKES DA ROCHA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 436/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. No Núcleo de Educação Especial e Inclusiva.

Vigência : De 07 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 07 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 437/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **TEREZA REZENDE**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Claudilene Ferreira de Almeida que se encontra de Licença Maternidade. Na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

Vigência : De 08 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 08 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **TEREZA REZENDE**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 097/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **APARECIDA LUCIA DOS SANTOS**.

Objeto : Prestar serviço na função de COZINHEIRA ESCOLAR – (40 Horas Semanais), com lotação na Biblioteca Dom Aquino, em virtude de atender a demanda do Projeto de Robótica.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31/07/2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **APARECIDA LUCIA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 096/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSANA TEODORO DA SILVA**.

Objeto : Prestar serviço na função de ASSISTENTE SOCIAL – (40 Horas Semanais), com lotação na GEMED, em virtude da inexistência de candidatos habilitados em concurso público.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 06 de março de 2024.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSANA TEODORO DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 22/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e Luiza Engel Lorenzon .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II - 8 horas , **lotada na ESF- Vila Nova** e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 07/03/2023 e término em 07/03/2024

Data da Assinatura : 06/03/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Luiza Engel Lorenzon** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 20/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **João Eduardo Borges da Cruz** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico , **lotado na Farmácia Municipal** e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 08/03/2023 e término em 08/03/2024

Data da Assinatura : 06/03/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **João Eduardo Borges da Cruz**

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 24/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Letícia Aparecida Costa** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutica , **lotada no Serviço de Atendimento Especializado (SAE)** e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 06/03/2023 e término em 06/03/2024

Data da Assinatura : 06/03/2023.

Assinam : **Mariana Cruz Rosada** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Letícia Aparecida Costa** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 19/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Fernanda Valhovera Martinez** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Psicóloga , **lotada no Hospital Municipal** e vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 06/03/2023 e término em 06/03/2024

Data da Assinatura : 03/03/2023.

Assinam : Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Fernanda Valhovera Martinez** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
AO CONTRATO Nº 17/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **Ana Claudia Guimarães de Moura** .

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médica II- 8 horas , **lotada na Unidade Prisional e EAP- Dr Antonito Pires de Souza** , vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 06/03/2023 e término em 06/03/2024

Data da Assinatura : 03/03/2023.

Assinam : Josemar Tomazelli – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **Ana Claudia Guimarães de Moura** .

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 432/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA RIBEIRO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Robotica Educacional. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na Biblioteca SESI.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADRIANA RIBEIRO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 431/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Silvana Soares Guizolfi que se encontra readaptada. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **DHIULY MARY NEVES MONTEIRO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 430/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADILSON BENITES**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto Educacional Indígena com Apoio: Projeto Mitã Ava Guarani Kaiua. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Nas escolas da REME.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ADILSON BENITES**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 420/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARTA CLAUDIANE FERREIRA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF José Martins Flores.

Vigência : De 02 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 02 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARTA CLAUDIANE FERREIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023**

CONTRATO: 167/2023 – **PROCESSO:** 271/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 116/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MAXBRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

CNPJ: 10.470.936/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/23 a 03/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 12.760,00 (doze mil setecentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R3012).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **Roberto Gonçalves Ribeiro** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**, matrícula nº 8129-9 e **Regiane Oliveira da Silva Cruz**, matrícula nº 8741-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023**

CONTRATO: 192/2023 – **PROCESSO:** 191/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 080/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME.

CNPJ: 15.148.472/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/03/23 a 03/09/23

VALOR TOTAL: R\$ 4.613,40 (quatro mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.01.00 08.122 0505 2.100 3.3.90.30.99.00.00 (R4139);

11.01.00 08.244 0505 2.099 3.3.90.30.99.00.00 (R4138).

ASSINAM:

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, (pela contratante) e **Fabiano Candido Sobral** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Silvana Nascimbeni Maldonado**, matrícula nº 8775-0 e **Daiany Andrade Martins**, matrícula nº 8723-8. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O ORIGINAL PUBLICADO EM 07/03/2023 O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 417/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Angela Agostinho que se encontra readaptada. No CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 396/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Sandra Antonia de Oliveira que se encontra readaptada. No CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos.

Vigência : De 07 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 07 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS .**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 418/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCINEIA DA MOTA LEITE.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana.

Vigência : De 02 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 02 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCINEIA DA MOTA LEITE.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 428/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **SIRLEI LEVISKI MEDEIROS.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período matutino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **SIRLEI LEVISKI MEDEIROS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 419/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **FABRICIA MELO DE SOUZA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Valdete Siqueira da Silva que se encontra readaptada. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FABRICIA MELO DE SOUZA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 421/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANDRESSA CEZÁRIO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Pré-escola. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de vaga pura. No CIEI Azená Ricco de Freitas, CIEI Maria José da Silva Caçado, CIEI Zenaide Nunes dos Santos -Extensão e CIEI Vera Maria de Brides.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANDRESSA CEZÁRIO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 422/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Adriana Miranda Pires Dias que se encontra readaptada. No CIEI Maria José da Silva Caçado.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 423/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **IVANUZA FERREIRA DOS SANTOS**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Marinete Correa Tonelli que se encontra readaptada. No CIEI Zenaide Nunes dos Santos.

Vigência : De 03 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 03 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **IVANUZA FERREIRA DOS SANTOS**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 424/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELAINÉ NASCIMENTO BONFIM**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Angela Augustinho de Souza que se encontra readaptada. No CIEI Zenaide Nunes dos Santos.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSELAINÉ NASCIMENTO BONFIM**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 425/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Pré-escola. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Aline Alecio da Silva que se encontra de Licença Maternidade. No CIEI Vera Maria de Brides.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 426/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **KELLY APARECIDA DA SILVA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil - Pré-escola. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de substituição a Fayne Rafaella da Silva Guerra que se encontra de Licença Maternidade. Na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **KELLY APARECIDA DA SILVA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 427/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **VALDIRENE ALVES BARBOSA**.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Lenir Alves que se encontra na coordenação pedagógica. Na EMEF Marechal Rondon.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **VALDIRENE ALVES BARBOSA**.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI

REPUBLICA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº 027/2023

Institui e nomeia Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar na Câmara Municipal, e dá outras providências. EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Permanente de Estudo Técnico Preliminar na Câmara Municipal, nomeando os seguintes membros:

14. EWERTON DUARTE DA SILVA (Auxiliar de Serviços Diversos);
15. ELIZEU DA SILVA (Chefe de Serviços Diversos);
16. ELAINE GONÇALVES DE AGUIAR (Telefonista);
17. JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA (Técnico Legislativo-Administrativo).

II – Determinar que, previamente a cada Estudo Técnico Preliminar, três dentre os membros acima sejam designados

pelo Diretor de Licitações e Contratos para realizá-lo, cabendo também ao Diretor de Licitações e Contratos, no mesmo ato, escolher, entre os designados, aquele que atuará como presidente;

III – Revogar a Portaria nº 012, de 02 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 045, de 17 de março de 2022.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 8, de 9 de março de 2023

Dispõe sobre **Remoção** de servidor a **Alessandra Farias de Oliveira** lotada a no cargo de **a ssistente de administração escolar** e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 e seu § 1º, e inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Alessandra Farias de Oliveira**, matrícula nº 1294-7, carga horária 40 horas, ocupante do cargo de provimento efetivo de **a ssistente de administração escolar**, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, do **CIEI Profª Azená Ricco de Freitas** para a **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan** a partir de **13 de março de 2023**.

Art. 2º Lota r a servidora **Alessandra Farias de Oliveira**, matrícula nº 1294-7, carga horária 40 horas, cargo de **a ssistente de administração escolar**, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal na **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan** a partir de **13 de março de 2023**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 9 de março de 2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA O EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022 - PROCESSO Nº. 271/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3295, na página 366, no dia 09 de Fevereiro de 2023.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: 116/2022

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2022

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de Março de 2023.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº035/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA **Nº. 035/2023 - PROCESSO Nº. 067/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3295, na página 369, no dia 09 de Março de 2023.

ONDE SE LÊ:

- inscrito no **CNPJ**:

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ... DOTAÇÃO: ... - 3.3.90.36.00.00.00 (**R 1809**).

LEIA-SE:

- inscrito no **CPE**:

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO: ... DOTAÇÃO: ... - 3.3.90.39.10.00.00 (**R 8201**).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 09 de Março de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 11/2023, objetivando a Abertura de processo licitatório para aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria de Esportes Cultura Turismo e Lazer, prefeitura municipal de Nioaque/MS.

ADJUDICO o objeto em favor de **CASA DO ATLETA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob 05.999.969/0001-31, com valor de **R\$ 55.322,50** (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Nioaque-MS, 09 de Março de 2023.

Vagner Alves R. Guimarães

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**" o resultado do **Pregão 04/2023**, referente a Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos na manutenção e conservação das estradas vicinais do município de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO o objeto em favor de **GERALDO DE ALENCAR GONÇALVES - EPP** com valor de **R\$ 470.100,00** (quatrocentos e setenta mil e cem reais), **PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA RITA DE CASSIA EIRELI - ME** com valor de **R\$ 1.067.090,00** (um milhão, sessenta e sete mil e noventa reais), **CONSTRUTERRA CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA** com valor de **R\$ 808.515,00** (oitocentos e oito mil e quinhentos e quinze reais).

Nioaque-MS, 09 de Março de 2023.

VAGNER ALVES R. GUIMARAES

Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço por Item**" o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2023, abertura de processo licitatório objetivando a Aquisição de dieta hipercalórica para tratamento de desnutrição em atenção aos autos 0800156-93.2021.8.12.0038 - mandato nº 038.2022/000088-5. O fornecimento da dieta hipercalórica (leite) deverá ser fornecida de forma fracionada para manter a alimentação dentro do prazo de validade.

ADJUDICO o objeto em favor de **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.606.767/0001-85, com valor de **R\$ 35.035,20** (trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e vinte centavos).

Nioaque-MS, 09 de Março de 2023.

Vagner Alves R. Guimarães

Presidente Comissão de Licitação

HOMOLOGO a adjudicação da comissão permanente de licitação.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

ERRATA Nº 001 – EDITAL Nº 002/2023**ERRATA Nº 001 – EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

O Município de Nioaque/MS, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **SECOB**, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram efetuadas as correções abaixo no edital nº 001/2023, do Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as normas e condições seguintes:

49. **INCLUIR NA RELAÇÃO DOS INSCRITOS O CARGO E NOME ABAIXO:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

ELIZIETE NETO DOS SANTOS

40. **ALTERAR O CARGO DE MOTORISTA PARA VIGIA DO CANDIDATO ABAIXO:**

JORGE FAGNE DIAS KAWANO

3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo.

Nioaque/MS, 09 de Março de 2023.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL Nº 018/2023**EDITAL Nº 018/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, prefeito municipal de Nioaque-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO.

1.0 Conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, do Processo Seletivo n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 07 às 13h, na Rua: XV de Novembro 1035, sala 02 - centro, Nioaque-MS. Contatos (67) 3236-1804 – E-mail: semas_nioaque@yahoo.com.br

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 5.4, Da Contratação, do edital 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

1.3 Conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital 001/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

NÍVEL MÉDIO	
ORIENTADOR SÓCIO EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
5º	LUANA DA SILVA RODRIGUES

Nioaque/MS, 09 de março de 2023.

Valdir Couto de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EDITAL Nº 010/GAB/SEDUC/2023**EDITAL Nº 010/GAB/SEDUC/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022**

VIII CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2023

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS CARGOS DAS ÁREAS QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NIOAQUE-MS, CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEDUC/2023 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Educação de Nioaque-MS, representado pelo Secretário Municipal de Educação – **Prof. EMERSON AUGUSTO NAHABEDIAN RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **OITAVA CHAMADA** das candidatas classificadas para a convocação e/ou contratação temporária no **CARGO**, especificado no **ANEXO I**, desse **Edital**.

O Profissional convocado, mediante esse Edital, que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Nioaque-MS, 06 de março de 2023.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos
Secretario Municipal de Educação
Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

EDITAL Nº010/GAB/SEDUC/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/GAB/SEDUC/2022
OITAVA CHAMADA
ANEXO I

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Mara Regina Souza da Silva	PROFESSORA DE APOIO – Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva
01	Rosilei Marques Ojeda	ZELADORA – Escola Municipal Indígena Professor Eugênio de Souza
01	Lucélia Santos Quintana Escolhante	PROFESSORA – C.E.I.- Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote
02	Maria Eliane Brito	PROFESSORA – C.E.I.- Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote
03	Fabiana Ferreira de Deus	PROFESSORA – C.E.I.- Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote
04	Elizangela Zanata Alves	PROFESSORA – C.E.I.- Centro Educacional Infantil Amália Martins Gazote

TODAS CHAMADAS NESTE ANEXO DE EDITAL, DEVERÃO COMPARECER NO DIA 07 DE MARÇO DE 2023 ÀS 7h NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS.

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2069, Código Reduzido 46, Fonte 1.540.1070, referente a Educação Infantil-CRECHE

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 4.420,36 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
115/SEDUC/2023	23/02/2023	Alcinéia Aparecida Nantes dos Santos	AIII	40
117/SEDUC/2023	23/02/2023	Antonia Regina dos Santos Santa Cruz Carvalho	AIII	40
119/SEDUC/2023	23/02/2023	Claudelize Vieira dos Santos Preguiça	AIII	40
121/SEDUC/2023	23/02/2023	Dinamar Cara Dehn Lacerda Costa	AIII	40
122/SEDUC/2023	23/02/2023	Greicy Kelly dos Santos	AIII	40
124/SEDUC/2023	23/02/2023	Lindinalva Pires de Souza	AIII	40
127/SEDUC/2023	23/02/2023	Ozineia Martins dos Santos	AIII	40
128/SEDUC/2023	23/02/2023	Rosinery Soares Pereira	AIII	40
130/SEDUC/2023	23/02/2023	Tania Martines Almeida Talaveira	AIII	40

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2069, Código Reduzido 46, Fonte 1.540.1070, referente a Educação Infantil-CRECHE**PREÇO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
116/SEDUC/2023	23/02/2023	Ana Lucia Lima dos Santos	AIII	20
118/SEDUC/2023	23/02/2023	Bernadete Nunes de Souza	AIII	20
120/SEDUC/2023	23/02/2023	Dayana da Silva Borges	AII	20
125/SEDUC/2023	23/02/2023	Maria Riselda Alves da Costa	AIII	20
126/SEDUC/2023	23/02/2023	Murilo da Silva Leite	AIII	20
129/SEDUC/2023	23/02/2023	Sumaika Aquino Zabott	AIII	20

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS**CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea****FUNÇÃO: Professor****PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2069, Código Reduzido 46, Fonte 1.540.1070, referente a Educação Infantil-CRECHE**PREÇO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.878,50 (Um mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
123/SEDUC/2023	23/02/2023	Jéssica de Oliveira Marques Teodoro Vinhas	AIII	17

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea - Creche**EXTRATOS****CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023****LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea****PRAZO DA CONTRATAÇÃO** : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO DA DESPESA** : Projeto Ativo 2064, Código Reduzido 6, Fonte 1.540.0000 e ou Projeto Ativo 2013, Código Reduzido 91, Fonte 1.500.1001, referente a Educação Infantil-CRECHE**PREÇO DA CONTRATAÇÃO** : R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Nº CONTRATO	Data do	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
	Contrato		
132/SEDUC/2023	23/02/2023	Ana Paula da Silva do Nascimento	Atendente Creche
133/SEDUC/2023	23/02/2023	Andréia Barboza Lopes Bastos	Atendente Creche
134/SEDUC/2023	23/02/2023	Andréia Braga de Oliveira	Atendente Creche
135/SEDUC/2023	23/02/2023	Camila Cardoso Pacheco	Atendente Creche
136/SEDUC/2023	23/02/2023	Claudineia Santana Vasconcelos	Atendente Creche
137/SEDUC/2023	23/02/2023	Daira Fernanda Romero Henrique	Atendente Creche
138/SEDUC/2023	23/02/2023	Daniele Figueiredo Velasques	Atendente Creche
139/SEDUC/2023	23/02/2023	Edilaine Barbosa Anunciação	Atendente Creche
140/SEDUC/2023	23/02/2023	Elis Regina da Silva Pereira	Atendente Creche
141/SEDUC/2023	23/02/2023	Eva Vanessa da Silva Vilalba	Atendente Creche
142/SEDUC/2023	23/02/2023	Fernanda Lisboa Franco	Atendente Creche
143/SEDUC/2023	23/02/2023	Flavia Fernanda Teixeira Fernandes	Atendente Creche
144/SEDUC/2023	23/02/2023	Joyce de Souza Almeida	Atendente Creche
145/SEDUC/2023	23/02/2023	Karen Areco Pereira	Atendente Creche
146/SEDUC/2023	23/02/2023	Késsia Virginia Martins dos Santos	Atendente Creche
147/SEDUC/2023	23/02/2023	Larissa Maria Antonero da Silva Oliveira	Atendente Creche
148/SEDUC/2023	23/02/2023	Laura Thais Silva dos Santos	Atendente Creche
149/SEDUC/2023	23/02/2023	Lenita Ramires de Oliveira Nunes Lopes	Atendente Creche
150/SEDUC/2023	23/02/2023	Luana da Silva Cardoso	Atendente Creche
151/SEDUC/2023	23/02/2023	Luany Areco Pereira	Atendente Creche
152/SEDUC/2023	23/02/2023	Marlene Silva	Atendente Creche
153/SEDUC/2023	23/02/2023	Nilcielly Ribeiro da Costa	Atendente Creche
154/SEDUC/2023	23/02/2023	Paula Lisboa Vicente	Atendente Creche
155/SEDUC/2023	23/02/2023	Raquel de Souza	Atendente Creche
156/SEDUC/2023	23/02/2023	Sidneia Xavier de Lima	Atendente Creche
157/SEDUC/2023	23/02/2023	Sonymara Maciel de Carvalho	Atendente Creche
158/SEDUC/2023	23/02/2023	Taline Souza da Silva	Atendente Creche
159/SEDUC/2023	23/02/2023	Taynara Conceição da Silva	Atendente Creche
160/SEDUC/2023	23/02/2023	Valeria Dias Joaquim Soares	Atendente Creche
161/SEDUC/2023	23/02/2023	Vanessa Barbosa Pereira Pinto	Atendente Creche
162/SEDUC/2023	23/02/2023	Viviane de Melo Oliveira Gragefe	Atendente Creche
163/SEDUC/2023	23/02/2023	Clenir Marques de Souza Bueno	Merendeira
164/SEDUC/2023	23/02/2023	Francielle dos Santos Rodrigues	Merendeira
165/SEDUC/2023	23/02/2023	Edilaine Almeida de Oliveira Santa Cruz	Zeladora
166/SEDUC/2023	23/02/2023	Edna Francisca de Lima	Zeladora
167/SEDUC/2023	23/02/2023	Mariana Lima Willemam de Souza	Inspetora de Alunos
168/SEDUC/2023	23/02/2023	Viviane Camargo Pereira	Agente Administrativo Escolar

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Escola Municipal 03 de Dezembro

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Iniciais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 4.420,36 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e seis centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
32/SEDUC/2023	23/02/2023	Ermelinda Escobar Ramires de Souza	AIII	48
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Iniciais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.025,98 (Dois mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
33/SEDUC/2023	23/02/2023	Giane de Oliveira Marques	AII	22
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2089, Código Reduzido 61, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.025,98 (Dois mil e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
34/SEDUC/2023	23/02/2023	Levi Almeida Torres	AIII	22
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Iniciais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.220,18 (Dois mil e duzentos e vinte reais e dezoito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
35/SEDUC/2023	23/02/2023	Maria Aparecida de Almeida	AII	24
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2089, Código Reduzido 61, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.473,44 (Um mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
36/SEDUC/2023	23/02/2023	Maria Aparecida dos Reis Cardoso	AIII	16
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2089, Código Reduzido 61, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ R\$ 1.749,71 (Um mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
37/SEDUC/2023	23/02/2023	Vera Maria Pereira Mendes Romero	AIII	19
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal 03 de Dezembro

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2064, Código Reduzido 6, Fonte 1.540.0000 e ou Projeto Ativo 2013, Código Reduzido 91, Fonte 1.500.1001.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
15/SEDUC/2023	23/02/2023	Rudiney Ramires Souza	Vigia
17/SEDUC/2023	23/02/2023	Maurício Florentino da Silva	Vigia
38/SEDUC/2023	23/02/2023	Elizangela Rocha Nobre Santana	Agente de Inclusão
39/SEDUC/2023	23/02/2023	Jorciane Monteiro de Souza	Merendeira
40/SEDUC/2023	23/02/2023	Maiqueli Andrade Pardiniho	Agente de Inclusão
41/SEDUC/2023	23/02/2023	Tamara Rebeca Marques Rodrigues	Inspetora de Alunos

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

Escola Municipal Noé Nogueira

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Iniciais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
93/SEDUC/2023	23/02/2023	Antonio Ventura Alves	AIII	24
94/SEDUC/2023	23/02/2023	Dalva Moura da Silva	AIII	24
95/SEDUC/2023	23/02/2023	Geisiane Rocha dos Santos	AII	24
97/SEDUC/2023	23/02/2023	Maiara Silva Cruz	AII	24
98/SEDUC/2023	23/02/2023	Maracilva Damaceno Ferreira Barros	AIII	24
99/SEDUC/2023	23/02/2023	Marcia Beber	AII	24
101/SEDUC/2023	23/02/2023	Marilza Batista Malta	AIII	24
105/SEDUC/2023	23/02/2023	Valdelice Joaquim Ramalho	AIII	24

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
102/SEDUC/2023	23/02/2023	Samuel Roger de Souza Gomes	AII	24

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.504,78 (Dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e oito centavos).

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
103/SEDUC/2023	23/02/2023	Suzana Paulino da Silva	Leiga	34

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira

FUNÇÃO: Professor

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.105,08 (Um mil e cento e cinco reais e oito centavos).				
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
92/SEDUC/2023	23/02/2023	Ana Maria da Silva Medeiros	AII	12
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				
EXTRATOS				
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023				
LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira				
FUNÇÃO: Professor				
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.				
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2090, Código Reduzido 66, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Finais.				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.105,05 (Um mil e cento e cinco reais e cinco centavos).				
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
104/SEDUC/2023	23/02/2023	Telvino Silva dos Santos Neto	Leigo	15
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				
EXTRATOS				
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023				
LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira				
FUNÇÃO: Professor				
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.				
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2069, Código Reduzido 31, Fonte 1.540.1070, referente Educação Infantil Pré Escola.				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 2.210,18 (Dois mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos).				
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
100/SEDUC/2023	23/02/2023	Marcia Mello de Souza	AII	20
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				
EXTRATOS				
CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023				
LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira				
FUNÇÃO: Professor				
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de fevereiro de 2023, com término em 22 de dezembro de 2023.				
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2063, Código Reduzido 1, Fonte 1.540.1070, referente Ensino Fundamental Anos Iniciais.				
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.381,35 (Um mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).				
Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe	Carga
			Nível	Horária
96/SEDUC/2023	23/02/2023	Luzinete Andrade Silva	AIII	15
Emerson Augusto Nahabedian Ramos				
Secretário Municipal de Educação				
Portaria nº 072/GAB/2021				

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira**EXTRATOS****CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2023**

LOCAL: Escola Municipal Noé Nogueira			
PRAZO DA CONTRATAÇÃO : De 23 de fevereiro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.			
DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2064, Código Reduzido 6, Fonte 1.540.0000 e ou Projeto Ativo 2013, Código Reduzido 91, Fonte 1.500.1001.			
PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).			
Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
106/SEDUC/2023	23/02/2023	Adriana Teixeira Vilaça	Zeladora
107/SEDUC/2023	23/02/2023	Angela Maria Nogueira dos Santos	Inspetora de Alunos
108/SEDUC/2023	23/02/2023	Edivania de Almeida Souza	Inspetora de Alunos
109/SEDUC/2023	23/02/2023	Erica Pereira da Silva	Zeladora
110/SEDUC/2023	23/02/2023	Janaina dos Santos Neres	Agente de Inclusão
111/SEDUC/2023	23/02/2023	Jessica Vermieira Bezerra	Agente de Inclusão
112/SEDUC/2023	23/02/2023	Karine Talita da Silva	Agente de Inclusão
113/SEDUC/2023	23/02/2023	Leila de Souza Pereira	Merendeira
114/SEDUC/2023	23/02/2023	Matilde Pereira de Brito Alves	Zeladora
018/SEDUC/2023	23/02/2023	Orlando do Prado Souza	Vigia
019/SEDUC/2023	23/02/2023	Valdir Cardoso Gomes	Vigia
Emerson Augusto Nahabedian Ramos			
Secretário Municipal de Educação			
Portaria nº 072/GAB/2021			

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO CONTRATO Nº 20/2023**PROCESSO Nº:** 28/2023**DISPENSA Nº :** 10/2023**PARTES:** MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS / HOSPTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS - X ADQUIRIDO PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE AROLDO LIMA COUTO, MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS.**VALOR: R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:**

Cód. Red.: 146- 05.001.10.302.0503.2081.3.3.90.39.99 - Fonte 1.500

DATA: 09/03/2023**PRAZO VIGENTE:** 06(seis) meses.**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

RODRIGO RIBEIRO FREITAS DA SILVA (Contratado)

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	30.100,00	30.100,00	8,66	-30.091,34
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	8,66	-91,34
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100,00	100,00	8,66	-91,34
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100,00	30.100,00	8,66	-30.091,34
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	30.100,00	30.100,00	8,66	-30.091,34
73	DÉFICIT (VII)	131.000,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	161.100,00	30.100,00	8,66	-30.091,34
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	161.100,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	161.000,00	14.150,00	0,00	0,00	0,00	14.150,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	161.100,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	161.100,00	14.250,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	15.850,00	8,66	0,00	0,00	15.841,34
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	161.100,00	30.100,00	8,66	0,00	0,00	30.091,34
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e Rural

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios				
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021	
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	8,66	1,51	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	0,00	0,00	
00 Recursos Ordinários	0,00	8,66	1,51	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	100,08	98,57	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	108,74	100,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	100,08	98,57	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	108,74	100,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	108,74	100,08	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	108,74	100,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	8,66	0,00	8,66	1,51	0,00	1,51
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e
Rural

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	0,00	108,74	100,08	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	108,74	100,08	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	108,74	100,08
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	108,74	100,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	108,74	100,08
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	8,66	1,51
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	100,08	98,57
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	108,74	100,08
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	108,74	100,08				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2022	2021	Especificação	NOTA ¹	2022	2021
ATIVO (I)	0,00	108,74	100,08	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	108,74	100,08	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	108,74	100,08	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
00		108,74	100,08	
01		0,00	0,00	
02		0,00	0,00	
03		0,00	0,00	
04		0,00	0,00	
05		0,00	0,00	
07		0,00	0,00	
10		0,00	0,00	
12		0,00	0,00	
13		0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
14	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
47	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial**Ano de 2022**

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
85	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.

2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.

3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.

4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e
RuralMURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)
 X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8,66	1,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	8,66	1,51
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8,66	1,51
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)
 X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	8,66	1,51
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)
 X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	8,66	1,51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e
Rural

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022**

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	------------------------------	------	------	------	------	------

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e
Rural

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

Quality Sistemas

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	8,66	1,51
2	Ingressos	0,00	8,66	1,51
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8,66	1,51
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	8,66	1,51
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	8,66	1,51
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	100,08	98,57
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	108,74	100,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO (FUNDAGRO)

X, 0, X, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

LUIS FINA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econ. e Rural

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	100,00	100,00	8,06	-91,94
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	100,00	100,00	8,06	-91,94
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	100,00	100,00	8,06	-91,94
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100,00	100,00	8,06	-91,94
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	100,00	100,00	8,06	-91,94
73	DÉFICIT (VII)	49.900,00	2.700,00	0,00	-2.700,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	50.000,00	2.800,00	8,06	-2.791,94
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	5.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	45.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
84	Investimentos	45.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	50.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	50.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8,06	0,00	0,00	-8,06
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	50.000,00	2.800,00	8,06	0,00	0,00	2.791,94
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
 Contador CRC/MS 013139/O-0

HOMERO SANTANA DE FREITAS
 -Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MURILO JOSE ROSSETTO
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	8,06	2,06	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários	0,00	8,06	2,06	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	83,84	81,78	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	91,90	83,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	83,84	81,78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	91,90	83,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	91,90	83,84	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	91,90	83,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	8,06	0,00	8,06	2,06	0,00	2,06
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 4) No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

HOMERO SANTANA DE FREITAS
-Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo				
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021	
ATIVO CIRCULANTE	0,00	91,90	83,84	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	91,90	83,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	91,90	83,84	
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00	
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00	
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	91,90	83,84
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	91,90	83,84
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	8,06	2,06
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	83,84	81,78
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	91,90	83,84
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	91,90	83,84				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2022	2021	Especificação	NOTA ¹	2022	2021
ATIVO (I)	0,00	91,90	83,84	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	91,90	83,84	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	0,00	91,90	83,84	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
00		91,90	83,84	
01		0,00	0,00	
02		0,00	0,00	
03		0,00	0,00	
04		0,00	0,00	
05		0,00	0,00	
07		0,00	0,00	
10		0,00	0,00	
12		0,00	0,00	
13		0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
14	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
47	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
85	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
 Contador CRC/MS 013139/O-0

HOMERO SANTANA DE FREITAS
 -Secretário Municipal de Obras e Serviços
 Urbanos

MURILO JOSE ROSSETTO
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	8,06	2,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	8,06	2,06
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8,06	2,06
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	8,06	2,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	8,06	2,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

HOMERO SANTANA DE FREITAS
-Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
 AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	------------------------------	------	------	------	------	------

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

HOMERO SANTANA DE FREITAS
-Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	8,06	2,06
2	Ingressos	0,00	8,06	2,06
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8,06	2,06
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	8,06	2,06
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	8,06	2,06
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	83,84	81,78
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	91,90	83,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL

AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0HOMERO SANTANA DE FREITAS
-Secretário Municipal de Obras e Serviços
UrbanosMURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	450,00	450,00	49.142,63	48.692,63
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	150,00	150,00	8.004,41	7.854,41
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	150,00	150,00	8.004,41	7.854,41
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300,00	300,00	41.138,22	40.838,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	300,00	300,00	41.138,22	40.838,22
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) - Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
55	Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	450,00	450,00	49.142,63	48.692,63
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	450,00	450,00	49.142,63	48.692,63
73	DÉFICIT (VII)	19.550,00	19.550,00	0,00	-19.550,00
74	TOTAL (VIII) = (VI + VII)	20.000,00	20.000,00	49.142,63	29.142,63
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
80	Pessoal e Encargos Sociais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	49.142,63	0,00	0,00	-49.142,63
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	20.000,00	20.000,00	49.142,63	0,00	0,00	-29.142,63
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS e) ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
 Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
Receitas Orçamentárias (I)	0,00	49.142,63	3.674,16	Despesas Orçamentárias (VI)	0,00	0,00	0,00
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.190,82	00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0,00	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde – Estado	0,00	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAF	0,00	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	49.142,63	2.483,34	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	52 Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	53 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00
59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00
62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00
64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	0,00
66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	0,00
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	0,00
80 Transferências do Estado - FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ingressos				Dispêndios			
Especificação	Nota	2022	2021	Especificação	Nota	2022	2021
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	0,00	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	0,00	70.658,87	66.984,71	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	119.801,50	70.658,87
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	70.658,87	66.984,71	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	119.801,50	70.658,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	119.801,50	70.658,87	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	119.801,50	70.658,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
00	0,00	0,00	0,00	1.190,82	0,00	1.190,82
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	49.142,63	0,00	49.142,63	2.483,34	0,00	2.483,34
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 13 - Balanço Financeiro
Ano de 2022

Fonte de Recursos	2022			2021		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2018) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2017) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância: movimentação acima/abaixo de 30%.
- No G3 - QUADRO ANEXO, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
 Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
ATIVO CIRCULANTE	0,00	119.801,50	70.658,87	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	119.801,50	70.658,87	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	119.801,50	70.658,87
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00	0,00	0,00	Patrimônio Social	0,00	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	0,00				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Ativo				Passivo			
Especificação	NOTA¹	2022	2021	Especificação	NOTA¹	2022	2021
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Capital Social Realizado	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00	Resultados Acumulados	0,00	119.801,50	70.658,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits Acumulados²	0,00	119.801,50	70.658,87
Investimentos	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits do Exercício	0,00	49.142,63	3.674,16
Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00	70.658,87	66.984,71
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0,00	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Intangíveis	0,00	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar do Exercício	0,00	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	0,00	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	0,00	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	119.801,50	70.658,87
(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00	0,00				
Diferido	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO	0,00	119.801,50	70.658,87				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64				QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64			
Especificação	NOTA ¹	2022	2021	Especificação	NOTA ¹	2022	2021
ATIVO (I)	0,00	119.801,50	70.658,87	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro	0,00	119.801,50	70.658,87	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
PASSIVO (II)	0,00	0,00	0,00	Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0,00	119.801,50	70.658,87	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
				Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00	0,00
				Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
				Demandas Judiciais	0,00	0,00	0,00
				Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
00		0,00	1.190,82	1.190,82
01		0,00	0,00	0,00
02		0,00	0,00	0,00
03		0,00	0,00	0,00
04		0,00	0,00	0,00
05		0,00	0,00	0,00
07		0,00	0,00	0,00
10		0,00	0,00	0,00
12		0,00	0,00	0,00
13		0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
14	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
47	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00
51	0,00	118.610,68	69.468,05
52	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial

Ano de 2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
85	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes. O parâmetro de relevância será: movimentação acima/abaixo de 30%.
- 2) Obrigatoriamente as Fontes de Recursos utilizadas no G5 - FONTES DE RECURSOS deverão ser informadas em Notas Explicativas por Detalhamento das Fontes/Destinação de Recursos.
- 3) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
- 4) No G5 - FONTES DE RECURSOS, o valores lançados na fonte 89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
 Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
 Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	49.142,63	3.674,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	8.004,41	1.190,82
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	8.004,41	1.190,82
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	41.138,22	2.483,34
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	41.138,22	2.483,34
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	0,00	49.142,63	3.674,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00
Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanco Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Nota	2022	2021
Perdas com Alienação	0,00	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0,00	49.142,63	3.674,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Balanço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2022

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
----	------------------------------	------	------	------	------	------

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	Nota	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	49.142,63	3.674,16
2	Ingressos	0,00	49.142,63	3.674,16
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	8.004,41	1.190,82
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	41.138,22	2.483,34
12	Outros ingressos operacionais	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0,00	0,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	49.142,63	3.674,16
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	0,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	0,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	49.142,63	3.674,16
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	70.658,87	66.984,71
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	119.801,50	70.658,87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Quality Sistemas

AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	41.138,22	2.483,34
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	41.138,22	2.483,34
48	Total das Transferências Recebidas	41.138,22	2.483,34
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial a Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. GAL. KLINGER, 1, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

MURILO JOSE ROSSETTO
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023****PROCESSO Nº 005/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada para fornecimento de placas e molduras, para a Câmara Municipal de Paranaíba-MS, dispensando a licitação.

Paranaíba-MS, 09 de março de 2023.

Antonio Carlos Alves da Glória**Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 003/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada em sonoplastia para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravação e masterização do áudio para ser usado com o vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, durante o exercício de 2023.

Paranaíba-MS, 24 de fevereiro de 2023.

Edmar Pires da Silva Júnior**Presidente**

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Administração**DECRETO Nº 1.078, DE 07 DE MARÇO DE 2023.****Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à conselheira Irmã Endy Caroliny Ribeiro, como representante suplente do Instituto Irmã Emilianiana, a **Irmã Andrea Ferreira Pereira**.

Art. 2º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Sueli Rosa de Oliveira, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Anizete Aparecida da Silva**.

Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a conselheira Nair Augusta do Carmo, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Aceli Maria da Silva**.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos nº 936, de 24 de fevereiro de 2022, nº 965, de 29 de junho de 2022 e nº 1.051, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.077, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana relativo ao exercício de 2023, dispõe sobre descontos, forma e prazos de pagamentos, e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pelos incisos IX, XII e XXI, do art. 102 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2023, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, aprovada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2023 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I - quota única; ou

II - parcelado em até 03 (três) vezes.

Art. 5º As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2023, serão:

I - quota única ou primeira parcela, dia 09 de maio de 2023;

II - demais parcelas:

a) segunda parcela – dia 09 de junho de 2023;

b) terceira parcela – dia 10 de julho de 2023;

Art. 6º As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), acrescido a elas a atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 7º Para pagamento em parcela única do IPTU/2023 será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 8º O desconto do programa de bonificação por fidelidade, instituído pela Lei Complementar nº 021, de 26 de dezembro de 2005, será concedido na ordem de 2,5% (dois e meio por cento) por ano, ao contribuinte, após 4 (quatro) anos consecutivos de quitação do IPTU dentro do prazo previsto no carnê e que não possua débito inscrito em dívida ativa neste período.

§ 1º A contagem do desconto por fidelidade iniciará no quinto ano, após 4 (quatro) anos consecutivos de adimplência.

§ 2º Para fazer jus ao desconto, o contribuinte, durante os 4 (quatro) anos consecutivos que antecederam a percepção do bônus, deverá pagar à vista ou parcelado, o IPTU e as taxas lançadas em sua inscrição imobiliária, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento, e não ter débito inscrito em dívida ativa.

§ 3º O não pagamento do IPTU e das taxas lançadas em sua inscrição imobiliária, acarretará na perda do bônus acumulado ou não, cuja contagem somente será reiniciada após novo período de adimplência de 4 (quatro) anos consecutivos nos termos do § 2º deste artigo.

§ 4º O bônus será concedido na ordem de 2,5% (dois e meio por cento) por ano até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 9º Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário, munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus à isenção prevista no art. 36 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 116, de 04 de fevereiro de 2019.

Art. 10. Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "DAM" com códigos de barra 44 posições, onde constará as informações sobre o imóvel e o valor do imposto e taxas.

Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados, casas lotéricas e correspondentes bancários.

Art. 11. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Decreto ou recebimento do carnê.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração**DECRETO Nº 1.075, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos

I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35 da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 1.075, de 28 de fevereiro de 2023)

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVIDIO"
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Raquel Lacerda Santos	Jardim I B	20	Regente	28/02/2023	Nível - II
		Maternal D Matutino		TSCF	A	
		Vespertino	010	h/planejamento	01/03/2023	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "ANTONIA MAINARDI OVIDIO"
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Juliana Aparecida Diniz	Jardim II	16	Regente	01/03/2023	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A	
					31/03/2023	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "JOÃO CHAVES DOS SANTOS"
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Queisla de Freitas Almeida	6º ao 9º	23	Língua Portuguesa e Inglês	01/03/2023	Nível - II
		Matutino	011	h/planejamento	A	
					31/03/2023	

**UNIDADE ESCOLAR – CEINF. "MARIA LUÍZA CORREA MACHADO"
CONVOCAÇÃO**

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
----------	------	---------------	----	-------------------------	------------------------	----------------

		1º A	16	Regente	01/03/2023	
01	Raquel Amorim Arantes	Matutino	008	h/planejamento	A	Nível - II
		3º A	16	Regente	09/03/2023 01/03/2023	
02	Kelly Adriana Lima Mendonça	Matutino	008	h/planejamento	A	Nível - II
					31/03/2023	

Paranaíba-MS, 28 de fevereiro de 2023.

Maycol Henrique Queiroz Andrade

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO do Contrato nº 002/2023

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba-MS

MARCELO PEREIRA MATIAS.

OBJETO: para contratação de empresa especializada em sonoplastia para alinhamento, ajuste e operação do som da Câmara Municipal durante as reuniões, gravação e masterização do áudio para ser usado com o vídeo para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, durante o exercício de 2023.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor será de R\$ 17.425,00 (Dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), sendo 09 parcelas de R\$1.936,11(hum mil novecentos e trinta e seis reais e onze centavos.

PRAZO: 07/03/2023 a 31/12/2023

Dotação:

01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

ASSINAM:

Edmar Pires da Silva Júnior- CNPJ: 03.629.284/0001-78 e **MARCELO PEREIRA MATIAS – CNPJ: 06.094.656/0001-05.**

Paranaíba-MS, 07 de março de 2023.

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Administração

LEI Nº 2.457, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição e realizar repasse à entidade discriminada abaixo e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP, CNPJ: 22.155.177/0001-08, entidade sem fins lucrativos, para repasse de contribuições com despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor.

Art. 2º A entidade desenvolve atividades de interesse público e de desenvolvimento social e econômico.

Parágrafo único. O repasse financeiro será concedido diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para a Associação dos Universitários de Paranaíba-MS e Fernandópolis-SP, neste exercício de 2023, será de até: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) da seguinte dotação orçamentária: 02 07 03 – Fundo Estudante Universitário, 12.364.0003-2045.0000 – Manutenção do Transporte do Estudante Universitário, 3.3.50.43-00 – 1.500.0000.000 - Subvenções Sociais, ficha 442, podendo os termos serem aditivados por mais um ano até o limite desse valor anual

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber

e movimentar os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3º Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para auxiliar no transporte coletivo de estudantes universitários que estudam fora dos limites territoriais do Município.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do flúente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e também o contido na Lei Municipal nº 2.416, de 22 de junho de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 09 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

LEI Nº 2.456, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênios e destinar Subvenções às entidades conforme discriminado abaixo e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as entidades sem fins lucrativos, relacionadas no Anexo Único desta Lei .

Art. 2º As subvenções concedidas no artigo anterior servirão para custear as despesas de manutenção ao atendimento.

Parágrafo único. As subvenções serão concedidas diante da apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para cada entidade neste exercício de 2023 está relacionado no Anexo Único desta Lei, podendo os termos serem aditivados por mais um ano até o limite desse valor anual.

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com as entidades subvencionadas os respectivos Convênios.

Art. 5º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e serão obrigadas a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º As entidades conveniadas e subvencionadas deverão efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receberem e movimentarem os valores dos repasses objeto da presente Lei.

§ 3º Os recursos destinados nesta Lei devem ser utilizados para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do flúente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.416, de 22 de junho de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edú Queiroz Neves”, aos 09 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.456, de 09 de março de 2023)

Entidades autorizadas a firmar Convênio

I - ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE PARANAÍBA**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.**Valor até:** R\$ 25.000,00**Dotação Orçamentária:**

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019-2.029 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-00-1.659.0000.000 - Subvenções Sociais

II - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER DE PARANAÍBA-MS - AVCC**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.**Valor até:** R\$ 33.000,00**Dotação Orçamentária:**

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019-2.029 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-00-1.659.0000.000 - Subvenções Sociais

III - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção das ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.**Valor até:** R\$ 133.000,00**Dotação Orçamentária:**

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019-2.029 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-00-1.659.0000.000 - Subvenções Sociais

IV - OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.**Valor até:** R\$ 180.000,00**Dotação Orçamentária:**

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019-2.029 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-00-1.659.0000.000 - Subvenções Sociais

V - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**Objeto:** Cooperação financeira destinada a auxiliar na manutenção de ações de assistência e saúde desenvolvidas pela convenente.**Valor até:** R\$ 46.000,00**Dotação Orçamentária:**

02.08.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019-2.029 - Manutenção das Ações do FIS - Saúde

3.3.50.43-00-1.659.0000.000 - Subvenções Sociais

Paranaíba-MS, 09 de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 10/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023****O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:**1592 - CIRURGICA OLIMPIO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
15	153.001.039	ESPARADRAPO ROLO -	UN	1.000	MISSNER	9,15
9.150,00						
		Descrição do Detalhado				
		ESPARADRAPO IMPERMEAVEL (10CMX4,5m) cor branca 100% algodao, massa adesiva com boa aparencia, a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas hipoalergenicas, borda em picote, enrolado em carretel de plastico com capa de protecao de plastico, contendo externamente dados				
		procedencia, fabricacao, validade, nº de lote e atender a legislaçao sanitaria vigente e pertinente ao produto.				
35	153.001.697	LENCOL DE PAPEL 50CM	ROLO	1.000	CONCEITO	6,30
6.300,00						
		Descrição do Detalhado				
		Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 50 cm x 50 metros.				
36	153.001.696	LENCOL DE PAPEL 70 CM.	ROLO	5.000	CONCEITO	7,90
39.500,00						
		Descrição do Detalhado				
		Lencol de papel para maca, 100% fabricado em celulose. 70 cm x 50 metros.				
51	153.001.085	PVPI TOPICO - ANTI SEPTICO	CX	25	VIC PHARMA	348,00
8.700,00						
		Descrição do Detalhado				
		De eleição para tratamento de feridas cirurgicas, queimaduras e anti-sepsia da mucosa vaginal, uretral e ocular,				

composição PVPI A 10%/10 G E VEICULO AGUOSO Q.S.P. 100 G. EMBALADOS EM CAIXA COM 12 LITROS.

Valor Total Geral:**63.650,00****5371 - CIRURGICA MS LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	127.001.468	ALCOOL 70% INPM - REG. ANVISA - FRASCO	1000FRASC	1.000	PROLINK. REG-3	4,90

4.900,00

Descrição do Detalhado

3	153.001.630	ÁLCOOL IODADO 0,1%	FRASC	40	VICPHARMA. RD	20,86
---	-------------	--------------------	-------	----	---------------	-------

834,40

Descrição do Detalhado

Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, indicada como antisséptico tópico, utilizada em curativos no tratamento de feridas. Apresentação frasco contendo 1L.

Valor Total Geral:**5.734,40****8187 - COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
7	153.001.031	ATADURA DE CREPOM (10CM/ 21,6 G)	PCT	3.750	erimar	4,96

18.600,00

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elsticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do immetro de acordo com a nbr 14.056/2002. Atadura de crepom - PCT com 12 unidades.

8	153.001.033	ATADURA DE CREPOM (15CM/32,7G)	PCT	3.750	erimar	6,83
---	-------------	--------------------------------	-----	-------	--------	------

25.612,50

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elsticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao compativel com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama, embalada de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico e certificado de isenção do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do immetro de acordo com a nbr 14.056/2002 PCT com 12 unidades.

13	153.001.113	COMPRESSA DE GAZE	PCT	12.500	erimar	17,90
----	-------------	-------------------	-----	--------	--------	-------

223.750,00

Descrição do Detalhado

NÃO ESTERIL,100% DE ALGODÃO, 8 CAMADAS - 5 DOBRAS DE 7,5 CM POR 7,5 CM, COM 13 FIOS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E NO MINIMO 75% DA VALIDADE DO PRODUTO. EMBALADA EM PACOTE DE 500 UNIDADES CADA.

27	153.001.694	GAZE ESTERIL C/ 10.	PCT	3.000	erimar	0,49
----	-------------	---------------------	-----	-------	--------	------

1.470,00

Descrição do Detalhado

Esteril, 100% de algodao, 8 camadas - 5 dobras de 7,5 cm por 7,5 cm, com 13 fios, numero do lote, data de fabricacao e no minimo 75% da validade do produto. embalada em pacote de 10 unidades cada.

Valor Total Geral:**269.432,50****8291 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
6	153.001.590	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO	PCT	250	ORTOFEN	5,73

1.432,50

Descrição do Detalhado

ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, para uso em ortopedia, imobilização e bandagem. 100% algodão. Embalagem com 12 Unidades.

53	153.001.648	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	1.250	POLLITEX	129,99
----	-------------	------------------------------	----	-------	----------	--------

162.487,50

Descrição do Detalhado

ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. -Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do

processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 300mm x100m.

Valor Total Geral:**163.920,00****8356 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
45	127.001.313	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASCX		625	OPEN MEDICAL	4,00
2.500,00						

Descrição do Detalhado

Na cor branca, hipoalergênica, filtro bacteriológico, tripla proteção (confeccionada com duas camadas de TNT e com uma camada interna de filtro Meltblown (EBF 95,8%)), resistente a líquido, com clip nasal, atóxica, 100% Polipropileno e Reg. ANVISA. CAIXA C/ 50 UNIDADES.

Valor Total Geral:**2.500,00****8741 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
11	153.001.595	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL	UN	625	POLAR FIX MS:80	2,03
1.268,75						

Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ESTÉRIL - Confeccionado em não tecido SSMMS 100% polipropileno, no tamanho de 40x40 cm, com janela de 10 cm de diâmetro, na cor verde, embalado em envelope grau cirúrgico unitariamente e esterilizado em óxido de etileno.

21	153.001.602	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM 24 ENVELOPES 2CX		25	MEDIX MS:80495	37,50
937,50						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 2-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso único.

22	153.001.603	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM 24 ENVELOPES 2CX		25	MEDIX MS:80495	37,50
937,50						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 3-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

23	153.001.604	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM 24 ENVELOPES 2CX		60	MEDIX MS:80495	37,50
2.250,00						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 4-0 com 24 envelopes 2,0cm - Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

24	153.001.605	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM 24 ENVELOPES 2CX		15	MEDIX MS:80495	37,50
562,50						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 5-0 com 24 envelopes 2,0cm Embalagem com 24 unidades. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. Indicado para aproximar tecidos como a pele, músculos ou vasos sanguíneos, dentre outros processos cirúrgicos gerais. É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem função auxiliar em procedimento cirúrgico. Uso Único.

25	153.001.606	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM 24 ENVELOPES CX		15	MEDIX MS:80495	37,50
562,50						

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA NYLON 6.0 - Embalagem com 24 unidades. Indicado para suturar superfícies gengivais após procedimento cirúrgico. Agulha para

sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável, na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180° 1/2 círculo) encaixada em um fio de 45cm.

26	153.001.040	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UN	3.000	MASTERFIX MS:I	3,50
10.500,00						

Descrição do Detalhado

De 19MM X 50M, confeccionada em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resina acrílica e adesivo a base de borracha natural e resina, data de fabricação, no mínimo 75% da validade do produto, embalada pelo fabricante em rolo.

30	153.001.399	LAMINA MICRO. P.FOSCA BEIRA LAPIDADA 25.4X7CX		180	WILTEX MS:ISEN	5,56
----	-------------	---	--	-----	----------------	------

1.000,80

Descrição do Detalhado

CAIXA C/ 50

37	153.001.611	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTIPCT	300	DEJAMARO MS:I	8,50
----	-------------	--	-----	---------------	------

2.550,00

Descrição do Detalhado

LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA COM ELÁSTICO EM TNT, não estéril, com elástico, fabricado em não tecido 100% polipropileno descartável e de uso único, TAMANHO 2mX90cm. Pacote com 10 unidades.

39	153.001.064	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	3.750	TARGA MS:8025	1,15
----	-------------	-------------------------------	-----	-------	---------------	------

4.312,50

Descrição do Detalhado

Confeccionada em latex natural com tratamento hipoalergenico (Apresentar baixa concentração de sais e proteínas do latex - abaixo de 100 MCG/G

pele pelo metodo Lowry comprovado por este executado por entidade competente ou documento internacional correspondente com tradição juramentada)

.Textura uniforme, formato anatomico com alta sensibilidade tatil, boa elasticidade, resistencia a tração, punho com baianha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação, comprimento minimo de 28 cm.Lubrificada com material atoxico e aprogenico. Isenta ou com baixa quantidade de po bioabsorvivel, acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, com indicação da mão direita e esquerda, dobradas de forma a permitir a manutenção da tecnica asseptica. Contendo no punho, as informações. Fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (certificado de aprovação no ministerio do trabalho - N.R. 6), conforme NBR13391-95. Envelopadas aos pares. Esteril,ter registro na anvisa e no Ministerio do Trabalho, embalagem adequada, segura, integra,compativel com o processo de esterilização que permita abertura e transferencia com tecnica asseptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, data e processo de esterilização, a indicação de que é uso unico, prazo de validade, dimensoes, composição, nome do responsavel tecnico, numero do registro na ANVISA e o selo do INMETRO.

46	153.001.405	MICROPORIO	UN	1.250	CRAL MS:103798	1,89
----	-------------	------------	----	-------	----------------	------

2.362,50

Descrição do Detalhado

fita cirurgica microporosa extra flexivel, medindo 2,5 cm x 4,5 cm

47	153.001.406	MICROPORIO	UN	2.000	CRAL MS:103798	3,10
----	-------------	------------	----	-------	----------------	------

6.200,00

Descrição do Detalhado

fita cirurgica extra flexivel microporosa, medindo 5 cm x 4,5 cm.

50	153.001.084	PVPI DEGERMANTE	CX	15	VIC PHARMA MS	341,62
----	-------------	-----------------	----	----	---------------	--------

5.124,30

Descrição do Detalhado

Anti-septico a base de PVPI, contendo tensoativos e agentes umectantes com atividades residual decorrente da liberaçao de 1% de iodo. Embalado

em caixa com 12 litros.

Valor Total Geral:**38.568,85****10268 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
10	153.001.594	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 40X40CM, EM TNT DUN		625	HNDESK	0,78

487,50

Descrição do Detalhado

14	153.001.633	DRENO DE PENROSE	PCT	25	WALTEX	18,72
----	-------------	------------------	-----	----	--------	-------

468,00

Descrição do Detalhado

DRENO DE PENROSE, fabricado em látex natural. Cor âmbar. Sem gaze. Embalagem com 12 unidades. Comprimento 35 cm. Tamanho 2. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Esterilizado em óxido de etileno.

28	153.001.695	GERME RIO - GALAO 5 LITROS.	GALAO	250	RIOQUIMICA	57,75
----	-------------	-----------------------------	-------	-----	------------	-------

14.437,50

Descrição do Detalhado

Mistura de tensoativos cationicos 0,55% p/p - cloreto de didecildimetilamonio, cloreto de polihexametileno biguanida - 0.1 % p/p.

52	127.001.155	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO	ROLO	250	ZERMAT	84,35
----	-------------	------------------------------	------	-----	--------	-------

21.087,50

Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 17 cm x 100 m.

Valor Total Geral:**36.480,50****11319 - JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	153.001.079	ALCOOL ETILICO 98% (96% GL) PARA PROCEDIMEFRASC	300		CICLO FARMA / 3	6,15
1.845,00						

Descrição do Detalhado

PARA PROCEDIMENTOS de medio e baixo risco, numero do lote, nome do responsavel tecnico, data de fabricaçao, minino de 75% da validade do produto, contendo 1000ML.

5	153.001.383	ALMOTOLIA DE 250 ML	FRASC	150	JPROLAB / RDC 2	3,52
528,00						

Descrição do Detalhado

38	153.001.640	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVECX	30		HIPOLABOR / 113	244,50
7.335,00						

Descrição do Detalhado

LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL 20ML - frasco- ampola contendo cloridrato de lidocaína 400mg, cloreto de sódio 120mg, metilparabeno 20mg e veículo q.s.p. 20 ml. Caixa com 25 frascos.

Valor Total Geral:**9.708,00****11762 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
4	153.001.324	ALMOTOLIA 125 ML	FRASC	150	Jprolab	2,75
412,50						

Descrição do Detalhado

9	153.001.034	ATADURA DE CREPOM (20CM/42,8G)	PCT	3.750	Erimax	6,89
25.837,50						

Descrição do Detalhado

Faixa continua de tecido 100% algodao ou misto, com propriedades elasticas no sentido longitudinal de no minimo 50%, 13 fios / cm2 com bordas delimitadas. Livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento minimo de 1,8m em repouso, enrolada uniformemente em forma cilindrica em toda a sua extensao compativel com esterilizacao a vapor oxidado de etileno e radiacao gama, embalagem de maneira a assegurar a integridade do produto ate o momento do uso. Embalagem individual contendo identificação do produto, numero do lote, data de fabricaçao, prazo de validade, dimensoes, composicao, nome do responsavel tecnico e certificado de isencao do registro. Peso conforme determinação da portaria 106/ 2003 do immetro de acordo com a nbr 14.056/2002 -PCT com 12 unidades.

12	153.001.596	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO	UN	30	Erimax	52,50
1.575,00						

Descrição do Detalhado

CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES EM TECIDO, tamanho 1,80x1,60m. Confeccionado em 100% algodão

16	153.001.634	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 3-0 ENV.	90		Shalon	2,59
233,10						

Descrição do Detalhado

FIO de sutura algodão com poliéster 3-0, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5 cm. Fio cirúrgico de poliéster e algodão, trançado estéril,

não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transfêrencia asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.

17	153.001.635	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 4-0 ENV.	90		Shalon	2,59
233,10						

Descrição do Detalhado

FIO de sutura algodão com poliéster 4-0, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5 cm. Fio cirúrgico de poliéster e algodão, trançado estéril,

não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transfêrencia asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.

18	153.001.636	FIO DE SUTURA ALGODÃO COM POLIÉSTER 5-0 ENV.	90		Shalon	2,59
233,10						

Descrição do Detalhado

FIO de sutura algodão com poliéster 5-0, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5 cm. Fio cirúrgico de poliéster e algodão, trançado estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 1/2 círculo, triangular, medindo 3,5cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e número do registro do Ministério da Saúde. O produto deve seguir a Norma Técnica da ABNT - NBR 13904.

19	153.001.637	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0	ENV.	120	Shalon	4,48
----	-------------	----------------------------------	------	-----	--------	------

537,60

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA, Material CATGUT CROMADO com agulha, tipo fio 4-0, comprimento mínimo 70cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento

agulha 3,5cm, estéril.

20	153.001.638	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES	ENV.	120	Shalon	4,48
----	-------------	------------------------------	------	-----	--------	------

537,60

Descrição do Detalhado

FIO DE SUTURA, Material CATGUT SIMPLES COM AGULHA, tipo fio 4-0, comprimento mínimo de 70 cm, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3,5cm, estéril.

40	153.001.404	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P	CX	1.250	Talge	13,70
----	-------------	------------------------------	----	-------	-------	-------

17.125,00

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho EXTRA P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

43	153.001.065	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M	CX	2.000	Talge	13,74
----	-------------	------------------------------------	----	-------	-------	-------

27.480,00

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho M - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

Valor Total Geral:**74.204,50****11764 - CIRURGICA PRIME LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
29	153.001.607	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES	CX	15	CLEAN UP	26,50

397,50

Descrição do Detalhado

INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVES - indicador biológico desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Apresentação: Caixa com 10 unidades, com no mínimo 75% da validade do produto.

31	153.001.608	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CACX		50	UNIQUMED	25,20
----	-------------	---	--	----	----------	-------

1.260,00

Descrição do Detalhado

Caixa com 100 unidades.

32	153.001.609	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15C, AÇO CARBONO ESCX		50	UNIQUMED	25,20
----	-------------	--	--	----	----------	-------

1.260,00

Descrição do Detalhado

Caixa com 100 unidade.

33	153.001.610	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, ESTERILIZADA	CX	125	MEDIX	28,00
----	-------------	---	----	-----	-------	-------

3.500,00

Descrição do Detalhado

Caixa com 100 unidades.

34	127.001.122	LAMINA PARA BISTURI Nº15,	CX	125	MEDIX	27,96
----	-------------	---------------------------	----	-----	-------	-------

3.495,00

Descrição do Detalhado

Constituídas por aço especial que permite grande resistência contra fraturas, corrosão e perda de afiação, Reg. ANVISA e ISO 9001. Caixa c/ 100 laminas.

41	153.001.644	LUVA LÁTEX NÍTRILICA LONGA 46CM	PAR	100	MEDIX	14,99
----	-------------	---------------------------------	-----	-----	-------	-------

1.499,00

Descrição do Detalhado

Luva Látex Nítrilica Longa 46cm : luva de segurança, confeccionada em borracha nítrilica. Punho reto, Forro Liso. Tamanho 7,5.

42	153.001.066	LUVA PAR PROCEDIMENTO - TAMANHO G	CX	2.000	MEDIX	13,73
----	-------------	-----------------------------------	----	-------	-------	-------

27.460,00

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho G - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tatil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto.

44	153.001.067	LUVA PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P	CX	2.000	MEDIX	13,75
----	-------------	------------------------------------	----	-------	-------	-------

27.500,00

Descrição do Detalhado

Não esteril tamanho P - confeccionada em latex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tatil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem com 100 unidades contendo externamente dados de identificação, procedencia prazo de validade e atender a legislação sanitaria vigente e pertinente ao produto. Selo do INMETRO.

48	153.001.646	PUNCH DESCARTÁVEL ESTÉRIL 4MM	UN	60	UNIQMED	12,00
----	-------------	-------------------------------	----	----	---------	-------

720,00

Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 4MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

49	153.001.647	PUNCH DESCARTAVEL ESTERIL 6MM	UN	125	UNIQMED	12,00
----	-------------	-------------------------------	----	-----	---------	-------

1.500,00

Descrição do Detalhado

PUNCH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO 6MM. LÂMINA EM AÇO INOX. PRODUTO DE USO ÚNICO.

54	127.001.154	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ROLO	375	AMED	51,88
----	-------------	-------------------------------	------	-----	------	-------

19.455,00

Descrição do Detalhado

Indicado para esterilização em autoclave a vapor, confeccionado com papel grau cirúrgico. Ter indicador do processo de esterilização, barreira microbiológica. Ser atóxico; ser isento de furos, rasgos ou orifícios; ser isento de manchas; ser resistente a fluidos e ser flexível. Reg. ANVISA, ISO 9001, NBR 13386. Rolo de papel com 12 cm x100 m.

Valor Total Geral:

88.046,50

Valor Total da Licitação:

752.245,25

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 09 de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO MUNICIPAL Nº 957/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **24 DE MARÇO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de **oxigênio medicinal** com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 9 de março de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 005/2023

DO OBJETO

O presente instrumento se refere à dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas e molduras, para a Câmara Municipal de Paranaíba-MS, dispensando a licitação.

DA JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DO CONTRATADO

A contratada será a empresa LAU PLACAS – SINALIZAÇÃO E BANDEIRAS LTDA- CNPJ 01.442.427/0001-02.

DO VALOR

O valor será de R\$ **1.880,00** (Mil, oitocentos e oitenta reais)

DA BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Ratifico a presente dispensa de licitação.
Paranaíba-MS, 09 de março de 2023.

Edmar Pires da Silva Júnior

Presidente

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **23 DE MARÇO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa para especializada para implementação, Intermediação e Administração de Sistema de Controle de Abastecimento de Combustíveis dentro e fora do município, manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web {internet}, com a disponibilização de bens de consumo, substituição de peças e demais materiais e prestação de serviços em veículos e máquinas da limpeza urbana (roçadeiras, motosserras, implementos); de acordo com as características mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, visando atender as diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 9 de março de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 PREGÃO Nº 10/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais para curativos e pequenos procedimentos cirúrgicos, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS, no horário das 7 h às 13 :00h, devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresas :

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CIRURGICA MS LTDA
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CIRURGICA PRIME LTDA

Paranaíba-MS, 09 de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 342, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **DEBORAH DAYELY SILVEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Dentista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 350, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADRIANA COSTA CARDOSO

Matrícula: 73016

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 24 a 28/02/2023

CATIANA APARECIDA MAURICIA MENEZES

Matrícula: 75737

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 120 dias – 23/02/2023 a 22/06/2023

DANIELE SILVA LEMBLEM TAVARES

Matrícula: 71134

Cargo: Procurador Municipal

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período de afastamento: 90 dias – 28/02/2023 a 28/05/2023

ILDA ALMEIDA DE JESUS

Matrícula: 70839

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 365 dias – 22/10/2022 a 21/10/2023

JOBER MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS

Matrícula: 76037

Cargo: Médico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 102 dias – 20/01/2023 a 01/05/2023

JOSE LUIZ NETO

Matrícula: 3213

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 24/02/2023 a 02/03/2023

JULIANE PIVETTA FERRO

Matrícula: 76604 e 71058

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A, e Professor/ Nível IV/ Classe B

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 22 a 26/02/2023

LUCIANA CARDOSO BEGGIATO STRADIOTO

Matrícula: 3621

Cargo: Dentista CEO

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 22/02/2023 a 03/03/2023

LUCINEIDE MOTTA AGUIAR

Matrícula: 3699

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 28/02/2023 a 28/04/2023

MARIA LENY DE SOUZA

Matrícula: 3443

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe E

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 02 a 31/03/2023

MIRIAN REZENDE DA SILVA

Matrícula: 9565

Cargo: Diretor de Departamento do SAE

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 11 dias – 22/02/2023 a 04/03/2023

ODAIR PEDRO DA SILVA

Matrícula: 71675

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 22 a 26/02/2023

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 24/02/2023 a 25/03/2023

RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA QUEIROZ

Matrícula: 8970-10 e 71058

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe HA, e Professor/ Nível III/ Classe C

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 04 dias – 26/02/2023 a 01/03/2023

ROSELAINÉ BARBOSA DOS SANTOS

Matrícula: 70064

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 28/02/2023 a 03/03/2023

VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS

Matrícula: 8433

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 07 dias – 24/02/2023 a 02/03/2023

VANESSA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA

Matrícula: 71210

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 20/02/2023 a 21/03/2023

VIVIANE LEAL FRANCISO

Matrícula: 70521

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 15 dias – 23/02/2023 a 09/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 06 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 343, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA PASSOS**, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Planejamento da Área Azul, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Trânsito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 06 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ROBSON PATRÍCIO DE JESUS**, portador(a) do RG n.º 800.078 SSP/MS inscrito(a) no CPF n.º 652.853.871-91, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS ESPORTIVOS DE BASQUETE/REF. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento na Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2023.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 28 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ROBSON PATRÍCIO DE JESUS** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO DE POLÍTICAS E PROJETOS ESPORTIVOS DE BASQUETE**, conforme **Portaria nº 276/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, 09 de março de 2023.

ROBSON PATRÍCIO DE JESUS

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 258, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

ADMA APARECIDA GARCIA DE SOUZA COELHO

Matrícula: 71034

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 20/02/2023 a 21/03/2023

ANA LUCIA SILVA MARQUES

Matrícula: 74056

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 30 dias – 17/02/2023 a 18/03/2023

ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: 3493

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 15/02/2023 a 01/03/2023

ILANIA CRISTINA MENDES PEREIRA BACHI

Matrícula: 73024

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 30 dias – 17/02/2023 a 18/03/2023

JOÃO VITOR PAULINO VIANA

Matrícula: 3768

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 01 dias - 05 a 05/01/2023

Período de afastamento: 02 dias - 19 a 20/01/2023

Período de afastamento: 01 dias - 13 a 13/02/2023

Período de afastamento: 01 dias - 15 a 15/02/2023

OZELIA PALMIERI ASSUNÇÃO

Matrícula: 839

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 14 a 20/02/2023

Período de afastamento: 07 dias – 22 a 28/02/2023

RAIANE AMORIM ARANTES

Matrícula: 73281

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 06 dias – 16 a 21/02/2023

ROBERTO FERNANDO DOS SANTOS

Matrícula: 70922

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período de afastamento: 30 dias – 14/02/2023 a 15/03/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 075, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, no interesse da Administração, o servidor **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO**, ocupante do cargo em comissão de Professor Coordenador, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2023. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 269, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

LEO WAGNER GARCIA DE SOUZA

Matrícula: 8400

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 14 dias – 16/02/2023 a 01/03/2023

ROSANA VILELA GRANDE RODRIGUES

Matrícula: 2517

Cargo: Professor Coordenador Efetivo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 15/02/2023 a 16/03/2023

TAISLAINE DE OLIVEIRA CARDOSO

Matrícula: 70429-3/

Cargo: Professor Nível III/Classe C/Professor Nível II/Classe A

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 22 a 26/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias úteis os prazos para conclusão das Sindicâncias Administrativas, instauradas para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos administrativos abaixo relacionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Processo Administrativo nº 6384/2022;

- Processo Administrativo nº 6385/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 255, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:**AMANDA MORAES TAVARES LAMBLEM**

Matrícula: 73289

Cargo: Conselheira Tutelar;

Lo tado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LICENÇA DE 04 DIAS, acompanhamento de familiar, no período de 06 a 09 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 249, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor **RHAELL FRANCYSMIRO DIODATO FERREIRA**, matrícula 75015, ocupante do cargo em comissão de Farmacêutico, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** REVOGAR a Portaria nº 204, de 10 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 284, DE 02 DE MARÇO DE 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER benefício de Pensão por Morte a **APARECIDA SALETE NAZARET DE ARAUJO**, nascida em 02 de setembro de 2003, com 19 (dezenove) anos de idade completos, filha de NEUZA NAZARET DA SILVA ARAUJO, servidora aposentada, falecida no dia 07 de dezembro de 2022, matrícula n.º 697. O valor da Pensão por Morte corresponderá uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o valor da aposentadoria da beneficiária. O referido benefício tem fundamento no artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com todas as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019; a Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019 e a Emenda nº 032 à Lei Orgânica Municipal; artigos: 47, 48 e 49 da Portaria nº 450, de 03/07/2020, **conforme Processo nº 001/2023** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022, data do óbito.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 285, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por tempo de Contribuição à segurada **DALVA HELENA FREITAS PUBLIO**, matrícula n.º 3.563-1, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "G", do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, calculados com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 137-A § 2º da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 032/2022- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 02 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 353, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença Médica do servidor **JOBBER MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Médico ESF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de março de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pela Portaria 0291/2022, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e posteriores alterações, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em regime de plantões, com disponibilidade para cirurgias de urgência e emergência, transporte de Vagas Zero, Direção Clínica e Sobreaviso, para atender a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, hospital municipal do Município de Paranhos – MS, e atendimento junto a UBS – Unidade Básica de Saúde, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93, Lei 10520/2002 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 08:00 horas do dia 23 de Março de 2023, na sala do G.E.L, situada no Paço Municipal. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas, desde que detenham ramo de atividade compatível com o objeto.

Retirada do Edital : O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Paranhos <http://www.paranhos.ms.gov.br/> na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, ou ainda por meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Paranhos – MS, 09 de março de 2023.

OMAR MOHAMED ALLI FILHO

PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2023 - EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023**

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e o resultado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP nº 007/2022, do Decreto Municipal n. 008/2022 e do Decreto 013, de 9 de fevereiro de 2023,

C O N V O C A :

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos limites de vagas estabelecidas em Processo Seletivo Simplificado do EDITAL CONJUNTO SEMEC/SEMBEAS/SESAUP, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de assinarem contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

50. Identidade (RG) ou equivalente;
51. Inscrição de Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovação de regularidade fiscal;
52. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
53. Certidão de nascimento, ou casamento e/ou averbação de divórcio;
54. Cadastramento no PIS/PASEP;
55. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
56. Certificado e/ou diploma de escolaridade exigida para o cargo, bem como o registro profissional ativo e regular;
57. Comprovante de residência atualizado;
58. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes, acompanhado de cópia do CPF deste/s;
59. Atestado de saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho;
60. Certidão de antecedentes cíveis e criminais emitida pela Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e do Estado onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, caso seja aplicável;
61. Declaração de não acúmulo de cargos;
62. Declaração de bens;
63. Comprovante de titularidade de conta no Banco do Brasil;
64. Uma foto 3x4.
65. Comprovante de vacinação completa da COVID-19, em cumprimento à Ação Civil Pública 0024952-51.2021.5.24.0022.
66. Assinatura do termo de ciência das condições em que se dará a contratação em regime temporário.

O não comparecimento dos interessados no prazo acima especificado, à partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista acima, ou de forma incompleta, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram selecionados, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Paranhos – MS, em 9 de março de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2022.006	Maria Leonice Leonço Ramos Rocha	1º

Cargo: Psicólogo

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
2022.031	Ebenezer Teixeira de Souza Junior	1º
2022.021	Michele Cabral Silva	2º
2022.022	Paula Danielle da Silva Souza	3º

Matéria enviada por EVERTON

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 059/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 059/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para o cargo em comissão de Superintendente de Administração Hospitalar, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 415/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor público municipal **OMAR MOHAMED ALLI FILHO**, do quadro de pessoal efetivo, matrícula nº. 4712, para exercer as atribuições de **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR (SESAUP)**. – “Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição – Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública”, conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015.

Artigo 2º - Fica concedido a função gratificada de 25%.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
09 de março de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 058/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a revogação de portaria de Servidor Público que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 014/2002 do servidor **OMAR MOHAMED ALLI FILHO**, matrícula nº. 4712, designado para atribuição de envios de informações perante ao SICAP – Sistema de Controle de Atos Pessoal, junto ao TCE-MS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
09 de março de dois mil e vinte e três.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 262/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3180, EM 20/09/2022.

PORTARIA Nº 262/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **SANDRA CURACA DA SILVA PINTO**, matrícula n. 126021, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível III, classe "G", cuja posse ocorreu em 22/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **842 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 08001290.1.02072/22-1, de 08 de junho de 2022, conforme especificações abaixo:

41. 15 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 16/12/1998 a 31/12/1998,

6. 332 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 01/02/1999 a 30/12/1999,

18. 338 dias, prestados a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 02.585.924/0001-22, no período de 27/01/2000 a 30/12/2000,

8. 157 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS.**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 24/07/2001 a 31/12/2001.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES

Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS

DECRETO Nº 010, 09 de Março de 2023

Declara "Situação de Emergência" em partes das áreas rural do Município de **Pedro Gomes – MS**, afetados por desastre, classificado e codificado como "**Tempestade Local Convectiva - "Chuvvas Intensas" e "Vendaval" – COBRADE - 1.3.2.1.4 e 1.3.2.1.5"**", conforme IN/MI 036/2020.

WILLIAM LUIZ FONTOURA, Prefeito do Município de **Pedro Gomes – MS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

I - Às fortes chuvas decorrente da precipitação pluviométrica histórica, que atingiu o município de **Pedro Gomes – MS**, nos dias 07 e 08 de Março do corrente ano, causando quedas de pontes, destruição do leito carroçável de vias e acessos, isolamentos de comunidades inteiras, além de alagamentos de residências com danos físicos e destruição de móveis, gêneros alimentícios dentre outros danos públicos e privados;

II - Que o evento climático, provocou o isolamento de aproximadamente 300 pessoas, com prejuízos que ultrapassaram a capacidade de resposta do município afetado;

III - Que a contabilização dos danos humanos, materiais e ambientais públicos e privados, ainda estão sendo contabilizados;

IV - Que os Relatórios da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em que se relatam a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração da "Situação de Emergência".

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em partes das áreas rural do município de **Pedro Gomes – MS**, afetado por desastre, classificado e codificado como, "Tempestade Local Convectiva - Chuvvas Intensas" – COBRADE - 1.3.2.1.4 e "Tempestade Local Convectiva - Vendaval" – COBRADE - 1.3.2.1.5, conforme Instrução Normativa nº 036 de 04 de dezembro de 2020 e informações contidas no (FIDE) Formulário de Informações do Desastre e registrado no S2ID (Sistema Integrado de Informações de Desastres).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam autorizadas as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Serão responsabilizados os agentes administrativos que se omitirem de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes - MS, 09 de Março de 2023

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL 002/001/2023/SMS****EDITAL Nº 002/001/2023/SMS****RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de Títulos**, das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 001/2023/SMS, visando à contratação temporária de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	Pontuação

01	FRANCISCA BAPTISTA	IRIS NORONHA DE ABREU	254	609.611.391-53	85
02	ALEXSANDRA PEREIRA PIRES		255	053.613.261-51	40
03	JOSE CARLOS LEITE CAVALCANTE DA SILVA		256	926.702.021-87	85
04	ILZA BRAZ DA SILVA CARVALHO		257	842.414.621-20	7,5
05	PATRICIA DE SOUZA DOTA		260	030.492.401-64	40
06	MARIA JOSE GOMES DA SILVA		261	010.299.951-17	65
07	RENAN SANTANA DA SILVA		266	060.966.451-43	65
08	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES		272	038.559.061-06	0,0

Pedro Gomes - MS, 09 de março de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira

Presidente

Evanilson Barbosa da Silva

Membro

Archangela Maria Fontoura

Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 003/2023/SMS

EDITAL Nº 003/2023/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

67. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.
- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.pedrogomes.ms.gov.br**.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br

42. DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

7. **Carteira de Identidade;**

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf> ;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo de farmacêutico/ bioquímico;

1. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 003/2023/SMS”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Geral nº 392, Centro, do **dia 15 a 17 de março de 2023**, das **8h00min às 12h00min**, no setor de “Protocolo” – Setor de Recursos Humanos.

2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

3. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

6. Das inscrições para candidatos com deficiência:

9. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

10. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

1. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

17. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **50(cinquenta) pontos**.

3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

18. DA CLASSIFICAÇÃO

2. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.
3. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
4. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:
5. maior pontuação por títulos;
6. com maior pontuação em tempo de serviço;
7. tiver maior idade;
8. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

6. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos Recursos:

13. por indeferimento da inscrição;
14. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

2. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

6. DA CONTRATAÇÃO

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.
2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo V**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
8. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
9. ter idade mínima de dezoito anos.

2. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

9. DOS IMPEDIMENTOS

3. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

1. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
2. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados

do Município.

Pedro Gomes - MS, 09 de março de 2023.

Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto "P" nº 04/2017
ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO Nº: _____/2023	
CARGO/DECADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE:
	PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
DOUTORADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, _____ / _____ / 2023	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de Saúde Pública	Farmacêutico/ Bioquímico	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e a armazenagem de medicamentos. Manipulação de formulas; preparo e análise de medicamentos, exceção de métodos de análise aplicáveis e materiais biológicos; exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunológicas, manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20 HORAS	1	R\$ 2.300,00	Hospital Municipal

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2023/SMS**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1. Formação						
1.1	Título de Mestre ou Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	15	30	
2. Cursos						
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3. Experiência profissional na área em que concorre						

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 05 (cinco) pontos; De 13 a 36 meses: 10 (dez) pontos; De 37 a 60 meses: 15 (quinze) pontos;	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
Pedro Gomes – MS, de de 2023.					
Membro da Comissão			Membro da Comissão		
Presidente da Comissão					

Observações:

6. Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1,2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
7. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
8. Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de término.
9. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
10. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
11. Não será realizada a soma da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2023/SMS**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato**ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2023/SMS****DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

3. Identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
4. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
5. Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
6. Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
7. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
8. Comprovante de residência;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
11. Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

12. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
13. Declaração de bens;
14. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
15. Uma foto 3 x 4.
16. Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de
17. Deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
18. Comprovante de conta bancária;
19. Certidão negativa de ação civil e criminal.
20. Qualificação cadastral (eSocial).
21. Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.
22. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo de Farmacêutico/bioquímico;

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2023/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RGNº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de médico para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 077/2022.

Pedro Gomes-MS, 09 de março de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 004/2023/SMS

EDITAL Nº 004/2023/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **MEDICO**, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.
2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.pedrogomes.ms.gov.br**.

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br

12. DAS INSCRIÇÕES

1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

4. Carteira de Identidade;

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF/servicos/comprovante-de-inscricao-no-CPF> ;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo de Médico;

1. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

“À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 004/2023/SMS”

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Geral nº 392, Centro, do **dia 15 a 17 de março de 2023**, das **8h00min às 12h00min**, no setor de “Protocolo” – Setor de Recursos Humanos.

2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

3. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

6. Das inscrições para candidatos com deficiência:

1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

1. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a **50(cinquenta) pontos**.

3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

1. maior pontuação por títulos;

2. com maior pontuação em tempo de serviço;

3. tiver maior idade;

4. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.pedrogomes.ms.gov.br.

1. **DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos Recursos:

1. por indeferimento da inscrição;

2. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até **24h (vinte e quatro horas)**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

2. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

1. **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br.

A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.pedrogomes.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

2. **DA CONTRATAÇÃO**

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo V**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

1. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2. ter idade mínima de dezoito anos.

1. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

1. **DOS IMPEDIMENTOS**

1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

1. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

2. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste

- Edital.
4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.
- Pedro Gomes - MS, 09 de Março de 2023.

Sandra Teresa Bedin Garcia
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto "P" nº 04/2017
ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO Nº: _____ / 2023	
CARGO/DECADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	MAE: PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
ESCOLARIDADE	
GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
DOCTORADO	ESPECIFICAÇÃO: UNIDADE DE ENSINO: ANO DE CONCLUSÃO:
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.	
QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____	
EM, _____ / _____ / 2023	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de Medicina	Medico	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	Proceder a exames médicos nos servidores a serem admitidos na Prefeitura; atender a comunidade através de postos de saúde, prontos-socorros hospitalares municipais; executar os programas de medicina rural; auxiliar nos trabalhos e campanhas de vacinação pública e erradicação de doenças; participar da execução de programas de educação sanitária no âmbito do Município; colaborar nos programas relacionados com a segurança, higiene e medicina do trabalho; administrar serviços e programas de ações médicas; executar outras atividades afins.	40 HORAS	1	R\$ 8.000,00	ESF 01 BAIRRO MARCELINO SANTO ANTONIO SÃO LUIZ

ANEXO III DO EDITAL Nº 004/2023/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Título de Mestre ou doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.2	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas. (Pos-graduação)	ggg	2	15	30	
2.	Cursos					

2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3. Experiência profissional na área em que concorre						
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: 05 (cinco) pontos; De 13 a 36 meses: 10 (dez) pontos; De 37 a 60 meses: 15 (quize) pontos;		15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Pedro Gomes – MS, de de 2023.						
Membro da Comissão			Membro da Comissão			
Presidenta da Comissão						

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1, e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de término.
- Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2023/SMS**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2023/SMS****DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei

Federal Nº 13.709/2018.

1. Identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
2. Inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
3. Certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
4. Inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
5. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
6. Comprovante de residência;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
9. Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
10. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
11. Declaração de bens;
12. Certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
13. Uma foto 3 x 4.
14. Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de
15. Deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
16. Comprovante de conta bancária;
17. Certidão negativa de ação civil e criminal.
18. Qualificação cadastral (eSocial).
19. Cópia da Carteira de Trabalho ou Cópia do Espelho da Carteira Digital.
20. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho, para o cargo de médico;

Pedro Gomes – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2023/SMS**DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RGNº _____, CPF Nº _____, **DECLARO**, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP) - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PEDRO GOMES**REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021**

EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Contador

CRC/MS-012376/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EXERCÍCIO DE 2021****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda através da empresa **R3GED GESTÃO DE**

DOCUMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.622/0001-75, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA

2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:

1. O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PEDRO GOMES/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.352.986/0001-57 (Município de Pedro Gomes), não possuindo CNPJ próprio até o momento.

1. Localizada na Rua Minas Gerais, 392, Centro – nesta cidade de Pedro Gomes/MS.

1. Principais Atividades da entidade é Incentivar os pequenos produtores rurais, com vistas a elevação dos índices de produção e produtividade, através do desenvolvimento integrado e sustentável, bem como a melhoria da sua condição sócio econômica, conforme preconizado nos programas e projetos do Plano Municipal de desenvolvimento rural de Pedro gomes e exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo nº 623, 21 de agosto de 1.997.

1. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

1. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 021003 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FMDR.

1. O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL de Pedro Gomes/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 1.368 de 17 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, fixou a receita no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e a Despesa em R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

- **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

- **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

- **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

- **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

- O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

- **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2021 e não liquidados até 31/12/2021, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) Nº 71/2021, de 10 de novembro de 2.021.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2021 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

- **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através do Decreto Nº 50/2020, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, devido apresentação dos balancetes mensais de receitas e despesas, através do parecer anexo [item 136 Parecer Emitido pelo Conselho Municipal Assinado por Todos os Membros, Sobre as Contas do Exercício](#).

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITO	William Luiz Fontoura	01/01/2021 31/12/2024	a ATA DE POSSE E DIPLOMA DE NOMEAÇÃO
ORDENADOR DESPESA	José Carlos Teodoro Dias	21/07/2020 31/12/2024	a DECRETO "P" Nº 13 DE 21 DE JULHO DE 2020.
CONTROLADOR INTERNO	Sergio Claudio Suassuna de Moraes	06/02/2017 31/12/2024	a DECRETO "P" Nº 57 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTADOR	Evanilson Barbosa da Silva	01/07/2017 31/12/2024	a DECRETO "P" Nº 99 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCURADOR JURIDICO	Leonardo Henrique Marçal	02/01/2017 31/12/2024	a DECRETO "P" Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA	04/05/2017 31/12/2024	a Contrato Nº 21/2021 – Pregão Presencial Nº 06/2021 – Processo Licitatório Nº 22/2021.

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao [item 85 Ato de Nomeação dos Responsáveis \(inclusive do controlador interno e contador\)](#).

5.3) Pendencias em conciliações bancárias.

DATA	CONTA	HISTORICO	EXPLICATIVA	Nº CHEQUE	OPERAÇÃO	VALOR
31/12/2021	7.294-X	CREDITO PELO PMPG E NAO PELO BB	VALOR ARRECADADO EM CONTA ÚNICA DA PREFEITURA, REFERENTE A PATRULHA MECANIZADA E PENDENTE DE TRANSFERENCIA VIA BANCO PARA FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL POR NÃO CONSEGUIR EM TEMPO HÁBIL PELA TESOUREARIA EM 31/12/2021.	TRANSF.	CREDIRO	767,69
TOTAL DA CONCILIAÇÃO						767,69
SALDO CONTABIL						4.692,57
SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO						4.692,57

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 274,61 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) que corresponde 27,46% da receita total prevista.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	274,61	-725,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	274,61	-725,39

Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	274,61	-725,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	274,61	-725,39
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	274,61	-725,39
DÉFICIT (VI)			354.176,13	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	354.450,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo; logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$ 354.450,74 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). Desse valor, R\$ 347.511,74 referem-se às despesas correntes, e R\$ 6.939,00, diz respeito às despesas de capital.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	173.000,00	369.150,00	347.511,74	347.511,74	347.511,74	21.638,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.000,00	369.150,00	347.511,74	347.511,74	347.511,74	21.638,26
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.000,00	8.400,00	6.939,00	6.939,00	6.939,00	1.461,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	8.400,00	6.939,00	6.939,00	6.939,00	1.461,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	185.000,00	377.550,00	354.450,74	354.450,74	354.450,74	23.099,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	185.000,00	377.550,00	354.450,74	354.450,74	354.450,74	23.099,26
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	185.000,00	377.550,00	354.450,74	354.450,74	354.450,74	23.099,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento; A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 354.450,74(trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), que corresponde a 100% da despesa empenhada total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro acima, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	A PAGAR
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00	2.492,44	2.492,44	2.492,44	0,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	208.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	118.007,37	118.007,37	118.007,37	0,00
3.3.90.30.04 Gás Engarrafado	0,00	85,00	85,00	85,00	0,00
3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação	0,00	2.393,70	2.393,70	2.393,70	0,00
3.3.90.30.17 Material de Processamento de Dados	0,00	180,00	180,00	180,00	0,00
3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha	0,00	165,00	165,00	165,00	0,00
3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	478,03	478,03	478,03	0,00
3.3.90.30.25 Material para Manutenção de Bens Móveis	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00
3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança	0,00	163,95	163,95	163,95	0,00
3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos	0,00	68.316,20	68.316,20	68.316,20	0,00
3.3.90.30.42 Ferramentas	0,00	1.643,80	1.643,80	1.643,80	0,00
3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo	0,00	7.866,03	7.866,03	7.866,03	0,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	156.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.01 Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	360,00	360,00	360,00	0,00
3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	4.106,40	4.106,40	4.106,40	0,00
3.3.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	140.542,39	140.542,39	140.542,39	0,00
3.3.90.39.41 Fornecimento de Alimentação	0,00	421,00	421,00	421,00	0,00
3.3.90.39.69 Seguros em Geral	0,00	109,88	109,88	109,88	0,00
3.3.90.39.81 Serviços Bancários	0,00	30,55	30,55	30,55	0,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	6.939,00	6.939,00	6.939,00	0,00
TOTAL	377.550,00	354.450,74	354.450,74	354.450,74	0,00

6.4) Demonstrativo de abertura de Créditos adicionais; conforme demonstrativo a baixo, foram abertos créditos adicionais em atendimento ao art. 42 e art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e a despesa inicialmente fixada de R\$ 185.000,00 foi alterada para R\$ 377.550,00.

DECRETO Nº	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc I – Superavit Finan.	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc II – Exc. Arrecadação	Abertura de Créditos Art. 43 – Inc III Anulação/Dotação		TOTAL (A+B+C-D)
	SUPLEMENTAÇÃO (A)	SUPLEMENTAÇÃO (B)	SUPLEMENTAÇÃO (C)	ANULAÇÃO (D)	
28	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
44	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	0,00
46	0,00	0,00	31.700,00	2.500,00	29.200,00
53	0,00	0,00	46.400,00	3.200,00	43.200,00
57	0,00	0,00	17.500,00	3.000,00	14.500,00
61	0,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
69	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
70	0,00	0,00	48.350,00	0,00	48.350,00
75	0,00	0,00	4.300,00	0,00	4.300,00
81	0,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL	0,00	0,00	222.750,00	30.200,00	192.550,00

Evidenciamos que o valor de dotação orçamentaria suplementado no Fundo Municipal foi de R\$ 192.550,00, e que o valor Anulado na Prefeitura / fundos foi de R\$ 30.200,00, perfazendo um aumento de dotação inicial da atualizada no orçamento, no valor de R\$ 377.550,00.

NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve transferências financeiras recebidas no valor de R\$ 359.394,06 a título de repasse interferências financeiras entre entidades de janeiro a dezembro de 2021. Houve recebimentos extra-orçamentários a título de consignações no valor de R\$ 250,75.

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	2021	2020	ESPECIFICAÇÃO	2021	2020
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	274,61	14,85	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	354.450,74	188.151,65
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	353.908,47	192.251,44	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	250,75	128,24	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	250,75	128,24
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.960,23	845,59	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	4.695,57	4.960,23
TOTAL (V)	359.394,06	193.240,12	TOTAL (X)	359.394,06	193.240,12

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 250,75 (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). E os pagamentos extraorçamentários a títulos de consignações no valor de R\$ 250,75, conforme as contas extras-orçamentárias seguintes:

PAGAMENTOS DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	Valor R\$
ISSQN	250,75
TOTAL	250,75

O saldo contábil apresentado na conta do exercício anterior (2020) em Caixa e equivalentes de Caixa foi de R\$ 4.960,23, assim como saldo bancário do exercício 2021 no extrato bancário demonstrou saldo total de R\$ 4.692,57, **(conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2021).**

NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.692,57	4.960,23	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.928,79	13.011,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
			PATRIMONIO LIQUIDO	14.621,36	17.971,33
TOTAL	14.621,36	17.971,33	TOTAL	14.621,36	17.971,33

ATIVO - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

ATIVO CIRCULANTE- R\$ 4.692,57

1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 4.692,57, compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da

entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – R\$ 9.928,79

1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis – R\$ 42.868,00, compreende o valor da aquisição ou incorporação de bens corpóreos, que tem existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	35.929,00
(+) Aquisições	6.939,00
(-) Depreciação do exercício	(32.939,21)
(-) Baixas	0,00

1.2.3.8.1.00.00 – (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas – R\$ (32.939,21), compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem. A relação completa do Livro Inventário e as Depreciações podem ser verificados **Vide relação completa dos bens no PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

PASSIVO – Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 14.621,36

2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício – R\$ 357.258,44, corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores – R\$ 174.280,11, corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 354.183,08 transferências intragovernamentais correspondem ao valor do Duodécimo recebido no período de janeiro a dezembro de 2021.

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (I)	R\$ 354.183,08
4.1 - Variações Patrimoniais Aumentativa Financeiras	274,61
4.2 - Contribuições	0,00
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	353.908,47
4.5 - Transferências e delegações recebidas (4.5.1 transferências recebidas a título de duodécimo).	0,00
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	0,00
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	0,00

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 357.533,05, correspondem a soma de:

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (II)	R\$357.533,05
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	0,00
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	0,00
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	357.533,05
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	0,00
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	0,00
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	0,00
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	0,00
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	0,00
3.7 - Tributárias;	0,00
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0,00
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I – II)	R\$ 3.349,97

Em 31/12/2021 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 3.349,97.

NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução **(Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;)**.

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES					
DESCONTO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	250,75	250,75	0,00	0,00
NIPOASSIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINCARD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 354.433,83.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades operacionais, as transferências concedidas e os outros desembolsos operacionais, onde pode ser verificado um total de R\$ 347.762,49, sendo que os valores correspondem a pagamentos orçamentários e R\$ 250,75 a pagamentos de consignações extra-orçamentários.

Pedro Gomes/MS, 31 de dezembro de 2021.

Evanilson Barbosa da Silva

CRC/MS: 012376/O-0

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: ADEVAL ANTONIO DOS SANTOS & CIA LTDA ME

Valor: R\$ 75.220,25

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 11/2023, tendo como objeto a reforma da ponte de madeira sobre o Córrego de Pedro Gomes – MS, localizado na Estrada Municipal PG – 05 – KM 06.30, com extensão total de 18,00 metros e largura de 4,50 metros. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 06 de Março de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	2.355,38	1.355,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	2.355,38	1.355,38
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	2.355,38	1.355,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	2.355,38	1.355,38
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	2.355,38	1.355,38
DÉFICIT (VI)			490.142,65	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	492.498,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	348.000,00	512.100,00	492.498,03	492.498,03	492.498,03	19.601,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	348.000,00	512.100,00	492.498,03	492.498,03	492.498,03	19.601,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	352.000,00	512.900,00	492.498,03	492.498,03	492.498,03	20.401,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	352.000,00	512.900,00	492.498,03	492.498,03	492.498,03	20.401,97
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	352.000,00	512.900,00	492.498,03	492.498,03	492.498,03	20.401,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		<u>2.355,38</u>	<u>274,61</u>	DESPA ORÇAMENTÁRIA		<u>492.498,03</u>	<u>354.450,74</u>
<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>		<u>2.355,38</u>	<u>274,61</u>	<u>RECURSOS ORDINÁRIOS</u>		<u>492.498,03</u>	<u>354.450,74</u>
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		<u>504.544,55</u>	<u>353.908,47</u>	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		<u>28,18</u>	<u>250,75</u>
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</u>		<u>504.544,55</u>	<u>353.908,47</u>	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>28,18</u>	<u>250,75</u>
REPASSE RECEBIDO		504.544,55	353.908,47	ISS		0,00	250,75
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		<u>28,18</u>	<u>250,75</u>	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		28,18	0,00
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>28,18</u>	<u>250,75</u>	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		<u>19.094,47</u>	<u>4.692,57</u>
ISS		0,00	250,75	<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>19.094,47</u>	<u>4.692,57</u>
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES		28,18	0,00	<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>19.094,47</u>	<u>4.692,57</u>
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		<u>4.692,57</u>	<u>4.960,23</u>	TOTAL		511.620,68	359.394,06
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>4.692,57</u>	<u>4.960,23</u>				
<u>CONTA ÚNICA</u>		<u>4.692,57</u>	<u>4.960,23</u>				
TOTAL		511.620,68	359.394,06				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**B) QUADRO ANEXO**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS ORDINÁRIOS	2.355,38	0,00	2.355,38	274,61	0,00	274,61
TOTAL	2.355,38	0,00	2.355,38	274,61	0,00	274,61

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.094,47	4.692,57	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.094,47	4.692,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		20.580,38	14.621,36
CONTA ÚNICA	F	19.094,47	4.692,57	RESULTADOS ACUMULADOS		20.580,38	14.621,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.485,91	9.928,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		20.580,38	14.621,36
IMOBILIZADO		1.485,91	9.928,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	5.959,02	-3.349,97
BENS MOVEIS		42.868,00	42.868,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	14.621,36	17.971,33
BENS DE INFORMÁTICA	P	5.535,00	5.535,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		20.580,38	14.621,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	16.007,00	16.007,00	TOTAL		20.580,38	14.621,36
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.535,00	3.535,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	17.791,00	17.791,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-41.382,09	-32.939,21				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-41.382,09	-32.939,21				
TOTAL		20.580,38	14.621,36				

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.094,47	4.692,57	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		1.485,91	9.928,79	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		20.580,38	14.621,36

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		9.071,00	19.330,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.071,00	19.330,00
				TOTAL		9.071,00	19.330,00

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 519.573.451-87

 JOSE CARLOS TEODORO DIAS
 ORDENADOR DE DESPESAS
 856.562.081-68

 EVANILSON BARBOSA DA SILVA
 CONTADOR
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		19.094,47	4.692,57				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.094,47	4.692,57				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.094,47	4.692,57				
CONTA ÚNICA		19.094,47	4.692,57				
TOTAL		19.094,47	4.692,57				

 WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 519.573.451-87

 JOSE CARLOS TEODORO DIAS
 ORDENADOR DE DESPESAS
 856.562.081-68

 EVANILSON BARBOSA DA SILVA
 CONTADOR
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.485,91	9.928,79				
IMOBILIZADO		1.485,91	9.928,79				
BENS MOVEIS		42.868,00	42.868,00				
BENS DE INFORMÁTICA		5.535,00	5.535,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		16.007,00	16.007,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.535,00	3.535,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17.791,00	17.791,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-41.382,09	-32.939,21				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-41.382,09	-32.939,21				
TOTAL		1.485,91	9.928,79				

WILLIAM LUIZ FONTOURA
 PREFEITO MUNICIPAL
 519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
 ORDENADOR DE DESPESAS
 856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
 CONTADOR
 932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	RECURSOS ORDINÁRIOS		14.430,08	4.692,57
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		14.430,08	4.692,57
200	RECURSOS ORDINÁRIOS		4.664,39	0,00
000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		4.664,39	0,00
TOTAL			19.094,47	4.692,57

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.355,38	274,61	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		493.381,18	357.533,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.355,38	274,61	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		344.617,60	199.449,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		504.544,55	353.908,47	SERVIÇOS		140.320,70	148.062,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		504.544,55	353.908,47	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.442,88	10.021,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		506.899,93	354.183,08	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.559,73	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	3.349,97	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.559,73	0,00
TOTAL		506.899,93	357.533,05	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		500.940,91	357.533,05
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		5.959,02	0,00
				TOTAL		506.899,93	357.533,05

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	6.939,00
INVESTIMENTOS		0,00	6.939,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	28,18	28,18	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	28,18	28,18	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	28,18	28,18	0,00	0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

*

*

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**QUADRO PRINCIPAL**

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		506.928,11	354.433,83
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.355,38	274,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.355,38	274,61
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		504.572,73	354.159,22
Ingressos Extraorçamentários		28,18	250,75
Transferências Financeiras Recebidas		504.544,55	353.908,47
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		492.526,21	347.762,49
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	492.498,03	347.511,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28,18	250,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		28,18	250,75
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.401,90	6.671,34

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	6.939,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	6.939,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-6.939,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.692,57	4.960,23
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		14.401,90	-267,66
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.094,47	4.692,57

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
AGRICULTURA		492.498,03	347.511,74
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		492.498,03	347.511,74

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

WILLIAM LUIZ FONTOURA
PREFEITO MUNICIPAL
519.573.451-87

JOSE CARLOS TEODORO DIAS
ORDENADOR DE DESPESAS
856.562.081-68

EVANILSON BARBOSA DA SILVA
CONTADOR
932.207.151-68

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Secretaria Municipal de Educação****16 TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE
AULA**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública 16 Termo de convocação para entrega de documentos para contratação e atribuição de aula, visando o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, do Processo Seletivo Simplificado Cadastro Reserva Temporária Edital 006/2022, para ocupar o cargo de professor no ano letivo de 2023. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer SEMEEL. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria – MS, 09 de Março de 2023.

ENSINO FUNDAMENTAL I - ALFABETIZAÇÃO - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS	DIA	HORÁRIO
01	Clarice de Souza Gerolim	13/03/2023	9h

Lucivânia Chaves Nascimento

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Port 048/2021

Matéria enviada por Lucivânia Chaves Nascimento

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2021**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: SIRLEI BASILIO BERNARDES

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

VIGÊNCIA: de 09/09/2021 a 09/09/2022

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SIRLEI BASILIO BERNARDES

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2021**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI

CARGO: MONITOR DE ALUNO

VIGÊNCIA: de 08/09/2021 a 08/09/2022

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 224/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** SIRLEI BASILIO BERNARDES**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 10/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

SIRLEI BASILIO BERNARDES

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** RENATO ALVES DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

RENATO ALVES DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 221/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** RENATO ALVES DA SILVA**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

RENATO ALVES DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** RAFAEL CARLOS FURTADO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

RAFAEL CARLOS FURTADO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 194/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** RAFAEL CARLOS FURTADO**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

RAFAEL CARLOS FURTADO

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 193/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**CONTRATADO:** MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI**CARGO:** MONITOR DE ALUNO**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA ELANIA VIEIRA CAVALCANTI

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JOSIANY PEREIRA NEVES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JOSIANY PEREIRA NEVES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 09/09/2022 A 08/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 188/2021**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** JOSIANY PEREIRA NEVES**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JOSIANY PEREIRA NEVES

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 10/09/2022 A 09/09/2023**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**VIGÊNCIA:** de 09/09/2021 a 09/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 09 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

FABIO JUNIOR SEVERINO DA SILVA

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 208/2021****ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**CONTRATADO:** LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**VIGÊNCIA:** de 08/09/2021 a 08/09/2022**RECURSO:** As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ

ContratadoMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva
Portaria 144/2022

prefeitura selvíria - juridico

LEI Nº 1258 de 09 de março de 2023

LEI Nº 1258 de 09 de março de 2023

“ Dispõe sobre a Criação de Cargos de Efetivos na Organização Administrativa do Executivo Municipal de Selvíria e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Selvíria os cargos abaixo relacionados, de provimento efetivo, sob o regime estatutário, providos por concurso público:

01 (um) Cargo de Engenheiro Ambiental; símbolo TNS, Nível XIV, com carga horária semanal de 30 horas;

02 (dois) Cargo de Agente de Contratação, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária semanal de 40h;

01 (um) Cargo de Gestor de Contratos, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária semanal de 40h;

01 (um) Cargo de Controlador Interno, símbolo TNS, Nível XIV, com carga horária de semanal de 40h;

01 (um) Cargo de Analista de Recurso Humano, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária de 40h;

01 (um) Cargo de Analista Jurídico, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária de 40h;

01 (um) Cargo de Médico Veterinário, símbolo TNS, Nível XII, com carga horária de 20h;

01 (um) Cargo de Nutricionista, símbolo TNS, Nível XII, com carga horária semanal de 20h;

01 (um) Cargo de Farmacêutico, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária semanal de 30h;

01 (um) Cargo de Engenheiro Civil, símbolo TNS, Nível XIV, com carga horária semanal de 30h;

02 (dois) Cargo de Contador, símbolo TNS, Nível XIV, com carga horária semanal de 30h;

01 (um) Cargo de Fiscal Tributário, símbolo TNS, Nível XIII, com carga horária semanal de 40h;

01 (um) Cargo de Fiscal de Obras e Posturas, símbolo TNM, Nível IX, com carga horária semanal de 40h;

01 (um) Cargo de Técnico em Laboratório, símbolo TNM, Nível X, com carga horária semanal de 40h;

03 (três) Cargos de Técnico em Enfermagem, símbolo TNM, Nível X, com carga horária semanal de 40h;

02 (dois) Cargos de Técnico de Informática, símbolo TNM, Nível X, com carga horária semanal de 40 h;

01 (um) Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, símbolo TNM, Nível X, com carga horária semanal de 40 h.

01 (um) Cargo de Desenhista, símbolo TNM, Nível V, com carga horária semanal de 40 h;

03 (três) Cargos de Técnico em Higiene Bucal, símbolo TNM, Nível X, com carga horária de 40h;

Art. 2º Os cargos criados nesta Lei serão providos considerando a necessidade e a disponibilidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 09 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CRIAÇÃO DE CARGO

Técnico de Nível Superior – TNS

CARGO	C.H. SEMANAL	SIMBOLOGIA	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Engenheiro Ambiental	30	TNS	XIV	Curso Superior e registro no Conselho da área
Agente de Contratação	40	TNS	XIII	Curso Superior em uma das seguintes áreas: - Bacharel em Direito - Gestão Pública - registro no Conselho da área; - Administração - registro no Conselho da área; - Analista de Sistema - registro no Conselho da área; - Contabilidade - registro no Conselho da área;
Gestor de Contratos	40	TNS	XIII	Curso Superior
Controlador Interno	40	TNS	XIV	Curso Superior em uma das seguintes áreas: - Bacharel em Direito; - Administração - registro no Conselho da área; - Gestão Pública - registro no Conselho da área; - Economia - registro no Conselho da área; - Contabilidade - registro no Conselho da área.
Analista de Recurso Humano	40	TNS	XIII	Curso Superior em uma das seguintes áreas: - Bacharel em Direito; - Administração - registro no Conselho da área; - Gestão de Recursos Humanos - registro no Conselho da área.
Analista Jurídico	40	TNS	XIII	Curso Superior de Direito
Médico Veterinário	20	TNS	XII	Curso Superior e registro no Conselho da área
Nutricionista	20	TNS	XII	Curso Superior e registro no Conselho da área
Farmacêutico	30	TNS	XIII	Curso Superior e registro no Conselho da área
Engenheiro Civil	30	TNS	XIV	Curso Superior e registro no Conselho da área
Contador	30	TNS	XIV	Curso Superior e registro no Conselho da área
Fiscal Tributário	40	TNS	XIII	Curso Superior

Técnico de Nível Médio - TNM

CARGO	C. H. SEMANAL	SIMBOLOGIA	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Técnico em Higiene Bucal	30	TNM	X	2º Grau Completo e Curso Específico
Fiscal de Obras e Posturas	40	TNM	IX	2º Grau Completo
Técnico em Laboratório	40	TNM	X	2º Grau Completo e Curso Específico
Técnico em Enfermagem	40	TNM	X	2º Grau Completo Profissionalizante e registro no Conselho da Área
Técnico de Informática	40	TNM	X	2º Grau Completo e Curso Específico na área
Técnico em Segurança do Trabalho	40	TNM	X	2º Grau Completo e Curso Específico na área
Desenhista	40	TNM	V	2º Grau Completo e Curso Específico na área

ANEXO II**Atribuições dos cargos
Analista Jurídico Municipal**

A carreira Analista Jurídico Municipal requer de seus integrantes conhecimentos jurídicos para prestar serviços aos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo.

Os integrantes da carreira Analista Jurídico Municipal submetem-se ao controle administrativo e funcional da Procuradoria-Geral do Município.

Preservada a competência da Procuradoria-Geral do Município para supervisionar, coordenar, corrigir ou avocar trabalhos dos integrantes da carreira Analista Jurídico Municipal, estes possuem as seguintes atribuições:

- Prestar auxílio na elaboração legislativa, inclusive projetos de lei e redação de vetos relativos a matérias da área de atuação do órgão ou entidade de lotação;
- Manter atualizados os materiais referentes aos projetos de lei, leis, decretos e ofícios, inclusive as anotações de matérias em vigor e revogadas.
- Manter arquivos atualizados referentes a decisões administrativas, Tacs assinados pela Municipalidade e decisões judiciais referentes as obrigações de fazer e não fazer;
- Digitalizar Leis, Decretos e Ofícios.
- Solicitar diligências, certidões, cópias de documentos, ou quaisquer esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições e auxílio a Procuradoria Jurídica do Município;
- Informar aos dirigentes superiores e aos servidores do órgão ou entidade sobre a vigência de lei, decreto ou quaisquer atos normativos cujo cumprimento requer providências da administração;
- informar a vigência das Leis e decretos quando solicitado;
- Arquivar os documentos referentes a Procuradoria Jurídica do Município;
- E demais atribuições correlatas.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

- Elaborar métodos e técnicas de análise de riscos ambientais, auditorias, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais;
- Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e do ruído, sobre o meio ambiente realizando experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção;
- Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidades dos recursos hídricos do município;
- Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamentos de águas residuárias e abastecimentos) e tratamento de esgoto;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoios referentes a sua área de atuação;
- Participar de reuniões com o Município, Estado e União e outras entidades públicas e/ou privadas, sempre que solicitado pelo superior, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município;
- Acompanhar e implementar o depósito de Entulho;
- Acompanhar operacionalizar as Obras do Aterro Sanitário, Aterro Controlado e gestão de resíduos sólidos do município;
- Participar, quando solicitado, dos atos concernentes a consórcio regionais relacionados as questões ambientais;
- Incentivar e acompanhar a coleta seletiva em zona rural e urbana;
- Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares;
- Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas;
- Participar, quando solicitado, de Conselhos e Consórcios municipais e regionais;
- Participar da normatização ambiental municipal;
- Realizar Licenciamento Ambiental de obras municipais assinando a Anotação de Responsabilidade técnica;
- Estar atento a legislação municipal, estadual e federal;
- Representar o município nos assuntos concernentes ao meio ambiente quando necessário;
- Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudo, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação de diretrizes,

planos e programas de trabalho afetos ao Município;

- E demais atribuições correlatas.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Acompanhar a tramitação do processo de licitação, promovendo o impulso necessário à sua finalização, conduzir a fase externa do processo licitatório, destacadamente as sessões públicas de julgamento, decidindo seus incidentes, determinando diligências e promovendo negociações com participantes para que seja alcançada a proposta mais vantajosa a Administração, lhe competindo, ainda:

- Conduzir a sessão pública;

- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

- Verificar e julgar as condições de habilitação;

- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- Indicar o vencedor do certame, adjudicar seu objeto e recomendar a homologação a autoridade competente.

- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

- Solicitar auxílio da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, cabendo-lhe a direção de seus trabalhos;

- Solicitar assessoria técnica da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Município;

- Solicitar assessoria técnica das Secretarias e órgãos técnicos da Administração;

- Recomendar a retificação de editais e contratos ou a anulação parcial ou total de processos de licitação, comunicando o órgão de Controle Interno acerca de irregularidades e situações prejudiciais ao interesse público;

- Promover o processo de licitação a autoridade administrativa para decisões e deliberações;

- Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação poderá, a critério da Administração, ser designado Pregoeiro;

- E demais atribuições correlatas.

CONTROLADOR INTERNO

- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;

- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

- Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

- Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

- Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

- Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas a conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos;

- Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;

- Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

- Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

- Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
- Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
- Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
- Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
- Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
- Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.
- E demais atribuições correlatas.

ANALISTA DE RECURSO HUMANOS

- Planejar, organizar e executar atividades administrativas da Administração Pública Municipal, relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos;
- Auxiliar na elaboração de normas e procedimentos administrativos relacionadas aos servidores públicos municipais;
- Realizar levantamentos e pesquisas, concernentes ao departamento de RH;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Desenvolver estudos que visem a criação e aperfeiçoamento de processos de trabalho;
- Atender solicitações judiciais, ouvidorias, auditorias, órgãos governamentais e outras entidades, providenciando o levantamento de informações junto aos arquivos e bancos de dados para posterior remessa dos documentos;
- Analisar as informações sobre programas, contratos, convênios acompanhar o seu desenvolvimento, atuando na gestão dos mesmos quando designado;
- Dar suporte técnico, sempre que solicitado pela Administração, de acordo com a respectiva área de atuação;
- Acompanhar as alterações na legislação em sua área de atuação, verificando as implicações e encaminhamentos;
- Realizar estudos quando solicitado pela Administração Municipal, no que concerne a estrutura de cargos e salários;
- Analisar movimentações de pessoal e controle da pasta funcional dos servidores;
- Manter atualizado o quadro de servidores ativos, bem como o controle de cargos (vagos e preenchidos);
- Analisar reivindicações sindicais e trabalhistas;
- Atuar na elaboração e controle da Folha de Pagamento;
- Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo;
- E demais atribuições correlatas.

Gestor de Contratos

- Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e/ou no ato licitatório;
- Participar, quando possível, da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e opinar na especificação, prazos e condições de entrega do material, serviço ou obra submetidos ao seu controle, gestão e fiscalização;
- Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações/pregoeiro, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente contratada pela Administração;
- Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- Averiguar se a garantia contratual foi feita com as devidas coberturas (inclusive aquelas relativas às obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada) e se consta sua comprovação no processo da contratação, nos casos em que esta for exigida. Sempre verificar a veracidade da garantia prestada, entrando em contato com a instituição financeira ou qualquer outra diligência necessária para tal fim;
- Supervisionar as atividades do(s) Fiscal(ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
- Realizar reuniões com o(s) Fiscal(ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
- Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da contratada, quando a natureza

do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;

- Promover reunião inicial, devidamente registrada em Ata, após a assinatura do contrato, inclusive quando os serviços contratados forem de natureza intelectual, com a finalidade de dar início à execução do serviço, prestar esclarecimento das obrigações contratuais e traçar as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. Devem estar presentes à reunião os agentes responsáveis da contratada e da contratante, tais como Gestor e/ou Fiscal do contrato, os técnicos da área requisitante, representantes da empresa e/ou demais interessados;
- Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
- Atestar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;
- Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
 - a) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização; e
 - b) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
- Comunicar à Coordenadoria de Contratos e demais interessados, mediante a anuência da contratada e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação da avença, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
- Submeter à Coordenadoria de Contratos, após análise prévia e exposição das justificativas pertinentes, desde que o contrato ainda esteja vigente, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros. Para tanto, o Gestor deverá estar atento aos prazos estabelecidos em lei para a análise dos pedidos, de forma a não comprometer a tempestiva ação dos demais setores envolvidos na tramitação do feito;
- Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à Coordenadoria de Suprimentos com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- Submeter os casos de inadimplementos contratuais à Coordenadoria de Contratos, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a Coordenadoria de Contratos por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela contratada, sobre os procedimentos a serem adotados;
- Observar se a contratada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;
- Apurar índices e taxas previstos em contrato, referentes à aferição qualitativa ou quantitativa da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;
- Informar à Coordenadoria de Execução e Suporte Financeiro a necessidade de reforço ou anulação de saldo de notas de empenho;
- Oferecer subsídios para a defesa da contratante e atuar como preposto da UFJF em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
- Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciária

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selvíria - juridico

LEI Nº 1257 de 09 de Março de 2023

LEI Nº 1257 de 09 de Março de 2023

“Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde” .

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Investigação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, no Município de Selvíria.

Parágrafo único . Tal Comitê será um órgão colegiado de natureza consultiva, normativa e fiscalizadora. Sua atuação tem caráter técnico-científico, investigativo, sigiloso, não coercitivo ou punitivo.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal da Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

- I - contribuir para o conhecimento sobre os indicadores dos óbitos relacionados à idade fértil (10 aos 49 anos de idade), gravidez, parto e puerpério e aos óbitos fetal, infantil e perinatal, suas causas (fatores determinantes e condicionantes) e os fatores de risco associados;
- II - fortalecer e/ou adequar as estatísticas disponíveis, examinar tendências da mortalidade e identificar os grupos e subgrupos mais vulneráveis da população;
- III - recomendar ações adequadas ao combate às mortes maternas, infantis, perinatais e neonatais no que se refere à legislação, distribuição de recursos, organização de serviços, formação e capacitação de recursos humanos e participação comunitária;
- IV - avaliar os efeitos das intervenções sobre a morbidade, mortalidade e a qualidade da assistência à saúde da mulher (inclusive planejamento familiar e no período gravídico-puerperal) e da criança;
- V - sensibilizar formuladores de políticas, instituições de assistência, equipes de atenção à saúde e a comunidade sobre a gravidade das mortes maternas e infantis, incluindo suas causas, efeitos sociais e de saúde, além das formas de evitá-las.

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será composto paritariamente por representantes titulares e suplentes da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS;
- II - 1 (um) representante da enfermagem das ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA;
- III - 1 (um) representante da equipe MÉDICA DO MUNICÍPIO;
- IV - 1 (um) representante da equipe de agentes comunitários de saúde;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de assistência social;

Art. 4º Os membros do Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal serão formalmente indicados pelas entidades e órgãos nele representados e designados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A Mesa Diretora do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - Secretário

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros do Comitê.

§ 3º A Secretaria será exercida por representante do Comitê, conforme disponibilidade.

§ 4º O mandato para membro do Comitê será considerado serviço prioritário para o Município.

Art. 5º São atribuições do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal:

§ 1º Investigação

I - Estimular a investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais pelas equipes assistenciais e de vigilâncias em saúde, segundo critérios definidos, resguardando os aspectos éticos e o sigilo das informações;

II - Incentivar e apoiar a constituição de Comitês nos diversos níveis de gestão.

III - Qualificar as ações dos Comitês Hospitalares ou Núcleos de Vigilância Hospitalar, para o estudo e análise dos óbitos ocorridos naquelas unidades.

§ 2º Análise dos óbitos

I - Identificar e avaliar periodicamente os principais problemas relacionados a:

* Assistência à saúde prestada à gestante, à parturiente e à criança;

* Organização dos serviços de saúde; * Condições sociais, situação da família e da comunidade.

II - Analisar as circunstâncias de ocorrência dos óbitos, segundo a possibilidade de sua prevenção.

§ 3º Proposição de medidas de prevenção de novas ocorrências

I - Promover a interlocução com os profissionais da rede de serviços com o objetivo de discutir as circunstâncias associadas aos óbitos e qualificar a assistência prestada;

II - Elaborar e propor aos gestores e órgãos competentes as medidas de intervenção necessárias para a prevenção de óbitos evitáveis.

III - Estar em conformidade com o Manual de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal do Ministério da Saúde e com o Comitê de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

IV - Motivar e buscar apoio dos gestores para as estratégias de redução da mortalidade infantil e fetal e para a organização da rede de serviços.

V - Avaliar a efetividade das medidas de intervenção realizadas para a redução da mortalidade infantil e fetal.

§ 4º Qualificação da informação

I - Estimular e sensibilizar os profissionais para o registro adequado das informações (declaração de óbitos, nascimentos, prontuários e outros) que serão utilizadas nos sistemas de informação para diagnóstico, planejamento e avaliação das ações.

II - Estimular a correção das estatísticas oficiais, contribuindo para a qualificação das informações em saúde.

§ 5º Divulgação/Educação

I - Divulgar e dar visibilidade ao problema, por meio de ações educativas e sensibilizadoras, com a elaboração de relatórios e boletins, promoção de debates, seminários, entre outras iniciativas;

II - Divulgar relatórios para as instituições, órgãos competentes e sociedade civil que possam contribuir para a redução das mortes infantis e fetais;

III - Promover a reflexão sobre os níveis de mortalidade infantil e fetal e as circunstâncias que envolvem os óbitos, estimulando um processo de responsabilização dos profissionais, por meio de discussões dos casos, capacitações, educação continuada e produção de material educativo;

IV - Informar e encaminhar para os órgãos e instituições competente relato das falhas na assistência à saúde e demais problemas identificados.

§ 6º Mobilização/Articulação

I - Promover a interlocução entre todas as instituições do poder público e da sociedade civil, de modo a congregar os esforços para a redução da mortalidade;

II - Mobilizar o poder público, instituições e sociedade civil organizada para garantir a execução das medidas propostas.

Art. 6º Para o cumprimento do disposto no inciso II, do § 4º, do art. 5º desta Lei, o Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal deve promover reuniões para analisar ampla e detalhadamente cada caso, podendo convidar especialistas externos ao Comitê, para auxiliar a avaliação.

Art. 7º As estatísticas gerais contidas nos relatórios referidos no § 5º, do art. 5º, desta Lei bem como as informações referidas no inciso IV, § 5º, do art. 5º, deverão ser dadas divulgação pública, conquanto não incluam a identificação das mulheres ou crianças, dos profissionais e instituições de saúde que as atenderam.

Art. 8º O Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal poderá solicitar assessoramento jurídico à Procuradoria Geral do Município, bem como a outras assessorias técnicas, sempre que se fizer necessário.

Art. 9º O Presidente do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, justificadamente, poderá convidar outros membros para discussão de temas relevantes.

Parágrafo Único - Os convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 10 . A estrutura necessária ao funcionamento do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 11 . Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 12 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria - MS

Em 09 de março de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

PORTARIA N.º 053-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 024.23 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 053-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 024/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº030/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11 , como fiscal do contrato de nº 024/2023, cujo o objeto é a "contratação de caráter emergencial de empresa para prestação de serviço de transporte universitário para faculdade na cidade de Andradina/SP, para atender as necessidades de locomoção dos alunos que fazem cursos na faculdade, essa demanda é para todos os alunos que estão matriculados na faculdade na cidade de Andradina/SP, que necessitam de transporte, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da empresa contratada, pelo período de 100 dias letivos".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 056-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 158.22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 056-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 158/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº172/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 158/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de camarim realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Aviso de Adjudicação - PROC 042-23, PP 004-23 - TRANSPORTE TRABALHADORES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **JULIANO BARBOSA DOLORES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2.023, Processo Adm. n.º 042/2023, pelo tipo de menor preço unitário, em favor da empresa: TRANSPORTES ALVES CAVALCANTE LTDA, CNPJ. n.º 26.902.954/0001-83, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 155.944,59 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para "contratação de empresa para transporte de trabalhadores linha de ônibus para transporte de trabalhadores do município de SELVÍRIA - MS à ILHA SOLTEIRA - SP conforme anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de SELVÍRIA/MS", atendidos

os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 09 de março de 2.023.

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Aviso de Homologação - PROC 042-23, PP 004-23 - TRANSPORTE TRABALHADORES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 042/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2.023, menor preço unitário, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: TRANSPORTES ALVES CAVALCANTE LTDA, CNPJ. n.º 26.902.954/0001-83, para "contratação de empresa para transporte de trabalhadores linha de ônibus para transporte de trabalhadores do município de SELVÍRIA - MS à ILHA SOLTEIRA - SP conforme anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de SELVÍRIA/MS".

Selvíria - MS, 09 de fevereiro de 2.023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

câmara municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 19/2.021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ACESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS E A EMPRESA ESCRITORIO SOLUCAO - ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, 1120, centro, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, **Alexandre Cagliari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 917.104.721-20, residente e domiciliado à Avenida Marilucia Rosa Torres Lalucci, n.º 661 - Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-00, denominada **Contratante**; e de outro lado, **como Contratada** a empresa **ESCRITORIO SOLUCAO - ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.386.487/0001-92, com sede à Rua Irineu Fernandes Rodrigues 1158, Cep.: 79590-000, por seu representante legal, o Sr. **Ivan Giuseppe Silveira de Abreu**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.076.411-10, portador da cédula de identidade RG n.º 001674322 SSP/MS, residente e domiciliado à Avenida Capitão Celso Batista da Silva n.º 1187 Centro Selvíria -MS, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos, cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo a alteração contratual para reestabelecimento de quantitativo de item anteriormente suprimido, mantidos os mesmos preços unitários, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REESTABELECIMENTO

2.1. O valor mensal do Contrato, conferido o reestabelecimento total do quantitativo do item anteriormente suprimido será de R\$ 14.875 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais).

2.2. As obrigações e os efeitos financeiros decorrentes do reestabelecimento vigorarão a partir de 03/02/2023.

2.3. Serão reestabelecidos os serviços suprimidos na **Cláusula Segunda, Item 2.3 - DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO**, firmado entre as partes na data de 03/08/2022, nos termos a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Restante (06 meses)
1	Assessoria e consultoria ao setor de patrimônio visando atender às exigências do setor observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.	06 meses.	R\$ 1.001,08	R\$ 6.006,48
Total do item reestabelecido				R\$ 6.006,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor do quantitativo reestabelecido, será o valor mensal de R\$ R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), pelo período restante de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023

01.001 – Câmara Municipal de Selvíria

031- Ação Legislativa

0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.35.00.00- Serviços de Consultoria

Fonte 0 1 00 – **Recursos Ordinários.....R\$ 89.250,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo é realizado com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CÂMARA DE SELVÍRIA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria – MS, 03 de fevereiro de 2.023.

LUCIANO DA SILVA GERALDE

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria - MS

ESCRITORIO SOLUCAO – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA,

IVAN GIUSEPPE SILVEIRA DE ABREU

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

PORTARIA N.º 049-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 048.23 DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 049-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 048/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº031/2023.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Camila Dante da Silva, portadora do CPF nº 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 048/2023, cujo o objeto é a “Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Rui Barbosa nº 1053, Bairro Centro, Neste Município de Selvíria - MS”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 107/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR a Srª REGIANE DE SOUZA FIGUEIREDOO, portador do CPF nº 037.758.991-89 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III símbolo DAI-3 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 09 de Março de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Wellington Araújo da Silva

Portaria 144/2022

Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 052-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 54.23 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N.º 052-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 054/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 007/2023.

Art.1º DESIGNAR a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52 , como fiscal do contrato de nº 054/2023, cujo o objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de ônibus para produtores dos assentamentos que vem participar da nossa feira cultura do município de Selvíria/MS, essa demanda é para todos os produtores que moram nos assentamentos que necessitam de transporte, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da empresa contratada, essa demanda é para todas as sextas-feiras do ano de 2023, com o transporte de ida/volta, totalizando em 47 (quarenta e sete) sextas-feiras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela

contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 054-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 0152.22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 054-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 152/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº167/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85 , como fiscal do contrato de nº 152/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de som realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 055-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 157.22 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º 055-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 157/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº173/2022.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Rafael Uilian dos Reis Fernandes, portador do CPF nº 018.651.091-85 , como fiscal

do contrato de nº 157/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada em fornecimento de portal de painel de led realização do réveillon 2022/2023 a se realizar nos dias 31 de dezembro de 2022 e 01 de janeiro de 2023 no Município de Selvíria-MS, com todas as despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem e alimentação por conta da contratada. em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo."

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 051-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 53.23 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA N.º 051-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 053/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.
Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº17/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17 , como fiscal do contrato de nº 053/2023, cujo o objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagem de correspondência, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Materia enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 050-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 050.23 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA N.º 050-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 050/2023 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº025/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Valmiro Alves Fermino Filho, portador do CPF nº 067.264.728-11, como fiscal do contrato de nº 050/2023, cujo o objeto é a “Locação de um imóvel para instalação do “PROJETO DE ESPORTES”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer deste Município”.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

PORTARIA N.º 048-2023, DLC, DESIGNANDO LEILOEIRO

PORTARIA Nº 048, de 09 de março de 2023

“Designa servidor para atuar como

Leiloeiro em Processos de Licitação”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que “o leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração”; e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de leilão para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo, o servidor Juliano Barbosa Dolores, atualmente Superintendente de licitações e contratos, para atuar em processos de licitação, modalidade Leilão Público Administrativo de bens imóveis e móveis inservíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, em 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Selvíria MS

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

RATIFICAÇÃO - DL 028-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 028/2023.

Processo Adm. Nº 058/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 028/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: CIRUFranco ORTOPEDIA LTDA e SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ortopedia e Locomoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS .

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: CIRUFranco ORTOPEDIA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR. Perfazendo o valor total de R\$ 30.356,70 (trinta mil, trezentos

e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 37.956,70 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvéria/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 242 - CMAS - 2023 - DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO

RESOLUÇÃO Nº 242/CMAS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÉRIA/MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO FINANCEIRO SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

68. **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

43. **CONSIDERANDO** a análise do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal exercício de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Serviços/Programas do Governo Federal exercício de 2021,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvéria-MS, 07 de março de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 243 - CMAS - 2023 - RELATORIO DO DEMONSTRATIVO FEAS

RESOLUÇÃO Nº 243/CMAS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÉRIA/MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

8. **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

19. **CONSIDERANDO** , o Relatório do Demonstrativo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) do exercício 2022.

Art. 2º - Aprovar Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvéria-MS, 07 de março de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO Nº 244 - CMAS - 2023 - REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO FEAS EXERCÍCIO 2022

RESOLUÇÃO Nº 244/CMAS/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO FEAS EXERCÍCIO 2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

12. **CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistencial Social como órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município,

18. **CONSIDERANDO** a reprogramação do saldo em conta do FEAS - 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo em conta do FEAS - 2022, conforme a planilha com os valores aprovados:

REPROGRAMAÇÃO DO SALDO

BLOCO	VALOR EM REAIS
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 7.330,71
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 48.374,67
Valor Total	R\$ 55.705,38

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria-MS, 07 de março de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social

APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 245 /2023/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA MS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE OS MÊSES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2022, RELATIVO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e

19. **CONSIDERANDO** o conselho como órgão gestor que reúnem para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no município,

20. **CONSIDERANDO** a análise referente Balancete dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Após análise, aprovar os Balancete, referente aos meses julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022, relativo aos serviços executados na área da Assistência Social no Município de Selvíria MS;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor, retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria-MS, 07 de março de 2023.

Valter Teixeira de Queiroz Neto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 028/2023.****DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85, I, 'a' da Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização e

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

§ 2º As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. A Administração Pública do Município de Sete Quedas/MS, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.

Art. 3º. Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada até 30 de março de 2023;

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 30 de junho de 2023.

§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 30 de julho de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 4º Caso os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 5º. A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal

nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de julho de 2023.

Art. 6º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º As adesões às ARP poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023 pela autoridade competente, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões às ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul, 09 de março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 010/005/2022/SEMEC

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 005/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **10/03/2023 a 15/03/2023 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
34º	ROSMARI EFFETING BELLEI	099/23	002.299.721-01	60

CARGO : PROFESSOR DE APOIO EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
24º	LENI DE SOUZA OLIVEIRA RODRIGUES	049/23	010.912.341-75	55

Sete Quedas – MS, 09 DE MARÇO DE 2023.

Elisângela Steinle da Cunha
Presidente

Fabiana Lopes
Membro

Christyane Palacio dos Santos
Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu
Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 917/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2023 – PROJETO DE LEI Nº 001/2023)

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 832/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 832/2019, que autorizava o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que tinha como finalidade o incentivo a geração de empregos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2023.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Interna Básica de Dispensação por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I – proposta de preço do edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 23 de março de 2023, às 08h:30, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 09 de março de 2023

Cristiane Comelli

Pregoeiro/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2022
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00				

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

NOTA EXPLICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
						0,00	0,00

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE SETE QUEDAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

FRANCISCO PIROLI
PREFEITO MUNICIPAL
177.102.861-00

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR
CRC/PR 044651/O-0 T-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 942/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 344/2022, Pregão Eletrônico Nº 99/2022, que versa sobre **Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares (SONDAS, EPI, HIGIENE E PARENTERAIS) para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia, em quantidade estimada para o período de 12 meses:**

CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
25	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 18 CAIXA COM 10 UNIDADES VALIDADE 24 MESES. LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA.	CX	10	R\$ 26,31	R\$ 263,10	Descarpack
97	CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO:NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTAVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1750	R\$ 10,29	R\$ 18.007,50	Nugard
105	PAPEL TOALHA INTERFOLHA EXTRA BRANCO. PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DUAS FOLHAS COMPOSTO 100% EM CELULOSE BIODEGRADÁVEL MATÉRIA ORIGINÁRIA DE MATA DE REFLORESTAMENTO CONTENDO 1000 UNIDADES. DIMENSÕES (CM): 20 X 21.	PCT	2500	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00	Quality
VALOR TOTAL: R\$ 33.145,60						

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
06	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA - 18 FR X 1,2 CM.	UN	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Medicone
07	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA - 20 FR X 2,0 CM.	UN	02	R\$ 400,00	R\$ 800,00	Medicone
08	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA - 20 FR X 2,5 CM.	UN	04	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	Medicone
09	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA - 24 FR X 1,5 CM.	UN	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	Medicone
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00						

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
83	PVPI DEGERMANTE 1000 ML. VALIDADE 18 MESES.	FRASC	300	R\$ 34,99	R\$ 10.497,00	Vicpharma
84	PVPI TOPICO 1000ML. VALIDADE 18 MESES.	FRASC	300	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00	Vicpharma
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	15750	R\$ 3,85	R\$ 60.637,50	JP
86	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	12000	R\$ 5,01	R\$ 60.120,00	JP
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	15750	R\$ 4,79	R\$ 75.442,50	JP
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	17250	R\$ 6,38	R\$ 110.055,00	JP
91	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	8000	R\$ 6,97	R\$ 55.760,00	JP
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	5250	R\$ 3,85	R\$ 20.212,50	JP
108	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	5250	R\$ 4,79	R\$ 25.147,50	JP
VALOR TOTAL: R\$ 428.402,00						

INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALAR LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
21	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA.	CX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Solidor
23	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA.	CX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	Solidor
32	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N14. SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N14 COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO: 40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00	Markmed
45	SONDA VESICAL 03 VIA Nº20	UN	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00	Well Lead
46	SONDA VESICAL 03 VIA Nº22	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00	Well Lead
48	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 10 UNIDADES. FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M².	PCT	3750	R\$ 17,00	R\$ 63.750,00	Medix
53	LUVA ESTERIL Nº7,0 - CAIXA COM 60 PARES.	CX	100	R\$ 61,25	R\$ 6.125,00	Maxitex
54	LUVA ESTERIL Nº7,5 - CAIXA COM 60 PARES.	CX	100	R\$ 61,25	R\$ 6.125,00	Maxitex
55	LUVA ESTERIL Nº8,0 - CAIXA COM 60 PARES.	CX	50	R\$ 61,25	R\$ 3.062,50	Maxitex

56	LUVA ESTÉRIL Nº6,5 - CAIXA COM 60 PARES.	CX	200	R\$ 61,25	R\$ 12.250,00	Maxitex
57	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PCT COM 100 UM.	PCT	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	Descarpack
62	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. A MÁSCARA CIRÚRGICA DEVE POSSUIR ELÁSTICO E SER CONSTITUÍDA EM MATERIAL TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, POSSUIR NO MÍNIMO UMA CAMADA INTERNA E UMA CAMADA EXTERNA E OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE. A CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE DEVEM SER RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA A FLUIDOS). ALÉM DISSO, DEVE SER CONSTITUÍDA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUIR UM CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO CONTOURNO DO NARIZ E DAS BOCHÉCHAS. E O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%.	UN	100000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	Open Medical
66	ALCOOL EM GEL 70% GALÃO COM 5 LITROS. ANTISSÉPTICO, FEITO A PARTIR DO ETANOL, IDEAL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS DE MANEIRA EFICIENTE E RÁPIDA, SEM RESSECAR A PELE. ELE ELIMINA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS QUE FICAM IMPREGNADOS NAS MÃOS EM POUCOS SEGUNDOS. UTILIZADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DAS SUPERFÍCIES E OBJETOS. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	Galão	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00	Ciclofarma
VALOR TOTAL: R\$ 114.836,50						

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	CATETER EXTERNO URINÁRIO AUTO ADESIVO MASCULINO NÃO LÁTEX MARCA COLOPLAST 25MM. CATETER EXTERNO URINÁRIO AUTO ADESIVO MASCULINO NÃO LÁTEX MARCA COLOPLAST 25MM- POSSUI RESERVATÓRIOS ANTIDOBRA PARA GARANTIR O LIVRE FLUXO DE URINA; UMA LINGUETA PLÁSTICA É ACOMPANHADA PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DO CATETER; DEVE SER CONECTADO A UMA BOLSA COLETORES DE URINA; 1 PEÇA; LINGUETA PLÁSTICA QUE FACILITA A APLICAÇÃO DO CATETER; AUTOADESIVO, GARANTINDO SEGURANÇA E SUAVIDADE SEM AGREDIR A PELE; FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO. AUTOS 09000318320198120045, PACIENTE L.L.S.	UN	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00	Coloplast
47	GORRO DESCARTÁVEL EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 30, PCT C/100 GORRO DESCARTÁVEL EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 30, PCT C/100.	PCT	700	R\$ 6,75	R\$ 4.725,00	Anadona
71	CLOREXIDINA 2% FRASCO 100ML.	FRS	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	Vic Pharma
81	ETER ETILICO P.A. A.C.S. FRASCO C/ 1000 M. VALIDADE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA AQUISIÇÃO DA NOTA FISCAL DO CERTAME.	FRS	100	R\$ 290,00	R\$ 29.000,00	Vic Pharma
VALOR TOTAL: R\$ 45.725,00						

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
78	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO. GALÃO DE 5 LITROS, COM AROMAS DIVERSOS (FLOR DE LARANJEIRA, MORANGO, ERVA DOCE, CAMOMILA E COCO.	Galão	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00	Bio Kris
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00						

CIRUMED COMERCIO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
67	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L. ALCOOL 70º INPM. ALCOOL ETILICO E VEICULO. UTILIZADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	UN	18750	R\$ 4,50	R\$ 84.375,00	Ciclofarma
VALOR TOTAL: R\$ 84.375,00						

DU BOM DIST. DE PRODUTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
89	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	3200	R\$ 5,50	R\$ 17.600,00	JP
90	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	8000	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00	JP
107	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 1000 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	4000	R\$ 5,00	R\$ 20.000,00	JP
109	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES.	UN	5750	R\$ 5,50	R\$ 31.625,00	JP
VALOR TOTAL: R\$ 113.225,00						

CGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
02	CATETER NASAL P OXIGENIO INFANTIL TIPO OCULOS.	UN	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	Markmed
03	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS. CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO; - ESTÉRIL; - ATÓXICA; - ASPIROGÊNICO; - DESCARTAVEL (USO UNICO); -VALIDADE 24 MESES.	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00	Markmed

04	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA CONVEEN 35MM COLOPLAST 5235. O CATETER EXTERNO CONVEEN DA COLOPLAST É UM PRODUTO COMPOSTO DE LATEX DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA HOMENS COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA. POSSUEM RESERVATÓRIOS ANTIDOBRA PARA GARANTIR O LIVRE FLUXO DE URINA. DEVE SER CONECTADO A UMA BOLSA COLETORA DE URINA. TIRA ADESIVA DUPLA FACE HIDROCOLÓIDE PARA FIXAÇÃO SEGURA E SUAVE DE ACORDO COM A PREFERÊNCIA DO USUÁRIO, GARANTINDO ELASTICIDADE SEM AGREDIR A PELE E RESTRINGIR O FLUXO SANGUÍNEO. FÁCIL REMOÇÃO DO PAPEL PROTETOR DA TIRA PARA FACILITAR SUA APLICAÇÃO. - ANTIDOBRA COM SAÍDA LARGA PARA CONEXÃO SEGURA À BOLSA COLETORA DE URINA; - APLICADOR E LINGUETA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO SIMPLES E SEGURA; - TAMANHO 35MM; - PRODUTO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁ-LO APÓS O USO; - DISPONÍVEL COMO CATETER COM ADESIVO DUPLA FACE SEPARADO PARA AJUSTE INDIVIDUAL. AUTOS: 09000318320198120045, PACIENTE E.B.S.	UN	720	R\$ 5,69	R\$ 4.096,80	Coloplast
05	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA. EM LATEX, N 6 COM EXTENSÃO.	UN	3600	R\$ 2,32	R\$ 8.352,00	Coloplast
10	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY - 20 FR X 1,0 CM. SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY - GASTROSTOMY FEEDING TUBE - 20 FR 1,0CM.	UN	02	R\$ 1.259,99	R\$ 2.519,98	Avanos
11	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY - 20 FR X 1,5 CM.	UN	02	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00	Avanos
12	SONDA BOTTON DE GASTROSTOMIA MIC KEY - 24 FR X 3,5 CM.	UN	02	R\$ 1.180,00	R\$ 2.360,00	Avanos
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 12FR COM MDI - 54CM - 24HORAS.	UN	2250	R\$ 20,50	R\$ 46.125,00	Newmed
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 14FR COM MDI - 54CM - 24HORAS.	UN	2250	R\$ 20,50	R\$ 46.125,00	Newmed
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06, ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00	Solidor
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08, ESTÉRIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00	Solidor
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 ESTERIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS O FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	Solidor
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12, ESTERIL COM VALIDADE MIN 18 MESES APÓS FATURAMENTO DE NOTA FISCAL.	UN	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00	Solidor
20	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C BALAO N 14 SONDA VESICAL DE DEMORA.	CX	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00	Solidor
22	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA. SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20 CONFECCIONADA 100% SILICONE, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COM REGISTRO ANVISA.	CX	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00	Solidor
24	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 16 CAIXA COM 10 UN VALIDADE 24 MESES.	CX	15	R\$ 26,49	R\$ 397,35	Solidor
26	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 20 CX COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES.	CX	20	R\$ 15,89	R\$ 317,80	Solidor
27	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 22 CAIXA COM 10 UN, VALIDADE 24 MESES.	CX	20	R\$ 26,49	R\$ 529,80	Solidor
28	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS SILICONADA ESTERIL N 24 CX COM 10 UN VALIDADE 24 MESES.	CX	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90	Solidor
40	SONDA URETRAL N 10, VALIDADE 24 MESES.	UN	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00	Solidor
41	SONDA URETRAL N 12, VALIDADE 24 MESES.	UN	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00	Solidor
42	SONDA URETRAL N 14, VALIDADE 24 MESES.	UN	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00	Solidor
43	SONDA URETRAL N 16, VALIDADE 24 MESES.	UN	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00	Solidor
44	SONDA URETRAL N 8, VALIDADE 24 MESES.	UN	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00	Solidor
58	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL - TAM. G. MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E UMA CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO PARA SERVIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO EM ZÍPER TRANSPASSADO COM VELCRO (FECHAMENTO ABDOMINAL), COM CAPUZ, 100% IMPERMEÁVEL. NÃO SOLTA PARTÍCULAS, RESISTENTE A RASGOS, FUIROS, ÁGUA E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. NAS CORRES: BRANCO, AZUL E VERDE. TAMANHO - G.	UN	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50	Protdesc
59	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL - TAM. M. MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E UMA CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO PARA SERVIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO EM ZÍPER TRANSPASSADO COM VELCRO (FECHAMENTO ABDOMINAL), COM CAPUZ, 100% IMPERMEÁVEL. NÃO SOLTA PARTÍCULAS, RESISTENTE A RASGOS, FUIROS, ÁGUA E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. NAS CORRES: BRANCO, AZUL E VERDE. TAMANHO - M.	UN	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50	Protdesc
60	MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL - TAM. XG. MACAÇÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO E UMA CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO PARA SERVIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, MANGA LONGA, PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO EM ZÍPER TRANSPASSADO COM VELCRO (FECHAMENTO ABDOMINAL), COM CAPUZ, 100% IMPERMEÁVEL. NÃO SOLTA PARTÍCULAS, RESISTENTE A RASGOS, FUIROS, ÁGUA E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. NAS CORRES: BRANCO, AZUL E VERDE. TAMANHO - XG.	UN	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50	Protdesc
64	MASCARA Nº95 - RESPIRADOR SEMI FACIAL PFF2.	UN	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00	Descarpack
68	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1500	R\$ 22,50	R\$ 33.750,00	Zermatt
69	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1500	R\$ 35,90	R\$ 53.850,00	Zermatt
70	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	1500	R\$ 45,90	R\$ 68.850,00	Zermatt
72	DESCARTEX DE 13 LITROS.	UN	11250	R\$ 2,30	R\$ 25.875,00	Descarpack
73	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO 400 ML.	UN	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00	Premisse
74	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 10MM X20MM X8MM PCT COM 500 UN.	PCT	150	R\$ 57,90	R\$ 8.685,00	Zermatt
75	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 14MM X 20MM X 8MM PCT COM 500 UN. 14MM X 20MM X 8MM PCT COM 500 UN.	PCT	150	R\$ 55,90	R\$ 8.385,00	Zermatt
76	EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PP PARA ESTERILIZAÇÃO 25MM X 35MM X 8MM PCT COM 500 UN. 25MM X 35MM X 8MM PCT COM 500 UN.	PCT	150	R\$ 78,50	R\$ 11.775,00	Zermatt

79	TOALHEIRO - PORTA PAPEL. SUPORTE INJETADO EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL INTERFOLHA 02 OU 03 DOBRAS; COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR FECHADURA E CHAVE PLÁSTICA, CAPACIDADE: 700 FOLHAS APROXIMADAMENTE, COR BRANCO. DIMENSÕES DO PRODUTO: (ALTURA) 285MM (LARGURA) 255MM (PROFUNDIDADE) 135. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	Premisse
92	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 10FR COM MDI - 54CM - 24HORAS.	UN	1250	R\$ 22,50	R\$ 28.125,00	Newmed
93	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 12FR COM MDI - 54CM - 24HORAS.	UN	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00	Newmed
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO - ENDOTRAQUEAL 14FR COM MDI - 54CM - 24HORAS.	UN	750	R\$ 20,50	R\$ 15.375,00	Newmed
95	JALECO MANGA LONGA IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 10 UNIDADES. FABRICADO EM TNT, GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M².	PCT	1250	R\$ 17,95	R\$ 22.437,50	Descarpack
96	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE. CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1250	R\$ 6,60	R\$ 8.250,00	Descarpack
98	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA. CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LATEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: LONGA COM ARREMATE, TIPO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00	Descarpack
99	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO: EXTRA PEQUENA PP. USO HOSPITALAR, CLASSIFICAÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: NÃO ESTERIL. COMPOSIÇÃO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: EM LÁTEX, PROPRIEDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: DESCARTÁVEL-DESTRUIR APÓS O USO, PUNHO DA LUVA DE PROCEDIMENTO: AMBIDESTRA, VALIDADE DA LUVA DE PROCEDIMENTO: 3 ANOS DA NOTA FISCAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00	Descarpack
100	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L. ALCOOL 70º INPM. ALCOOL ETILICO E VEICULO. UTILIZADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL NA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES.	UN	6250	R\$ 3,20	R\$ 20.000,00	Ciclo Farma
101	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00	Zermatt
102	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00	Zermatt
103	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100 M EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, PROTEGIDA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM.	UN	500	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00	Zermatt
104	DESCARTEX DE 13 LITROS.	UN	3750	R\$ 2,30	R\$ 8.625,00	Descarpack

VALOR TOTAL: R\$ 547.460,63**MORETI DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
29	SONDA NASOENTERAL Nº12.	UN	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00	Solumed
30	SONDA NASOENTERAL Nº 08. SONDA NASOENTERAL Nº 08.	UN	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00	Solumed
31	SONDA NASOENTERAL Nº 10.	UN	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00	Solumed
33	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20. SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00	Medsonda
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16. SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00	Medsonda
35	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18. SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:40 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 0,96	R\$ 19,20	Medsonda
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14. SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80	Medsonda
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16. SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 1,26	R\$ 25,20	Medsonda
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18. SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - COM TAMPA - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00	Medsonda
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20. SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA) - COMPRIMENTO:110 CM. - TRANSPARENTE, FLEXIVEL E ATÓXICO - COM TAMPA. - VALIDADE 24 MESES.	UN	20	R\$ 1,62	R\$ 32,40	Medsonda

61	MÁSCARA ANTI GOTÍCULAS TRANSPARENTE DE POLICARBONATO. DESCRIÇÃO: MÁSCARA ANTI GOTÍCULAS TRANSPARENTE, COM VISOR FABRICADO EM POLICARBONATO, TAMANHO CERCA DE 24 X 24 CM.	UN	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00	Prevem
63	MÁSCARA DE MICROFIBRA DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, COM VIÉS EM POLIÉSTER E ELASTANO. CONFEÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO MICROFIBRA, BRANCO LISO, COM ELÁSTICO.	UN	8000	R\$ 3,96	R\$ 31.680,00	Caitec
VALOR TOTAL: R\$ 36.490,60						

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
65	SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ-PÉ EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 20. PCT 100 UM. SAPATILHA DESCARTAVEL PRÓ-PÉ - PCT C/ 100 UNIDADES, FABRICADO EM TNT DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA 20.	PCT	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00	Prevemax
VALOR TOTAL: R\$ 2.240,00						

Sidrolândia/MS, 09 de Março de 2023.

ISABELA PUERTA PEREIRA MAI HACK

Pregoeira

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0867/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 07/2023

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

No Termo de Referência e no Anexo II (Formulário de Proposta), onde se lê:

Nº	Produto	Unid
01	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862	UN
02	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862	UN
03	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862	UN
04	Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862	UN
05	Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862	UN
15	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862	UN
16	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862	UN
17	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862	UN

Leia-se:

Nº	Produto	Unid
01	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
02	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
03	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
04	Tinta para demarcação cor vermelha viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
05	Tinta para demarcação cor azul viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
15	Tinta para demarcação cor amarelo viária a base de solvente 18 L - NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
16	Tinta para demarcação cor branca viária a base de solvente 18 L - NBR 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN
17	Tinta para demarcação cor preta viária a base de solvente 18 L NRB 11862 (tintas categoria Abrafati)	UN

INCLUI-SE O ITEM 9.6.6 ALÍNEA C: DECLARAÇÃO DE QUE CASO SEJA VENCEDORA DOS ITENS 01 A 05 E ITENS 15 A 17, A MARCA APRESENTADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ABRAFATI (SEM MODELO).

ALTERA NA ÍNTEGRA O EDITAL, SEUS ANEXOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 23 de março de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília) , no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço www.comprasbr.com.br

Sidrolândia-MS, 09 de Março de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS I, para Secretaria de Saúde do Município de Sidrolândia**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

69. **ATLANTICO BC PRODUTOS**, ganhadora dos lotes 03,08,09,12,1318,24 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$60.868,00**.
70. **CIRURGICA PREMIUM**, ganhadora do lote 36 da licitação, perfazendo o valor de **R\$5.181,00**
71. **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA DENTAL CONCEITO COMERC. E PROD. ODONTO**, ganhadora dos lotes 01,04,05,06,07,22,33,42,54,55,56 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 66.108,00**.
72. **DENTAL SUL AMERICA**, ganhadora dos lotes 29,46,47,51,52 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 24.479,96**.
73. **DIPROM – DISTRIBUIDORA**, ganhadora dos lotes 10,11,25,57,64 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 6.366,70**
74. **DISTRIBUIDORA AGUA BOA**, ganhadora dos lotes 15,16,30,38,68 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 118.110,84**.
75. **INSPIRA DISTR. DE PROD. MEDICOS HOSP.** ganhadora dos lotes 14,48,49,50,61,63 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 38.412,00**.
76. **JAVA MED MATERIAIS**, ganhadora dos lotes 19,26 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 15.635,00**.
77. **MORETI DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONT** ganhadora dos lotes 02,17,21,23,28,32,34,37,39,40,45,53,62,67 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 23.696,48**.
78. **N & N COMERCIO DE PROD.LTDA – EPP**, ganhadora dos lotes 58,59 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 34.650,00**.
79. **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, ganhadora dos lotes 35,41,43,44,60,65,66 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 12.792,14**.

Sidrolândia/MS, 09 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Contabilidade**NOTAS EXPLICATIVAS FUNDEB****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS****EXERCÍCIO DE 2022****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios).

Este documento apresenta, informações referentes a atos e fatos realizados no decorrer do exercício, com os requisitos das políticas contábeis, na gestão orçamentária, financeira e capital, como outros dados relevantes da gestão.

Este Fundo municipal, está sendo apresentado ao Tribunal Contas Estado/MS, pelo **BLOCO COM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme as demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2021, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por **R3ged Gestão de Documentos LTDA**, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

44. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissional da Educação de Sidrolândia/MS, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 30.798.459/0001-43.

9. Localizada na Rua São Paulo, nº 964, Centro – cidade de Sidrolândia/MS.

20. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sidrolândia nº 1317 de 2007.

13. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão

fiscal e à instrumentalização do controle social.

19. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sidrolândia – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sidrolândia /MS.

21. O Orçamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Sidrolândia de Sidrolândia/MS, foi aprovado conforme a Lei nº 2062 de 22/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 54.225.000,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil) e a Despesa em R\$ 54.225.000,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil) , para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis deste Fundo Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços patrimonial, orçamentário, financeiro, extraídos do Sistema Integrado de Administração financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente.

As principais políticas contábeis adotadas são:

- As disponibilidades de caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original.

NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO

1. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Cadastro dos Responsáveis;
- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Documentos complementares.

NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

5.1) Conselho Municipal: O conselho municipal do fundo, nomeado através da decreto nº 226/2022, reuniram-se, e aprovaram as contas do exercício por Unanimidade, a execução orçamentaria e financeira, através do parecer anexo **item 132 parecer emitido pelo conselho.**

5.2) Cadastro dos Responsáveis:

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PERÍODO	PORTARIA/DATA
PREFEITA	VANDA CRISTINA CAMILO	638.072.381-15	06/2021 A 12/2024	POSSE 18/2021
ORDENADOR DESPESA	MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO	445.297.321-34	01/2021 A 12/2024	08/2021 DE 04/01/21
CONTROLADOR INTERNO	VANILDA BORGES BARBOSA VIGANÓ	882.474.221-15	01/2021 A 12/2024	05/2021 DE 04/01/2021
CONTADOR	GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA	856.519.311-04	09/2021 A 09/2023	53/2021 DE 28/09/2021
PROCURADORA JURIDICO	PAULA ROBERTA HERESTCH	036.056.581-64	08/2022 A 12/2024	64/2022 DE 08/2022
PRESTADOR DE SERVIÇO DE T.I	R3ged Gestão de Documentos LTDA	1.268.622/0001-75	10/2021 20/10/2022	A 128/2021 DE 10/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 75 outros documentos.**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária: A receita estimada para a Fundo municipal, foi de R\$ R\$ 54.225.000,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil) , e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 57.627.102,84 (cinquenta e sete milhões seiscentos e vinte e sete mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde a mais 6,27% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA	%
RECEITAS CORRENTES	54.225.000,00	57.627.102,84	6,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	541.319,63
RECEITA AGROPECUÁRIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.155.000,00	57.085.783,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO		
DÉFICIT		701.752,94
TOTAL	54.225.000,00	58.328.855,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1.073.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		
Reabertura de Créditos Adicionais		

6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias;

As despesas orçamentárias foram fixadas no valor de 54.225.000,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil), contudo, as despesas executadas orçamentárias para essa entidade foram R\$ 58.328.855,78 (cinquenta e oito milhões trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos) no bloco com movimento ao TCE/MS.

NOTA 5 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas): **R\$ 80.632.331,19;**

Nos dispêndios (saídas): **R\$ 80.632.331,19;**

NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	378.574,88	8.455.196,28	PASSIVO CIRCULANTE	6.938,38	1.467.620,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.569.184,07		PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
			PATRIMONIO LIQUIDO	4.940.830,57	6.987.576,26
TOTAL	4.947.758,95	8.455.196,28	TOTAL	4.947.758,95	8.455.196,28

ATIVO

O Ativo Circulante é composto pelo valor contábil em Caixa e Equivalentes de Caixa no valor de R\$ 378.574,88.

PASSIVO

Já na conta do Passivo o Balanço Patrimonial apresenta apenas valores na conta do Patrimônio Líquido onde o mesmo é composto pela soma de superávits ou déficits de exercícios anteriores no valor de R\$ 6.987.576,26 (seis milhões novecentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), mais superávit/déficit do exercício no valor de R\$ -2.046.745,69 (dois milhões e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco mil e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 4.940.830,57 (quatro milhões novecentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavo).

Sidrolândia – MS, 31 de dezembro de 2022.

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA

Contadora – CRC/MS 014393/O-0

Matéria enviada por Catiane Cristina Barbosa Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua centésima septuagésima sexta reunião ordinária realizada no dia 1º de março de 2023, às 8h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 19º da Lei Nº: 1.726/2015 que revoga a Lei 800/92.

RESOLVE

Art.1º: Aprovar o repasse financeiro no valor de R\$41.042,85 (quarenta e um mil, quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) ao Projeto Brilhar, executado pelo Instituto de Cultura, Artes, Esporte, Lazer e Atividades Múltiplas - APASCENTAR.

Art.2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 01 de março de 2023.

Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 32/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia - MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
André Luiz Veiga Cardoso	Rua: Paulino da Silva Nantes Bairro: Vival dos ipês	5237/2023	29	11

Agente Fiscal de Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15478

Sidrolândia - MS, 10 de março de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Procuradoria Geral

EDITAL 02/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL-POLO E EXTENSÃO NANDI PASILIO - PROJETO EJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Base, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014), e ainda, o parecer nº 09/2015CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral. E com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016; Deliberação Nº 51 de 11 de julho 2015, Deliberação nº. 110 de 07 de dezembro de 2021 e Deliberação Nº. 19 de 04 de julho de 2013 do Conselho Municipal de Educação, sejam promovidas a chamada pública de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de professores indígenas, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para atuarem na Educação de Jovens e Adultos - EJA, ano 2023, na Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel - Polo e Extensão Nandi Pasílio, de acordo com a demanda contantes neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3. A Chamada Pública será redigida pelo presente edital coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
4. A Chamada Pública destina-se à seleção de professores indígenas para contrato temporários;
5. O Chamamento dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição na unidade escolar pretendida, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidades, oportunidade e conveniência a secretaria de educação

6. A inclusão temporária de professor extingue-se sem direito quando

I Pelo término do prazo contratual

II - Por iniciativa da administração pública,

III - Por iniciativa do contrato, mediante formalização por escrito;

IV - E cessado o motivo que lhe deu causa.

5. Este edital contém as cláusulas e condições que regem a presente chamada pública, e o candidato ao se escrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

2.1 O contrato terá validade de acordo com o interesse e a necessidades da administração pública, podendo se extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados.

2.2 Atribuições desempenham atividades de natureza técnico pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino - aprendizagem em sala de aula e fora dela.

Unidade Escolar	Componente curricular	Carga horária com estudante	Horas Atividades	Carga	Turmas	Turnos
				Horária Total		
EMI. Cacique Armando – Polo	Regente/Atividades	15h/a	07h/a	22h/a	1ªe 2ª Fase	Noturno
	Arte	02h/a	-	02h/a		
	Língua Estrangeira Moderna	01h/a	-	01h/a		
	Língua Materna Terena	01h/a	-	01h/a		
	Educação Física	01h/a	-	01h/a		

Unidade Escolar	Componente curricular	Carga horária com estudante	Horas Atividades	Carga	Turmas	Turnos
				Horária Total		
EMI. Cacique Armando Gabriel -Polo/ Extensão Nandi Pasílio	Regente/Atividades	15h/a	07h/a	22h/a	1ªe 2ª Fase	Noturno
	Língua Portuguesa	06h/a	05h/a	17h/a	1ª e 2ª Fase; 3ª e 4ª Fase	
	Arte	04h/a				
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	02h/a				
	Matemática	06h/a	05h/a	16h/a	1ª e 2ª Fase; 3ª e 4ª Fase	
	Ciências	03h/a				
	Língua Materna Terena	02h/a				
	Educação Física	02h/a	-	02h/a	1ª e 2ª Fase; 3ª e 4ª Fase	
	História	02h/a	-	02h/a	3ª e 4ª Fase	
	Geografia	02h/a	-	02h/a	3ª e 4ª Fase	

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas nas dependências da unidade escolar pretendida, no prazo 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital.

3.2 São condições para a inscrição:

a) Ser morador (a) indígena Terena da Aldeia onde está estabelecida a Unidade Escolar onde é ofertada a EJA, há mais de 05 anos e com Declaração de Residente assinado pelo Cacique;

b) Ter Ensino Superior Completo (Licenciatura)

c) Declaração de Etnia, emitido e assinada pelo Cacique para que o professor possa concorrer à vaga pretendida;

d) Professor (a) efetivo (a) do quadro da Unidade escolar não poderá concorrer às vagas ofertadas neste Edital;

e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para vaga;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas.

3.4 Após a data fixada, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outra, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

Em caso de haver dois ou mais professores interessados na vaga/cargo/unidade escolar/aulas excedentes, segue os critérios, na ordem que segue:

10. A análise curricular será feita pelo diretor da unidade escolar;

11. Dar-se a prioridades ao professor indígena com mais tempo de exercício na unidade escolar requerida;

12. Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais tempo de contrato na rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS;

23. Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica;

24. Persistindo o empate, ficara a critério do diretor da unidade escolar, pretendida.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A não observância dos prazos e a das informações ou constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;

5.2 as aulas excedentes serão distribuídas em regime temporário por prazo determinado;

5.3 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos pela Secretaria Municipal

de Educação.

Sidrolândia-MS, 09 de março de 2023.

Elaine Além Brito
Secretaria Municipal Interina de educação
Decreto 039/2023

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Secretária Municipal de Educação
EDITAL N.º 13/2023

Elaine Além Brito, Secretária Municipal Interina de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nioaque nº 189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 10/03/2023, 13h30 min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

10. A escolha das aulas/classes/turmas, serão de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
11. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

9. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.

4. Ao professor convocado que não comparecer no dia 10/03/2023, 13h30 min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.

5. Em conformidade com o **Editai N.º 001/2022 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2023**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

6.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

6.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

6.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

6.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

6.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

6.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

6.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;

1. - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.

7- Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o **Primeiro Semestre** do ano letivo de 2023, no ato da apresentação, **no dia 10/03/2023** ;

7.1- A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023 segue em anexo nesse edital.

23. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.

3. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2023, no ato da apresentação, no dia **10/03/2023** .

11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2023, os documentos que seguem deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:1011 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) ÁREA URBANA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
857967	KATIA GOES ALVES	112	Item 6.2
853776	ANDREA GIMENES DIAS	112	20

CARGO:1033 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICÍPL ELDÓRADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
852231	LUCIMAR DE SOUZA BRECHOL	56	3

CARGO:1037 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES) CARGOS QUE ATUARÃO:ESCOLA MUNICÍPL ELDORADO/ JOÃO BATISTA / LEONIDA LA ROSA BALBUENA

N.INSC
857937

NOME
NAYARA APARECIDA GOMES DE MELO

NOTA
96

CLASS.
13

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

13. CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
14. CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
15. TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
16. COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
17. CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
18. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
19. ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
20. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
21. CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
22. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
23. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
24. PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
25. 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
26. CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº072/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIELE PEREIRA MARCELINO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIELE PEREIRA MARCELINO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARLI CACHO CALDAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARLI CACHO CALDAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LAURENICE JOAQUIM CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LAURENICE JOAQUIM CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº123/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KAROLINA MENDES DE MORAES KARAVASILIS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAROLINA MENDES DE MORAES KARAVASILIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº114/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GILSON RODRIGUES LEITE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GILSON RODRIGUES LEITE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOELMA MAIKELY FREITAS SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOELMA MAIKELY FREITAS SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº116/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : STEPHANY JACQUES BARBOSA SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Fundamental , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e STEPHANY JACQUES BARBOSA SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº042/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAFAELA LIMA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAFAELA LIMA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : HELLEN CAROLINE SOUZA DOS REIS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HELLEN CAROLINE SOUZA DOS REIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : INGRID PASSAIA BRITO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e INGRID PASSAIA BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RENATA CHALES MONTEIRO CAMPOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA CHALES MONTEIRO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANALICE DE MORAES AGUILAR

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANALICE DE MORAES AGUILAR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº041/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDUARDA GABRIEL REGINALDO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDUARDA GABRIEL REGINALDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOYCE LIMA DOS REIS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOYCE LIMA DOS REIS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº084/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MONIQUE EVELLYN APARECIDA DE SOUSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Educação Infantil , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.168,87 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MONIQUE EVELLYN APARECIDA DE SOUSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº130/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSANE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSANE PEREIRA DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº763/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : SUZANA CRISTINA PINHEIRO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº763/2022/SEME** celebrado entre as partes em 21/03/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SUZANA CRISTINA PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº131/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023/SEFATE

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARCIO DE ARAUJO SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARCIO DE ARAUJO SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2023

PROC ESO ADMINISTRATIVO Nº 831/2023

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representada pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portador da cédula de identidade sob o RG nº 001.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, 64, Centro, nesta Cidade, torna público que em 26 de janeiro de 2023, procedeu à abertura de procedimento administrativo com dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TRANSCRITO NAS MATRÍCULAS 3.148**, para o funcionamento da **CASA DO TRABALHADOR (CIAT), E A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**. Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia – MS, 09 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

PREFEITA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº083/2023/SEME****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente de Atividades Educacionais , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 1.235,57 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**VIGÊNCIA**: 15/02/2023 à 31/12/2023 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA CLAUDIA MARCELINO COTOCIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº136/2021/SESAU****A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: SARA ELIZABETE BARRETO CARDOSO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº136/2021/SESAU** firmado em 18/03/2021 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 09 de março de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e SARA ELIZABETE BARRETO CARDOSO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : ANNA VYTORIA DE ANDRADE MACHADO**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Almoxarife I , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).**VIGÊNCIA**: 01/02/2023 à 31/12/2023 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ANNA VYTORIA DE ANDRADE MACHADO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO****CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.**CONTRATADO** : ELIANE MARIA DIAS ALMEIDA RODRIGUES**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.**VALOR MENSAL**: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).**VIGÊNCIA**: 23/02/2023 à 31/12/2023 .**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIANE MARIA DIAS ALMEIDA RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023/SEFATE/ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica/Administração, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EZEQUIAS MARTINS DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 03/02/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ESTEFANY DA CRUZ RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Inspetor de Alunos , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.254,84 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ESTEFANY DA CRUZ RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 11.248,01 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDMILA NIEHUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Plantonista , lotado (a) na Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 03/02/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDMILA NIEHUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDMILA NIEHUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Médico Clínico Geral , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 11.248,01 (onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDMILA NIEHUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IRENE DE OLIVEIRA LOPES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Artífice de Copa e Cozinha , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IRENE DE OLIVEIRA LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº838/2022/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FRANCIELLI RODRIGUES DE FREITAS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato **Nº838/2022/SEME** celebrado entre as partes em 01/06/2022 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FRANCIELLI RODRIGUES DE FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ALCINDO GUEDES DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Mecânico Especialista , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.804,62 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ALCINDO GUEDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDJONES MAMEDES SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas

semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDJONES MAMEDES SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MICAEL KELVIN PECOIS INACIO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MICAEL KELVIN PECOIS INACIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NILZA CENTURION BATISTA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NILZA CENTURION BATISTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GISELLE RODRIGUES BARBOSA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GISELLE RODRIGUES BARBOSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº048/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GUILHERME FIGUEREDO MAMEDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GUILHERME FIGUEREDO MAMEDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : IRANDIR JARA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 23/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e IRANDIR JARA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº049/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KAMILLA DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KAMILLA DOS SANTOS DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : KELI PAULO FRANCISCO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e KELI PAULO FRANCISCO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº058/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARINALVA JORGE DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARINALVA JORGE DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº056/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VALDINEIA SOL CLEMENTINO RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALDINEIA SOL CLEMENTINO RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº069/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NARA MENDES DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NARA MENDES DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº050/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VANESSA PINHEIRO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : WANDERLEI DA SILVA BARBOSA MARQUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WANDERLEI DA SILVA BARBOSA MARQUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº088/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FATIMA DE LOURDES CENTURION

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FATIMA DE LOURDES CENTURION .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARIZA QUEIROZ DE MORAES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARIZA QUEIROZ DE MORAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº087/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MILENA DE OLIVEIRA NUNES PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILENA DE OLIVEIRA NUNES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº086/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VIVIANE MARQUES DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 16/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VIVIANE MARQUES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERSON MENDES DE SOUZA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Mecânico Especialista , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.804,62 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERSON MENDES DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELOISA ABEDON MENDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELOISA ABEDON MENDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIZABETE ALEM GIL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 15/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIZABETE ALEM GIL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº045/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELIAS MIGUEL DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELIAS MIGUEL DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº054/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DORVALINA NETA DOS SANTOS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DORVALINA NETA DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : WENDLER VITORINO GABRIEL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WENDLER VITORINO GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIANE DA COSTA TORRES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE DA COSTA TORRES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GABRIELLY SOUZA DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELLY SOUZA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº081/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MARTA DA CRUZ

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MARTA DA CRUZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº062/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILENE BASILIO GONCALVES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para

o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE BASILIO GONCALVES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ROSILENE CORREA GARCIA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSILENE CORREA GARCIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº061/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VALERIA BIRGHEUER DALL CASTELL

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 09/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALERIA BIRGHEUER DALL CASTELL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ZILDA HELENA DOS SANTOS SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ZILDA HELENA DOS SANTOS SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº063/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAMILA MENDES SANTANA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA MENDES SANTANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº060/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELENICE SANTANA DA SILVA RONDON

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Merendeira , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELENICE SANTANA DA SILVA RONDON .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº055/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANA ENIR ECHEVERRIA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANA ENIR ECHEVERRIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CARLA STEFANY ACUNHA GARCETE

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CARLA STEFANY ACUNHA GARCETE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº077/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CRISTIANE CHADID DE ARAUJO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CRISTIANE CHADID DE ARAUJO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DANIENG DE OLIVEIRA DIAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório,

para o desempenho do cargo/função de Zelador , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 952,12 (novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 10/02/2023 à 16/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DANIENG DE OLIVEIRA DIAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RODRIGO DA SILVA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 854,73 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RODRIGO DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Controladoria Geral
PORTARIA/SEME/Nº 009/2023

"ALTERA A PORTARIA/SEME/Nº 003/2022"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 126, de 12 de Abril de 2018 alterada pela Lei Complementar nº 148 de 01 de Dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como as disposições da Nova Lei de Licitações quanto a fiscalização de contratos;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais de Contratos desta Secretaria Municipal:

TRANPORTE ESCOLAR

NOME	MATRICULA
Fernando Viganó	14031
Márcia Paulino de Souza	2346

COZINHA PILOTO/ SETOR DE COMPRAS

NOME	MATRICULA
Juliana Neves Martins	6817
Lincoln Luz Lemes	20188

ART. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência recebendo os documentos necessários a execução das suas atribuições em cada contrato designado como fiscal doravante.

ART. 3º Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

ART. 4º Qualquer dos servidores relacionados poderão ser convocados a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 07 de Março de 2023.

Rafael Soares Rodrigues

Secretário Especial de Educação-SEME

Decreto nº0022/2022

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

Setor de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1296/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 17 de fevereiro de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para Contratação do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. XIII

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **Instituto Euvaldo Lodi – NR/MS**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.411.218/0001-72, com estabelecimento na av. Afonso Pena, nº1031, Bairro Amambai, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 580.800,00

Sidrolândia-MS, 09 de Março de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	54.225.000,00	54.225.000,00	57.627.102,84	3.402.102,84
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	541.319,63	471.319,63
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	541.319,63	471.319,63
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.155.000,00	54.155.000,00	57.085.783,21	2.930.783,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	54.155.000,00	54.155.000,00	57.085.783,21	2.930.783,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.225.000,00	54.225.000,00	57.627.102,84	3.402.102,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	54.225.000,00	54.225.000,00	57.627.102,84	3.402.102,84
DÉFICIT (VI)			701.752,94	
TOTAL (VII) = (V+VI)	54.225.000,00	54.225.000,00	58.328.855,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	1.073.000,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.073.000,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.225.000,00	58.373.067,62	58.328.855,78	58.328.855,78	58.328.855,78	44.211,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.223.000,00	58.373.067,62	58.328.855,78	58.328.855,78	58.328.855,78	44.211,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	54.225.000,00	58.373.067,62	58.328.855,78	58.328.855,78	58.328.855,78	44.211,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	54.225.000,00	58.373.067,62	58.328.855,78	58.328.855,78	58.328.855,78	44.211,84
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	54.225.000,00	58.373.067,62	58.328.855,78	58.328.855,78	58.328.855,78	44.211,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.042.075,00	1.042.075,00	1.042.075,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.042.075,00	1.042.075,00	1.042.075,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.872.101,82	4.872.101,82	4.872.101,82	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.872.101,82	4.872.101,82	4.872.101,82	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.914.176,82	5.914.176,82	5.914.176,82	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	683.952,71	682.449,27	0,00	1.503,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	683.952,71	682.449,27	0,00	1.503,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	683.952,71	682.449,27	0,00	1.503,44

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		57.627.102,84	49.760.281,65	DESPA ORÇAMENTÁRIA		58.328.855,78	50.269.975,79
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		80.524,49	35.215.953,32	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%		54.365.395,16	35.215.953,32
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		57.546.578,35	14.544.328,33	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%		3.963.460,62	15.054.022,47
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		14.584.605,63	16.574.744,84	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		21.924.900,53	9.233.238,35
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		0,00	6.598.129,53	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.596.626,09	5.716,79
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	5.914.176,82	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		5.914.176,82	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	683.952,71	RP PROCESSADOS PAGOS		682.449,27	5.716,79
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		13.982.898,61	9.691.298,46	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		14.761.140,98	8.907.631,15
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	1.801.673,42	ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA		0,00	1.644.685,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	997.918,67	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	861.544,93
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.202.093,25	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		4.337.952,33	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.444.616,26	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.444.616,26
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		610,00	3.520,88	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		1.363,38	2.767,50
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.380.722,24	2.454.409,56	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		3.571.939,92	2.263.191,88
PENSAO ALIMENTICIA		12.808,55	5.940,00	PENSAO ALIMENTICIA		12.808,55	5.940,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.013.362,75	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		2.170.350,43	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.168.157,48	2.807.827,72	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		4.451.387,42	2.524.597,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		205.144,34	175.391,95	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		215.338,95	160.287,06
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		601.707,02	285.316,85	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		567.133,46	319.890,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		226.172,23	106.605,99	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		214.578,52	118.199,70
FAMÍLIA PAGO				FAMÍLIA PAGO			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		375.378,61	178.710,86	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		352.398,76	201.690,71
MATERNIDADE PAGO				MATERNIDADE PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		156,18	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		156,18	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.420.622,72	1.588.810,37	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		378.574,88	8.420.622,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.420.622,72	1.588.810,37	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		378.574,88	8.420.622,72
CONTA ÚNICA		8.420.622,72	1.588.810,37	CONTA ÚNICA		378.574,88	8.420.622,72
TOTAL		80.632.331,19	67.923.836,86	TOTAL		80.632.331,19	67.923.836,86

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		378.574,88	8.455.196,28	PASSIVO CIRCULANTE		6.928,38	1.467.620,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		378.574,88	8.420.622,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		1.503,44	683.952,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		378.574,88	8.420.622,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.503,44	683.952,71
CONTA ÚNICA	F	378.574,88	8.420.622,72	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0,10	340.715,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	34.573,56	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.503,34	343.237,69
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	34.573,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		5.424,94	783.667,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	11.593,71	VALORES RESTITUÍVEIS		5.424,94	783.667,31
FAMÍLIA PAGO				CONSIGNAÇÕES	F	5.424,94	782.913,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0,00	22.979,85	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	753,38
MATERNIDADE PAGO				TOTAL PASSIVO		6.928,38	1.467.620,02
ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.569.184,07	0,00				
IMOBILIZADO		4.569.184,07	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
BENS MOVEIS		4.664.575,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.957.175,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.940.830,57	6.987.576,26
VEÍCULOS	P	1.589.500,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		4.940.830,57	6.987.576,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	117.900,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		4.940.830,57	6.987.576,26
BENS IMÓVEIS		207.526,82	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-2.046.745,69	5.404.721,66
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	207.526,82	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	6.987.576,26	1.582.854,60
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-302.917,75	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.940.830,57	6.987.576,26
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-302.917,75	0,00	TOTAL		4.947.758,95	8.455.196,28
TOTAL		4.947.758,95	8.455.196,28				

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		378.574,88	8.455.196,28	PASSIVO FINANCEIRO (6.928,38)+RP não Proc.(0,00)		6.928,38	7.381.796,84
ATIVO PERMANENTE		4.569.184,07	0,00	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		4.940.830,57	1.073.399,44

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		1.060.264,32	841.326,82
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.060.264,32	841.326,82
				TOTAL		1.060.264,32	841.326,82

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		541.319,63	243.363,23	PESSOAL E ENCARGOS		58.328.855,78	44.355.798,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		541.319,63	243.363,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		48.907.843,51	37.353.962,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		57.085.783,21	49.516.918,42	ENCARGOS PATRONAIS		9.421.012,27	7.001.836,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		35.328.264,91	49.516.918,42	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.344.992,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		21.757.518,30	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.042.075,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		0,00	238,98	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		302.917,75	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	238,98	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		59.673.848,53	44.355.798,97
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		57.627.102,84	49.760.520,63	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	5.404.721,66
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		2.046.745,69	0,00	TOTAL		59.673.848,53	49.760.520,63
TOTAL		59.673.848,53	49.760.520,63				

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
 CONTADORA
 856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
 PREFEITA
 638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

Exercício de 2022

Pág.: 2

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.872.101,82	0,00
INVESTIMENTOS		4.872.101,82	0,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2022)

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

Exercício de 2022

Pág.: 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	683.952,71	0,00	682.449,27	0,00	0,00	1.503,44
Sub-total	683.952,71	0,00	682.449,27	0,00	0,00	1.503,44
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	5.914.176,82	0,00	5.914.176,82	0,00	0,00	0,00
Sub-total	5.914.176,82	0,00	5.914.176,82	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	136.373,74	4.202.093,25	4.337.952,33	0,00	0,00	514,66
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.808,55	12.808,55	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	156.987,68	2.013.362,75	2.170.350,43	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	15.104,89	205.144,34	215.338,95	0,00	0,00	4.910,28
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	283.229,94	4.168.157,48	4.451.387,42	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	191.217,68	3.380.722,24	3.571.939,92	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	753,38	610,00	1.363,38	0,00	0,00	0,00
Sub-total	783.667,31	13.982.898,61	14.761.140,98	0,00	0,00	5.424,94
T O T A L	7.381.796,84	13.982.898,61	21.357.767,07	0,00	0,00	6.928,38

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

*

*

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		72.211.708,47	59.736.346,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		541.319,63	243.363,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		541.319,63	243.363,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	57.085.783,21	49.516.918,42
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		14.584.605,63	9.976.065,31
Ingressos Extraorçamentários		14.584.605,63	9.976.065,31
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Movimentações credoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		75.381.654,49	52.904.534,61
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	54.710.333,14	39.644.830,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	5.343.046,91	4.032.732,35
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		15.328.274,44	9.226.971,56
Desembolsos Extra-Orçamentários		15.328.274,44	9.226.971,56
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Movimentações devedoras das contas de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-3.169.946,02	6.831.812,35

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.872.101,82	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		4.872.101,82	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.872.101,82	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

Exercício de 2022

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.420.622,72	1.588.810,37
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-8.042.047,84	6.831.812,35
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		378.574,88	8.420.622,72

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		57.085.783,21	49.516.918,42
Intergovernamentais da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		57.085.783,21	49.516.918,42
Total das Transferências Recebidas		57.085.783,21	49.516.918,42
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.343.046,91	4.032.732,35
Intergovernamentais a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.343.046,91	4.032.732,35
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		5.343.046,91	4.032.732,35

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		54.710.333,14	39.644.830,70
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		54.710.333,14	39.644.830,70

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro(31/12/2022)
ISOLADO:6 - FUNDO MUNICIPAL - FUNDEB

Exercício de 2022

Pág.: 3

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA
CONTADORA
856.519.311-04

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
445.297.321-34

VANDA CRISTINA CAMILO
PREFEITA
638.072.381-15

Layout conforme IPC 08 - STN

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ES - Estimativa					
CNPJ: 09.290.533/0001-20		DATA	NÚMERO				
NOTA DE EMPENHO		08/03/2023	347				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Reserva	Page 1				
CREDOR: 8712 NOME: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME		CNPJ: 24.595.557/0001-80					
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: ES - Estimativa	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO: F.O U.O FUNÇ.:10 SUB-FUN.:301 PROG.:1300 PROJ./At.:2452 NATUR. DESPESA FONTE RECURSO 106713 .02 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - 3.3.90.30.36 601.3110.000							
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.36	Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL HOSPITALAR	00484/23						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL				
	827.611,31	70.243,00	757.368,31				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000263/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 79 - Mod. Formatada: 79 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR GRUPO X- USO GERAL.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
20	030.002.081	FITA METRICA 1 50 M USO CLINICO	100	UN		12,43	1.243,00
32	030.002.764	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR	3000	CX		23,00	69.000,00
PROCESSO 5744/22 LICITAÇÃO: 0079/22						Soma/Itens:	R\$70.243,00
						Valor Empenhado	70.243,00
GRACILEIA OLIVEIRA DA SILVA CONTADOR CRC/MS 014393/O-0		LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA			
FORNECEDOR ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME 24.595.557/0001-80		CATIANE CRISTINA BARBOSA MACHADO					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****Notas Explicativas ao Balanço do Fundo Municipal de Cultura e Sonora 2022****NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022**

Tratam-se das demonstrações contábeis do Exercício de 2022 do Fundo Municipal de cultura de Sonora – MS, criado através a Lei nº 931/2020 de 26/08/2020, localizado a Avenida Edson aparecido Fernandes de Campos, 750, Centro, Sonora – MS, CEP 79415-000, Órgão Público do Poder Executivo Municipal.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº. 4320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público (MCASP) 9ª Edição, Princípios Contábeis e outras normas específicas vigentes. Os registros contábeis atendem às obrigatoriedades exigíveis até 31/12/2022.

DAS PEÇAS CONTÁBEIS:**DO BALANÇO ORÇAMENTARIO**

O Balanço Orçamentário está composto pelas receitas e despesas orçamentárias, tudo conforme modelo do anexo 12, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que do total autorizado para despesa pela Câmara Municipal no orçamento vigente em 2022, o valor de R\$ 442.000,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil reais), dotação essa insuficiente para atender os objetivos do fundo, que foi suplementado elevando os valores iniciais para R\$ 3.287.300,00 (Três milhões, duzentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), sendo de fato executados pelo fundo o valor de R\$ 3.184.556,94 (Três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). , correspondentes às despesas empenhadas no período, tendo sido liquidados o valor de R\$ 2.480.837,17 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e pagas o valor de R\$ 2.477.478,67 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete Centavos).

Com as alterações orçamentárias realizadas, a dotação inicial assim fica demonstrada:

Saldo Inicial	442.000,00
Suplementado	3.407.800,00
Anulado	562.500,00
Saldo Final	3.287.300,00

Abaixo segue os decretos que alteraram as dotações do fundo Municipal de Cultura:

Decreto	Vlr Suplementado	Vlr Reduzido
1080/22	6.000,00	6.000,00
1094/22	30.000,00	30.000,00
1119/22	199.000,00	199.000,00
1127/22	1.550.000,00	0,00
1140/22	16.000,00	16.000,00
1142/22	976.500,00	0,00
1151/22	75.000,00	0,00
1161/22	12.000,00	12.000,00
1164/22	15.000,00	15.000,00
1165/22	430.000,00	0,00
1175/22	10.800,00	0,00
1186/22	60.000,00	60.000,00
1194/22	0,00	17.000,00
1196/22	25.000,00	0,00
1197/22	2.500,00	207.500,00
Total	3.407.800,00	562.500,00

DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará a Receita e a Despesa Orçamentária, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie, proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, O movimento de numerário (entrada e saída) de recursos financeiros durante o exercício financeiro de 2022, no qual se evidenciam as disponibilidades existentes no início e no fim daquele período e corresponde à demonstração de fluxo e caixa.

Sinteticamente os mesmo apresenta os seguintes Valores

Entradas:

Entradas			
* Receita Orçamentária	R\$		2.986,00
* Transferências Financeiras Recebidas	R\$		2.481.001,35
* Receitas Extra orçamentárias	R\$		773.846,25
* Saldo no início do exercício Anterior	R\$		119.226,67
SOMA	R\$		3.257.833,60
Saídas			
* Despesa Orçamentária	R\$		3.184.556,94
* Transf. Financeiras Concedidas	R\$		1.802,50
* Despesas Extra orçamentárias	R\$		66.706,48
* Saldo Disponível em 31.12.22	R\$		4.767,68
SOMA	R\$		3.257.833,60

DO BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

O saldo bancário em 31 de dezembro de 2022 soma R\$ 4.767,68 (Quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em conta corrente, conforme demonstra a conciliação bancária, o valor citado está devidamente demonstrado no Anexo 13 Balanço financeiro, Anexo 14 Balanço Patrimonial, Anexo 18 Fluxo de Caixa, assim como no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício o que demonstra a consistência dos valores apresentados

O valor constante em conciliação Bancária, encontra-se aplicado conforme poderá ser verificado no extrato.

PASSIVO

O passivo é composto das dívidas a curto prazo sendo que no exercício o passivo registrado é de R\$ 3.420,00 (Três mil, quatrocentos e vinte reais), sendo R\$ 3.358,50 (Três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta Centavos) de Restos A Pagar não processados e R\$ 61,50 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos) de consignações.

Do Saldo Patrimonial

Conforme o demonstrado anexo 14 – Balanço Patrimonial, o resultado acumulado e de R\$ 1.347,68 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) é assim constituído:

Saldo do Exercício anterior	0,00
Saldo do Exercício Variações Patrimoniais	1.347,68
Resultado Acumulado	1.347,68

Na verificação da consistência dos anexos, verifica-se que o valor de R\$ 1.347,68 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos:), registrado no anexo 14 como "Superávits ou Déficits do Exercício", corresponde ao valor lançado nas variações Patrimoniais em "Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)".

DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**Variações Patrimoniais Aumentativas**

O Valor de R\$ 1.307,13, (hum mil, trezentos e sete reais e treze centavos), lançado em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras refere a receita de valores de aplicação financeira realizadas no fundo.

O Valor de R\$ 2.481.001,35 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, um real e trinta e cinco Centavos) lançado em Transferências Intragovernamentais, refere a transferência Financeira concedida pelo município ao fundo, para ser utilizado em ações do Fundo.

O Valor de R\$ 1.678,87 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) lançado em Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas refere a receita devidamente lançada no anexo 02 em restituições.

Variações Patrimoniais Diminutivas

O valor de R\$ 242.790,99 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos), registrado em Uso de Material de Consumo, da Rubrica 33.90.30 – Material de consumo do anexo 02 liquidado, que se encontra anexado em outros documentos.

O valor de R\$ 1.780.145,64 (hum milhão, setecentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), registrado em serviços, refere aos valores abaixo anexo 02 liquidado, que se encontra anexado em outros documentos.

339036 – Outros Serv. Terceiros P. Física	7.150,00
339039 – Outros Serv. Terceiros. P. Jurídica	1.768.645,64
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.350,00
Total	1.780.145,64

O Valor de R\$ 278.743,04 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos), lançado em Transferências Intragovernamentais, refere a transferências de bens do Fundo Municipal de Cultura de Sonora para a unidade Gestora Prefeitura Municipal de Sonora.

O Valor de R\$ 169.960,00 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), lançado em Transferências a Instituições Privadas refere ao valor da rubrica 3.3.90.43 Subvenções Sociais do anexo 02 liquidado, que se encontra anexado em outros documentos, conforme demonstrado abaixo:

Especificação	Credor	Valor
Termo de Colaboração n. 013/2022 – realização de festejos alusivos ao 34º aniversário do município.	ASSOC. PAIS AMIG. EXC.- APAE SONORA	143.960,00
Termo de Contribuição n. 02/2022 - compra de equipamentos para coral	CONS COMUN.DE SEG.COMARCA DE SONORA MS	11.000,00
Termo de Contribuição n. 02/2022 - repasse financeiro para a realização da 4ª etapa do campeonato estadual de motocross.	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO MS	15.000,00
Total		169.960,00

O valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), registrado em Premiações, refere aos valores registrado na rubrica 3.3.90.31 Prem. Culturais/Artísticas, Científicas/Desportivas e Outras do anexo 02 liquidado, que se encontra anexado em outros documentos.

DIPONIBILIDADE DE RECURSOS

Disponibilidade de recursos, R\$ 4.767,68 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), estão comprometidos no próximo exercício com o passivo.

Quanto ao inventário geral anual dos bens patrimoniais, informo que o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício o mesmo apresentou a seguinte movimentação .

Descrição	Anterior	Inscrição	Baixa	Atual
BENS MÓVEIS		2.750,00	2.750,00	-
BENS IMÓVEIS		274.190,54	274.190,54	-
TOTAL	-	276.940,54	276.940,54	-

A movimentação de bens materiais do fundo são para consumo imediato, portanto não há estoque em 31/12/2022.

CONCLUSÃO:

Pelo demonstrado não há nenhum fato contábil que mereça um detalhamento mais aprofundado no referido fundo, sendo a presente notas publicados juntamente com os anexos contábeis.

Sonora – MS, 30 de Dezembro de 2022.

Neiva Maria Zanatta
CRC – MS nº 6350/O-9

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Parecer do controle Interno as Contas de Gestão Fundo Municipal de Cultura de Sonora 2022

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAL DE GESTÃO – DO FUNDO MUNICIPA DE CULTURA DE SONORA DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

FINALIDADE	Fiscalização, controle e auditoria interna contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
COORDENADO DE CONTROLADOR INTERNO	André Clarintino da Silva
OBJETO	Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de cultura de Sonora - MS
CNPJ Nº	39.585.725/0001-24
PERÍODO DE REFERÊNCIA	Janeiro a Dezembro de 2022
BASE LEGAL	Art. 08 da Resolução 088/2018 do TCE/MS, e arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e LC nº 101/00, art. 59);
GESTOR	Clotilde de Souza Silva Castro
PREFEITO	Enelto Ramos da Silva
CONTADORA	Neiva Maria Zanatta

Em análise sistemática, sobre os atos e fatos ocorridos nas contas de gestão do exercício em epigrafe, o Controle Interno relata e dá o competente Parecer técnico sobre as Contas de Gestão anual do Fundo Municipal de Cultura de Sonora.

DAS RECEITAS

Através da Lei nº 1012 de 21 DE Dezembro de 2021, foi aprovado o Orçamento municipal de Sonora/MS, onde foi previsto Receita da Ordem de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil reais), de arrecadação, sendo arrecadado no período o valor de R\$ 2.986,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis reais), a contabilidade do Municipal, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão, foi verificado que a frustração de receita decorreu de não haver conseguido recursos junto ao Governo Federal como estava previsto.

DESPESAS

Foi verificado despesas no Montante de R\$ 3.184.556,94 (Três milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), onde a contabilidade, procedeu à correta contabilização do valor, conforme verificação da Unidade de controle Interno feita nos balancetes mensais e na presente Contas de Gestão.

Os levantamentos na movimentação mensal do ano em análise, resultaram nos seguintes achados:

- 1 – Não houve emissão de cheques sendo todos os pagamentos realizados por transferência Bancária e muito menos houve falta de cobertura financeira.
- 2 – As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).
- 3 – Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64).
- 4 – Os pagamentos das despesas foram efetuados segundo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64 e arts. 55, § 3º e 73, Lei 8.666/93).
- 5 – Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93).
- 6 – Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF).
- 7 – Não se constatou desvio de bens e recursos públicos (art. 37 CF).

Dessa feita, avaliou-se no acompanhamento dos processos de despesa, que os procedimentos de gasto obedeceram à legislação pertinente, inclusive às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e aos princípios constitucionais de Direito.

LICITAÇÕES, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E TERMOS ADITIVOS.

Durante o exercício foi verificado as seguintes licitações do Fundo Municipal de Cultura de Sonora.

Nº		Credor	Objeto
005/2022	Inexigibilidade	VENÂNCIO E MAFRE LTDA	Locução do rodeio no 34º aniversário do município
024/2022	Pregão	S O BARBOSA - ELETRÔNICA ME	Serviços de manutenção equipamentos da torre de transmissão tv.
028/2022	Pregão	CAMPOTEL MAT. CONSTR. EQUIPAMENTOS LTDA/ DILUZ COM. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA/ LUCIANO SURIANO DE OLIVEIRA ME / WEB ELÉTRICA EIRELI - ME E ELÉTRICA LUZ COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA ME	Materiais elétricos para clube do laço Kansas
030/2022	Pregão	CLEVERSON TOLDO	Locação de equipamentos som e palco para Eventos
032/2022	Pregão	VENÂNCIO E MAFRE LTDA	Infraestrutura para o 34º para o aniversário do município
006/2022	Inexigibilidade	R.V. DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Show Banda Santa Mônica
003/2022	Convite	A F MANOEL/ ANDORINHA MAT.DE CONSTRUÇÃO EIRELI/ JOSE ROMARIO DE BRITO SANTANA/ LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR EIRELI ME/ PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	Substituição e instalação de nova cerca no clube do laço Kansas
033/2022	Inexigibilidade	SANDRO CAVALARI SOMMER -ME	Show da festa da cultura 2022
011/2022	Tomada Preço	CONSERV CONSTR. SERVIÇO LTDA EPP	Construção da casa do artesão
076/2022	Pregão	MARLISE MONTEIRO DE SOUZA GASPARETTO	Serv. De show pirotécnico c/ fornecimento de fogos de artifício
077/2022	Pregão	EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME	Instalação e desinstalação de decoração natalina com materiais

CONTRATOS E CONVÊNIOS

No exercício em discussão, houve a realização de contratos, conforme licitações realizadas e houve a celebração de convênios na modalidade de Subvenção Social, conforme discriminado abaixo:

Especificação	Credor	Valor
Termo de Colaboração n. 013/2022 - realização de festejos alusivos ao 34º aniversário do município.	ASSOC. PAIS AMIG. EXC.- APAE SONORA	143.960,00
Termo de Contribuição n. 02/2022 - compra de equipamentos para coral	CONS COMUN.DE SEG.COMARCA DE SONORA MS	11.000,00
Termo de Contribuição n. 02/2022 - repasse financeiro para a realização da 4ª etapa do campeonato estadual de motocross.	FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO MS	15.000,00

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

O Fundo Municipal de Cultura Sonora, não possui pessoal registrado, não havendo portanto recolhimento dos encargos de Previdência e IRRF.

RESTOS A PAGAR

No exercício em questão, o Fundo Municipal de Cultura Sonora, possui restos a pagar processados de R\$ 3.358,50 (Tres mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e não processado no valor de R\$ 703.719,77 (Setecentos e três mil, setecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou, o presente Fundo não possui Bens móveis e imóveis, sendo que conforme orientações do TCE/MS, tais bens são registrados pelo município, e no presente exercício o mesmo apresentou a seguinte movimentação.

Descrição	Anterior	Inscrição	Baixa	Atual
BENS MÓVEIS		2.750,00	2.750,00	-
BENS IMÓVEIS		274.190,54	274.190,54	-
TOTAL	-	276.940,54	276.940,54	-

ADMISSÃO DE PESSOAL

Com relação a este item, como já informado o fundo em questão não possui funcionários ou servidores vinculados ao fundo.

ADIANTAMENTOS E DIARIAS

No exercício não foram concedidas Diária no fundo Municipal de Cultura de Sonora

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, assim como levando em consideração as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do sul.

ATOS DE GESTÃO

O fundo Municipal de Cultura de Sonora, conta com os apropriados controles, a execução orçamentária, obedeceu à Lei Orçamentária Anual, em consonância com a legislação, segundo o que o essa controladoria observou nos demonstrativos contábeis mensais e anuais.

A movimentação financeira do fundo foi operada em banco oficial, através de conta corrente no Banco do Brasil, atendendo à legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

No ano em referência, o Controle Interno procedeu a conferência mensal nos processos de despesa, balancetes mensais e Contas de Gestão, além de licitações por amostragem, no âmbito das suas atribuições,

DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspecto formal ou material, portanto o Controle Interno dá parecer **FAVORÁVEL**, à aprovação das contas e atos de gestão do exercício de 2022 do Fundo Municipal de Cultura de Sonora – MS.

Sem mais.

É o parecer da Coordenação de Controle Interno do Município de Sonora – MS.

Sonora – MS, 03 de Março de 2023.

ANDRÉ CLARINTINO DA SILVA
Coordenado de Controle Interno

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1256 DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

“Homologa a Resolução nº 087 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº. 087, de 17 de fevereiro de 2023 do **Conselho Municipal de Saúde**, que aprovou o **Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora-MS**: registrado em Ata nº. 334/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 087, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora-MS de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 175/97 de 05 de março de 1997 e alterado pela Lei nº 525/08 de 17 de novembro de 2008, alterado pela lei 798 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação Nº. 839, de 02 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX,

Considerando a reunião Ordinária do dia 17 de Fevereiro de 2023, que APROVA o **Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora-MS**: registrado em Ata nº. 334/2023, considerando o disposto na Resolução Nº. 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora-MS**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Gonçalves Feitosa Ramos

Presidente do CMS de Sonora

**REGIMENTO INTERNO DA
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA/MS****CAPÍTULO I****DA FINALIDADE**

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, convocada pelo Decreto Municipal nº 1249, de 01/03/2023 do Poder Executivo Municipal, é um foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, e terá por finalidade:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 10ª Conferência Estadual de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estadual (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estadual (2024-2027), e revisão do Plano Municipal de Saúde, elaborado para os anos de 2022 a 2025;

V - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde;

VI - Eleger Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 23 de março de 2023, tendo como local a Maçonaria – Rua Adalberto Bozoki, nº 682– Centro Sonora/MS, sob a operacionalização técnica do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e Gerência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora /MS será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS e presidida pela Gerente Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS estará a cargo da Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de Sonora/MS, através da Deliberação nº CMSS/MS nº. 001, de 17 de Fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS se desenvolverá por meio de Conferências referentes ao Tema Central, Mesas de Debates referentes aos Eixos Temáticos aprovados pela Comissão Organizadora, Trabalhos em Grupo, Plenária Final, Moções e Eleição de Delegados obedecendo a programação

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se credenciar como membros da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS as pessoas pertencentes aos segmentos dos usuários do SUS, e representantes indicados pelas Instituições/Entidades, os trabalhadores em saúde, gestores e prestadores de serviços públicos e privados interessados no aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

I - Participantes;

II - Convidados;

III - Imprensa.

§ 1º - São membros natos como participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes.

§ 2º - É garantida a participação na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, dos Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes, os quais concorrerão a delegados respeitando seus segmentos.

§ 3º - Pessoas que detém cargo de confiança ou de coordenação na área da saúde, designados pelo Executivo Municipal não poderão se credenciar pelo segmento de usuários e ou trabalhadores em saúde.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um único grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo, respeitada a paridade.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 7ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 7ª Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participantes e terão direito a voz e voto: 80. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;

81. Representantes de organizações Sindicais de Trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Associação dos Portadores de Deficiências, Associação dos Portadores de Patologias, Albergues, Pastorais, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres, Organizações Estudantis, e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas;

82. Todo cidadão que se inscrever para participar da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes na 7ª Conferência Municipal de Saúde será feito pela Comissão Organizadora indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Serão convidados para a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, representantes de órgãos, autoridades, entidades e instituições com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

§ 2º - Os participantes na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

SEÇÃO III DOS DELEGADOS

Art. 10º - Os delegados serão eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores na área da saúde e gestores/prestadores), de acordo com o número de habitantes do município na seguinte proporção conforme

critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul:

45. Até 20.000 habitantes – 04 delegados, sendo: 01 prestador/gestor, 01 trabalhador na área da saúde e 02 usuários do SUS;

46. De 20.001 até 50.000 habitantes – 08 delegados, sendo: 02 prestador/gestor, 02 trabalhadores na área da saúde e 04 usuários do SUS;

Art. 11º - Os delegados serão eleitos para a 10ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária dentre os três segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores), 04 (quatro) delegados assim distribuídos:

10. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários do SUS;

11. 01 (um) delegado representante do segmento dos trabalhadores na área de saúde;

12. 01 (um) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo Único - Cada segmento terá seus respectivos suplentes, proporcional ao número de delegados eleitos.

CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

Art. 12º - O Tema central da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"**.

Art. 13º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.

Art. 14º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor.

§ 2º - Os expositores disporão de 30 (trinta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 3º - Será facultado a quaisquer dos participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 15º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h30min.

Parágrafo Único - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 16º - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 17º - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual as propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal, devendo conter no máximo 06 propostas de âmbito Estadual e 06 propostas de âmbito nacional, contemplando os eixos temáticos a serem apresentados em documento em formato Word, disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual.

§1º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e encaminhado até 05 de abril de 2023, via e-mail: conselhosaudems@live.com

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento do Conselho de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até 31 de abril de 2023.

CAPÍTULO VII DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 18º - A plenária final, aberta a todos os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 19º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes do fórum dos usuários, 01 (um) representante do fórum dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 20º - A organização dos trabalhos da plenária final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS contará com os seguintes itens:

I - Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;

II - Apreciação e votação de Moções; e

III - Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21º - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

21. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
22. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na sequência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
23. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;
24. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;
25. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
26. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS;
27. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Sonora/MS.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 22º - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 11º deste Regimento que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 23º - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 24º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados:

14. 02 (dois) delegados representantes do segmento dos usuários;
15. 01 (um) delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
16. 01 (um) delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 25º - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 27º - As despesas da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Gerência Municipal de Saúde de Sonora/MS.

Art. 28º - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não estejam cumprindo este Regimento Interno.

Art. 30º - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31º - O desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde estará detalhado no Regulamento e será aprovado pelo plenário.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS, ouvido o plenário.

Sonora/MS, 17 de fevereiro de 2023

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Revogar o Decreto "P" Nº 3890, datado de 20 de abril de 2022, no tocante à gratificação de 63% (sessenta e três por cento) para o (a) servidor (a) DOUGLAS JULIANO DA SILVA NERY, matrícula 2147/2, por motivo de Vacância, conforme Decreto Nº 4558 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2023.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL 02- LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº07/2023 PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPORÁRIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2023.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista preliminar dos candidatos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº07/2023 para atuar e desempenhar, em caráter temporário no ano letivo de 2023 a Função de:

ASSISTENTE EDUCACIONAL

Nº	NOME
01	ALESSANDRA MORGAN
02	ALINE DIAS TOLEDO DE QUEIROZ
03	ALISSON DE SOUZA
04	ANA PAULA COSTA ESCARIÃO
05	ANDERIA ROSA DE OLIVEIRA
06	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
07	CRISTIELLE NASCIMENTO DE LIMA MARQUES
08	ELAINE
09	EMELLI CRISTINA BORDIN GOBETTI
10	FERNANDO CEZAR SEBASTIÃO SILVA FABRINI
11	FLÁVIA DA SILVA TENÓRIO
12	FRANCILENE RODRIGUES LIMA
13	GEÓRGIA DANIELA GOMES ALMEIDA
14	GILBERTO VILALVA MARTINS
15	GIOVANNA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA
16	GIRLANE MARIA DA SILVA ROCHA
17	GISLAINE NOBRES VITOR
18	GRAZIELE DA SILVA MARSUCHELO
19	JONAS FELIPE CHECHIM ROCHA
20	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO
21	KATIA BRENDA SANTOS
22	KHETERLYN FERNANDES LEITE
23	LUANA LARANJEIRA RODRIGUES
24	LUANA VIANA ALBUQUERQUE
25	LUCIANA SILVA ROCHA
26	MARIA AURILEIDE DE SOUSA
27	MARIA HILDA RAMOS
28	MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA
29	MARIELI ELIAS ALECRIM
30	MURIELE KOVALSKI
31	RAIANE PAULINO DOS SANTOS
32	ROBERTO TEOFILO ALVES FERREIRA
33	ROSALINA SALES MARTINS
34	SUELAYNE DA SILVA SÁ
35	VALQUIRIA MACHADO CÂNDIDO RIBEIRO

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Geize Dacielli Lauterer Vieira
Membro da Comissão

Elaine Dillenburg
Membro da Comissão

Renata Cristina Douglas
Membro da Comissão

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - Resultado da Prova Prática do Recurso
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023
Resultado da Prova Prática do Recurso

O candidato Jivaldo Nunes Peres, inscrito para o cargo de Operador de máquina I, entrou com requerimento no dia 07/03/2023 para fazer a prova prática, a comissão acolheu o pedido e marcou (site da ASSOMASUL) prova para o dia 09/03/2023 na Gerencia de Obras e Serviços Urbanos, Rua do Cedo, nº. 262, Bairro Vila Nova às 07h:00mm e às 12h:00mm a Entrega dos Títulos.

Da Prova Prática

O candidato NÃO COMPARECEU para a Prova Prática no dia e horário marcado, candidato DESCLASSIFICADO.

Período para interposição do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo dia 13/03/2023 a 14/03/2023

Sonora-MS, 09 de março de 2023.

Vera Lucia de Fatima Barbosa

Decreto 1221/2023

Presidente da Comissão

Matéria enviada por VERA LUCIA DE FATIMA BARBOSA

XML nr.: 14

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	2.483.987,35	3.275,99
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	1.307,13	3.275,99
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	1.307,13	3.275,99
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	2.481.001,35	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	1	2.481.001,35	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	1.678,87	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	1.678,87	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	2.483.987,35	3.275,99
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	2.482.639,67	164.750,99
47	Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	1	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	1	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00

54	Pensões	1	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	2.022.936,63	164.750,99
60	Uso de Material de Consumo	1	242.790,99	0,00
61	Serviços	1	1.780.145,64	164.750,99
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	448.703,04	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	1	278.743,04	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	169.960,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	11.000,00	0,00
94	Premiações	1	11.000,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	2.482.639,67	164.750,99
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	1.347,68	- 161.475,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 11

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	50.500,00	50.500,00	2.986,00	- 47.514,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	1.307,13	807,13
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	500,00	500,00	1.307,13	807,13
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	- 50.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	- 50.000,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.678,87	1.678,87
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.678,87	1.678,87
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.500,00	50.500,00	2.986,00	- 47.514,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	50.500,00	50.500,00	2.986,00	- 47.514,00
73	DÉFICIT (VI)	391.500,00	3.236.800,00	3.181.570,94	- 55.229,06
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	442.000,00	3.287.300,00	3.184.556,94	- 102.743,06
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	414.000,00	2.327.200,00	2.224.766,63	2.203.896,63	2.200.538,13	102.433,37
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	414.000,00	2.326.200,00	2.224.766,63	2.203.896,63	2.200.538,13	101.433,37
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	28.000,00	960.100,00	959.790,31	276.940,54	276.940,54	309,69
84	Investimentos	28.000,00	960.100,00	959.790,31	276.940,54	276.940,54	309,69
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	442.000,00	3.287.300,00	3.184.556,94	2.480.837,17	2.477.478,67	102.743,06
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	442.000,00	3.287.300,00	3.184.556,94	2.480.837,17	2.477.478,67	102.743,06
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	442.000,00	3.287.300,00	3.184.556,94	2.480.837,17	2.477.478,67	102.743,06
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 12

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	2.986,00	3.275,99	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	3.184.556,94	164.750,99
2	00 Recursos Ordinários	0	2.986,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	3.184.556,94	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	164.750,99
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	3.275,99	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.481.001,35	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	1.802,50	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.481.001,35	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	1.802,50	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	2.481.001,35	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	1.802,50	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	773.846,25	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	66.706,48	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	703.719,77	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	3.358,50	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	66.767,98	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	66.706,48	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	161.475,00	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	4.767,68	0,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	161.475,00	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.767,68	0,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	3.257.833,60	164.750,99	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	3.257.833,60	164.750,99

QUADRO ANEXO

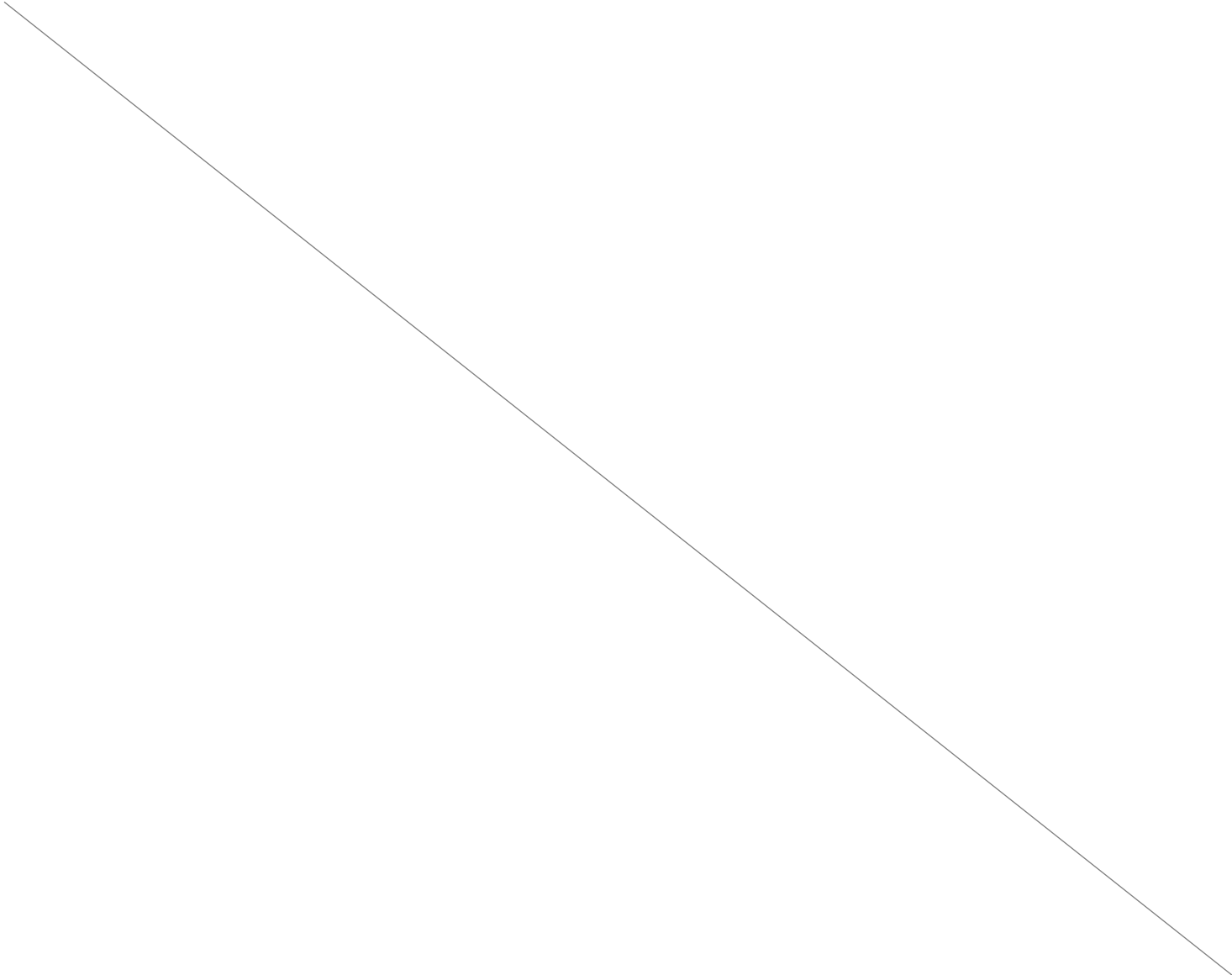
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	2.986,00	0,00	2.986,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.



XML nr.: 13

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	4.767,68	0,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	3.420,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.767,68	0,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	3.358,50	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	61,50	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.347,68	0,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.347,68	0,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.347,68	0,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	1.347,68	- 161.475,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	0,00	161.475,00
35	Imobilizado	0	0,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	4.767,68	0,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	4.767,68	0,00					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021
114	00 - Recursos Ordinários	0	-702.372,09	0,00
Nota Explicativa				
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 16

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	3.358,50	0,00	0,00	3.358,50
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	3.358,50	0,00	0,00	3.358,50
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	703.719,77	0,00	0,00	703.719,77
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	703.719,77	0,00	0,00	703.719,77
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	707.078,27	0,00	0,00	707.078,27
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	66.767,98	66.706,48	0,00	61,50
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	773.846,25	66.706,48	0,00	707.139,77

Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

SONORA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

8/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1	0,00	0,00
2	Ingressos	1	2.550.755,33	3.275,99
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	1.307,13	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	3.275,99
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	1.678,87	0,00
11	Transferências Recebidas	1	2.481.001,35	0,00
12	Outros ingressos operacionais	1	66.767,98	0,00
13	Desembolsos	1	2.269.047,11	164.750,99
14	Pessoal e demais despesas	1	2.200.538,13	164.750,99
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	68.508,98	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	281.708,22	- 161.475,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	1	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	276.940,54	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	1	276.940,54	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 276.940,54	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	1	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	4.767,68	- 161.475,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	0,00	161.475,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	4.767,68	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	2.200.538,13	164.750,99
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.200.538,13	164.750,99

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907/2023****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

OBJETO: Termo de Colaboração para execução de Projeto de atendimento educacional a 160 (cento e sessenta) crianças de Zero a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, turmas: berçário I, berçário II, maternal e jardim.

Encerrado o procedimento de dispensa em referência, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, **HOMOLOGO** o procedimento de Dispensa de Chamamento Público em epígrafe, com a Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul (OKE/MS), CNPJ nº 09.014.828/0001-73, com o valor de R\$ 813.272,52 (oitocentos e treze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

São Gabriel do Oeste, 13 de fevereiro de 2023

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA
DECISÃO ROCESSO 3517/2023****Processo Nº 3517/2023**

Interessado: Edna Lima da Silva

DECISÃO

Acolho o requerimento da candidata **EDNA LIMA DA SILVA** e defiro o pedido de prorrogação de prazo para posse da mesma, aprovada para o cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, por mais 30 dias, a contar de 30/03/2023, com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 028/2007, de 19/04/2007 e Art. 1º da Lei Complementar nº 065/2009, de 19/06/2009.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 136/2023**

Decreto "P" Nº 136/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear INES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO SILVA, matrícula 3035, no cargo em comissão de Coordenador de Apoio ao Ensino Superior - UAB, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA
DECRETO "P" Nº 141/2023**

Decreto "P" Nº 141/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
2º	Felipe Gabriel Gomes Vendruscolo	Técnico de Serviço Público	Engenheiro Civil	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 140/2023

Decreto "P" Nº 140/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Engenheiro Civil – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 139/2023

Decreto "P" Nº 139/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear PATRICIA REGINA CARLOTTO, matrícula 3420, no cargo em comissão de Coordenador de Educação Infantil, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 138/2023

Decreto "P" Nº 138/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA, matrícula 1999, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 137/2023**

Decreto "P" Nº 137/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, IVANEIA TERESINHA BERTO BARBOSA, matrícula 1999, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Infantil, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA**DECRETO "P" Nº 135/2023**

Decreto "P" Nº 135/2023

PMSGO-GAB

08 de março de 2023.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, INES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO SILVA, matrícula 3035, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Pedagógica, Símbolo DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

SGOPREV**Gabarito Preliminar**

VÂNDIA MARIA MARCON, **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, do SGOPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **GABARITO PRELIMINAR** das Provas aplicadas em 08 de março de 2023, do Processo Eleitoral de escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV (triênio 2023-2026), respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

83. **DO GABARITO PRELIMINAR:**

Cargo: Diretor Administrativo e de Benefícios SÃO GABRIEL DO OESTE-MS									
1 - C	2 - E	3 - A	4 - D	5 - E	6 - C	7 - B	8 - D	9 - A	10 - B
11 - E	12 - D	13 - C	14 - A	15 - C	16 - E	17 - B	18 - C	19 - A	20 - D
21 - B	22 - A	23 - E	24 - D	25 - B	26 - E	27 - E	28 - C	29 - A	30 - D
31 - E	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - C	37 - B	38 - D	39 - C	40 - E

Cargo: Diretor Financeiro SÃO GABRIEL DO OESTE-MS									
1 - E	2 - C	3 - E	4 - A	5 - C	6 - B	7 - E	8 - D	9 - A	10 - C
11 - E	12 - C	13 - D	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - E	19 - A	20 - C
21 - B	22 - C	23 - B	24 - B	25 - A	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - A
31 - E	32 - D	33 - A	34 - B	35 - C	36 - C	37 - B	38 - D	39 - C	40 - E

47. **DOS RECURSOS:**

1. Se não concordar com o gabarito preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 08 (oito) horas do dia **13 de março de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia **14 de março de 2023** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

1. Não serão aceitos recursos enviado fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC, devidamente fundamentado e instruído em formulário específico, conforme **ANEXO I** e deverá ser escaneado e enviado para o e-mail concurso@fapec.org, com o título: **RECURSO – GABARITO PRELIMINAR SGOPREV**

1. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal.

3. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

4. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

1. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso

2. O espelho do cartão resposta será encaminhado para o mesmo endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de março de 2023.

Vândia Maria Marcon

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR do Processo Eleitoral de escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV (triênio 2023-2026).

Eu, _____,

residente à _____, número _____, bairro _____ CEP _____,

Cidade _____, Estado _____, portador do CPF nº _____, concorrente a uma vaga para o cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão, contra o **GABARITO PRELIMINAR** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

Local _____, de _____ de 2023.

_____/_____/_____ Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por José Luiz Ribeiro de León

SAAE

Edital n. 010/2023/PSS001/23 SAAE - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 009/2023 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 001/2023 torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato **LUIZ HENRIQUE SOUZA FERREIRA** para o cargo de Ajudante de Operação, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de março de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

SAAE

Edital n. 011/2023/PSS001/23 SAAE - Convocação de Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Ajudante de Operação, regido pelo Edital nº 001/2023/PSS001/2023, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 13/03/2023:

1 – AJUDANTE DE OPERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5º	MAIARA GABRIELA MAIA	2,0

São Gabriel do Oeste - MS, 09 de março de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Edital de Chamamento Público nº 001/2023**

Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em formalizar Termo de Colaboração para desenvolver Projeto Técnico "Além da Escola" em atendimento a atividades complementares para Educação Integral nas turmas do 3º ao 6º ano das Escolas Municipais da zona urbana do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 1.342, de 27 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566 de 04 de novembro de 2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em formalizar **Termo de Colaboração** para execução do Projeto Técnico "Além da Escola" em atendimento a atividades complementares para Educação Integral nas turmas do 3º ao 6º ano das Escolas Municipais da zona urbana do Município de São Gabriel do Oeste/MS.

13. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gabriel do Oeste – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, visando à formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.342/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

1.3.1. Será selecionada uma única Organização da Sociedade Civil (OSC).

1.4. A seleção das OSCs observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

1.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Técnico em anexo.

2. DO VALOR ESTIMADO DA PARCERIA E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 923.987,80 (novecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

2.2. Os recursos destinados ao Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	020700	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO
Funcional:	12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
Cat. Econ.	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

28. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para a execução do Projeto Técnico "Além da Escola" para Atendimento a 900 (novecentos) estudantes do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental no contraturno escolar.

3.2. Objetivos da Parceria:

3.2.1. Implantar, nas turmas de 3º ao 6º Ano do Ensino Fundamental, a Educação Integral: ampliando boas práticas do 3º ao 6º ano, oferecendo a ampliação na jornada escolar para que o estudante obtenha múltiplas oportunidades

de aprendizagem, com acesso à cultura, à dança, ao esporte e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares;

3.2.2. Garantir, em regime de colaboração, a expansão da educação integral segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

3.2.3. Ampliar a oferta de Educação Integral;

3.2.4. Transferir recursos financeiros para a remuneração da equipe, que irá atender o Serviço Educacional e Administrativo, durante a vigência da parceria "TERMO DE COLABORAÇÃO", contemplando as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, exames médicos admissional e demissional, serviços contábeis e demais encargos sociais, para subsidiar o atendimento a Educação Integral com atividades complementares para 900 (novecentos) estudantes do 3º ao 6º anos do Ensino Fundamental ;

3.3. O Termo de Parceria terá vigência de nove meses.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), sediadas no Município de São Gabriel do Oeste/MS, que comprovem os seguintes requisitos:

a) apresentarem dentre seus objetivos sociais a realização e atividades compatível com o objeto do presente Chamamento Público;

b) demonstrar existência, com cadastro ativo no CNPJ, de pelo menos um ano;

c) ser entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

d) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) constar em seu Estatuto Social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

4.3. Ficam impedidas de participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nas hipóteses do artigo 39, da Lei nº 13.019/20014.

5. DAS DATAS E DOS PRAZOS

5.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluindo o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencer em dia que não haja expediente administrativo (Art. 132).

5.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>, meio oficial de publicação do Município de São Gabriel do Oeste, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

5.3. O processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/03/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	10/03/2023 a 08/04/2023
3	Sessão Pública para abertura de envelope contendo as propostas.	10/04/2023
4	Avaliação das propostas pela comissão de seleção.	10/04/2023
5	Divulgação do resultado preliminar.	10/04/2023
6	Interposição de recursos preliminar.	15/04/2023
7	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	17/04/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/04/2023
9	Recebimento do Plano de trabalho e documentação, conforme estabelece a Lei nº 13019/2014, Decreto Municipal nº 2.566/2021.	03/05/2023

6. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha.

6.2. As apresentações de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs é gratuita e poderão ser apresentadas por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** elencados no art. 28 e dos documentos citados no art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 2.566/2021, a ser PROTOCOLADO, no Período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura e entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco, 1008, em São Gabriel do Oeste - MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 07h às 11h e das 13h às 17h.

6.3. O envelope lacrado contendo a proposta e os documentos deverão constar nos espaços "**REMETENTE**" e "**DESTINATÁRIO**", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO

ORGANIZAÇÃO

PROPONENTE

(Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.001/2023**

Secretaria Municipal de Educação

Rua Pernambuco, 1008, Centro.

São Gabriel do Oeste/MS, CEP: 79490-000

6.4. O protocolo da Proposta implica na aceitação, por parte das OSCs proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos. 33 e 34 e a inoportunidade de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 28 e dos constantes no art. 29, ambos do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27 inciso 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, e do artigo 12, do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.566/2021 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

- a área de execução do projeto proposto não for o território do Município de São Gabriel do Oeste/MS;
- a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.566/2021;
- a proposta que não esteja compatível com a finalidade da presente seleção, mediante voto justificado.

7.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, cuja seleção das propostas observará o disposto no item 2.1 do presente Edital.

7.4. Todas as propostas analisadas e, em sendo aprovadas, receberão classificação.

7.5. Caso a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, haverá a sua desclassificação, sendo convidada a seguinte melhor classificada.

7.6. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

- descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto técnico proposto;
- ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
- valor global;
- que não apresentarem os documentos exigidos no edital.

7.7. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

8.2. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Da documentação exigida para a formalização da parceria, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

d) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um dele (anexo I) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

i) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo IV) do Decreto Municipal nº 2.566/2021;

j) Declaração que a organização não deve prestações de conta a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo II) do Decreto Municipal nº 2,566/2021;

l) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII (Anexo III) do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

9.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 9.1. as certidões positivas com efeito de negativas.

9.3. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 11.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

9.5. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de São Gabriel do Oeste/MS;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas

mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual/Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

9.6. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. As impugnações e os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS CEP: 7990-000, no horário de expediente compreendido entre 7h às 11h e das 13h às 17h.

10.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações interpostos fora do prazo e que não observem a forma descrita no item "9.5".

10.3. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reaberto o prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

10.4. Conforme estabelece o § 3º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou do Decreto Municipal nº 2.566/2021, cujo pedido deverá ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publicação do edital, cabendo à Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

10.5. Com fundamento no artigo 26, do Decreto Municipal n. 2.566/2021, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

10.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.

10.7. Em não havendo reconsideração das decisões objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, este serão encaminhados à Secretária Municipal de Educação para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

10.8. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos ou decorrido o prazo sem a sua interposição, a Secretária Municipal de Educação homologará e divulgará na imprensa oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

12. DO PLANO DE TRABALHO

12.1. No prazo 15 dias (quinze) dias a contar da publicação da homologação do processo de seleção a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se o (anexo V) do Decreto Municipal nº 2.566/2021, de acordo com o art. 30 do referido decreto.

13. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

13.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Ordenador de Despesas, se for o caso, autorização, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, formalizar o Termo de Colaboração.

13.2. Será de responsabilidade de a Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

13.3. A entidade beneficiada ou a Secretaria Municipal de Educação poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após a solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento.

14.4. É proibida à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, e art. 77 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 2.566/2021, e demais legislação aplicável.

14.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão à disposição

dos interessados no site <http://www.saogabriel.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade de a instituição proponente acompanhar a atualização de informações.

14.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de colaboração, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Educação, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

14.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da instituição proponente.

14.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

14.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às instituições.

14.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

14.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação do Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail: semecsgo@saogabriel.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "Chamamento Público Nº 001/2023 Secretaria Municipal de Educação" e a identificação do proponente.

14.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

14.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre em observância a legislação aplicável a situação e aos princípios constitucionais.

14.14. As aquisições e contratações decorrentes da parceria celebrada com recurso do FEMSGO deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos nº 45 e nº 46 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de março de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

PROJETO TÉCNICO "ALÉM DA ESCOLA" – OFERECIMENTO E EXECUÇÃO PARA A TIVIDADES COMPLEMENTARES AOS ALUNOS DO 3º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS .

1. Tipo de Serviço

Oferta e atendimento a atividades complementares para educação integral nas turmas do 3º ao 6º ano, no contraturno de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

17. Descrição

O currículo das escolas da proposta de Educação de Tempo Integral está previsto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, definindo os objetivos de aprendizagem básicos em âmbito nacional. Ainda, quanto ao currículo, ofertar a Parte Diversificada que apresenta características regionalizadas e as atividades socioculturais e esportivas que valorizam os conhecimentos locais e o protagonismo dos estudantes.

Tem por finalidade o cumprimento da Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME): Educação de Tempo Integral, que estabelece a implantação e implementação, gradativamente, da educação de tempo integral, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) estudantes da educação básica até o final da década.

Ao pensar em avanços no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), surge a necessidade de se realizar investimentos em propostas de aprendizagem, que alinhem o desenvolvimento das competências pessoais, sociais e produtivas dos estudantes, utilizando métodos e conteúdos selecionados mediante as necessidades detectadas em análises, para assegurar o aprendizado nas várias dimensões da formação humana, não apenas no âmbito cognitivo, mas também, no aspecto socioemocionais.

Remuneração da equipe, que irá atender o Serviço Educacional e Administrativo, durante a vigência da parceria "TERMO DE COLABORAÇÃO", contemplando as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas recisórias, exames médicos admissional e demissional, serviços contábeis e demais encargos sociais.

Garantir Educação de Tempo Integral nas turmas dos 3º ao 6º Anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais requer ampliação da jornada escolar diária, organização pedagógica e ampliação das temáticas previstas para o desenvolvimento da aprendizagem que possibilite a superação da fragmentação e do estreitamento curricular, garantindo atendimento igualitário e com qualidade, às necessidades que surgem no decorrer do processo.

Trata-se de procedimento que tem por objetivo o Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de colaboração, entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil - OSC, credenciada no Conselho Municipal de Educação.

A parceria destina-se ao atendimento de 900 (novecentos) estudantes visando o atendimento educacional, socioculturais e esportivos para proporcionar-lhes educação de qualidade conforme legislação vigente. Localizada, nesta cidade cujas atividades deverão funcionar de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino.

4. Metas:

Execução e atendimento com atividades complementares Socioculturais e Esportivas para 900 (novecentos) estudantes do 3º aos 6º anos do Ensino Fundamental, em contraturno escolar, nas turmas de:

- 4.1. 3º Ano;
- 4.2. 4º Ano;
- 4.3. 5º Ano;
- 4.4. 6º Ano;

5. Área de Abrangência

Município de São Gabriel do Oeste/MS

6. Bem Imóvel

O imóvel localizado em São Gabriel do Oeste/MS, onde funcionara os serviços com adequações próprias para atendimento construída dentro dos parâmetros exigidos.

7. Forma de Execução:

As atividades desenvolvidas poderão seguir a sugestão do cronograma, bem como outras que estejam relacionadas à execução das ações voltadas para atividades pedagógicas, socioculturais e esportivas, a execução será durante o ano de 2023.

A dilatação de atendimento será de 3h diárias com atividades de desempenho cognitivo, físico, emocional, social e cultural de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola ou sob sua responsabilidade totalize 7h diárias. Nessa perspectiva, são imprescindíveis que sejam explorados novos espaços e oportunidades, fomentando maior envolvimento de outros profissionais e ambientes de aprendizagem.

Distribuídos nos seguintes níveis:

NÍVEIS	PERÍODO
3º Ano	INTEGRAL
4º Ano	INTEGRAL
5º Ano	INTEGRAL
6º Ano	INTEGRAL

8. Previsão orçamentária que autoriza e fundamenta a Celebração de Parceria

020700 Fundo de Educação Municipal de SGO

12.361.0004.2045.0001 Manutenção de Ensino Fundamental – Escolas

3.3.50.43.00 Subvenções Social

9. Valor do Repasse

Modalidade	Quantidade	8 X R\$	R\$ Total da Parceria
Educação Integral	900	1 X R\$ 115.501,80 7 X R\$ 115.498,00	R\$ 923.987,80

10. - Usuários

MODALIDADE	Usuários
Educação Integral	Estudantes do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental

11. Objetivos Gerais

Dar continuidade no O Projeto "Além da Escola" com Atividades Complementares Permanentes no contraturno, nas turmas dos 3º ao 6º Anos do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Urbanas de São Gabriel do Oeste/MS, ampliando oportunidades educativas que visem à formação dos estudantes.

1. Objetivos Específicos

20. Promover a melhoria da qualidade do ensino por meio da ampliação de tempos e oportunidades educativas realizadas em contraturno em diversos espaços do Município;
21. Possibilitar maior integração entre os estudantes, escola e comunidade, democratizando o acesso ao conhecimento;
22. Ampliar as oportunidades educativas dos estudantes, visando à formação de novas vivências e práticas socioculturais e esportivas, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento dos estudantes;
22. Subsidiar a aprendizagem do estudante para viabilização de sua permanência e prosseguimento nos estudos;
23. Avaliar, processualmente, as ações desenvolvidas, com vistas a verificar o cumprimento dos princípios da proposta, bem como dos demais objetivos, e possibilitar replanejamentos;
24. Melhorar os índices do IDEB, por meio da diminuição da taxa de reprovação e evasão escolar e a elevação no nível proficiência dos estudantes nas Avaliações Externas em larga escala.

12. Provisões

12.1 Ambientes Físicos

O espaço físico deve ser compatíveis com a quantidade de crianças que frequentam as atividades ofertadas, condições necessárias para a execução das oficinas, tais como iluminação, ventilação, limpeza e conservação adequadas,

mobiliários adequados à faixa etária das crianças, equipamentos permanente e de consumo (como recursos didáticos, materiais pedagógicos, instrumentos musicais e esportivos) entre outros. Os recursos físicos necessários à realização das atividades educativas incluem espaços, salas de aula, banheiros adequados, banheiros para funcionários, sala dos professores, secretaria, coordenação, piscina, quadra de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, pista de Sketi, pista de atletismo e CTG.

12.2 Recursos Materiais

Materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento e atendimento as atividades pedagógica, educacional, esportiva e musical aos estudantes tais como: equipamento de informática, mobiliários, materiais esportivos.

12.3 Materiais Socioeducativos

Materiais culturais e esportivos.

12.4 Recursos Humanos

Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Competências
Coordenador/Diretor	Superior Pedagogia	40 horas	Auxílio pedagógico e administrativo ao corpo docente e administrativo.
Professor	Superior Pedagogia	20 horas	- Elaborar e cumprir planos de aula; - Ministrar aulas na sua área de formação; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento; - Participar de reuniões de trabalho, ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos estudantes; participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino e exercer outras atividades compatíveis com o cargo. - Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico.
Professor de Inglês	Ensino Médio//Escola de Língua + Curso específico em Inglês.	20 horas	Elaborar e cumprir planos de aula; - Ministrar aulas na sua área de formação; - Acompanhar e avaliar o rendimento escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Participar de reuniões de trabalho, ações administrativas, pedagógicas e da interação educativas com a comunidade; - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos estudantes; Participar de formação continuada promovida pelo Sistema de Ensino e exercer outras atividades compatíveis com o cargo. - Mediador do conhecimento e aprendizagem, organizador do trabalho pedagógico.
Educador Físico	Superior com Habilitação em Ed. Física -Licenciatura ou Bacharel, Com registro no respectivo Conselho de Classe.	20 horas	- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com os estudantes; - Passar informações que visam à prevenção de lesões; - Participar de reuniões e planejamentos da equipe; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da prática regular de atividades físicas, de esporte e do lazer, das práticas corporais; - Desenvolver e participar de eventos voltados à prática de atividades físicas ou de lazer.
Educador Físico	Superior com Habilitação em Ed. Física -Licenciatura ou Bacharel, Com registro no respectivo Conselho de Classe.	10 horas	- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais com os estudantes; - Passar informações que visam à prevenção de lesões; - Participar de reuniões e planejamentos da equipe; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da prática regular de atividades físicas, de esporte e do lazer, das práticas corporais; - Desenvolver e participar de eventos voltados à prática de atividades físicas ou de lazer.
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 horas	Auxiliar na prestação de conta, cotação de preços, compras, arquivamento de documentos entre outras atribuições correlatas.
Monitor	Cursando Ed. Física	20 horas	- Auxiliar na área de educação física, conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão; - Auxiliar nas atividades para melhoria do condicionamento físico dos estudantes; - Controlar a participação; - Auxiliar os estudantes no desenvolvimento das atividades lúdicas e esportivas.
Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40h	Limpeza e manutenção

12.5 Recursos Humanos quadro de valores

Profissionais	Quantidades	C. Horária Semanal	Valor de Referencia
Coordenador/Diretor	01	40hs	R\$ 5.942,49
Professor	04	20hs	R\$ 2.674,74
Professor de Inglês (N. Médio/Esc. De Línguas)	02	20hs	R\$ 2.100,00
Educador Físico	06	20 h	R\$ 2.674,74
Educador Físico	10	10 h	R\$ 1.337,37
Assistente Administrativo	01	40hs	R\$ 2.226,65
Monitor	01	20 h	R\$ 1.000,00
Serviços Gerais	03	40 h	R\$ 1.804,00

13. Metodologia

O currículo das escolas da proposta Educação de Tempo Integral está previsto na Base Nacional Comum Curricular, definindo os objetivos de aprendizagem básicos em âmbito nacional. Ainda, quanto ao currículo, essas escolas ofertam a parte diversificada que apresenta características regionalizadas e as atividades socioculturais e esportivas que valorizam os conhecimentos locais e o protagonismo dos estudantes.

Durante 3h no contraturno é utilizado para aulas ligadas às atividades socioculturais e esportivas.

O currículo Assim, a formação humana integral vai-se constituindo não somente pela presença de um currículo pleno de competências intelectuais, mas pela presença de um conjunto de outras competências essenciais da emoção e da natureza social, processada por meio de práticas eficazes de aprendizagem, que assegurem o pleno domínio do conhecimento, por parte do estudante, impactando em seu âmbito pessoal e social.

As atividades serão desenvolvidas em diferentes oficinas socioculturais e esportivas :

9. Produções Artísticas;
10. Língua Portuguesa;
11. Inglês;
12. Matemática;
13. Informática;
14. Futebol de Campo;
15. Futebol Sintético;
16. Jiu-Jitsu;
17. Futsal;
18. Handebol;
19. Voleibol;
20. Atletismo;
21. Basquetebol;
22. Ginástica rítmica;
23. Natação;
24. Skate;
25. Danças.

14. Forma de Acesso

Encaminhamento pela Escola e busca espontânea da família.

Resultados esperados

Vale-se, com esta sessão, para além de propor estruturalizações da Educação de Tempo Integral nas turmas do 3º ao 6º ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais , salientar alguns aspectos aos propósitos que se destinam este documento.

Nesta proposta, não se pressupõe uma invenção ou uma nova maneira de desenvolver educação integral; almeja-se que as escolas continuem cuidando da aprendizagem dos estudantes e proporcione atividades Educativas, Socioculturais e Esportivas.

São Gabriel do Oeste, 09 de março de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

MINUTA

Termo de colaboração nº

Processo Administrativo Nº

Chamamento Público nº 001/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio do Fundo de Educação Municipal, e a XXXXXXXXXX.

O **Município de São Gabriel do Oeste** – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.389.588/0001-94 neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx nº xxx, nesta Cidade, doravante denominada Concedente, por intermédio do **Fundo de Educação Municipal**, neste ato representado por sua gestora Sra. xxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº xxxx, expedida pela xxx inscrita no CPF sob o nº xxx. xxx. xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxx, nº xxx, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **Interveniente**, e de outro lado a xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente xxxxxxxxx, brasileira(o), casada(o), portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.-xx, residente e domiciliado na Rua xxx, nº xxx, centro, nesta cidade, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **termo de COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução dos serviços em atendimento a 900 (novecentas) crianças da 3º ao 6º ano, residentes no Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº xxxxxxx.

Cláusula Segunda – Da Autorização

A autorização para a celebração deste Instrumento consta no Processo Administrativo nº xxxxxx da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – Da Base Legal

Aplica-se a este Instrumento em especial o art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.314/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Referencial Curricular Nacional para a Educação Integral e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Cláusula quarta – Das Condições Específicas

- 4.1. Os serviços de educação se submeterão aos princípios e às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e a Base Nacional Comum Curricular BNCC.
- 4.2. O Plano de Trabalho elaborado com base nas diretrizes citadas, aprovado pela Interveniente, faz parte integrante deste termo, independente de transcrição,
- 4.3. A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida, por escrito, à **Interveniente**, condicionada sua aprovação à ocorrência de excepcionalidade, vedada a mudança de objeto;
- 4.4. A estrutura Física para operacionalização deste instrumento será utilizada os espaços físicos do Município, os quais devem se manter adequados e suficientes aos atendimentos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes**I – Compete à Concedente, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, /Interveniente:**

- a) Repassar os recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração,
- b) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e das demais obrigações previstas neste instrumento,
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria para posterior aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação,
- d) instaurar tomada de contas caso constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, na forma do regulamento;
- e) informar o Gestor da parceria, que realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente Termo.

II – Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) Executar o objeto do presente Termo de Colaboração de acordo com o Projeto Técnico e Plano de Trabalho,
- b) Realizar as despesas financeiras dentro do prazo de vigência deste Instrumento,
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos da **Concedente** e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado,
- d) manter os recursos transferidos pela **Concedente** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim, observado o disposto no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014,
- e) franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transparências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o local de execução do objeto,
- f) manter os registros contábeis específicos e manter os documentos relativos ao Termo de Colaboração em arquivo, para fins de acompanhamento, avaliação dos resultados do Plano de Trabalho, fiscalização e prestação de contas;
- g) responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, observando rigorosamente no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, Do Valor e do Cronograma de Desembolso

- 6.1. Dá-se ao presente Termo de Colaboração o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.
- 6.1.1 Os recursos financeiros que dependam do repasse dos Governos Estadual ou Federal, a liberação somente ocorrerá após o Município receber a respectiva importância.
- 6.2. Os recursos financeiros correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Cláusula Sétima – Da Vigência

- 7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.
- 7.2. Se houver interesse da Organização da Sociedade Civil na prorrogação, deverá ser encaminhado com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial, requerimento, devidamente justificado.
- 7.3. A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas anual e apresentação de novo Plano de Trabalho para o novo período.
- 7.4. A prorrogação será efetivada por meio de Termo Aditivo, sendo expressamente vedada a celebração do referido Termo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros com data retroativa.

Cláusula Oitava – Da liberação dos Recursos

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

8.2. Os recursos deverão ser depositados e geridos em instituição financeira pública e em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias.

8.3. Os recursos liberados deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

8.4. As liberações de parcelas, para execução do objeto do Termo de colaboração, se constatada improbidades, serão retidas nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcelas anteriormente recebida,
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação à obrigação estabelecida no presente Termo;
- c) quando a Organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública.

8.5. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cláusula Nona – Da Execução das Despesas pela Organização da Sociedade Civil

9.1. As compras de materiais, realizadas pela Organização da Sociedade Civil, com recursos transferidos através do presente Termo de Colaboração, deverá contar no mínimo com 03 (três) cotações de fornecedores do ramo do material a ser adquiridos, mediante solicitação de orçamento e apresentação de proposta de preços, em documento escrito, admitindo o uso de e-mail ou fax.

9.2. Não havendo possibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no item anterior, em virtude da limitação de mercado, o gestor da Organização da Sociedade Civil poderá autorizar a compra com número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos comprobatória.

9.3. Mediante autorização do Gestor do Sistema de Registro de Preços do Município de São Gabriel do Oeste, a Organização da Sociedade Civil poderá utilizar do sistema.

9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria deverão ser executadas nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- a) o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil,
- b) é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência da Organização em relação ao referido pagamento, ao ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.5. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou da contratação.

9.6. Para fins de comprovação das despesas, as Organizações da Sociedade Civil, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ (ou CPF) do fornecedor ou do prestador de serviço,
- b) especificar a quantidade, valor unitário e total do material adquirido ou do serviço contratado,
- c) Indicar o nº da parceria (nº do Termo de Colaboração);
- d) atesto do recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, oposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da Organização da Sociedade Civil.

9.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais das despesas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.7. Os pagamentos efetuados com recurso do presente Termo de Colaboração deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores do material ou do serviço.

9.8. Não havendo possibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a instituição poderá realizar pagamento em espécie, devendo apresentar justificativa por escrito.

9.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela instituição, com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.10. A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao termino da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Cláusula Décima – Da Prestação de Contas

10.1. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance da metas, devendo ser apresentada anualmente no prazo de até 30 (trinta) dias após o período de 9 meses de execução do objeto, ou no mesmo prazo, ao término da vigência, caso a

execução seja inferior a um ano.

10.2. Havendo prorrogação de prazo de vigência por período superior a um ano, além da prestação de contas anual, a instituição deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

10.3. Para fins de prestação de contas anual ou final, ou em casos de indícios de irregularidade, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Relatório de Execução do Objeto, que conter:

- a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas,
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros

II – Relatório de Execução Financeira (conforme modelo do regulamento), que conterá descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do extrato bancário da conta específica contemplando desde o primeiro movimento até o último pagamento,
- b) Demonstrativo dos rendimentos auferidos e a comprovação de sua aplicação no objeto da parceria,
- c) Comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com a aplicação financeiras realizadas em decorrência de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- d) Cópia das notas fiscais e das respectivas transferências eletrônicas de pagamento e/ou comprovantes de pagamentos em espécie.

10.4. No curso da vigência do Termo de Parceria, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar ao Gestor da Parceria relatório financeiro parcial contendo data e número da nota fiscal, nome do emissor da nota fiscal, valor da nota fiscal e data do pagamento, conforme modelo anexo ao Decreto Municipal nº 2.566/2021.

10.5. A análise da prestação de contas deverá observar o disposto no artigo 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) em relação à data de término de sua vigência, vedada alteração da natureza do objeto.

11.2. O plano de Trabalho poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação de metas e etapas,
- b) remanejamento de valores entre as rubricas e elementos de despesa;
- c) inclusão ou exclusão de nova rubrica e elementos de despesa.

11.3. A alteração poderá ser requerida pela Organização da Sociedade Civil, por escrito e fundamentada, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da execução do fato gerador da alteração e o pedido deverá ser apreciado no prazo de até 15 (quinze) dias após a data do protocolo do requerimento.

Cláusula Décima Segunda – Da Denúncia e Rescisão

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.2. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em caso de:

I- Inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas,

II – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho,

III – paralisação, sem motivo justificado, das atividades constantes deste instrumento e seus aditivos;

IV – Ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomadas de Contas Especial.

12.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão os participantes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas efetuadas até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por eles acordados.

12.4. Nas hipóteses nos itens 12.1 ou 12.2, a concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

O presente instrumento, e seus aditivos, deverão ser publicados na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste/MS, XXXX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Concedente

XXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

Interveniente

XXXXXXXXXX

Presidente da Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

CPF:_____
CPF:**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****Termo de colaboração nº xxxxxx - SEMED****Processo Administrativo nº xxxx****Chamamento Público nº 001/2023 - SEMED**

Concedente : Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente : Fundo Municipal de Educação

Convenente : xxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto : repasse de recursos financeiros para execução do Projeto Técnico em atendimento a 900 (novecentos) estudantes do 3º ao 9º ano, residentes no Município de São Gabriel do Oeste MS, sendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, o Projeto Técnico e o Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº xxxxx.

Fundamentação legal : art. 205 e seguintes do Diploma Constitucional vigente, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que regulamenta as parcerias entre o Município de São Gabriel do Oeste e as Organizações da Sociedade Civil.

Dotação orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste – FEMSGO
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

Val or: Dá-se ao Termo de Colaboração o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx), que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre os partícipes.

Assinantes : xxxxxxxxxxxx/xxxxxxxxxxx/xxxxxxxx.

Data da assinatura: xx de xxxx de xxxx.

ANEXO I**(Decreto nº 2.566/2021)****FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS****1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública nº:

2.DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do Mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do Mandato:

3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Possui veículo: () sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () sim () Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios () Convênio () Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agencia: Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO

Nome: Cargo:

6. OUTROS PARTÍCIPES (EM CASO DE ATUAÇÃO EM REDE – Arts. 13 e 14 do Decreto)**6.1 DA ORGANIZAÇÃO**

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade Pública n.:

6.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do Mandato:

6.3 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Nome:

CPF:

Rua: Bairro: Cidade:

Complemento: Estado: CEP:

Telefone: Celular:

Email:

Site:

Eleito em: Vencimento do Mandato:

6.4. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

6.5 INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Possui veículo: () sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () sim () Não Descrição:

Forma de aquisição: Recursos Próprios () Convênio () Doação ()

6.6 DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

6.7. DADOS DO CORPO TÉCNICONome: _____ Cargo: _____
São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__**Assinatura do Presidente ou Procurador**

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO II**(Decreto nº 2.566/2021)****DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não se encontra em mora com dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, bem como que;

I – Não têm contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;**II**- Não foi punida com uma das seguintes sanções:

- a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d)** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, do art. 77 do Decreto nº 2.566/2021

III – Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
 - Em caso de Procurador, anexar a procuração
- (Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO III**(Decreto nº 2.566/2021)****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor de, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
 - Em caso de Procurador, anexar a procuração
- (Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO IV**(Decreto nº 2.566/2021)****DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 77 DO DECRETO Nº 2.566/2021**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 77, deste Decreto, que:

I – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, inclusive cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;**II** - Não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas

de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

III - N ão remunera ou contrata, com recursos desta parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, com agente público das esferas federal, estadual ou municipal.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de _____

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar a procuração

(Antes de enviar o documento, apague estas observações)

ANEXO V

(Decreto nº 2.566/2021)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	Anexo V-A
-----------------------------------	--	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	WhatsApp
Conta Corrente	Banco	Agência	E-mail	
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail		
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTICIPES				
Nome				CNPJ
Endereço				DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto			CPF	
RG / Órgão	Cargo	E-mail		

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento	Órgão/Entidade Financiador	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim

Objeto da Parceria

Descrição da Realidade

Forma de Execução das Ações

Descrição de Metas Quantitativas

Definição dos Indicadores

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante do Órgão/entidade Público

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO V-B

MODALIDADE:TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)**

Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Meta	Especificação	Órgão/Entidade R\$	Organização da Sociedade Civil
	C		
	O		
	R		
	R		
	E		
	N		
	T		
	E		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 00,00	R\$0,00
	C		
	A		
	P		
	I		
	T		
	A		
	L		
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA			
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO V-C
-----------------------------------	---	-----------

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Recursos Humanos e Encargos							Recursos	
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde. (anual)	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL							R\$ 0,00 0,00	0,00

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

c) Material de Consumo

c) Material de Consumo							Recursos	
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO V-D
-----------------------------------	---	-----------

d) Despesas Inerentes

d) Despesas Inerentes							Recursos	
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)							Recursos	
Meta	Etapa Fase	Especificação	Qtde.	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL						R\$	R\$	R\$

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE	PLANO DE TRABALHO Cronograma de Receita e Despesa	ANEXO V-E
-----------------------------------	---	-----------

MODALIDADE:

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA
Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

CRONOGRAMA DE DESPESA
Orgão/Entidade

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

Organização da Sociedade Civil

Meta	Etapa/Fase	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total da Meta
TOTAL															

AUTENTICAÇÃO

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
(Decreto nº 2.566/2021)
RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DO TERMO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TERMO	Início					Fim				
------------------------------	--------	--	--	--	--	-----	--	--	--	--

DATA DA VISITA					
----------------	--	--	--	--	--

LOCAL DA VISITA	
-----------------	--

OBJETIVO DA VISITA:

RELATÓRIO:

CONCLUSÃO:

PROVIDÊNCIAS OU RECOMENDAÇÕES:

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Assinatura do Gestor da Parceria ou

membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO VII**(Decreto nº 2.566/2021)****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº DA PARCERIA

TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANUAL						a			
FINAL						a			

AÇÕES DESENVOLVIDAS: Descrição das ações desenvolvidas, com informações relativas a datas, locais, horários e a eventuais interrupções, intercorrências ou alterações de atividades previstas no plano de trabalho, bem como dos possíveis impactos nas metas acordadas

PÚBLICO ATINGIDO: Informação acerca da quantidade de pessoas beneficiadas pela parceria; demonstração dos mecanismos utilizados para mensuração - como lista de presenças, por exemplo -; e justificativas para baixa frequência ou relevantes oscilações, quando for o caso
--

GRAU DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO: Informação acerca da realização e do resultado da pesquisa de satisfação, nos casos de parcerias com vigência igual ou superior a 12 meses. Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a OSC deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo

CUMPRIMENTO DAS METAS	
METAS CUMPRIDAS:	
METAS	Descrição das metas, de acordo com o plano de trabalho
OBSERVAÇÃO	Informações acerca do cumprimento da meta e dos resultados alcançados

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO

BENEFÍCIOS E IMPACTOS GERADOS PELA PARCERIA
Informações acerca dos benefícios gerados ao público atingido e dos impactos sociais, econômicos, culturais, entre outros

EXECUÇÃO FINANCEIRA
Informações acerca da realização de eventuais remanejamentos de pequeno valor e da aplicação financeira, reembolsos e outras informações pertinentes

POSSIBILIDADE DE SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES OBJETO DA PARCERIA
Informações sobre previsão de sustentabilidade e continuidade das ações desenvolvidas

TÓPICOS ADICIONAIS
Inclusão de tópicos pertinentes à parceria, como, por exemplo, contrapartida e atuação eventuais em rede

ANEXOS
Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, audiovisual, depoimentos, clipagem, produtos gerados, entre outros

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__

Nome completo

Presidente

ANEXO VIII

(Decreto nº 2.566/2021)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS										
Termo de Colaboração				Termo de Fomento			Acordo de Colaboração			
NÚMERO TERMO DE PARCERIA	ANO	PERÍODO DO RELATÓRIO FINANCEIRO								
		MENSAL					a			
		ANUAL					a			
		FINAL					a			
ENTIDADE										
ENDEREÇO					Nº	BAIRRO				

CEP		FONE		E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE					
CPF					
RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS					
CPF					
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA				a		
--	--	--	--	---	--	--

DOS REPASSES DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO					
DATA DO REPASSE		VALOR DO REPASSE			
DAS DESPESAS					
NOME DO FORNECEDOR	Nº NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	TIPO DE PAGAMENTO	DATA DO PAGAMENTO

ANEXO X
(Decreto nº 2.566/2021)
PARECER TÉCNICO DO GESTOR DE PARCERIA
(Inciso I do art. 63)

Processo Administrativo nº	Secretaria/Órgão Gestor

Identificação da OSC	
-----------------------------	--

Objeto			
Instrumento	Termo de Colaboração	Nº	
	Termo de Fomento	Nº	

Resultados já alcançados e seus benefícios:
Descrever

Impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público alvo:
Descrever

Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:
Descrever

Observações:
Descrever

Análise de Documentos Comprobatórios das Despesas:

Nº	Descrição	Sim	Não	Não se aplica
1	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?			
2	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?			
3	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?			
4	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?			
5	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?			
6	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?			
7	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto? (acima de 12 meses)			

Conclusão da Análise Documental das Despesas:
Descrever
SIM, as providencias solicitadas foram atendidas
NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

Observações:

Conclusão Final do Parecer sobre a Execução do Objeto no Período:
Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela..... e o acompanhamento da execução deste através dos relatórios mensais de atividades e visitas in loco, consideramos que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória.
Com base neste Parecer Técnico, nos Relatório de Execução do Objeto, nas Visitas Técnicas realizadas e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado no período, conclui-se que a Prestação de Contas, no que se refere à execução do objeto, está:
aprovada , cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por celebrar a parceria para a decisão sobre a prestação de contas.
aprovada com ressalva , cabendo encaminhamento para a autoridade responsável por Celebrar a Parceria para a decisão sobre a prestação de contas final.
Descrição da ressalva:
reprovada , cabendo imediata instauração de tomada de contas especial.

São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de _____

Nome Completo

Gestor da Parceria

CPF nº

ANEXO XI**(Decreto nº 2.566/2021)****RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA UNIDADE GESTORA****COM BASE NO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO EMITIDO PELA ORGANIZAÇÃO**

(Em atendimento ao Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021)

A Secretaria Municipal de ..., em cumprimento as responsabilidades da gestão municipal estabelecidas (principais legislações que regem cada política pública), realizou no município o monitoramentocofinanciada, em especial, as beneficiadas com recursos do Fundo

O monitoramento e a avaliação realizados pela equipe técnica do Órgão Gestor têm como objetivo o aprimoramento da gestão do (SUAS/SUS/Política de Educação/Etc.) e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e legislações vigentes da Política de ..., tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de análise documental, verificação física, realização de entrevistas e aplicação de instrumentais.

Informamos que a unidade monitorada foi avaliada de acordo com Inciso II do Art. 63 do Decreto Municipal nº 2.566/2021:

Processo Administrativo	Secretaria/Órgão Gestor

Identificação da OSC

Objeto			
Instrumento:	Termo de Colaboração	Nº	
	Termo de Fomento	Nº	

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS	
Meta 01	
Meta 02	

ANÁLISE DAS ATIVIDADES, CUMPRIMENTO DAS METAS E IMPACTO:

VALORES EFETIVAMENTE TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS:

ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS REALIZADAS:

RESULTADOS ALCANÇADOS E BENEFÍCIOS:
PARECER:
Diante do exposto e após verificado o CUMPRIMENTO DO OBJETO , encaminhamos os autos para a comissão de monitoramento e avaliação para homologação dos relatórios conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.566/2021 – Lei Federal 13.019/2014.
São Gabriel do Oeste/MS, ____ de _____ de 20__
Nome Completo
Secretária(a) Municipal de ...

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CT 226/2022

Termo Aditivo nº 001 /202 3**Contrato Administrativo nº 043/2022****Processo Administrativo nº 580/2022****Processo Licitatório nº 019/2022****Dispensa Licitatória nº 006/2022****Contratante/Locatário: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Contratado/Locador: João Carlos Moreira****Fundamentação legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Quarta e Sétima do Contrato ora aditivado.**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a renovação com reajuste valor do contrato, tem por objeto a locação de imóvel localizado nesta cidade na Avenida Castelo Branco, nº 122, Centro (Lote 01 da Quadra 169 – Loteamento Capão Redondo II), matriculado sob o nº 14156 no Serviço de Registro Imobiliário de São Gabriel do Oeste, destinado para utilização de Eco ponto de Eletrônicos e Oficina Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.****Vigência: O presente contrato passa a vigorar pelo período de 12 meses, qual seja, até a data de 01/03/2024, a contar do encerramento do contrato.****Valor: O valor mensal com reajuste da locação objeto do contrato passa a ser de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses.****Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/João Carlos Moreira**Data da assinatura:** 02 de março de 2023.

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA/FUNSAUDE/SAAE/SGOPREV

Extrato dos Contratos - PP 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

Contrato Administrativo nº 008/2023**Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão Presencial nº 007/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS****Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda****Objeto:** A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 29.718 litros. - Biodiesel Comum S10 = 111.354 litros. - Etanol = 160 litros**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A Contratante pagará à **Contratada** a importância total de 790.593,50 (setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Ficam estabelecidos os seguintes valores unitários: - Gasolina Comum R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. - Biodiesel Comum S10 R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por litro. - Etanol = 3,80 (três reais e oitenta centavos). Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados – “preço de bomba” – **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento

de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim / Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Contrato Administrativo nº 009/2023

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Desporto e Turismo, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 19.550 litros. - Biodiesel Comum S10 = 272.000 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020101	Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2004.0001	Gestão de Governo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020103	Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A Contratante pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 1.672.417,50 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Ficam estabelecidos os seguintes valores unitários: - Gasolina Comum de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por litro.

Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados - "preço de bomba" - **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTA CONTRATO**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias

após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

Contrato Administrativo nº 010/2023

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 8.750 litros.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Municipal Assistência Social - FMAS
08.244.0006.2034.0005	CADUNICO/Programa Bolsa Família - IGD-BF
08.244.0006.2034.0003	Programa de Atenção Integral a Família - CRAS/PAIF
08.122.0006.2037.0007	Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistenciais
08.243.0006.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0006.2035.0003	Programa Atenção Espec a Família - CREAS/PAEFI
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 42.437,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: - Gasolina Comum de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro.

Caso a CONTRATADA realize uma eventual **PROMOÇÃO** sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados - "preço de bomba" - **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023**Contrato Administrativo nº 011/2023****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão Presencial nº 007/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS****Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda**

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 25.000 litros. - Biodiesel Comum S10 = 150.000 litros. - Etanol = 1.000 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 995.050,00 (novecentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais). Ficam estabelecidos os seguintes valores unitários: - Gasolina Comum R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por litro. - Etanol R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados – “preço de bomba” – **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani / Horacio Zanon.**Data da assinatura:** 1º de março de 2023.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023****Contrato Administrativo nº 012/2023****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão Presencial nº 007/2023****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratado: Auto Posto Fagundes Ltda LTDA**

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Biodiesel Comum S500 = 183.800 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
04.122.0008.2093.0000	Manutenção Geral das Atividades de Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020104	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
26.782.0005.2018.0000	Construção e Conservação de Estradas Rurais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A Contratante pagará à **Contratada** a importância total de 1.047.660,00 (um milhão, quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: - Biodiesel Comum S500 R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados - "preço de bomba" - **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Carlos Alberto Fagundes.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

Contrato Administrativo nº 013/2023

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste MS

Contratado: Auto Posto Fagundes Ltda LTDA

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Biodiesel Comum S500 = 2.000 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30	Material de Consumo

Para os exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: Biodiesel Comum S500 R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados – “preço de bomba” – **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTE CONTRATO**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani / Carlos Alberto Fagundes.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023/ FUNSAÚDE

Contrato Administrativo nº 003/2023/ FUNSAÚDE

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Objeto : A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. Gasolina Comum = 1.000 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: - Gasolina Comum R\$4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados – “preço de bomba” – **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTE CONTRATO**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II,

alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Michele Alves Pauperio / Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023/ FUNSAÚDE

Contrato Administrativo nº 004/2023/FUNSAÚDE

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste- FUNSAÚDE

Contratado: Auto Posto Fagundes Ltda LTDA

Objeto : A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Biodiesel Comum S500 = 3.000 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE - Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário: - Biodiesel Comum S500 R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados - "preço de bomba" - **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTE CONTRATO**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrealizáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Michele Alves Pauperio / Carlos Alberto Fagundes.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023/SAAE

Contrato Administrativo nº 002/2023/SAAE

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS - SAAE.

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Objeto : Aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 10.282 litros. - Biodiesel Comum S10 = 48.927 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO - SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
17.122.0005.2051.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE
17.512.0005.2076.0000	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subsequentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 333.644,30 (trezentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Ficam estabelecidos os seguintes valores unitários: - Gasolina Comum R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. - Biodiesel Comum S10 de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados - "preço de bomba" - **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTES CONTRATOS**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento.

Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva / Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023/SGOPREV

Contrato Administrativo nº 002/2023/SGOPREV

Processo Administrativo nº 992/2023

Processo Licitatório nº 009/2023

Pregão Presencial nº 007/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/SGOPREV.

Contratado: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda

Objeto : A aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS SGO-PREV, para o exercício financeiro de 2023, conforme descrito abaixo e especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo IX, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2023 e seus Anexos. - Gasolina Comum = 500 litros

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS aprovado para o exercício financeiro de 2023, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

022000	Instituto de Previdência de SGO - SGOPREV
09.272.0001.2132.0000	Manutenção das atividades do SGO-PREV
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Para os exercícios subseqüentes as despesas correrão à conta da dotação específica constante no respectivo orçamento.

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 2.425,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Fica estabelecido o seguinte valor unitário:- Gasolina Comum R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por litro. Caso a CONTRATADA realize uma eventual PROMOÇÃO sobre os produtos contratados, sendo o preço promocional inferior ao valor do item fixado em contrato, esta promoção deverá ser estendida à CONTRATANTE, não inferindo no valor total do contrato, mas tão somente no saldo do(s) item(s) contratado(s). Caso comprovado que a CONTRATADA esteja ofertando os combustíveis licitados – “preço de bomba” – **A VALORES INFERIORES AOS CONSTANTES DESTE CONTRATO**, sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula quinta do presente contrato. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrealizáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de realinhamento de preços condicionado às seguintes comprovações: I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado local.

Pagamento: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente com nome idêntico ao da razão social da Contratada. Qualquer despesa eventualmente assumida pela CONTRATANTE em virtude do pagamento, por meio de TED ou DOC, será descontada do valor apresentado na Nota Fiscal. Caso a CONTRATADA apresente uma conta junto ao Banco do Brasil não haverá nenhum desconto a título de ressarcimento à CONTRATANTE por despesa com o pagamento .

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, pelo período de 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, ou até o término da entrega dos produtos, o que primeiro ocorrer.

Assinantes: José Luis Ribeiro de Leon / Horacio Zanon.

Data da assinatura: 1º de março de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 014/2023 - Adesão a Ata de Registro de Preços

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº 014 /202 3

Processo Administrativo nº 1230/2023

Processo Licitatório nº 016/2023

Pregão Presencial nº 005/2022 do Município de Miranda/MS

Ata de Registro de Preço nº 047/2022 do Município de Miranda/MS

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

Contratada: TDR Informática Ltda EPP

Objeto : Adesão a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, Município de Miranda/MS, visando aquisição de serviço especializado de implantação de software de gestão de secretárias das escolas municipais com migração das informações contidas no sistema atual, implantação do portal EAD para atender alunos, pais, professores, escolas e equipe pedagógica nas Aulas Remotas vinculantes, dando suporte necessário para o ensino híbrido, metodologia adotada para o retorno das aulas presenciais e remotas assessoria técnica pedagógica, necessária nesse momento de que estamos atravessando, junto a Implantação do Portal EAD, temos a Formação Presencial dos Professores e Comunidade Escolar; Formação Presencial do corpo docente através de encontros com os técnicos especializados, Formação a Distância dos professores, coordenadores e gestores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 016/2023 .

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal de SGO
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMED
12.361.0004.2045.0001	Manutenção de Ensino Fundamental - Escolas
12.365.0004.2048.0001	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola
12.365.0004.2048.0003	Manutenção Educação Infantil – Creches
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Do Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R\$ **11.500,00** (onze mil e quinhentos reais)

mensais, total de R\$ **138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, devendo ser observados os valores constantes no Item 1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2022/MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, Pregão Presencial nº 005/2022**, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado. I - efetivo aumento no custo da contratada por meio de ao menos duas notas fiscais, sendo uma da época da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de realinhamento de preços; II - comprovação de ocorrência de fato extraordinário imprevisível, ou de consequências imprevisíveis, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III - compatibilidade do valor para o qual se pleiteia o realinhamento com aquele apurado no mercado.

Do Pagamento: O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Da Vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até **12 (doze) meses** ou até o término da entrega dos serviços, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Danielle Souza Emiliani/ Alberto Moreno Filho

Data da assinatura: 02 de março de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 016/2023 - Dispensa Licitatória 011/2023

Contrato Administrativo nº 016/2023

Processo Administrativo nº 823/2023

Processo Licitatório nº 036/2023

Dispensa Licitatória nº 011/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: MAYCON JONES DA SILVA TOMAZ ME

Objeto : Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Unidades/departamentos e veículos no âmbito da SMS -Secretaria Municipal de Saúde . São eles:

Item	Descrição da Prestação do Serviço	UN	Total
001	Carimbo nº 20	UN	50
002	Carimbo nº 30	UN	10
003	Carimbo nº 40	UN	10
004	Carimbo nº 60	UN	10
005	Troca de borracha de carimbo	UN	20
006	Troca de refil	UN	20
007	Cópias de chave	UN	150
008	Placas PVC para identificação de salas	UN	50
009	Adesivo de identificação para motos	UN	24
010	Adesivo de identificação para carros	UN	56
011	Adesivo preto/branco tipo blackout por m²	MT	20
012	Placa de identificação externa em unidades, confeccionada em metalon medindo 2,70 X 1,0	UN	04

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais), devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O pagamento será efetuado pela **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal) dos produtos/serviços objeto deste instrumento devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos/serviços em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 011/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Maycon Jones da Silva Tomaz

Data da assinatura: 07 de março de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Extrato do Contrato 017/2023 - PP 005/2023

Contrato Administrativo nº 017/2023

Processo Administrativo nº 550/2023

Processo Licitatório nº 006/2023

Pregão Presencial nº 005/2023

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada: TSS Transportes Comércio Importação e Exportação Ltda EPP

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades do benefício eventual dos usuários do CRAS em cumprimento a Lei Municipal 767/2010 e a Deliberação CMAS nº 025/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 006/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. Cada cesta básica terá produtos alimentícios, de higiene pessoal e limpeza, sendo eles:

Item	Descrição dos itens/alimentos detalhada	Quantidade em cada cesta	Quantidade total de produtos para 1.500 cestas
001	Café torrado e moído, tradicional, com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica de 500g, validade de no mínimo 3 meses	01	1500
002	Caixa de Leite Integral, longa vida, líquido homogêneo, branco leitoso, acondicionado em embalagem TetraPak UHT de papelão original de fábrica com 1 litro, validade de no mínimo 3 meses.	01	1.500
003	Creme dental, de boa qualidade embalagem com 180g, com micro partículas de cálcio e com proteção anticáries.	01	1500
004	Litro de Óleo, de soja refinado, embalagem com 900ml, com data de vencimento estampada na embalagem validade de no mínimo 3 meses.	02	3.000
005	Pacote de Açúcar cristal, branco, de 2kg e data de vencimento estampado na embalagem de no mínimo 3 meses.	02	3.000
006	Pacote de Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, embalagem de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, data de vencimento estampada na embalagem.	02	3.000
007	Pacote de Macarrão, tipo espaguete, semolado, de 1ª qualidade, embalagem de 500g e data de vencimento estampada na embalagem de no mínimo 3 meses.	02	3.000
008	Pacote de Sabão em Barra: Composição: Sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico neutro. Embalagem contendo 05 unidades de 200g, boa qualidade, com validade mínima de 01 ano.	01	1.500
009	Pacote de Sal, refinado, iodado, embalagem de 1kg, e data de vencimento estampado na embalagem, validade de no mínimo 3 meses.	01	1.500
010	Pacote de Arroz, agulha, tipo 1, embalagem de 5kg, de boa qualidade, validade de no mínimo 3 meses.	02	3.000
011	Pacote de Farinha de trigo, de 1ª qualidade, embalagem de 1kg e data de vencimento estampada na embalagem.	02	3.000
012	Sabonete, de 125 a 150g, de boa qualidade, com validade mínima de 01 ano	02	3.000

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2034.0004	Gestão de Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: A **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 268.395,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

Pagamento: O **Contratante** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que

impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Prazo De vigência - O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo período de até 31 de Dezembro de 2023 ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda / Maria Eduarda Severino Ramos.

Data da assinatura: 08 de março de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2022

Termo Aditivo: nº 002/2023

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Lucas Somavilla

Objeto: prorrogação do contrato nº 004/2022, firmado em 02 de março de 2022, com vigência até 01 de março de 2023, passa a vigor até 01 de março de 2024.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: 01/03/2023 a 01/03/2024, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Rosenilda Pires da Silva/ Lucas Somavilla

Data da Assinatura: 01 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

Procuradoria Jurídica

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de março de 2023.

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de março de 2023.

Dispõe sobre revisão geral e reposição salarial dos vencimentos dos funcionários e servidores públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, à título de revisão geral anual e reposição salarial, o percentual de 15% (quinze por cento) para todas as categorias funcionais, referências e símbolos, do quadro de servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no caput deste artigo é extensivo aos servidores inativos.

Art. 2º A revisão geral anual e reposição salarial dos servidores e funcionários públicos e Conselheiros Tutelares terá efeitos retroativos à 1º/01/2023.

Art. 3º Ficam reeditadas as Tabelas das Leis Complementares Municipais que fixam os vencimentos-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, Conselho Tutelar, sua Autarquia e Fundação, conforme Anexos I a VI desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de complemento constitucional para os servidores que recebem vencimento menor que o valor do salário mínimo nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 1º/01/2023.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO I

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	07	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS 1	11.149,03
Chefe de Gabinete	01	DAS 1	9.197,61
Superintendente	04	DAS 1	10.664,31
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS 3	7.057,45
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS 3	3.528,72
Diretor de Departamento	15	DAS 3	7.011,77
Diretor Escolar A	01	GDE	9.200,00
Diretor Escolar B	01	GDE	8.625,00
Diretor Escolar C	04	GDE	8.280,00
Diretor Escolar D	03	GDE	8.050,00
Diretor Adjunto	01	GDE	7.475,00
Assessor de Comunicação	01	DAS 4	5.608,26

Coordenador	54	DAS 5	5.609,41
Assessor Técnico	09	ADI - 1	4.209,99
Secretário I	17	ADI 2	3.300,75
Secretário II	23	ADI 3	2.324,50
Assistente de Apoio	07	ADI 5	1.859,45
Superintendente Odontológico - 40 h	04	PSI -UBS 1	8.435,17
Superintendente Odontológico - 20 h	02	UBS - 2	4.217,59
Supervisor Médico - 40 horas	12	SMS 1	25.412,37
Supervisor Médico - 20 horas	03	SME 1	11.692,68
Superintendente de Enfermagem	06	UBS 4	8.435,17
Supervisor Veterinário	03	DAS 3	7.057,29
Ouvidor	01	DAS 2	7.057,29
Auxiliar de Supervisão I	02	AS - 1	4.519,05
Auxiliar de Supervisão II	18	AS - 2	2.915,09
Total	204		

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.**ANEXO II****FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Secretário de Escola	08	GSE	560,89
Diretor Geral de Controladoria Interna	01	DGCI	Art. 180, LC 28/2007
Assessor de Controladoria	02	ACI	Art. 180, LC 28/2007
Chefe de Biblioteca	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo
Chefe de Compras	01		50% do valor do vencimento do cargo efetivo

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.**ANEXO III**

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	Auxiliar de Serviço	1.543,66	1.559,09	1.574,68	1.590,43	1.606,34	1.622,40	1.638,62	1.655,01	1.671,56	1.688,27	1.705,16	1.722,21	1.739,43
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.756,83	1.774,39	1.792,14	1.810,06	1.828,16	1.846,44	1.864,91	1.883,55	1.902,39	1.921,41	1.940,63	1.960,03	1.979,63
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.999,43	2.019,43	2.039,62	2.060,02	2.080,62	2.101,42	2.122,44	2.143,66	2.165,10	2.186,75	2.208,62	2.230,70	2.253,01
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		2.275,54	2.298,29	2.321,28	2.344,49	2.367,93	2.391,61	2.415,53	2.439,69	2.464,08	2.488,72	2.513,61	2.538,75	2.564,13
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
2.589,78	2.615,67	2.641,83	2.668,25	2.694,93	2.721,88	2.749,10	2.776,59	2.804,36	2.832,40	2.860,72	2.889,33	2.918,22		
II	Auxiliar de Serviço Especializado	1.603,99	1.620,03	1.636,23	1.652,59	1.669,11	1.685,80	1.702,66	1.719,69	1.736,89	1.754,26	1.771,80	1.789,52	1.807,41
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
1.825,49	1.843,74	1.862,18	1.880,80	1.899,61	1.918,60	1.937,79	1.957,17	1.976,74	1.996,51	2.016,47	2.036,64	2.057,00	2.077,57	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
2.077,57	2.098,35	2.119,33	2.140,52	2.161,93	2.183,55	2.205,38	2.227,44	2.249,71	2.272,21	2.294,93	2.317,88	2.341,06	2.364,47	
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	
2.364,47	2.388,12	2.412,00	2.436,12	2.460,48	2.485,08	2.509,93	2.535,03	2.560,38	2.585,99	2.611,85	2.637,97	2.664,35	2.690,99	
55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	
2.690,99	2.717,90	2.745,08	2.772,53	2.800,25	2.828,26	2.856,54	2.885,10	2.913,96	2.943,09	2.972,53	3.002,25	3.032,27	3.062,50	
III	Assistente de Serviço	1.764,32	1.781,96	1.799,78	1.817,78	1.835,96	1.854,32	1.872,86	1.891,59	1.910,50	1.929,61	1.948,91	1.968,39	1.988,08
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
2.007,96	2.028,04	2.048,32	2.068,80	2.089,49	2.110,39	2.131,49	2.152,80	2.174,33	2.196,08	2.218,04	2.240,22	2.262,62	2.285,24	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
2.285,24	2.308,10	2.331,18	2.354,49	2.378,03	2.401,82	2.425,83	2.450,09	2.474,59	2.499,34	2.524,33	2.549,58	2.575,07	2.600,82	
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	
2.600,82	2.626,83	2.653,10	2.679,63	2.706,43	2.733,49	2.760,82	2.788,43	2.816,32	2.844,48	2.872,93	2.901,65	2.930,67	2.959,98	
55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	
2.959,98	2.989,58	3.019,47	3.049,67	3.080,16	3.110,97	3.142,08	3.173,50	3.205,23	3.237,28	3.269,66	3.302,35	3.335,38	3.368,65	
IV	Assistente de Serviço Especializado	1.924,71	1.943,96	1.963,40	1.983,03	2.002,86	2.022,89	2.043,12	2.063,55	2.084,18	2.105,03	2.126,08	2.147,34	2.168,81
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
2.190,50	2.212,40	2.234,53	2.256,87	2.279,44	2.302,24	2.325,26	2.348,51	2.372,00	2.395,72	2.419,67	2.443,87	2.468,31	2.492,99	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
2.492,99	2.517,92	2.543,10	2.568,53	2.594,22	2.620,16	2.646,36	2.672,82	2.699,55	2.726,55	2.753,81	2.781,35	2.809,17	2.837,26	
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	
2.837,26	2.865,63	2.894,29	2.923,23	2.952,46	2.981,99	3.011,81	3.041,92	3.072,34	3.103,07	3.134,10	3.165,44	3.197,09	3.229,06	
55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	
3.229,06	3.261,35	3.293,97	3.326,91	3.360,18	3.393,78	3.427,72	3.461,99	3.496,61	3.531,58	3.566,89	3.602,56	3.638,59	3.674,97	
V	Assistente de Serviço Especializado II	2.245,55	2.268,00	2.290,68	2.313,59	2.336,73	2.360,09	2.383,69	2.407,53	2.431,61	2.455,92	2.480,48	2.505,29	2.530,34
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
2.555,64	2.581,20	2.607,01	2.633,08	2.659,41	2.686,01	2.712,87	2.739,99	2.767,39	2.795,07	2.823,02	2.851,25	2.879,76	2.908,56	
27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
2.908,56	2.937,65	2.967,02	2.996,69	3.026,66	3.056,93	3.087,49	3.118,37	3.149,55	3.181,05	3.212,86	3.244,99	3.277,44	3.310,21	
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	
3.310,21	3.343,31	3.376,75	3.410,51	3.444,62	3.479,07	3.513,86	3.549,00	3.584,49	3.620,33	3.656,53	3.693,10	3.730,03	3.767,33	
55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	
3.767,33	3.805,00	3.843,05	3.881,48	3.920,30	3.959,50	3.999,10	4.039,09	4.079,48	4.120,27	4.161,48	4.203,09	4.245,12	4.287,59	

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XVI	Agente de Serviço Público	1.363,38	1.377,02	1.390,79	1.404,69	1.418,74	1.432,93	1.447,26	1.461,73	1.476,35	1.491,11	1.506,02	1.521,08	1.536,29
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.551,66	1.567,17	1.582,84	1.598,67	1.614,66	1.630,81	1.647,11	1.663,59	1.680,22	1.697,02	1.713,99	1.731,13	1.748,45
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.765,93	1.783,59	1.801,42	1.819,44	1.837,63	1.856,01	1.874,57	1.893,32	1.912,25	1.931,37	1.950,69	1.970,19	1.989,89
	04 Horas	2.009,79	2.029,89	2.050,19	2.070,69	2.091,40	2.112,31	2.133,44	2.154,77	2.176,32	2.198,08	2.220,06	2.242,26	2.264,68
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		2.287,33	2.310,21	2.333,31	2.356,64	2.380,21	2.404,01	2.428,05	2.452,33	2.476,85	2.501,62	2.526,64	2.551,90	2.577,42
Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
XVII	Procurador Jurídico Municipal	7.057,44	7.128,01	7.199,29	7.271,28	7.344,00	7.417,44	7.491,61	7.566,53	7.642,19	7.718,61	7.795,80	7.873,76	7.952,49
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		8.032,02	8.112,34	8.193,46	8.275,40	8.358,15	8.441,73	8.526,15	8.611,41	8.697,53	8.784,50	8.872,35	8.961,07	9.050,68
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		9.141,19	9.232,60	9.324,93	9.418,17	9.512,36	9.607,48	9.703,55	9.800,59	9.898,60	9.997,58	10.097,56	10.198,53	10.300,52
	40h/s	10.403,52	10.507,56	10.612,63	10.718,76	10.825,95	10.934,21	11.043,55	11.153,99	11.265,53	11.378,18	11.491,96	11.606,88	11.722,95
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		11.840,18	11.958,58	12.078,17	12.198,95	12.320,94	12.444,15	12.568,59	12.694,28	12.821,22	12.949,43	13.078,93	13.209,71	13.341,81

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO IV

FUNÇÕES ELETIVAS DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Conselho Tutelar	05	6.310,61

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO V

TABELA I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (R\$)
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	
Assessor Financeiro	01	4.207,07
Diretor Clínico	01	8.946,19
Diretor Técnico	01	8.946,19
Diretor Financeiro	01	8.204,38
Presidente	01	18.177,77
Superintendente de Enfermagem	01	7.747,20
Coordenador de Compras	01	5.609,43
Coordenador de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	01	5.609,43
Coordenador de Laboratório	01	5.609,43
Coordenador de Radiologia	01	5.609,43
Coordenador de Recursos Humanos	01	5.609,43
Coordenador Contábil	01	5.609,43
Coordenador de Farmácia	01	5.609,43
Coordenador de Enfermagem	01	5.609,43
Ouvidor	01	7.057,44
Secretário	02	2.324,55
Secretário I	02	3.300,75

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO V

TABELA II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Categoria Funcional	Denominação do cargo	Denominação da Função	Quantidade de cargos/funções	Requisito de escolaridade	Carga Horária	Salário (R\$)
I	Auxiliar de Serviços	Vigia	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.484,02
		Lavadeira	07			
		Cozinheiro	08			
II	Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	10	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.603,93
III	Assistente de Serviços	Auxiliar de Laboratório	02	Ensino Fundamental Completo	44 horas/sem.	1.764,07
		Auxiliar Administrativo	05			

IV	Agente de Serviços	Auxiliar de Enfermagem	03	Nível Médio Completo e Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem	2.405,89
		Auxiliar de Farmácia	03	Nível Médio Completo		
		Assistente de Administração	03	Nível Médio Completo		
V	Agente de Serviços Públicos	Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou Biotecnológico e registro no órgão de classe competente, quando for o caso	44 horas/sem.	2.726,73
		Técnico em Radiologia Médica	04	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Radiologia e registro no órgão de classe competente	24 horas/sem.	
		Técnico em Enfermagem	56	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente	44 horas/sem.	
		Instrumentador Cirúrgico	01	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
		Técnico em Imobilização em Gesso	02	Nível Médio Completo e curso de formação específico e habilitação para função	44 horas/sem.	
V-A	Agente de Serviços Públicos Especializado	Técnico em Segurança do Trabalho	01	Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho	44 horas/sem	5.069,49
VI	Técnico de Serviços Públicos	Biomédico	02	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	7.057,40
		Enfermeiro	14			
		Farmacêutico	01			
		Farmacêutico-Bioquímico	02		22 horas/sem	4.830,88
		Nutricionista	01			
Fisioterapeuta	01					
VII	Especialista em Serviço Público	Médico Clínico Geral	03	Nível Superior Completo – Curso de Graduação na área de atuação e registro no conselho de classe competente.	44 horas/sem	25.412,35
		Médico Pediatra	01			
		Médico Anestesiologista	01			
		Médico Ortopedista	01		22 horas/sem	12.706,18
		Médico Ginecologista Obstetra	01			
Médico Otorrinolaringologista	01					

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.**ANEXO VI****TABELA I****Vencimentos, Representação e Remuneração dos Cargos em Comissão do SAAE**

CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	HORAS	QUALIFICAÇÃO
Presidente da Autarquia	PE-1	13.590,85	1	8	Ensino Superior Completo
Superintendente	SE-1	10.664,28	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Diretor de Serviços Públicos	DI-1	7.010,65	2	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Coordenador de Projetos	CD-1	5.609,42	1	8	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor Jurídico	AJ-1	3.528,74	1	4	Advogado (a)
Secretário	SC-1	2.324,50	1	8	Ensino Médio Completo
Jeferson Luiz Tomazoni Prefeito Municipal Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023. ANEXO VI TABELA II VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO SAAE					
CARGOS	SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO	QTDE VAGAS	QUALIFICAÇÃO	

Direção I	D-1	5.436,29	2	Ensino Superior Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Direção II	D-2	3.676,11	2	
Gerência	G-1	2.539,46	3	Ensino Médio Completo, Liderança/Experiência Comprovada no Setor
Coordenação	C-1	1.953,44	4	
Assistência Administrativa	AA-1	1.367,41	5	
Serviços Administrativos Exclusivos de Caixa	SAEC-1	1.035,32	2	Ensino Fundamental Completo, Liderança /Experiência Comprovada no Setor
Serviços Operacionais Especiais	SOE-1	1.308,79	14	
Serviços Exclusivos de Máquinas Pesadas	SEMP-1	1.660,43	1	

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO VI

TABELA III

GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGOS	SÍMBOLOS	DIAS	HORÁRIO	REMUNERAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Serviços de Plantão Operacional Água	SPPA-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00 17:00 às 07:00	181,21	Experiência Comprovada no Setor
		Sábado, Domingo e Feriados	24 horas	339,79	
Serviços de Plantão Operacional Esgoto	SPPE-1	Normais de Trabalho	11:00 às 13:00 17:00 às 07:00	181,21	Experiência Comprovada no Setor
		Sábado, Domingo e Feriados	24 horas	339,79	

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 259/2023 de 08 de Março de 2023.

ANEXO VI

TABELA IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	Auxiliar de Serviços	1.443,60	1.458,03	1.472,61	1.487,34	1.502,21	1.517,23	1.532,41	1.547,73	1.563,21	1.578,84	1.594,63
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		1.610,57	1.626,68	1.642,95	1.659,38	1.675,97	1.692,73	1.709,66	1.726,75	1.744,02	1.761,46	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		1.779,07	1.796,87	1.814,83	1.832,98	1.851,31	1.869,83	1.888,52	1.907,41	1.926,48	1.945,75	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		1.965,21	1.984,86	2.004,71	2.024,75	2.045,00	2.065,45	2.086,11	2.106,97	2.128,04	2.149,32	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		2.170,81	2.192,52	2.214,44	2.236,59	2.258,95	2.281,54	2.304,36	2.327,40	2.350,68	2.374,18	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		2.397,92	2.421,90	2.446,12	2.470,58	2.495,29	2.520,24	2.545,44	2.570,90	2.596,61	2.622,57	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		2.648,80	2.675,29	2.702,04	2.729,06	2.756,35	2.783,92	2.811,75	2.839,87	2.868,27	2.896,95	
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	
		2.925,92	2.955,18	2.984,73	3.014,58	3.044,73	3.075,17	3.105,93	3.136,99	3.168,36	3.200,04	
		81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	
		3.232,04	3.264,36	3.297,00	3.329,97	3.363,27	3.396,91	3.430,87	3.465,18	3.499,84	3.534,83	
		91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	
		3.570,18	3.605,88	3.641,94	3.678,36	3.715,15	3.752,30	3.789,82	3.827,72	3.866,00	3.904,66	
		101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	
3.943,70	3.983,14	4.022,97	4.063,20	4.103,83	4.144,87	4.186,32	4.228,18	4.270,46	4.313,17			

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

II	Auxiliar de Serviços Especializados	1603,99	1.620,03	1.636,23	1.652,59	1.669,11	1.685,80	1.702,66	1.719,69	1.736,89	1.754,26	1.771,80	
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
		1.789,52	1.807,41	1.825,49	1.843,74	1.862,18	1.880,80	1.899,61	1.918,60	1.937,79	1.957,17		
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
		1.976,74	1.996,51	2.016,47	2.036,64	2.057,00	2.077,57	2.098,35	2.119,33	2.140,52	2.161,93		
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40		
		2.183,55	2.205,38	2.227,44	2.249,71	2.272,21	2.294,93	2.317,88	2.341,06	2.364,47	2.388,12		
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
		2.412,00	2.436,12	2.460,48	2.485,08	2.509,93	2.535,03	2.560,38	2.585,99	2.611,85	2.637,97		
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60		
		2.664,35	2.690,99	2.717,90	2.745,08	2.772,53	2.800,25	2.828,26	2.856,54	2.885,10	2.913,96		
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70		
		2.943,09	2.972,53	3.002,25	3.032,27	3.062,60	3.093,22	3.124,15	3.155,40	3.186,95	3.218,82		
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80		
3.251,01	3.283,52	3.316,35	3.349,52	3.383,01	3.416,84	3.451,01	3.485,52	3.520,38	3.555,58				

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
III	Assistente de Serviços	1.764,33	1.781,97	1.799,79	1.817,79	1.835,97	1.854,33	1.872,87	1.891,60	1.910,52	1.929,62	1.948,92
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		1.968,41	1.988,09	2.007,97	2.028,05	2.048,33	2.068,82	2.089,50	2.110,40	2.131,50	2.152,82	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		2.174,35	2.196,09	2.218,05	2.240,23	2.262,63	2.285,26	2.308,11	2.331,19	2.354,51	2.378,05	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		2.401,83	2.425,85	2.450,11	2.474,61	2.499,35	2.524,35	2.549,59	2.575,09	2.600,84	2.626,85	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		2.653,12	2.679,65	2.706,44	2.733,51	2.760,84	2.788,45	2.816,34	2.844,50	2.872,94	2.901,67	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		2.930,69	2.960,00	2.989,60	3.019,49	3.049,69	3.080,18	3.110,99	3.142,10	3.173,52	3.205,25	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		3.237,31	3.269,68	3.302,37	3.335,40	3.368,75	3.402,44	3.436,46	3.470,83	3.505,54	3.540,59	
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	
3.576,00	3.611,76	3.647,88	3.684,36	3.721,20	3.758,41	3.795,99	3.833,95	3.872,29	3.911,02			
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90			
3.950,13	3.989,63	4.029,52	4.069,82	4.110,52	4.151,62	4.193,14	4.235,07	4.277,42	4.320,20			

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
IV	Assistente de Serviços Especializados I	1.924,63	1.943,87	1.963,31	1.982,95	2.002,78	2.022,80	2.043,03	2.063,46	2.084,10	2.104,94	2.125,99
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		2.147,25	2.168,72	2.190,41	2.212,31	2.234,43	2.256,78	2.279,35	2.302,14	2.325,16	2.348,41	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		2.371,90	2.395,62	2.419,57	2.443,77	2.468,21	2.492,89	2.517,82	2.542,99	2.568,42	2.594,11	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		2.620,05	2.646,25	2.672,71	2.699,44	2.726,43	2.753,70	2.781,24	2.809,05	2.837,14	2.865,51	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		2.894,16	2.923,11	2.952,34	2.981,86	3.011,68	3.041,80	3.072,21	3.102,94	3.133,97	3.165,31	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		3.196,96	3.228,93	3.261,22	3.293,83	3.326,77	3.360,04	3.393,64	3.427,57	3.461,85	3.496,47	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		3.531,43	3.566,75	3.602,41	3.638,44	3.674,82	3.711,57	3.748,69	3.786,17	3.824,03	3.862,27	
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	
3.900,90	3.939,91	3.979,30	4.019,10	4.059,29	4.099,88	4.140,88	4.182,29	4.224,11	4.266,35			
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90			
4.309,02	4.352,11	4.395,63	4.439,58	4.483,98	4.528,82	4.574,11	4.619,85	4.666,05	4.712,71			
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100			
4.759,84	4.807,43	4.855,51	4.904,06	4.953,10	5.002,63	5.052,66	5.103,19	5.154,22	5.205,76			

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
V	Assistente de Serviços Especializados II	2.245,55	2.268,00	2.290,68	2.313,59	2.336,73	2.360,09	2.383,69	2.407,53	2.431,61	2.455,92	2.480,48
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		2.505,29	2.530,34	2.555,64	2.581,20	2.607,01	2.633,08	2.659,41	2.686,01	2.712,87	2.739,99	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		2.767,39	2.795,07	2.823,02	2.851,25	2.879,76	2.908,56	2.937,65	2.967,02	2.996,69	3.026,66	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		3.056,93	3.087,49	3.118,37	3.149,55	3.181,05	3.212,86	3.244,99	3.277,44	3.310,21	3.343,31	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		3.376,75	3.410,51	3.444,62	3.479,07	3.513,86	3.549,00	3.584,49	3.620,33	3.656,53	3.693,10	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		3.730,03	3.767,33	3.805,00	3.843,05	3.881,48	3.920,30	3.959,50	3.999,10	4.039,09	4.079,48	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		4.120,27	4.161,48	4.203,09	4.245,12	4.287,57	4.330,45	4.373,75	4.417,49	4.461,67	4.506,28	
		71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	
4.551,35	4.596,86	4.642,83	4.689,26	4.736,15	4.783,51	4.831,34	4.879,66	4.928,45	4.977,74			
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90			
5.027,52	5.077,79	5.128,57	5.179,86	5.231,65	5.283,97	5.336,81	5.390,18	5.444,08	5.498,52			
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100			
5.553,51	5.609,04	5.665,13	5.721,78	5.779,00	5.836,79	5.895,16	5.954,11	6.013,65	6.073,79			

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VI		2.405,96	2.430,02	2.454,32	2.478,86	2.503,65	2.528,69	2.553,98	2.579,52	2.605,31	2.631,36	2.657,68
			11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Agente de Serviços	2.684,25	2.711,10	2.738,21	2.765,59	2.793,25	2.821,18	2.849,39	2.877,88	2.906,66	2.935,73
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.965,09	2.994,74	3.024,69	3.054,93	3.085,48	3.116,34	3.147,50	3.178,97	3.210,76	3.242,87
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.275,30	3.308,05	3.341,13	3.374,55	3.408,29	3.442,37	3.476,80	3.511,57	3.546,68	3.582,15
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	3.617,97	3.654,15	3.690,69	3.727,60	3.764,87	3.802,52	3.840,55	3.878,95	3.917,74	3.956,92
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	3.996,49	4.036,45	4.076,82	4.117,59	4.158,76	4.200,35	4.242,35	4.284,78	4.327,63	4.370,90
	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
4.414,61	4.458,76	4.503,34	4.548,38	4.593,86	4.639,80	4.686,20	4.733,06	4.780,39	4.828,19	
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	
4.876,48	4.925,24	4.974,49	5.024,24	5.074,48	5.125,23	5.176,48	5.228,24	5.280,53	5.333,33	
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	
5.386,66	5.440,53	5.494,94	5.549,88	5.605,38	5.661,44	5.718,05	5.775,23	5.832,98	5.891,31	

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VII		2.726,77	2.754,03	2.781,57	2.809,39	2.837,48	2.865,86	2.894,52	2.923,46	2.952,70	2.982,22	3.012,04

Agente de Serviços Públicos	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.042,17	3.072,59	3.103,31	3.134,35	3.165,69	3.197,35	3.229,32	3.261,61	3.294,23	3.327,17
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.360,44	3.394,05	3.427,99	3.462,27	3.496,89	3.531,86	3.567,18	3.602,85	3.638,88	3.675,27
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.712,02	3.749,14	3.786,63	3.824,50	3.862,74	3.901,37	3.940,38	3.979,79	4.019,59	4.059,78
	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	4.100,38	4.141,38	4.182,80	4.224,62	4.266,87	4.309,54	4.352,64	4.396,16	4.440,12	4.484,52
	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
	4.529,37	4.574,66	4.620,41	4.666,61	4.713,28	4.760,41	4.808,02	4.856,10	4.904,66	4.953,70
	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
	5.003,24	5.053,27	5.103,81	5.154,85	5.206,39	5.258,46	5.311,04	5.364,15	5.417,79	5.471,97
	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
	5.526,69	5.581,96	5.637,78	5.694,16	5.751,10	5.808,61	5.866,69	5.925,36	5.984,62	6.044,46
	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
	6.104,91	6.165,96	6.227,61	6.289,89	6.352,79	6.416,32	6.480,48	6.545,29	6.610,74	6.676,85
	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
	6.743,61	6.811,05	6.879,16	6.947,95	7.017,43	7.087,61	7.158,48	7.230,07	7.302,37	7.375,39
	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
	7.449,15	7.523,64	7.598,87	7.674,86	7.751,61	7.829,13	7.907,42	7.986,49	8.066,36	8.147,02
111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	
8.228,49	8.310,78	8.393,88	8.477,82	8.562,60	8.648,23	8.734,71	8.822,06	8.910,28	8.999,38	
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	
9.089,37	9.180,27	9.272,07	9.364,79	9.458,44	9.553,02	9.648,55	9.745,04	9.842,49	9.940,91	

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VIII	Técnico de Serviços Públicos	7.057,46	7.128,03	7.199,31	7.271,31	7.344,02	7.417,46	7.491,63	7.566,55	7.642,22	7.718,64	7.795,82
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		7.873,78	7.952,52	8.032,05	8.112,37	8.193,49	8.275,42	8.358,18	8.441,76	8.526,18	8.611,44	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		8.697,55	8.784,53	8.872,38	8.961,10	9.050,71	9.141,22	9.232,63	9.324,96	9.418,21	9.512,39	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		9.607,51	9.703,59	9.800,62	9.898,63	9.997,61	10.097,59	10.198,57	10.300,55	10.403,56	10.507,59	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		10.612,67	10.718,80	10.825,98	10.934,24	11.043,59	11.154,02	11.265,56	11.378,22	11.492,00	11.606,92	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		11.722,99	11.840,22	11.958,62	12.078,21	12.198,99	12.320,98	12.444,19	12.568,63	12.694,32	12.821,26	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		12.949,47	13.078,97	13.209,76	13.341,86	13.475,27	13.610,03	13.746,13	13.883,59	14.022,42	14.162,65	

VENCIMENTOS DOS CARGOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

Categoria Funcional	Cargo	Inicial (A)	Classe Funcional									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
VIII	Técnico de Serviços Públicos - Horas	3.528,72	3.564,00	3.599,64	3.635,64	3.672,00	3.708,72	3.745,80	3.783,26	3.821,10	3.859,31	3.897,90
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
		3.936,88	3.976,25	4.016,01	4.056,17	4.096,73	4.137,70	4.179,08	4.220,87	4.263,08	4.305,71	
		21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
		4.348,76	4.392,25	4.436,17	4.480,53	4.525,34	4.570,59	4.616,30	4.662,46	4.709,09	4.756,18	
		31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
		4.803,74	4.851,78	4.900,30	4.949,30	4.998,79	5.048,78	5.099,27	5.150,26	5.201,76	5.253,78	
		41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
		5.306,32	5.359,38	5.412,97	5.467,10	5.521,78	5.576,99	5.632,76	5.689,09	5.745,98	5.803,44	
		51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
		5.861,48	5.920,09	5.979,29	6.039,08	6.099,47	6.160,47	6.222,07	6.284,30	6.347,14	6.410,61	
		61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	
		6.474,72	6.539,46	6.604,86	6.670,91	6.737,61	6.804,99	6.873,04	6.941,77	7.011,19	7.081,30	

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Termo Aditivo nº 002/2023****Contrato nº 036/2021****Dispensa nº 077/2021****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, inciso I, alínea b, e seu parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula terceira do contrato ora aditivado.**Do Objeto** - Objeto do presente instrumento é o aumento de quantitativo contratual observa-se que o pedido não ultrapassou o limite legal, 25% do valor total do contrato. Dessa forma, constitui acréscimo o valor aditivado que consiste em R\$ 1.875,73 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para seguro do caminhão adquirido sob o processo licitatório 148/2022, destinado a coleta de resíduo, integrando a frota segurada**Do Aumento de Quantitativo** – Passa acrescer ao contrato o valor em R\$ 1.875,73 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), para o item 15.**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Neide Oliveira Souza/ Roberto de Souza dias**Data da assinatura:** 07 de março de 2023.**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº 002/2023****Processo Administrativo nº 017/2021****Contrato nº 012/2021****Di spensa nº 017/2021****Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO**Contratado:** BELAITECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Quarta e art. 65, § 1º da Lei n.8.666/93.**Do Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por um novo período de 12 (doze meses), a contar do término de sua vigência, bem como o reajuste do valor contratado.**Do Prazo:** A prorrogação da vigência contratual **até 02/03/2024** em conformidade com a Cláusula Quarta do referido contrato.**Do Reajuste:** O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IGPM(FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, **totalizando a quantia pugnada de R\$ 1.439,16** (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).**Assinantes:** Rosenilda Pires da Silva/ Maria das Graças Peres Ferencz**Data da assinatura :** 02 de março de 2023.

Matéria enviada por Neida Lurdes Balzan

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVESSE, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2023 - DL
	Processo Administrativo: 131/2023 Processo de Licitação: 131/2023 Data do Processo: 09/03/2023
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2023
 b) Licitação Nr.: 30/2023-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 09/03/2023
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais, para a manutenção de curso casa da gestante, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	-------	------------	----------------	---------------

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

	Unid.	Qtade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 abridor de casa para botoes e desmanchador de costura 7 cm	UN	15,00	0,0000	5,00	75,00
2 AGULHA DE MÃO PARA BORDAR COM PONTA N08 aço niquelado	EMB	5,00	0,0000	11,90	59,50
3 AGULHA DUPLA DE MAQUINA RETA INDUSTRIAL N° 11 AÇO NIQUELADO	EMB	5,00	0,0000	53,80	269,00
4 AGULHA PARA MAQUINA DOMESTICA SINGER(90/14 N° 70/11) AÇO NIQUELADO	EMB	5,00	0,0000	16,90	84,50
5 Agulha para Máquina Industrial Reta Cabo Fino (N°. 90/14, N°. 11 e EMB N°. 16), Aço Niquelado.	EMB	4,00	0,0000	33,90	135,60
6 AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL SINGER CABO GROSSO N° 100/18 70/11 90/14 3 UNID CADA	EMB	9,00	0,0000	33,90	305,10
7 ALFINETE CABEÇA N°. 29 EM AÇO NIQUELADO.	CX	10,00	0,0000	7,90	79,00
8 ALFINETE DE SEGURANÇA NIQUELADO N°. 01. CONTÉM 100 UNIDADES TAMANHO: 3,1 CM APROXIMADAMENTE.	CX	1,00	0,0000	12,90	12,90
9 BORDADO INGLES BRANCO DE 07 CM DE LARGURA COM 13 METROS	EMB	10,00	0,0000	62,90	629,00

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2023 - DL
	Processo Administrativo: 131/2023 Processo de Licitação: 131/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

10	BORDADO INGLES BRANCO DE 10 CM DE LARGURA COM 13 METROS	EMB	20,00	0,0000	54,90	1.098,00
11	CARRETILHA BOBINA BAIXA PARA MAQUINA INDUSTRIAL, EM ALUMINIO, ALTURA 9 MM, LARGURA 21 MM.	UN	5,00	0,0000	14,90	74,50
12	COBERTOR PARA BEBÊ COM TAMANHO DE 0.90 X 1.10 CM ANTIALÉRGICO, CORES SORTIDAS.	UN	35,00	0,0000	95,90	3.356,50
13	ELÁSTICO BRANCO (CRU), 12 MM ROLO COM 100 METROS, COMPOSIÇÃO: 67 % POLIÉSTER, 33 % ELASTODIENO.	ROLO	5,00	0,0000	55,00	275,00
14	ELÁSTICO DE EMBUTIR BRANCO (CRU) DE 34 MM DE LARGURA E 25 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: 73 % POLIÉSTER, 27 % ELASTODIENO.	EMB	6,00	0,0000	39,90	239,40
15	ELASTICO BRANCO (CRU), 14 MM ROLO COM 100 METROS, TIPO DE FITA: POLIÉSTER, COMPOSIÇÃO: 70 % POLIÉSTER X 30 % ELASTODIENO ALONGAMENTO: 140% À 170%.	ROLO	5,00	0,0000	66,90	334,50
16	ELÁSTICO DE EMBUTIR BRANCO (CRU) 29 MM ROLO COM 25 METROS, TIPO DE FITA: POLIÉSTER COMPOSIÇÃO: 73% POLIÉSTER X 27% ELASTODIENO ALONGAMENTO: 140% À 170%.	EMB	10,00	0,0000	39,90	399,00
17	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M.	UN	10,00	0,0000	9,90	99,00
18	FITA DE CETIM DE 04 MM, ROLO COM 100 METROS, 100% POLIÉSTER, CORES: (VERDE MUSGO, AMARELO BEBÊ, ROSA), 03 CONES DE CADA COR.	CON	9,00	0,0000	24,00	216,00
19	FITA DE CETIM DE 07 MM ROLO COM 100 METROS, 100% POLIÉSTER, CORES: (VERDE MUSGO, AMARELO BEBÊ, ROSA), 03 CONES DE CADA COR.	CON	9,00	0,0000	24,00	216,00
20	FRALDA BRANCA LUXO DUPLA COM MEDIDAS DE 70 X 70 CM 100% ALGODÃO, PACOTES COM 15 UNIDADES.	PCT	15,00	0,0000	149,90	2.248,50
21	FRALDAS ESTAMPADAS, DUPLA COM MEDIDAS DE 70X70 CM, 100% ALGODÃO, CORES SORTIDAS.	PCT	40,00	0,0000	47,90	1.916,00
22	GIZ PARA DESIGNERS DE ALFAIATES, COSTURA E CONFECÇÃO, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	EMB	5,00	0,0000	67,20	336,00
23	LÂMPADA LUMINÁRIA LED PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, CONTENDO 10 LÂMPADAS DE LED (DIVIDIDO EM 2 CARREIRAS); IMÃ MAGNÉTICO NA BASE PARA FIXAÇÃO; DEVE SER INSTALADA NO INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA.	UN	5,00	0,0000	69,90	349,50
24	LINHA MEADA PARA BORDAR COM 08 METROS, FIO COM 06 PONTAS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO, CAIXA COM 10 UNIDADES COM CORES SORTIDAS.	CX	1,00	0,0000	52,00	52,00

 CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU CNPJ: 03.923.703/0001-80 R ALCIDES SAOVISSO, 267 C.E.P.: 79765-000 - Taquarussu - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2023 - DL
	Processo Administrativo: 131/2023 Processo de Licitação: 131/2023 Data do Processo: 09/03/2023

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELENI MARTINS OKUMURA (332)

25	LINHA PARA CROCHÊ DE 1.000 METROS, 151 GR CADA NOVELO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO MERCERIZADO. CORES: AZUL MARINHO, ROSA FORTE Nº. 3131, ROSA BEBÊ, AMARELO BEBÊ, VERDE BEBÊ, AZUL CLARO Nº. 2137, LILÁS).	NOV	10,00	0,0000	31,90	319,00
26	LINHA PARA CROCHÊ ROLO COM 500 MTS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. NAS CORES (AZUL MARINHO, VERDE MUSGO, AMARELO BEBÊ, AZUL BEBÊ, CREME).	ROLO	5,00	0,0000	31,90	159,50
27	PAPEL KRAFIT P/COSTURA, 90 CM DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	BO	2,00	0,0000	149,90	299,80
28	PAR DE COLCHETE DE GANHO Nº. 02, COMPONENTE MACHO: 10 MM, COMPONENTE FÊMEA: 8,5 MM; COMPOSIÇÃO: AÇO.	DZ	10,00	0,0000	9,90	99,00
29	PASSA FITA DE 1,5 CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, CONTENDO 13 METROS DE COMPRIMENTO.	EMB	12,00	0,0000	30,00	360,00
30	PORTA FIO SUPORTE DE 03 CONES DE LINHAS PARA MÁQUINA OVERLOCK.	UN	2,00	0,0000	120,00	240,00
31	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ 100% ALGODÃO 65 X80 CM, CORES NEUTRAS.	UN	20,00	0,0000	46,90	938,00
32	VIÉS DE ALGODÃO, 24 MM (ABERTO), ROLO COM 20 METROS, ROLO 100% ALGODÃO, NAS CORES (BRANCO, AZUL MARINHO, VERDE BEBÊ, ROSA BEBÊ, VERDE MUSGO, PRETO, ROSA FORTE, CREME, AMARELO BEBÊ, VERMELHO).		50,00	0,0000	17,90	895,00
33	VIÉS DE ALGODÃO, 35 MM (ABERTO), ROLO COM 20 METROS, ROLO 100% ALGODÃO, NAS CORES (BRANCO, AZUL MARINHO, VERDE BEBÊ, ROSA BEBÊ, VERDE MUSGO, PRETO, ROSA FORTE, CREME, AMARELO BEBÊ, VERMELHO).		50,00	0,0000	21,90	1.095,00
Total do Fornecedor:						17.264,80
Total Geral:						17.264,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.30.00.00.00.00 (281)

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO RESULTADO DE LICITAÇÃO VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL AOS
DIAS 09 DE MARÇO DE 2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

CIRURGICA MS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.587/0001-45, com o valor total de **R\$ 80.124,00 (oitenta mil cento e vinte e quatro reais);**

ONDE LEU-SE:

DU Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com o valor total de **R\$ 295.873,50 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);**

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R\$ 584.820,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte reais);**

LEIA-SE:

DU Bom Distribuição de Produtos Médico Hospitalar - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com o valor total de **R\$ 306.373,50 (trezentos e seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);**

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R\$ 574.320,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e vinte reais);**

Cg Hospitalar Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli Me, inscrita no CNPJ sob o nº 36.121.635/0001-94, com o valor total de **R\$ 1.765,00 (mil setecentos e sessenta e cinco reais);**

Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eirele - Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, com o valor total de **R\$ 180.360,00 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta reais);**

Java Med Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 72.984,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais);**

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 1.215.926,50 (um milhão duzentos e quinze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando à formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Insumos Injetáveis em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 08 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, com o valor total de **R\$ 33.115,50 (trinta e três mil cento e quinze reais e cinquenta centavos);**

Farmacia Rio Negro Ltda – me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.966.068/0002-90, com o valor total de **R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais);**

Brasmed Comercio de Produtos Hospitalares Me, inscrita no CNPJ sob o nº 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R\$ 82.399,96 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);**

N & N Comercio de Produtos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.351.193/0001-75, com o valor total de **R\$ 67.945,00 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais);**

Java Med Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.508.404/0001-29, com o valor total de **R\$ 143,64 (cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos);**

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 218.164,10 (duzentos e dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando

a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fraldas e Insumos Hospitalares para atender as demandas judiciais e as crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 09 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2022

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

CLINICA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, com o valor total de **R\$ 8.856,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais);**

Farmacia Rio Negro Ltda – me, inscrita no CNPJ sob o nº 12.966.068/0002-90, com o valor total de **R\$ 24.429,24 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos);**

Santos e Giuliani Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o nº 21.752.958/0001-09, com o valor total de **R\$ 107.034,80 (cento e sete mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos);**

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS: R\$ 140.320,04 (cento e quarenta mil trezentos e vinte reais e quatro centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Enterais e Fórmulas Especializadas para atender as demandas judiciais e as crianças amparadas pela casa do acolhimento municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos – MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

ADJUDICO o resultado.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 4.430/2017 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos – MS, 09 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **GILMAR PEREIRA GLAGAU-ME**.

OBJETO: A aquisição de Material para Sinalização Viária, para atender os Departamentos Municipais de Trânsito, e de Obras e Engenharia deste município .

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 39.921,22 (trinta e nove mil novecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16187	1244	21.001-15.451.0003.2308-3.3.90.30.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito

Gilmar Pereira Glagau

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente contratação é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Município de Naviraí - MS para a aquisição de material e equipamento de informática em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS e suas Secretarias Municipais.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá por vigência o período de 10 (dez) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não sendo possível a prorrogação por tratar-se de contrato de aquisição, cuja vigência encontra-se adstrita à duração dos créditos orçamentários.**VALOR TOTAL:** R\$ 591.850,00 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.**Secretaria de Administração**

Fonte do Recurso	
500	1072 - 15.001-04.122.0003.2213-4.4.90.52.00.1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte do Recurso	
500	158 - 18.002-08.122.0006.2292-4.4.90.52.00.1.500
660	75 - 18.002-08.244.0006.2253-4.4.90.52.00.1.660

Secretaria Municipal de Educação

Fonte do Recurso	
500	1096 - 17.001-12.122.0005.2223-4.4.90.52.00.1.500
500	1128 - 17.001-12.361.0005.2229-4.4.90.52.00.1.500

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso	
500	34- 16.001-10.122.0004.2215-4.4.90.52.00.1.500

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretaria Municipal de Administração

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023

DATA DE ASSINATURA: 03 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.****OBJETO:** O objeto da presente contratação é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Município de Naviraí - MS para a aquisição de material e equipamento de informática em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Terenos - MS e suas Secretarias Municipais.**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá por vigência o período de 10 (dez) meses, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não sendo possível a prorrogação por tratar-se de contrato de aquisição, cuja vigência encontra-se adstrita à duração dos créditos orçamentários.**VALOR TOTAL:** R\$ 591.850,00 (quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.**Secretaria de Administração**

Fonte do Recurso	
500	1072 - 15.001-04.122.0003.2213-4.4.90.52.00.1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fonte do Recurso	
500	158 - 18.002-08.122.0006.2292-4.4.90.52.00.1.500
660	75 - 18.002-08.244.0006.2253-4.4.90.52.00.1.660

Secretaria Municipal de Educação

Fonte do Recurso	
500	1096 - 17.001-12.122.0005.2223-4.4.90.52.00.1.500
500	1128 - 17.001-12.361.0005.2229-4.4.90.52.00.1.500

Secretaria Municipal de Saúde

Fonte do Recurso	
500	34- 16.001-10.122.0004.2215-4.4.90.52.00.1.500

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretaria Municipal de Administração

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCAS MEDEIROS VASCONCELOS

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **MAKRO SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Segurança, Brigadista de Incêndio e Bombeiro Civil .

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) mês, com início a contar da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e as demais que vierem a substituir:

CÓD. RED.	DOTAÇÃO
1187	17.001-13.392.0005.2237-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

SALIM ALLI NETO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **S ALLI NETO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Segurança, Brigadista de Incêndio e Bombeiro Civil .

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) mês, com início a contar da Ordem de Início dos Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 20.488,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada e as demais que vierem a substituir:

CÓD. RED.	DOTAÇÃO
1187	17.001-13.392.0005.2237-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

SALIM ALLI NETO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022

DATA DE ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA .**

OBJETO: A aquisição de Material para Sinalização Viária, para atender os Departamentos Municipais de Trânsito, e de Obras e Engenharia deste município .

VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 43.031,45 (quarenta e três mil, trinta e um reais e quarenta e cinco centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16187	1244	21.001-15.451.0003.2308-3.3.90.30.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito

VILKER FELIX DE SOUZA DA ROCHA

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022**

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI ME.****OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Tereno.**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 107.698,55 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
15970	67	18.002-08.244.0006.2252-3.3.90.39.00.1.660
15970	153	18.002-08.122.0006.2292-3.3.90.39.00.1.500
15970	47	18.002-08.122.0006.2250-3.3.90.39.00.1.500
15970	80	18.002-08.244.0006.2254-3.3.90.39.00.1.660
16040	1070	15.001-04.122.0003.2213-3.3.90.39.00.1.500
16027	1052	14.001-04.123.0003.2210-3.3.90.39.00.1.500
15934	1090	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.39.00.1.500
15935	1090	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.39.00.1.500
15936	1371	17.001-12.361.0005.2230-3.3.90.39.00.1.500
15937	33	17.003-27.812.0005.2301-3.3.90.39.00.1.500
16023	1342	20.001-15.451.0003.2304-3.3.90.39.00.1.500
16021	7	19.001-04.122.0003.2263-3.3.90.39.00.1.501
16022	1289	21.001-04.122.0003.2273-3.3.90.39.00.1.500
15977	51	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.39.00.1.600
15970	241	18.002-08.122.0006.2292-3.3.90.39.00.2.660

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Rafael Bogamil Quirino

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022**

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **L. F. DE SOUZA EIRELI ME.****OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Tereno.**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.249,05 (dezessete mil, trezentos e três reais e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16040	1070	15.001-04.122.0003.2213-3.3.90.39.00.1.500
15977	51	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.39.00.1.600
15970	32	18.002-08.244.0006.2248-3.3.90.39.00.1.660
15970	153	18.002-08.122.0006.2292-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Lourival Ferreira de Souza

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022**

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **GRAFICA CAMPO GRANDE EIRELI ME .****OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Tereno.**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.532,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
15934	1090	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.39.00.1.500
15937	33	17.003-27.812.0005.2301-3.3.90.39.00.1.500
16040	1070	15.001-04.122.0003.2213-3.3.90.39.00.1.500
15977	51	16.002-10.301.0004.2216-3.3.90.39.00.1.600
15970	153	18.002-08.122.0006.2292-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

José Eduardo Chaebo

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022**

DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **COM GRAF GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP .****OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Tereno.**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos. E indicação orçamentária que vier substituir o exercício seguinte.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
15934	1090	17.001-12.122.0005.2223-3.3.90.39.00.1.500
15937	33	17.003-27.812.0005.2301-3.3.90.39.00.1.500
15970	153	18.002-08.122.0006.2292-3.3.90.39.00.1.500
16040	1070	15.001-04.122.0003.2213-3.3.90.39.00.1.500
16021	7	19.001-04.122.0003.2263-3.3.90.39.00.1.501
16022	1289	21.001-04.122.0003.2273-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Thanis Alessandro Vasconcelos Néspolo

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **TUCA TRANSPORTE EIRELI**.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos dias letivos do ano de 2023, conforme calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os mapas das linhas e suas respectivas quilometragens.**VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da de sua assinatura.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.645.049,09 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quarenta e nove reais e nove centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
553	1362 - 17.001-12.361.0005.2230-3.3.90.39.00.1.553
571	1373 - 17.001-12.361.0005.2230-3.3.90.39.00.1.571
500	1371 - 17.001-12.361.0005.2230-3.3.90.39.00.1.500
540	11- 17.002-12.361.0005.2241-3.3.90.39.00.1.540

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 em sua atual redação .

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARTUR FERNANDES FILHO

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023

DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **BASTOS, CLARO & DUAILIBI ADVOGADOS ASSOCIADOS**.**OBJETO:** O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público Municipal, com ênfase em Direito Constitucional e Administrativo para a prestação de serviços de consultoria jurídica à Administração Pública Municipal, mormente no que concerne às causas de maior complexidade que demandem notória especialização, para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e Tribunal de Contas da União, em atendimento das necessidades do município de Terenos – MS.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
500	1010 - 10.001-04.122.0003.2201-3.3.90.39.00.1.500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CAMILA CAVALCANTE BASTOS

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Fevereiro de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **R. P. DO AMARAL NETO EIRELI – ME**.

OBJETO: O objeto da presente contratação é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 46/2022 do Município de Aquidauana - MS para a aquisição de madeira garapeira serrada para construção e reforma de pontes, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito do Município de Terenos - MS.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá por vigência o período de 09 (nove) meses, não se admitindo prorrogações ante o fim da vigência da Ata de Registro de Preços ora objeto da adesão.

VALOR TOTAL: R\$ 862.500,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
799	1300 - 21.001-26.782.0003.2275 - 3.3.90.30.00.1.799
500	1401 - 21.001-26.782.0003.2275 - 3.3.90.30.00.1.500

BASE LEGAL: regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito

Roque Pereira do Amaral Neto

Representante Legal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a Aquisição de Veículos Leves e Pesados, em atendimento das necessidades do Município de Terenos, através de suas Secretarias, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 23 de março de 2023.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail:

licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

Terenos - MS, 09 de março de 2023.

MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 132, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora GISELE APARECIDA MAURO, sob a matrícula nº. 379, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para Secretária de Estado de Educação - SED, com ônus para a origem, no período de 01/01/2023 à 31/12/2024, com base na Lei Complementar nº 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) e Lei Complementar nº 001/2004 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO). A contar de 01 de janeiro de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.40, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora **SONIA REGINA ALVES DE ALMEIDA**, registro sob a matrícula nº 291, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, prestados a **SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED**, como **PROFESSORA CONVOCADA**, nos períodos de 14/03/1997 a 12/04/1997; 14/04/1997 a 13/05/1997; 10/06/1997 a 09/07/1997; 04/08/1997 a 31/12/1997; 28/01/1998 a 15/12/1998, no total de 562 dias ou 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de serviço/contribuição. **Totalizando o tempo de contribuição de 562 dia(s), correspondendo a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias, Conforme certidão nº 1.211/2018 emitida pela Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV em 02/10/2018, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.º 9º, da Constituição Federal de 1998.**

TERENOS, 20 DE JANEIRO DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.01.23

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADOR DE GOVERNO

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.41, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora **SONIA REGINA ALVES DE ALMEIDA**, registro sob a matrícula nº 291, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, prestados a **SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED**, como **PROFESSORA CONVOCADA**, nos períodos de 16/12/1998 a 30/12/1998; 01/02/1999 a 30/12/1999; 11/02/2000 a 30/12/2000; 06/02/2001 a 06/07/2001; 22/07/2001 a 23/12/2001; 15/02/2002 a 14/07/2002; 29/07/2002 a 20/12/2002; 05/02/2003 a 10/03/2003, no total de 1.311 dias ou 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de tempo de serviço/contribuição. **Totalizando o tempo de contribuição de 1.311 dia(s), correspondendo a 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias, Conforme certidão nº 2.184/2018 emitida pela Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV em 02/10/2018, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.º 9º, da Constituição Federal de 1998.**

TERENOS, 20 DE JANEIRO DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 20.01.23

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
COORDENADOR DE GOVERNO

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

CAMARA MUNICIPAL DE TERENOS/MS**PORTARIA N.º 010/2023 de 07 de março de 2023**

O presidente da Câmara Municipal de TERENOS-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, com efeitos a contar de 07 de março de 2023 a **Sra. GISELE DA SILVA SERPA**, para a função de provimento em confiança de **Chefe de Gabinete**, constante do ANEXO I FUNÇÕES DE CONFIANÇA -CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - Grupo Operacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS, da LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA N 1.341/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor com a data de sua afixação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.

MARCOS INÁCIO CAMPOS
Presidente do Legislativo
2023-2024

Matéria enviada por EDINARA LUZIA ROSSI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 134, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora FRANCYELLY VENEGA ROMANOSQUE, sob a matrícula nº.2375, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeira, lotada na Secretaria Saúde, para Secretária de Estado de Saúde- SES, com ônus para a origem, no período de 01/01/2023 à 31/12/2026, com base na Lei Complementar nº 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) e Lei Complementar nº 001/2004 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO). A contar de 01 de janeiro de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 133, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a cedência da servidora CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, sob a matrícula nº.1159, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para Secretária de Estado de Educação - SED, com ônus para a origem, no período de 01/01/2023 à 31/12/2024, com base na Lei Complementar nº 035/2016 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) e Lei Complementar nº 001/2004 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO). A contar de 01 de janeiro de 2023.

TERENOS, 01 DE MARÇO DE 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 01.03.2023.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS**

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARTES: Município de Três Lagoas – MS E A AGUIATRON COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO**

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Três Lagoas/MS.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 5.201,80 (cinco mil, duzentos e um reais e oitenta centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em imprensa oficial, abrangendo-se o prazo de execução do contrato, ou ainda, o prazo para o recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE. (art. 57, da Lei nº 8.666/1993).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 02.07.01.10.302.0004.2.046- 44.90.52.00 -

Fonte de recurso: 21.500.1002

Ficha: 245

Três Lagoas/MS, 15 de fevereiro de 2023.

ÂNGELO GUERREIRO

Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TATIANE MARIA ROZERA PASSOS

Representante legal

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Câmara Municipal de Três Lagoas**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023****PROCESSO Nº 36/2023****Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 36 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatas.**

OBJETO: D despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Tatiane Aparecida da Silva para o curso/treinamento realizado pela empresa KCM Capacitação Treinamentos Assessoria e Eventos com o tema "Seminário com tema Processo Legislativo Atualmente", CNPJ nº 40.476.113/0001-82 , nos dias 14/03/2023 a 17/03/2023, na cidade de Campo Grande - MS , conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.**RATIFICA :** CASSIANO ROJAS MAIA**VALOR :** R\$ 300 ,00 (trezentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal****3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.****Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.****CASSIANO ROJAS MAIA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023****PROCESSO Nº 37/2023****Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 37 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatas.**

OBJETO: D despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Felipe Batista Vieira para o curso/treinamento realizado pela empresa KCM Capacitação Treinamentos Assessoria e Eventos com o tema "Seminário com tema Processo Legislativo Atualmente", CNPJ nº 40.476.113/0001-82 , nos dias 14/03/2023 a 17/03/2023, na cidade de Campo Grande - MS , conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 300 ,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
PROCESSO Nº 38/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 38 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: D despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Breno Cesar Vitorio Gonçalves para o curso/treinamento realizado pela empresa KCM Capacitação Treinamentos Assessoria e Eventos com o tema "Seminário com tema Processo Legislativo Atualmente", CNPJ nº 40.476.113/0001-82 , nos dias 14/03/2023 a 17/03/2023, na cidade de Campo Grande - MS , conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente .

EMPRESA : KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 300 ,00 (trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023
PROCESSO Nº 39/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 39 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Chrystian Vieira Fontes para o curso/treinamento realizado pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA com o tema "Curso Completo de Licitações para Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros, Agentes e Comissões de Contratação", CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023, na cidade de BRASILIA - DF, conforme solicitação e despacho da diretoria geral/presidente.

EMPRESA : CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
PROCESSO Nº 40/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 40 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Rangel Petterson da Silva para o curso/treinamento realizado pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA com o tema “Curso Completo de Licitações para Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros, Agentes e Comissões de Contratação”, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023, na cidade de BRASILIA - DF, conforme solicitação e despacho da diretoria geral/presidente.

EMPRESA : CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023
PROCESSO Nº 41/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 41 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Diogo Henrique Ferrari Ruiz para o curso/treinamento realizado pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA com o tema “Curso Completo de Licitações para Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros, Agentes e Comissões de Contratação”, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023, na cidade de BRASILIA - DF, conforme solicitação e despacho da diretoria geral/presidente.

EMPRESA : CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023
PROCESSO Nº 42/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 42 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Gilson Colacino Martins para o curso/treinamento realizado pela empresa CONSULTRE – Consultoria e Treinamento LTDA com o tema “Curso Completo de Licitações para Formação e Aperfeiçoamento de Pregoeiros, Agentes e Comissões de Contratação”, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, nos dias 22/03/2023 a 24/03/2023, na cidade de BRASILIA - DF, conforme solicitação e despacho da diretoria geral/presidente.

EMPRESA : CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**01.01.01** - CÂMARA MUNICIPAL**01.031.0003.2001.0000** - Gestão Administrativa da Câmara Municipal**3 . 3 .90. 39.48** – Serviço de Seleção e Treinamento.**Três Lagoas- MS, 09 de março de 2023.****CASSIANO ROJAS MAIA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA nº 026/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 093/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 383/2022, Tomada de Preços nº 015/2022, Contrato administrativo nº 093/2023, firmado com THIAGO AMORIM COELHO.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (VIÁRIA E ORNAMENTAL) NA AVENIDA CUSTÓDIO ANDREWS NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Augusto César Petinati Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1180399 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional, como Fiscal Titular e a servidora Amanda Alexandre Mendes, portadora da cédula de identidade RG nº 2126734 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de março de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Augusto César Petinati Rodrigues, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Amanda Alexandre Mendes, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA nº 027/SEINTRA/2023.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato nº 098/2023:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:

Processo Licitatório nº 389/2022, Concorrência Pública nº 009/2022, Contrato administrativo nº 098/2023, firmado com GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS VILA MARIA, VILA FERROVIÁRIO E CONJUNTO HABITACIONAL HORTÊNCIA (2ª Etapa), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO**".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 001600198 SEJUSP MS, ocupante do cargo de Coordenador Gest Pol Pública, como Fiscal Titular e o servidor Eder Chaves de Freitas, portador da cédula de identidade RG nº 1091756 SSP/MS, ocupante do cargo de Diretor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de março de 2023.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Paulo Roberto Ribeiro Carvalho, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eder Chaves de Freitas, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

RESOLUÇÃO N. 04/CMAS/TRÊS LAGOAS MS/2023

APROVAR ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO CMAS, TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Em reunião ordinária do dia 09/02/2023, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade alteração no Regimento Interno CMAS.

REGIMENTO INTERNO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRÊS LAGOAS/MS

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reformulado pela Lei nº 2.528, de 30 de agosto de 2011 e a Lei federal 8.742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social).

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Três Lagoas/MS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de composição paritária entre governo e sociedade Civil, de caráter Permanente, competindo-lhe, enquanto órgão:

I - Normativo, expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

II- Consultivo, emitir pareceres, através de Comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;

III- Deliberativo, reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

IV- Fiscalizador, fiscalizar as entidades e os programas governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimento e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, deliberando em plenário e dando a solução cabível.

V - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de reformulação do Conselho e demais legislações pertinentes;

VI - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, os Planos anuais e plurianuais Municipal de Assistência Social, elaborados em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

VII - convocar, articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, para

avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

XIII – Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social do município, através da proposição de realização de estudos e pesquisas;

X – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

XI – Aprovar o plano integrado de capacitação de Recursos Humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

XII – Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

XIII – Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

XIV - Suplementar as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o artigo 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/93;

XV - Acompanhar as condições de acesso e de atendimento à população usuária, pelos órgãos de Assistência Social, requerendo medidas para a correção dos desvios constatados;

XVI - Zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidas da Lei nº 8.742 de 07/12/93.

XVII – Apreciar e aprovar, preliminarmente, a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no fundo de Assistência Social;

XIII – Aprovar Critérios de Partilha de Recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XIV – Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XX – Inscrever, Normatizar e Fiscalizar as Entidades e Organizações de Assistência Social, governamental e não governamental, no município; bem como seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XXI – Informar à Secretaria de Assistência Social, sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, afim de que este adote as medidas cabíveis;

XXII – Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas Nacional, Estadual e Municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS;

XXIII – Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXIV – Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XXV – Divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações; e

XXVI – Apreciar as Prestações de Contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 20 (vinte) membros, sendo 10 (dez) representantes do setor governamental e 10 (dez) da sociedade civil, para mandato de, no mínimo dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, com o presidente eleito entre os seus membros titulares, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência.

Art. 4º - São membros governamentais, 2(dois) os representantes de cada secretaria:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Controle; e

V – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º . Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Único – Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 5º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos ou indicados por seus respectivos segmentos em Assembleia Geral, que deverá ser amplamente divulgada e convocada pelo fórum permanente, obedecendo a seguinte proporção:

I - 4 (quatro) representantes de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e organizações de assistência social;

II - 4 (quatro) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social; e

III - 2 (dois) representante dos trabalhadores da área. (conforme Resolução CNAS nº17, de 20 de junho de 2011).

§ 2º. O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 6º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo Conselho e

apoio da Rede sociassistencial e sob a supervisão do Ministério Público.

Art. 7º - Os/as conselheiros/as não terão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas. As justificativas não aceitas pela plenária não abona a falta do titular. (Formulário de justificativa de falta anexo I)

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até 3º grau de parentesco.

§ 3º - A presença do suplente na reunião plenária não abona a falta do titular.

Parágrafo único : Em caso do titular perder a vaga o suplente uma vez que for atuante assume de imediato a vaga, ficando assim aberto a vaga de suplente a ser preenchida.

Art. 8º - O CMAS possuirá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora: (Presidente e Vice- presidente);

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões Permanentes e Especiais; e

V - Grupos de Estudos.

§ 1º - A capacitação dos conselheiros será programada por meio de cursos, palestras, fóruns etc., visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social;

§ 2º - No início de cada nova gestão, o Planejamento Estratégico do Conselho será realizado, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros/as, titulares e suplentes e os técnicos do Conselho;

Art. 09º - A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de deliberação máxima configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 10º - A eleição da mesa diretora do CMAS será realizada anualmente, em reunião extraordinária.

§ 1º - Para a consecução do processo eleitoral da 1ª mesa diretora de cada mandato, será escolhida uma comissão composta paritariamente de dois membros titulares de dois suplentes, eleitos pela plenária, na primeira reunião ordinária após a posse dos novos membros.

§ 2º - No caso da eleição da 2ª mesa diretora, do mandato em curso, a comissão eleitoral será escolhida em reunião ordinária trinta dias antes do término do mandato da primeira mesa diretora.

§ 3º - A Comissão deverá convocar a eleição em um prazo mínimo de 20 (vinte dias) e no máximo de 30 (trinta dias) de antecedência da realização do Pleito.

Art. 11 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - a convocação expressa do processo eleitoral;

II - o recebimento da inscrição de chapas;

III - a organização e realização do pleito;

IV - a escrutinação dos votos; e

V - a proclamação dos resultados.

Art. 12 - As inscrições de chapas para concorrer à presidência e vice-presidência do CMAS, deverão ser requeridas formalmente ao protocolo da Secretaria Executiva do CMAS, até 5 (cinco) dias antes da data para a eleição.

Parágrafo Único - A comissão eleitoral afixará a relação das chapas concorrentes em mural, no local das inscrições.

Art. 13 - Terão direito a votar todos os membros do CMAS e, de ser votados, apenas os membros titulares.

Art. 14 - A votação deverá ocorrer por escrutínio, no caso de haver duas ou mais chapas, ou por aclamação, no caso de chapa única.

§ 1º - O sigilo do voto será assegurado mediante o uso de cédulas, contendo as chapas, os nomes dos candidatos ao cargo de presidente e vice-presidente, que serão depositados em urnas invioláveis.

§ 2º - As cédulas deverão ser grafadas e rubricadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Serão nulas as cédulas que:

I - não corresponderem ao modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;

II - não estiverem devidamente rubricadas; ou

III - contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao processo eleitoral.

Art. 16 - A eleição deverá ocorrer em 1º convocação, obedecendo ao "quórum" de 2/3 (dois terços), e em 2ª convocação, após 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, ao "quórum" de maioria simples de seus membros.

Art. 17 - A escrutinação será procedida pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação.

Art. 18 - Terminada a escrutinação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os resultados.

Art. 19 - Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo único - Em caso de empate será proclamada eleita a chapa que for composta pelo conselheiro mais idoso.

Art. 20 - Ao fim do processo de eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral designará a Secretária (o) Executiva (o)/CMAS para lavratura da ata, fazendo constar os dados que se tornarem necessários.

Art. 21 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidas pela Comissão Eleitoral "ad referendum", à plenária

do CMAS.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação expressa de seu Presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de 1/3 (um terço) de seus membros, observado, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para sua convocação, cabendo à plenária:

I – deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do CMAS;

II – baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

III – aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Estudo, suas respectivas competências, composição, procedimento e prazo de duração;

IV – eleger o presidente e o vice-presidente, escolhidos entre seus membros;

V – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, na forma da Lei 8.742, 07/12/1993.

VI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de repasse para as entidades conveniadas, conforme legislação vigente; e

VII – apreciar todos os assuntos e matérias de competência do CMAS, inscritos na Lei de criação do CMAS e na Legislação de Assistência Social vigente;

§ 1º - a Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para a Política Municipal da Assistência Social, Fundo, Orçamento e Plano Municipal de Assistência Social, exigirá "quorum" mínimo para votação de dois terços (2/3) dos membros.

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das reuniões plenárias, garantindo seu direito de voz, sem direito de voto quando da presença do titular.

§ 4º - O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando da ausência do respectivo titular.

§ 5º - A Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo vice-presidente, no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre os membros, um presidente para conduzir a reunião.

§ 6º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvos nos casos dispostos no § 2º deste artigo.

§ 7º - A votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da plenária em que cada membro titular terá direito a um voto.

§ 8º - As declarações de voto deverão ser consignadas em ata da reunião a pedido do membro que a proferiu.

Art. 23 – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão consubstanciadas em deliberações e quando tratarem de aprovação de Políticas, programas, moções ou outros atos normativos do colegiado, os mesmos deverão ser publicados em Diário Oficial, e/ou meios de Comunicação de massa, em forma de Resolução.

Art. 24 – Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I – verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do Plenário;

II – apreciação e votação das atas das reuniões anteriores;

III – aprovação da Ordem do Dia;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra;

V – apresentação, discussão e votação das matérias; e

VI – encerramento.

Art. 25 – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

I – o presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu parecer por escrito e oralmente;

II – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação; e

III – a leitura do parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tenha sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 26 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais uma reunião.

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 27 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria Executiva, será apresentada no início da reunião plenária.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de Estudo, poderão requerer inclusão de assunto para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela plenária.

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância, os Plenários do Conselho Municipal de Assistência Social, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 28 – A cada reunião será transcrita uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual após aprovada pela plenária em sessão ordinária e deverá ser assinada pela secretária executiva e por todos os conselheiros presentes. Suas laudas serão arquivadas em livro de ata com os devidos termos de abertura e fechamento, rubricando-se as páginas.

Art. 29 – As datas de realização das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social serão estabelecidas em cronograma anual, publicado no diário oficial do município e amplamente divulgadas nos meios de comunicação de

massa.

Art. 30 – É facultado aos conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 31 - O CMAS será organizado na seguinte estrutura:

I - Plenária

II – Mesa Diretora: (Presidente e Vice- presidente);

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Permanentes, Especiais; e

V – Grupos de Estudos.

DA PLENÁRIA

Art. 32 - A Plenária é órgão deliberativo do CMAS e compete a seus membros:

I - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da assistência social, no âmbito do Município de Três Lagoas;

III - cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, a Lei Orgânica da assistência social e toda a legislação pertinente à assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, sugerindo as prioridades a serem incluídas na mesma, no que se refere ou possam afetar as condições de vida da população;

V - opinar sobre as prioridades para a consecução das ações da Política Municipal de Assistência Social, considerando, para tanto, indicadores sociais que informem as maiores necessidades do Município;

VI - disciplinar os procedimentos de repasses de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e da legislação que rege a matéria;

VII - acompanhar, controlar e avaliar a gestão dos recursos e a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como os ganhos sociais e o desempenho das ações desenvolvidas na área de assistência social, tanto no âmbito público como privado;

VIII - fixar normas para concessão de inscrição, suspensão ou cancelamento das entidades privadas de assistência social com sede no município;

IX – propor alterações e aprovar o seu Regimento Interno;

X - regulamentar assuntos de sua competência por resoluções ou pareceres, aprovados conforme Regimento Interno;

XI - reunir-se ordinariamente e extraordinariamente conforme dispuser o Regimento Interno;

XII - convocar, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS conforme estabelece a Política Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XIII – deliberar sobre a concessão de benefícios eventuais, definidos no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS como aqueles destinados a atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública, em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas que regem a matéria;

XIV - estimular e apoiar a realização de palestras, eventos, estudos e pesquisas no âmbito da assistência social;

XV - estabelecer critérios, formas e meios de controle das atividades públicas municipais e das entidades privadas relacionadas com as suas deliberações, encaminhando para o Poder Legislativo eventuais irregularidades encontradas;

XVI – distribuir às Comissões matéria para estudos e trabalhos relativos à competência do CMAS;

XVII – apreciar, discutir e votar pareceres elaborados pelas Comissões;

XVIII – articular reuniões com outros conselhos existentes no Município;

XIX – solicitar visitas, pareceres e adiamento de discussões e votações, conforme prazo estabelecido pela plenária;

XX – requerer urgência para discussões e votações de assuntos não incluídos na pauta, bem como preferência nas discussões e votações de estudos, justificando sua prioridade;

XXI – propor ao município convênios de mútua cooperação, conforme disposto em lei; e

XXII – justificar por escrito, previamente, a impossibilidade de comparecimento à reunião do CMAS.

§ 1º. Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

§ 2º. O CMAS solicitará ao Chefe do Poder Executivo a nomeação do conselheiro governamental indicado em substituição ao antigo titular, nos casos descritos no § anterior.

§ 3º - Os Conselheiros que se enquadrarem nas penalidades descritas no §1º, do presente Regimento Interno, não poderão ser indicados para exercerem novos cargos de Conselheiros, durante o período de 02 (dois) anos, a contar da data da decretação da perda do mandato.

Art. 33 - As sessões plenárias serão: ordinárias e extraordinárias.

Art. 34 - A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, segundo o cronograma aprovado no início de cada exercício.

§ 1º Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação:

I – a ata da reunião anterior; e

II – as matérias objeto da pauta da reunião.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por membro da Mesa Diretora ou por 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O quórum exigido para instalação em primeira convocação, será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (u) de seus conselheiros.

§ 4º A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§ 5º Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Art. 35 - As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

I – leitura e aprovação da ata anterior;

II – correspondências e informes;

III – momento das comissões;

IV – momento da assessoria; e

V – palavra livre.

Art. 36 - Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se, mediante inscrição, apenas com direito a voz.

Art. 37 - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

§ 1º Ao proceder a votação, o presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 2º Havendo empate, após duas tentativas de votação, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação.

Art. 38 - A decisão de matéria, constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

Art. 39 - Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

=> Parágrafo único. As Resoluções do CMAS entrarão em vigor na data de sua homologação pelo CMAS, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município ou similar.

Art. 40 - O Conselheiro que deixar de cumprir com as competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão; ou

III - Perda de mandato.

Art. 41 - Ensejará a penalidade de advertência:

I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;

II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;

III - Não apresentar justificativa a ausências reiteradas à plenária; e

IV - deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas.

Art. 42 - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

I - Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;

II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho; e

III - For reincidente nas condutas sujeitas à advertência.

Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 43 - A perda de mandato de Conselheiro do CMAS ocorrerá por:

I - Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;

II - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMAS represente;

III - A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;

IV - Violações reiteradas ao presente Regimento; ou

V - Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMAS.

Art. 44 - As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou vice presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§ 1º - Para julgar aplicação de sanção disciplinar será constituída uma comissão responsável pela apuração e apresentação

de posterior relatório ao Conselho na plenária ordinária subsequente;

§ 2º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º - O Conselheiro cujo CMAS autorizar a abertura de processo disciplinar, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa;

§ 4º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMAS, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou seu equivalente.

DA MESA DIRETORA

Art. 45 - A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, é a representação máxima do CMAS, em conformidade com a LOAS, com este Regimento e com os demais dispositivos que regem a matéria.

Art. 46 - A Mesa Diretora será eleita na 1ª (primeira) reunião do CMAS, após a posse dos Conselheiros pelo Prefeito Municipal, sob a coordenação e como ato final do presidente que encerra seu mandato.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º - Será considerado eleito para qualquer dos cargos previstos no art. 16 deste regimento, aquele que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos;

§ 3º - Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do CMAS, respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos Governamentais e Não-Governamentais;

§ 4º - A Presidência do CMAS objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não-Governamentais, sucessivamente;

Art. 47 - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, com alternância entre governamental e não-governamental.

Art. 48 - A Mesa Diretora poderá ser destituída, no todo ou em parte, através de requerimento assinado por, pelo menos, 11 (onze) Conselheiros e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora terão seu direito de defesa assegurado, facultando ao Conselho dispor sobre a necessidade de sessão plenária específica para tal finalidade.

§ 2º Ocorrendo nova eleição, os Conselheiros eleitos completarão o mandato.

§ 3º Sendo entregue, por escrito, por qualquer dos membros da mesa diretora o pedido de renúncia, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência do mandato Governamental ou Não Governamental.

DO PRESIDENTE

Art. 49 - Cabe ao Presidente do CMAS:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS, tomando parte nas discussões e votações;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da plenária;

III - representar o CMAS judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

IV - orientar o funcionamento das Comissões;

V - assinar, depois de discutidas e votadas, as Resoluções e Pareceres do CMAS;

VI - assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII - praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - exercer o direito de voto de qualidade em casos de empate, se necessário; e

IX - constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 50 - Cabe ao Vice-Presidente assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 51 - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS, diretamente subordinada ao Plenário do Conselho.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social para dar suporte e/ou prestar contas, apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 52 - São competências da Secretaria Executiva:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS e dos órgãos integrantes de sua estrutura;

II - Dar suporte técnico-operacional para o Conselho, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;

III - Dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Estudo;

IV - Levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e ao Colegiado adotar as decisões cabíveis;

V - Secretariar as reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;

VI - Preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial do Município e outras mídias de todas as decisões proferidas pelo Conselho; e

VII - Executar outras competências que lhe forem atribuídas.

Art. 53 – A Secretaria Executiva terá uma Secretária(o) Executiva(o) de nível superior, designada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

DAS COMISSÕES

Art. 54 - Compete às Comissões, partes delegadas auxiliares do plenário, verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias que lhes forem distribuídas ou atribuídas, na forma deste Regimento, podendo emitir ofícios, assinados pelo presidente da respectiva Comissão.

§ 1º. As Comissões serão compostas por até 05 (cinco) Conselheiros, escolhidos pelo Plenário, observando-se a paridade entre os representantes governamentais e não-governamentais.

§ 2º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 3º. Os componentes das Comissões deverão participar de visitas de monitoramento, sempre que solicitado pelo plenário.

§ 4º. A emissão de ofício de que trata o caput deste artigo, deverá constar dos relatórios das Comissões, mas somente se dará com o objetivo de encaminhar relatórios mais conclusivos às sessões plenárias, contribuindo assim para a dinamicidade dos trabalhos do CMAS.

§ 5º. Para a realização de reunião das Comissões, a mesma deve estar representada, no mínimo, por 50% (cinquenta) por cento de seus membros, respeitada a paridade.

§ 6º - As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§ 7º - Os Grupos de Estudo serão constituídos com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários aqueles das demais comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 55 - As Comissões Temáticas ou Grupos de Estudo serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designados pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um coordenador e um relator, eleitos entre os membros.

§ 2º - As Comissões serão formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes.

§ 3º - Os Grupos de Estudo poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMAS.

Art. 56 - A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Estudo, com direito à voz.

Art. 57 - O Conselho Municipal de Assistência Social poderá convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborar em estudos, pesquisas ou participarem de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 58 - As Comissões poderão convidar pessoa ou representante de órgão Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato e Entidades da sociedade civil para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 59 - Consideram-se colaboradores do CMAS, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações não governamentais - ONG's, especialistas, Profissionais da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços e Usuários dos Serviços da Assistência Social.

Art. 60 - As comissões do CMAS serão:

I - Permanentes; ou

II - Especiais.

Art. 61 - As Comissões Permanentes serão em número de 04 (quatro), assim denominadas:

I - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento de Assistência Social (denominada Comissão Físico Financeiro);

II - Comissão Permanente de Política de Assistência Social;

III - Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de entidades de Assistência Social;

IV - Comissão Permanente de Instância de Controle Social.

Art. 62 - As Comissões Especiais, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes.

Art. 63 - As Comissões terão um Presidente e um Relator, que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I - articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares; e

II - redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 1º. Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela plenária sem o parecer da respectiva comissão.

§ 2º . Quando da apreciação pelo plenário, todo conselheiro deverá ter acesso à matéria em discussão.

§ 3º . Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA (denominada Comissão Físico Financeiro)

Art. 64 - Compete à Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer;

II - apreciar a proposta orçamentária do Município, formulando prioridades e emitindo pareceres;

III - articular com outros conselhos da área social, no que se refere ao financiamento de programas e projetos sociais;

IV - articular com o gestor do FMAS a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

- V** - fiscalizar a aplicação de recursos do FMAS pelas entidades privadas conveniadas e pelo Poder Público; e
- VI** - Outras atividades correlatas.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65 - Compete à Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

- I** - auxiliar o CMAS na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;
- II** - Conhecer detalhadamente os projetos, programas e serviços governamentais e não governamentais da área de proteção social básica e especial;
- III** - fornecer subsídios para o acompanhamento e a execução do Plano Municipal de Assistência Social, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelas entidades privadas e pelo Poder Público;
- IV** - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMAS pelas entidades conveniadas e pelo Poder Público, bem como os ganhos sociais dos programas e projetos;
- V** - subsidiar o CMAS nas ações deliberativas na Política Municipal de Assistência Social e em atos normativos;
- VI** - Organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Assistência Social, encaminhando ao CMAS relatórios pertinentes; e
- VII** - contribuir no desenvolvimento de políticas na área social, possibilitando o surgimento de novas propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 66 - Compete à Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social:

- I** - analisar os pedidos de inscrição das entidades não-governamentais com sede no Município, em conformidade com a legislação vigente, emitindo parecer ao CMAS;
- II** - Solicitar relatório técnico à Secretaria Gestora;
- III** - Propor procedimentos, juntamente com a Comissão Permanente de Inscrição de Entidades de Assistência Social, para aplicação de advertência, suspensão ou cassação da inscrição da entidade que não cumprir as normativas do CMAS, encaminhando à plenária;
- IV** - Propor e organizar vistorias anuais às instituições inscritas de assistência social; e
- V** - fiscalizar atividades irregulares identificadas, supostamente, como de assistência social.

COMISSÃO PERMANENTE DA ICS – INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL

Art. 67 - Compete à Comissão de ICS – Instância de Controle Social:

- I** - avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento das famílias mais pobres, garantindo o acesso aos benefícios do CadÚnico, observando os critérios estabelecidos pelo governo federal;
- II** - Identificar as situações de impedimento do cadastramento e articular junto ao poder público municipal a superação das dificuldades;
- III** - Verificar periodicamente a quantidade de famílias cadastradas, considerando que o município pode, a qualquer tempo, incluir novas famílias no Cadastro Único, desde que se enquadrem no critério de renda;
- IV** - Avaliar e acompanhar as estratégias de atualização cadastral realizada pelo município;
- V** - Acompanhar e avaliar se os atos de gestão de benefício estão sendo realizados corretamente;
- VI** - Trabalhar em parceria com os conselhos de saúde e educação do município para garantir que os serviços acompanhados por eles sejam ofertados pelo poder público às famílias beneficiárias do Bolsa Família;
- VII** - Monitorar os registros das condicionalidades, avaliando as dificuldades encontradas para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público local;
- XIII** - Estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a autonomia e emancipação das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda;
- IX** - Identificar as potencialidades para a criação de programas próprios ou de integração com programas federais e estaduais, observando as características do município e as necessidades da população em situação de maior vulnerabilidade; e
- X** - Fiscalizar os programas de transferência de renda, acompanhando os processos orientados pelo MDS e pela rede pública de fiscalização bem como solicitar ao gestor municipal, em caso de denúncias comprovadas, que tome as devidas providências para solucionar as irregularidades.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 68 - O CMAS contará com Secretario Executivo/ administrativo oferecido pelo órgão gestor da Política de Assistência Social do município para o exercício de suas funções legais.

Art. 69 - Compete a(ao) Secretaria(o) Executiva(o) oferecido pelo Órgão gestor:

- I** - distribuir documentos;
- II** - organizar espaços físicos e materiais das reuniões;
- III** - anotar o comparecimento dos Conselheiros, em livro próprio;
- IV** - redigir a ata da reunião Plenária;
- V** - digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;
- VI** - manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;
- VII** - orientar e analisar previamente os documentos para inscrição de instituições que realizam programas, serviços

ou projetos de assistência social;

VIII- providenciar o documento de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, aprovadas pelo CMAS; e

IX - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 70 - A escolha dos Conselheiros não-governamentais para o CMAS dar-se-á mediante convocação do presidente do CMAS, através de Edital de Convocação, que será publicado em jornal de grande circulação no Município, o qual indicará critérios para eleição e reeleição, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 71- No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros não-governamentais conforme este Regimento.

Parágrafo Único - Cada entidade não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha, somente um candidato e um suplente.

Art. 72- Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as entidades não-governamentais, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 73 - O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Art. 74 - Será empossado como conselheiro do CMAS o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como 1º suplente, o candidato mais votado subseqüentemente.

Parágrafo Único - Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

Art. 75 - O Presidente do CMAS convocará com antecedência de no máximo 60 (sessenta) dias e no mínimo 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76- O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art.77 - Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Art. 78 - As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMAS, se fora do Município de Três Lagoas, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A cobertura e o provimento das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados remuneração.

Art. 79 - Fica facultado aos membros o direito de requerer à Mesa Diretora, emissão de documento de identificação funcional do CMAS.

Art. 80 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá proceder à solicitação de indicação dos novos representantes do Poder Público e Entidades Não Governamentais, para novo mandato do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

Art. 81 - É vedado a todos os conselheiros, representar, emitir pareceres e ou posicionarem-se publicamente em nome do CMAS sem prévia anuência da plenária.

Art. 82 - A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do CMAS e de suas comissões, estará a cargo do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 83 - Os casos omissos e as dúvidas sugeridas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Plenária do CMAS

Art. 84 - O CMAS deverá realizar, pelo menos, uma vez ao ano reuniões em espaços públicos;

Art. 85 - Não poderão fazer parte do CMAS, como conselheiro não-governamental, ocupantes de cargo em comissão de qualquer escalão do Poder Público das três esferas de governo.

Art.86 - No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Assistência Social.

Art.87 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por "quorum", qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros e/ou mediante convocação de um terço 1/3 (um terço) de seus membros.

Três Lagoas/MS, 09 de Fevereiro de 2023.

Elizethe Aparecida da Silva

Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas /MS

Biênio 2022/2024 Gestão 2023/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 001/SEDECT/2023

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor, do **Contrato 095/2023**.

José Aparecido de Moraes, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do:

Processo Licitação N.º 022/2023 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: Firmado junto com **NIVALDO FERREIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.448.118/0001-24, com sede na Avenida Capitão Olinto Mancini, n.º 1440, Bairro: Jardim Primavera, na cidade de Três Lagoas / MS, cujo objeto trata da "Aquisição de óleo lubrificante dois tempos para motores de roçadeiras e sopradores em atendimento as demandas existentes no Balneário Municipal de "Miguel Jorge Tabox" e o Centro Múltiplos de Eventos Arena Mix.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Walmair Batista Leal**, portador da cédula de identidade RG nº. 804.767 SSP/MS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como **Fiscal Titular de Contrato**, assim como, a servidora **Natália Umbelina Leite**, portadora da cédula de identidade RG nº 001595954 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas como **Fiscal Suplente de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do empenho acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 07 de março de 2023.

José Aparecido de Moraes

Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Walmair Batista Leal**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Natália Umbelina Leite**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal e gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Diretoria de Compras e Licitações PROCESSO Nº 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Locação de 01 (um) banheiro químico para ser utilizado no local conhecido como Buracão do Jupιά por 12 (doze) meses.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA : GLOBAL AMBIENTAL LIMPA FOSSA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.18.542.0002.2093 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte do recurso: 1.500.0000 – Ficha: 441

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

JOSÉ MAURO DE GRANDI JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Moraes Santana

Diretoria de Compras e Licitações PROCESSO Nº 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial do medicamento ácido zoledrônico 5mg/100mL para tratamento do paciente Celso da Silva Fernandes Junior, em cumprimento à Ação Civil Pública proferida nos autos 0003335-18.2004.8.12.0021 (021.04.003335-0).

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0004.2.046 - Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 - Sentença Judicial - Fonte 1.659.0000 - Ficha 241.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

RESOLUÇÃO N. 05/CMAS/TRÊS LAGOAS/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS - CMAS, no uso de suas atribuições :

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes conselheiros de direitos para comporem as Comissões Permanentes do CMAS.

I - Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento de Assistência Social (denominada Físico Financeiro):

84. **GOVERNAMENTAL: Joleny Alves Barbosa Alencar** – Conselheira Titular “Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

85. **GOVERNAMENTAL: Daiane Caroline Queiroz R. Mateus** – Conselheira Suplente “Secretaria Municipal de Assistência Social”.

86. **GOVERNAMENTAL: Maria Cristina Moreira** - Conselheira Suplente “Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

87. **NÃO - GOVERNAMENTAL: Helena Paula Marques** - Conselheira Titular - Entidades prestadoras de Serviços Socioassistenciais - ILPI Lar dos Idosos.

88. **NÃO - GOVERNAMENTAL: Luciana Aparecida Mantovani Machado** - Conselheira Suplente “Profissionais da Área - CRESS”

II - Comissão Permanente de Política de Assistência Social:

48. **NÃO - GOVERNAMENTAL: Jaqueline Freitas Azevedo** – Conselheira Titular “Profissionais da Área - CRESS”.

49. **GOVERNAMENTAL: Jacimone de Souza Gomes Silva** – Conselheira Titular “_Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

50. **NÃO – GOVERNAMENTAL: Dayse Galvão Souza** – Conselheira Suplente “Usuários do Serviço Socioassistenciais – CRAS Amélia Jorge de Oliveira.

51. **GOVERNAMENTAL: Luciana Lazarine Cardoso** – Conselheira Titular “Secretaria Municipal de Saúde”.

52. **NÃO-GOVERNAMENTAL: Paula Silva Neres** – Conselheira Titular “Usuários Serviços Socioassistenciais – CRAS Vila Piloto”

III - Comissão Permanente de Fiscalização e Inscrição de Entidades de Assistência Social:

14. **GOVERNAMENTAL: Simoni Hidalgo Dantas** – Conselheira Suplente “Secretaria Municipal de Educação e Cultura”

15. **GOVERNAMENTAL: Alair Alves de Freitas** – Conselheira Titular - Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”

16. **NÃO-GOVERNAMENTAL: Cintia Yamamoto Queiroz de Oliveira** – Conselheira Titular “Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais APAE”.

17. **NÃO- GOVERNAMENTAL: Marcos Costa Martinelle** – Conselheiro Suplente - “Entidades prestadoras de Serviço Socioassistenciais – A Candeia”.

IV - Comissão Permanente de Instância de Controle Social :

29. **GOVERNAMENTAL: Maria do Carmo Viecente Ferreira Rodrigues** – Conselheira Suplente “Secretaria Municipal de Saúde”

30. **GOVERNAMENTAL : Arlindomar Ruyllon da Silva Soares** – Conselheiro Suplente- Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Lazer”

31. **NÃO-GOVERNAMENTAL: Luiza Amelia Pedrosa** – Conselheira Titular “Usuários Serviços Socioassistenciais – CRAS Amélia Jorge de Oliveira”

d) NÃO-GOVERNAMENTAL: Thaís Nathalie da Silva – Conselheira Suplente “ Entidade prestadora de Serviços Socioassistenciais - “Missão Salesiana”

e) NÃO-GOVERNAMENTAL: Vera Lucia Ferreira Alves – Conselheira Suplente “Usuários Serviços Socioassistenciais – CRAS São João”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de Fevereiro de 2023

Elizethe Aparecida da Silva
Presidente do CMAS/TL
Biênio 2022/2024

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias